

Nº 20/2014 REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2014.

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

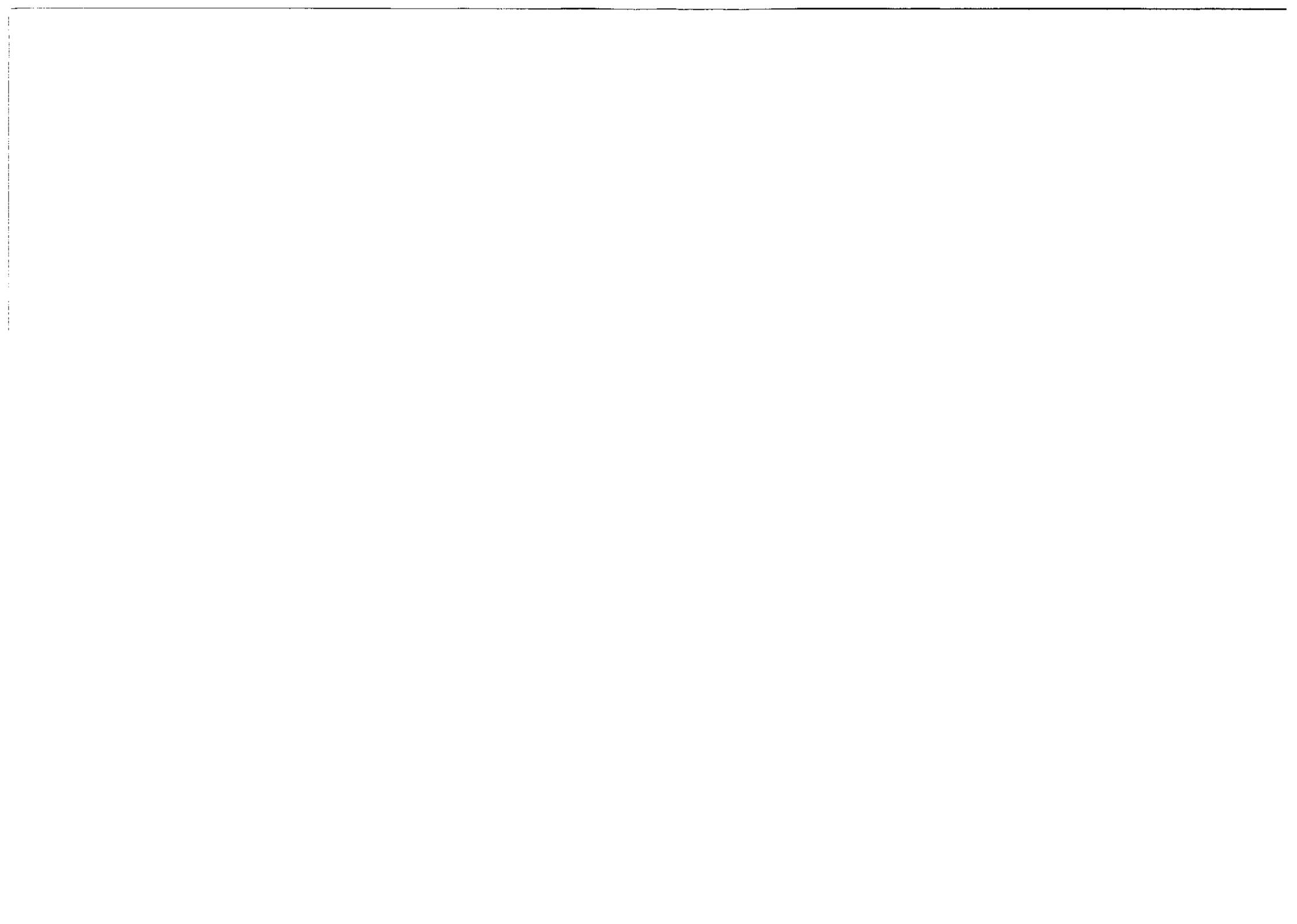
- 2 - António Alberto Brandão Gomes Barbosa _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 5 - Maria José Machado Gonçalves _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 8 - Luís Fernando Andrade Moniz _____
- 9 - Mário de Sousa Passos _____
- 10 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 11 - Silvestre Ivo Sá Machado _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** _____ minutos. _____

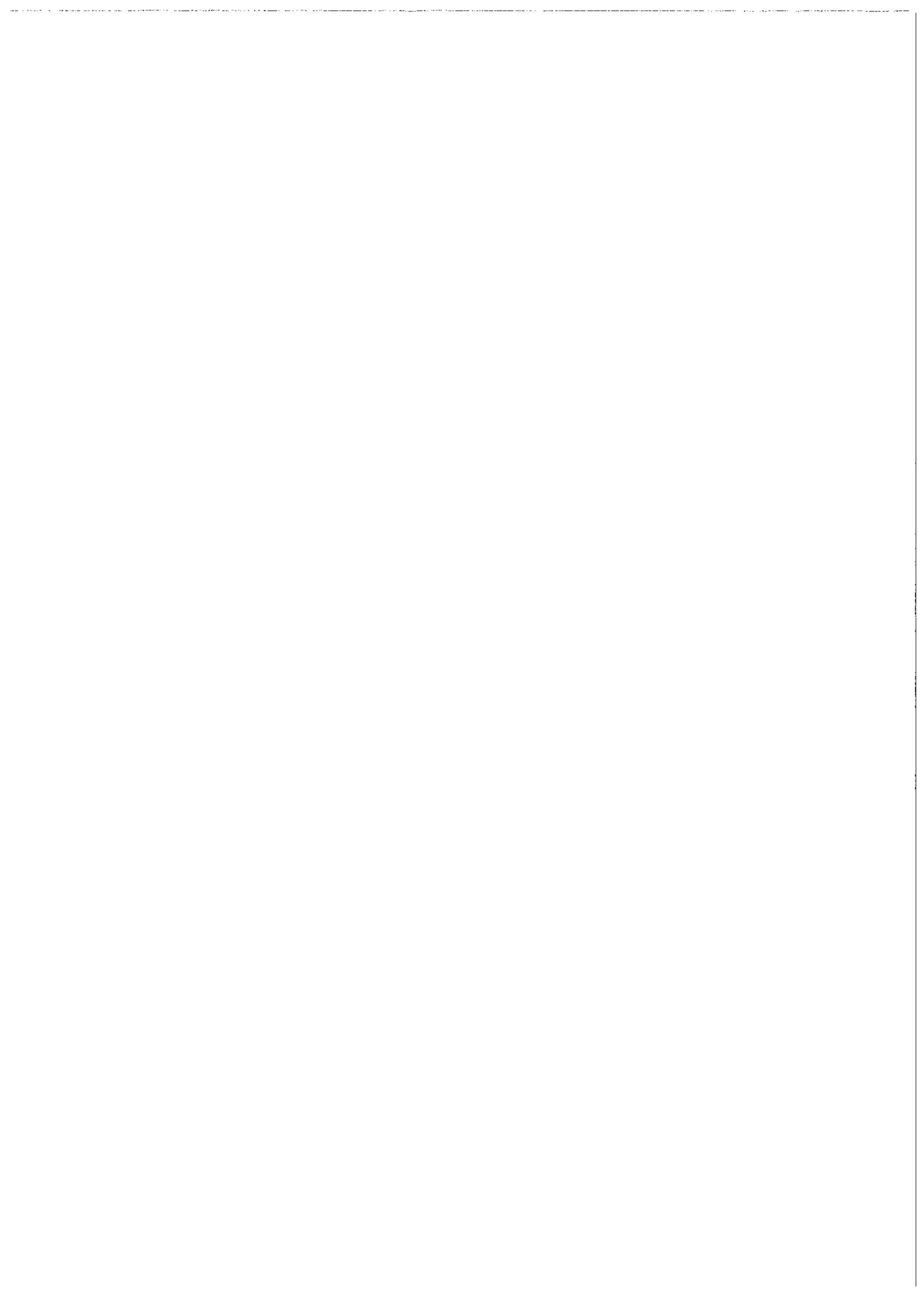
Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____



SUMÁRIO

DA PRESIDÊNCIA	-páginas.....02 a 45;
DA AÇÃO SOCIAL	-páginas.....46 a 91;
DO URBANISMO	-páginas.....92 a 109;
DO JURÍDICO	-páginas.....110 a 118;
DO PATRIMÓNIO	-páginas.....119 a 174;
DA PROTEÇÃO CIVIL	-páginas.....-.....175 a 194;
DA EDUCAÇÃO	-páginas.....195 a 205;
DAS FREGUESIAS	-páginas.....206 a 215;
DO DESPORTO	-páginas.....216 a 236;
DA FAMÍLIA	-páginas.....237 a 239;
DA SAÚDE PÚBLICA	-páginas.....240 a 244.



DA PRESIDÊNCIA:

- 1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2014"
- 2 - "5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL" (PÁGINA 4)
- 3 - "EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO" (PÁGINA 9)
- 4 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO A EDUARDO SÁ – CAMPEÃO NACIONAL JÚNIOR DE 200MT EM PISTA COBERTA E PISTA AO AR LIVRE" (PÁGINA 11)
- 5 - "VOTO DE LOUVOR A HÉLDER PEREIRA - BOMBEIRO VOLUNTÁRIO" (PÁGINA 12)
- 6 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO AOS ATLETAS FAMILICENSES DA ASSOCIAÇÃO ARTES MARCIAIS DE VILA NOVA DE FAMILICÃO CONQUISTAM TAÇA DA BÉLGICA DE KARATÉ E KEMPO "OPEN ALL STYLES" (PÁGINA 13)
- 7 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EM 2014 (DESPESAS CORRENTES – 3º TRIMESTRE; DESPESAS DE CAPITAL)" (PÁGINA 14)
- 8 - "COMUNICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TAREFA, AVENÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO DE 01/09 A 06/10/2014 – PARECER FAVORÁVEL VINCULATIVO" (PÁGINA 16)
- 9 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E ESTRUTURAÇÃO DE PROCESSOS NO BALCÃO ÚNICO - PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL" (PÁGINA 20)

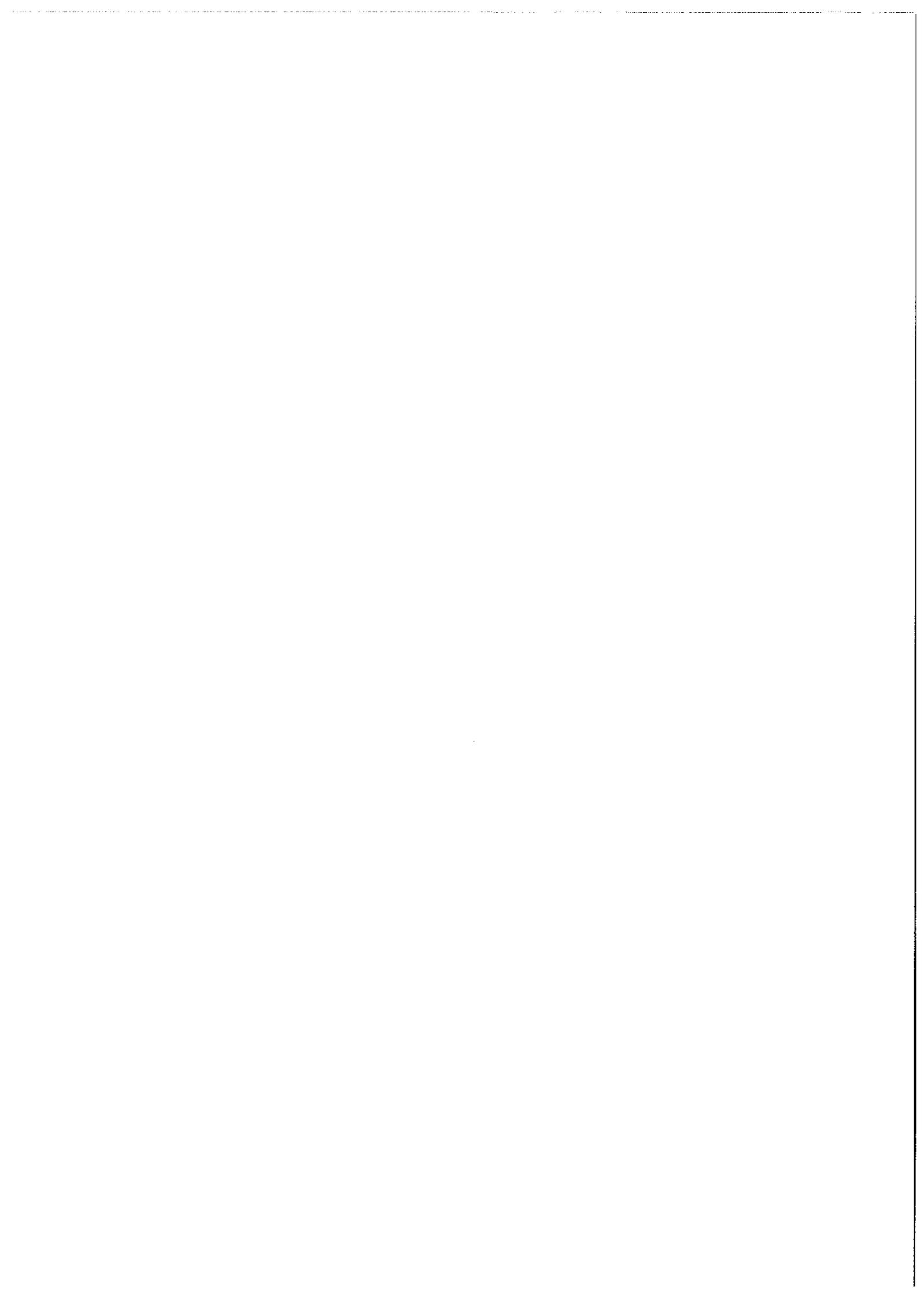
10 - "SERVIÇO DE DETEÇÃO DE FUGAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL" (PÁGINA 22)

11 - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA PSICOMOTRICIDADE – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL" (PÁGINA 24)

12 - "EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE TRÊS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA" (PÁGINA 26)

13 - "EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO" (PÁGINA 28)

14 - "APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO – ACEP" (PÁGINA 29)



PROPOSTA

"5ª Alteração Orçamental"

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Actividades e Orçamento.

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as modificações às "Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2014", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMILIAR

MODIFICAÇÃO NUMERO: 7

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 5

DO ANO CONTABILISTICO DE 2014

DATA DE APROVAÇÃO

5

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
ORGÂNICA	ECONÓMICA		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01						
0102						
	01					
	0101					
	010101	240.500,00		1.000,00	239.500,00	
	010103					
	01010301	160.000,00		500,00	159.500,00	
	010104					
	01010401	600.000,00		6.000,00	594.000,00	
	010108	7.000,00		1.500,00	5.500,00	
	010109	309.000,00		2.500,00	306.500,00	
	010113	88.000,00		5.000,00	83.000,00	
	010114	243.000,00		16.000,00	227.000,00	
	010115	9.000,00	2.000,00		11.000,00	
	0102					
	010202	10.500,00		2.000,00	8.500,00	
	010205	20.000,00		1.000,00	19.000,00	
	010211	38.000,00		1.000,00	37.000,00	
	010213					
	01021302	20.000,00		2.800,00	17.200,00	
	0103					
	010303	7.000,00		1.500,00	5.500,00	
	010305					
	01030502					
	0103050201	225.000,00		13.000,00	212.000,00	
	0103050202	19.000,00		3.500,00	15.500,00	
	01030503	194.000,00		3.000,00	191.000,00	
	02					
	0201					
	020107	7.000,00		7.000,00		
	020108	3.000,00		1.000,00	2.000,00	
	020118	800,00		500,00	300,00	
	020121	16.000,00		5.000,00	11.000,00	
	0202					
	020209	210.000,00	8.000,00		218.000,00	
	020210	265.000,00		10.000,00	255.000,00	
	020212	66.800,00	8.413,00		75.213,00	
	020214	250.000,00		50.000,00	200.000,00	
	020215	3.000,00		1.000,00	2.000,00	
	020217	200.000,00	10.000,00		210.000,00	
	04					
	0405					
	040501					
	04050104					
	0405010403	221.750,00		50.000,00	171.750,00	
	0407					
	040701					
	04070103	657.500,00		10.000,00	647.500,00	
	04070105	650.000,00	20.000,00		670.000,00	
	04070199	177.000,00	28.350,00		205.350,00	
	0408					
	040802	243.850,00	35.000,00		278.850,00	
	06					
	0602					
	060203					
	06020302	50.000,00		30.000,00	20.000,00	
	08					
	0807					
	080701					
	08070103	27.000,00		3.500,00	23.500,00	
	08070104	312.000,00	100.000,00		412.000,00	
0103						
	03					
	0301					
	030103					
	03010302	499.710,64		30.000,00	469.710,64	
	10					
	1006					
	100603	2.738.002,65		76.000,00	2.662.002,65	

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMILIAR

MODIFICAÇÃO NUMERO: 7

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 5

DO ANO CONTABILISTICO DE 2014

DATA DE APROVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS DESCRIÇÃO	DESPESA				O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
22		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					
2201		DAF - SERVIÇOS COMUNS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO					
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	440.000,00	2.000,00		442.000,00	
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	17.000,00	3.000,00		20.000,00	
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	2.000,00		500,00	1.500,00	
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	46.000,00		1.000,00	45.000,00	
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	20.000,00		2.000,00	18.000,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010205	ABONO PARA FALHAS	5.000,00		500,00	4.500,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	545.000,00	11.000,00		556.000,00	
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	3.000,00		1.000,00	2.000,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)					
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	107.500,00		2.000,00	105.500,00	
	01030503	Outros	46.000,00		500,00	45.500,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	45.340,00	4.100,00		49.440,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	2.000,00		500,00	1.500,00	
	020215	FORMAÇÃO	41.896,73		7.000,00	34.896,73	
23		DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA					
2301		DPEU - SERVIÇOS COMUNS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	5.000,00		1.500,00	3.500,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010205	ABONO PARA FALHAS		1.000,00		1.000,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	5.000,00		1.500,00	3.500,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)					
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	134.000,00		2.000,00	132.000,00	
	01030503	Outros	86.000,00		1.000,00	85.000,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2.000,00		500,00	1.500,00	
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	1.500,00		500,00	1.000,00	
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.000,00		500,00	500,00	
	020121	OUTROS BENS	2.300,00		1.000,00	1.300,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	1.630,00	110,00		1.740,00	
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	104.000,00		1.000,00	103.000,00	
	020215	FORMAÇÃO	3.000,00		1.500,00	1.500,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	4.500,00		1.000,00	3.500,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					
	060203	OUTRAS					
	06020305	Outras - Outras	1.000,00		800,00	200,00	
24		DEPARTAMENTO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS					
2401		DAJ - SERVIÇOS COMUNS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	7.000,00		2.500,00	4.500,00	
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	9.000,00		3.000,00	6.000,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	3.000,00		500,00	2.500,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020121	OUTROS BENS	2.000,00		500,00	1.500,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	1.250,00	20,00		1.270,00	
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	30.600,00		5.000,00	25.600,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	4.600,00		2.000,00	2.600,00	
25		DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS					

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA		DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
2501		DOM - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.097.000,00		12.000,00	1.085.000,00
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	22.500,00	1.000,00		23.500,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	143.000,00		3.500,00	139.500,00
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	219.000,00		2.000,00	217.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	52.000,00		1.500,00	50.500,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	18.000,00		4.500,00	13.500,00
	010204	AJUDAS DE CUSTO	8.000,00		2.000,00	6.000,00
	010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	13.000,00		1.000,00	12.000,00
	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	3.122,24	3.300,00		6.422,24
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas (RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	282.000,00		6.000,00	276.000,00
	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	2.500,00		500,00	2.000,00
	01030503	Outros	83.000,00		1.000,00	82.000,00
2503		DIVISÃO DE VIAS E TRÂNSITO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.500,00		1.500,00	1.000,00
	020121	OUTROS BENS	2.000,00		1.000,00	1.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	3.100,00	2.374,00		5.474,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	9.000,00		5.000,00	4.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	179.300,00	80.044,79		259.344,79
2504		DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010202	Gasóleo	748.500,00		80.000,00	668.500,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	15.000,00		7.500,00	7.500,00
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	86.000,00	8.200,00		94.200,00
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	45.000,00		3.500,00	41.500,00
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	86.900,00	1.000,00		87.900,00
	020121	OUTROS BENS	42.300,00	650,00		42.950,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES				
	02020102	Electricidade	3.175.163,01	390.000,00		3.565.163,01
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	550.000,00	27.500,00		577.500,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	140.000,00		2.000,00	138.000,00
	020210	TRANSPORTES	5.000,00		2.000,00	3.000,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	35.000,00		4.000,00	31.000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	30.000,00		3.000,00	27.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	Outras - Outras	27.400,00	360,00		27.760,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.207.574,34		286.700,79	920.873,55
	07010305	ESCOLAS	1.051.986,40	19.500,00		1.071.486,40
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	30.189,00	430,00		30.619,00
26		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
2601		DCT - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.033.000,00	1.000,00		1.034.000,00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	102.000,00	2.000,00		104.000,00
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	4.000,00		500,00	3.500,00
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	130.000,00		3.000,00	127.000,00

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

MODIFICAÇÃO NUMERO: 7

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO DE 2014

DATA DE APROVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	99.000,00		1.500,00	97.500,00	
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	196.000,00		1.000,00	195.000,00	
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	22.000,00		1.500,00	20.500,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	19.000,00		3.000,00	16.000,00	
	010212	INDENIZACÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		1.500,00		1.500,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	27.000,00		3.000,00	24.000,00	
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	12.000,00		1.000,00	11.000,00	
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	4.000,00		500,00	3.500,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas (RCTFP)					
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	225.000,00		2.000,00	223.000,00	
	01030503	Outros	100.000,00		1.000,00	99.000,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
	02010201	Gasolina	100,00		50,00	50,00	
	02010202	Gasóleo	1.500,00		400,00	1.100,00	
	02010299	Outros	200,00		150,00	50,00	
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	1.600,00		700,00	900,00	
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	25.000,00		5.000,00	20.000,00	
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	750,00		250,00	500,00	
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	4.500,00	1.000,00		5.500,00	
	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	1.000,00		800,00	200,00	
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	39.000,00	1.000,00		40.000,00	
	020121	OUTROS BENS	40.250,00		3.000,00	37.250,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	2.500,00		250,00	2.250,00	
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	500,00	300,00		800,00	
	020217	PUBLICIDADE	7.500,00		2.000,00	5.500,00	
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	20.000,00		2.200,00	17.800,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	450.320,00	17.500,00		467.820,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	589.870,00	20.500,00		610.370,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	46.951,00		5.000,00	41.951,00	
	070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	13.500,00		7.000,00	6.500,00	
27		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
2701		DED - SERVIÇOS COMUNS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO					
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.876.500,00	1.000,00		1.877.500,00	
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	4.000,00		500,00	3.500,00	
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	168.000,00		2.500,00	165.500,00	
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	275.800,00		1.000,00	274.800,00	
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	356.000,00		500,00	355.500,00	
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	95.000,00		6.000,00	89.000,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	20.000,00		1.000,00	19.000,00	
	010204	AJUDAS DE CUSTO	6.000,00	500,00		6.500,00	
	010205	ABONO PARA FALHAS	21.000,00		1.000,00	20.000,00	
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	115.000,00		2.000,00	113.000,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	50.000,00		1.500,00	48.500,00	
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	42.000,00		1.000,00	41.000,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas (RCTFP)					
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	342.000,00		1.500,00	340.500,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
	02010299	Outros	687.200,00		7.400,00	679.800,00	
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	780.000,00		80.000,00	700.000,00	
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	4.600,00		3.000,00	1.600,00	
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	363.500,00		45.000,00	318.500,00	
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	15.452,00		5.000,00	10.452,00	
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	50.000,00		15.000,00	35.000,00	

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

MODIFICAÇÃO NUMERO: 7

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 5

DO ANO CONTABILISTICO DE 2014

DATA DE APROVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S	
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA		DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
	020121	OUTROS BENS	45.300,00	4.500,00		49.800,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	19.500,00	1.950,00		21.450,00	
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	42.200,00	5.000,00		47.200,00	
	020209	COMUNICAÇÕES	35.000,00		15.000,00	20.000,00	
	020210	TRANSPORTES	1.980.000,00		100.000,00	1.880.000,00	
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3.000,00		1.690,00	1.310,00	
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	15.000,00	3.690,00		18.690,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	59.810,00	29.400,00		89.210,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	12.400,00	11.000,00		23.400,00	
28	2801	DIVISÃO HABITAÇÃO, JUVENTUDE E TRANSPORTES					
		DHJT - SERVIÇOS COMUNS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010111	REPRESENTAÇÃO	1.500,00		500,00	1.000,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010205	ABONO PARA FALHAS	2.500,00		1.000,00	1.500,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas (RCTFP)					
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	37.000,00		4.000,00	33.000,00	
	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	2.500,00		500,00	2.000,00	
	01030503	Outros	19.000,00		3.500,00	15.500,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	4.900,00		2.000,00	2.900,00	
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	1.000,00		500,00	500,00	
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.500,00		1.000,00	500,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020212	SEGUROS	3.000,00		1.000,00	2.000,00	
	020217	PUBLICIDADE	2.500,00		1.500,00	1.000,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	25.000,00		5.000,00	20.000,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	34.800,00		3.000,00	31.800,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
29	2901	Instalações Desportivas e Recreativas	40.358,00		39.000,00	1.358,00	
		DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA					
		DASP - SERVIÇOS COMUNS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO					
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	2.062.000,00		10.000,00	2.052.000,00	
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	11.500,00	2.000,00		13.500,00	
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	301.000,00		1.500,00	299.500,00	
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	371.000,00		500,00	370.500,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010204	AJUDAS DE CUSTO	20.000,00		2.000,00	18.000,00	
	010205	ABONO PARA FALHAS	14.500,00		1.000,00	13.500,00	
	010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	70.000,00		1.000,00	69.000,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	35.000,00		2.000,00	33.000,00	
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.500,00		1.500,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas (RCTFP)					
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	475.000,00		2.000,00	473.000,00	
	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	26.000,00		2.000,00	24.000,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	3.000,00		1.000,00	2.000,00	
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2.000,00		500,00	1.500,00	
	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	5.000,00		2.000,00	3.000,00	
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	1.000,00		500,00	500,00	
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	12.950,00	2.200,00		15.150,00	
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	2.000,00		1.000,00	1.000,00	
	020116	MERCADORIAS PARA VENDA					
	02011601	Água	3.870.000,00	327.000,00		4.197.000,00	

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS DESCRIÇÃO	DESPESA				O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
020117		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	28.000,00		10.000,00	18.000,00	
020120		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	6.000,00		3.000,00	3.000,00	
020121		OUTROS BENS	153.000,00		10.000,00	143.000,00	
0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020202		LIMPEZA E HIGIENE	7.000,00		3.000,00	4.000,00	
020210		TRANSPORTES	1.000,00	2.070,00		3.070,00	
020214		ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	10.000,00		3.000,00	7.000,00	
020215		FORMAÇÃO	2.000,00		1.000,00	1.000,00	
020216		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	23.500,00		10.000,00	13.500,00	
020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	5.475.150,00	361.000,00		5.836.150,00	
020224		ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	415.000,00	55.000,00		470.000,00	
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
0701		INVESTIMENTOS					
070103		EDIFÍCIOS					
07010301		INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	211.881,00		70.000,00	141.881,00	
0703		BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
070303		OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS					
07030302		Sistemas de drenagem de águas residuais	1.158.457,93		200.000,00	958.457,93	
07030305		Parques e Jardins	170.100,00		80.000,00	90.100,00	
07030307		Captação e Distribuição de Água	834.089,17	729,00		834.818,17	
TOTAL ...			46.587.554,11	1.620.690,79	1.620.690,79	46.587.554,11	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...				1.408.987,00	853.490,00		
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				211.703,79	767.200,79		

DESPACHO

O PRESIDENTE ORÇÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORÇÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											Página : 1		
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMILIAR		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 7		ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS			NÚMERO 5		DO ANO CONTABILÍSTICO 2014		DATA DE APROVAÇÃO				
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACCÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACCÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
TRANSPORTE															
1.		FUNÇÕES GERAIS													
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS													
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL													
1.1.1.1.		EDIFÍCIOS													
1.1.1.1. 01	2014	OBRAS DE CONSERVAÇÃO RESTAURO E MELHORAMENTOS DIVERSOS													
1.1.1.1. 0102	2014 2	Edifício de apoio hortas urbanas	2901	07010301	2014/01/01	2014/12/31	0		100.000,00	100.000,00			70.000,00	30.000,00	
1.1.1.3.		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO													
1.1.1.3. 01	2014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
1.1.1.3. 0102	2014 9	Equipamentos administrativos	2601	070109	2014/01/01	2014/12/31	0		46.951,00	46.951,00			5.000,00	41.951,00	
1.1.1.3. 0106	2014 13	Artigos e objectos de valor	2601	070112	2014/01/01	2014/12/31	0		13.500,00	13.500,00			7.000,00	6.500,00	
1.1.1.3. 0199	2014 20	Outros investimentos	2504	070115					10.226,00	10.226,00				10.656,00	
1.1.1.3. 0199	2014 20	Outros investimentos	2701	070115	2014/01/01	2014/12/31	0		12.400,00	12.400,00		430,00		23.400,00	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS													
2.1.		EDUCAÇÃO													
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR													
2.1.1.2.		ENSINO BÁSICO													
2.1.1.2. 03	2014	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO													
2.1.1.2. 0398	2014 33	Conservação e reparações várias (escolas e logradouros)	2504	07010305	2014/01/01	2014/12/31	0		225.000,00	225.000,00			19.500,00	244.500,00	
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS													
2.4.2.		ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO													
2.4.2.2.		REABILITAÇÃO URBANA E RURAL													
2.4.2.2. 03	2014	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS													
2.4.2.2. 0301	2014 43	Hortas urbanas	2901	07030305	2014/01/01	2014/12/31	0		100.000,00	100.000,00			80.000,00	20.000,00	
2.4.3.		SANEAMENTO													
2.4.3. 02	2013	AMPLIAÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO													
2.4.3. 0296	2013 66	Pequenos trocos de ampliação das redes existentes	2901	07030302	2013/01/01	2014/12/31	3	296.722,41	307.082,00	307.082,00			200.000,00	107.082,00	
2.4.4.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA													
2.4.4. 02	2012	AMPLIAÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO													
2.4.4. 0297	2012 83	Conservação e reparação das redes existentes	2901	07030307	2012/01/01	2014/12/31	4	42.061,72	15.889,99	15.889,99		729,00		16.618,99	
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS													
2.5.2.		DESPORTO, RECREIO E LAZER													
2.5.2. 02	2014	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS													
2.5.2. 0201	2014 82	Pavilhões Municipais	2504	07010302	2014/01/01	2014/12/31	0		220.000,00	220.000,00			200.000,00	20.000,00	
2.5.2. 0202	2014 83	Piscinas Municipais	2504	07010302	2014/01/01	2014/12/31	0		100.000,00	100.000,00			86.700,79	13.299,21	
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS													
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES													
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS													
3.3.1. 01	2008	CIDADE E OUTROS NÚCLEOS URBANOS													
3.3.1. 0111	2008 300	Avenida do Brasil (V. N. de Famalicão)	2503	07030301	2008/07/01	2014/12/31	4	1.557.104,43	84.300,00	84.300,00			63.600,00	147.900,00	
3.4.		COMÉRCIO E TURISMO													
3.4.2.		TURISMO													
3.4.2. 01	2013	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS													
3.4.2. 0101	2013 169	Vias cicláveis	2503	07030301	2013/01/01	2015/12/31	1	12.093,98	36.300,00	36.300,00	600.000,00		16.444,79	52.744,79	
3.4.2. 02	2014	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO													
3.4.2. 0201	2014 102	Parque de Campismo de Gondifelos	2801	07010406	2014/01/01	2014/12/31	0		40.000,00	40.000,00			39.000,00	1.000,00	
TOTAL ...								1.907.982,54	1.311.648,99	1.311.648,99		600.000,00	111.703,79	687.700,79	735.651,99

O PRESIDENTE ÓRGÃO EXECUTIVO

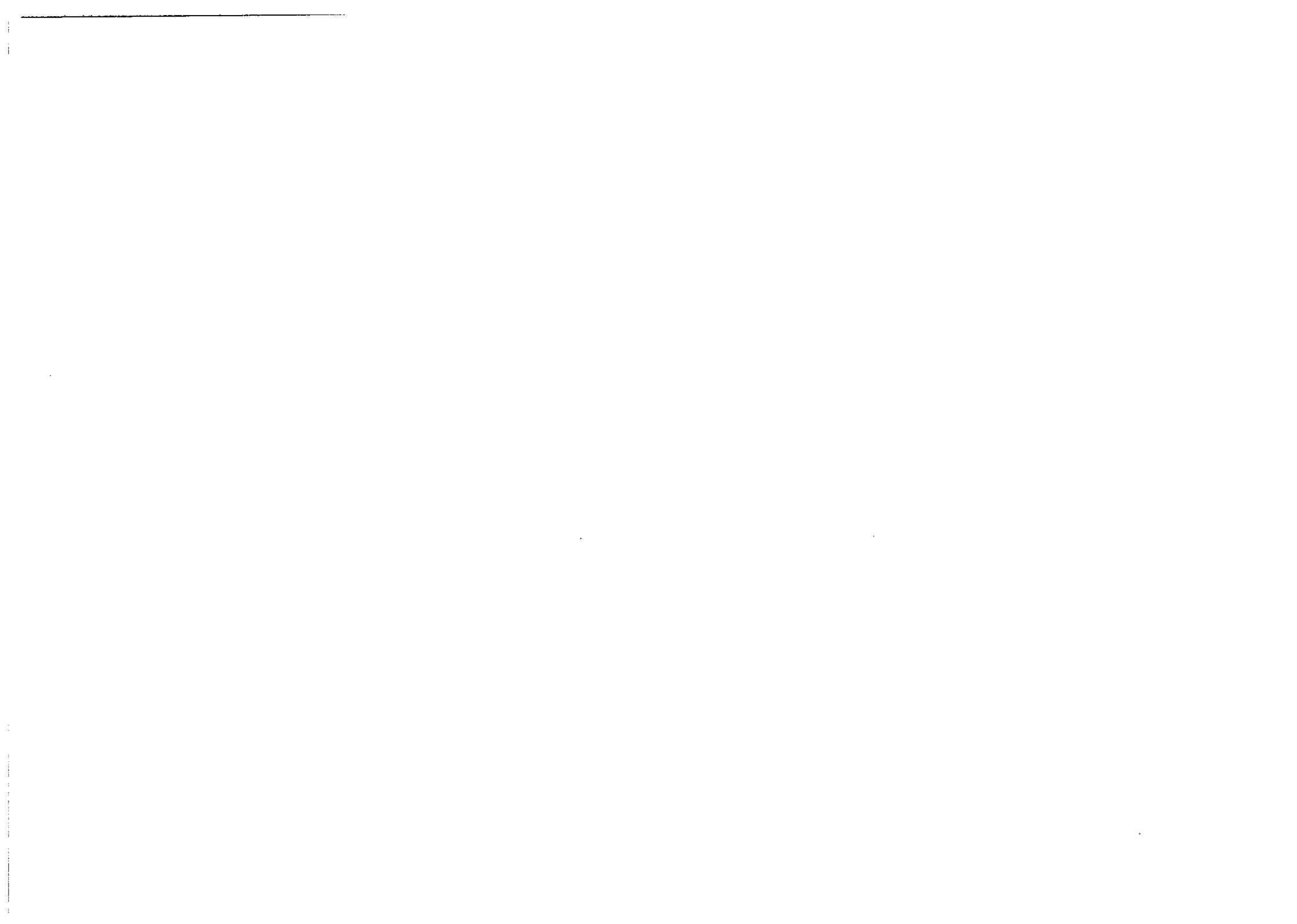
Em ___ de _____ de _____

ORÇÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de _____

108





CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - 2014

Receita corrente líquida cobrada:

2013	54.873.534,78 €
2012	61.661.227,50 €
2011	57.893.451,86 €
média	58.142.738,05 €

Limite da dívida total (1,5 vezes)

87.214.107,07 €

Dívida total de operações orçamentais do município,
incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, em **31 de
dezembro de 2013** :

35.116.699,34 €

Margem de endividamento

52.097.407,73 €

Margem de endividamento disponível no início de 2014:

20% **10.419.481,55 €**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014



PROPOSTA

Assunto: Voto de congratulação

Eduardo Sá – Campeão Nacional Júnior de 200mt em Pista Coberta e Pista ao Ar Livre

O jovem famalicense Eduardo Sá, atleta do Clube Cultura e Desporto de Ribeirão, sagrou-se Campeão Nacional Júnior de 200m em Pista Coberta e Pista ao Ar Livre.

Apesar da sua jovem idade, Eduardo Sá é mais um dos atletas famalicenses que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de atletismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O associação desportiva representada por Eduardo Sá - o Clube Cultura e Desporto de Ribeirão - tem vindo a realizar um trabalho notável na formação e preparação de vários jovens atletas nas diversas disciplinas técnicas do Atletismo e, com isso, alcançando diversos títulos regionais e nacionais, sendo por isso testemunho da virtude dos apoios e políticas locais para a área do Desporto, assim como do elevado empenho e dedicação à atividade desportiva de todos os famalicenses que nela se envolvem.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o voto de congratulação pela sagração de Eduardo Sá como Campeão Nacional Júnior de 200mt em Pista Coberta e Pista ao Ar Livre;**
- 2. Dar conhecimento do presente voto de congratulação ao próprio, à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor

Hélder Pereira – Bombeiro Voluntário

No passado dia 27 de setembro, a Nobre Casa de Cidadania, que tem como principal objetivo identificar, reconhecer e distinguir cidadãos que se notabilizem pela realização de Atos Nobres, agraciou com Louvor o bombeiro voluntário Hélder Pereira “pela autoria de Ato Nobre de colocar a vida dos outros em primeiro lugar e ter entrado numa casa em chamas em busca de potenciais vítimas, no dia 27 de abril de 2014, em Vila Nova de Famalicão. Um ato praticado com coragem, abnegação e humanidade num serviço a que diariamente se entrega ao longo dos últimos nove anos”. (Nobre Casa de Cidadania, 2014)

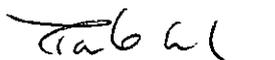
O ato nobre praticado pelo famalicense Hélder Pereira reveste-se de virtudes pessoais como a dedicação voluntária, o altruísmo de dar de si aos outros e a bravura de correr risco de vida no serviço prestado à causa dos Bombeiros.

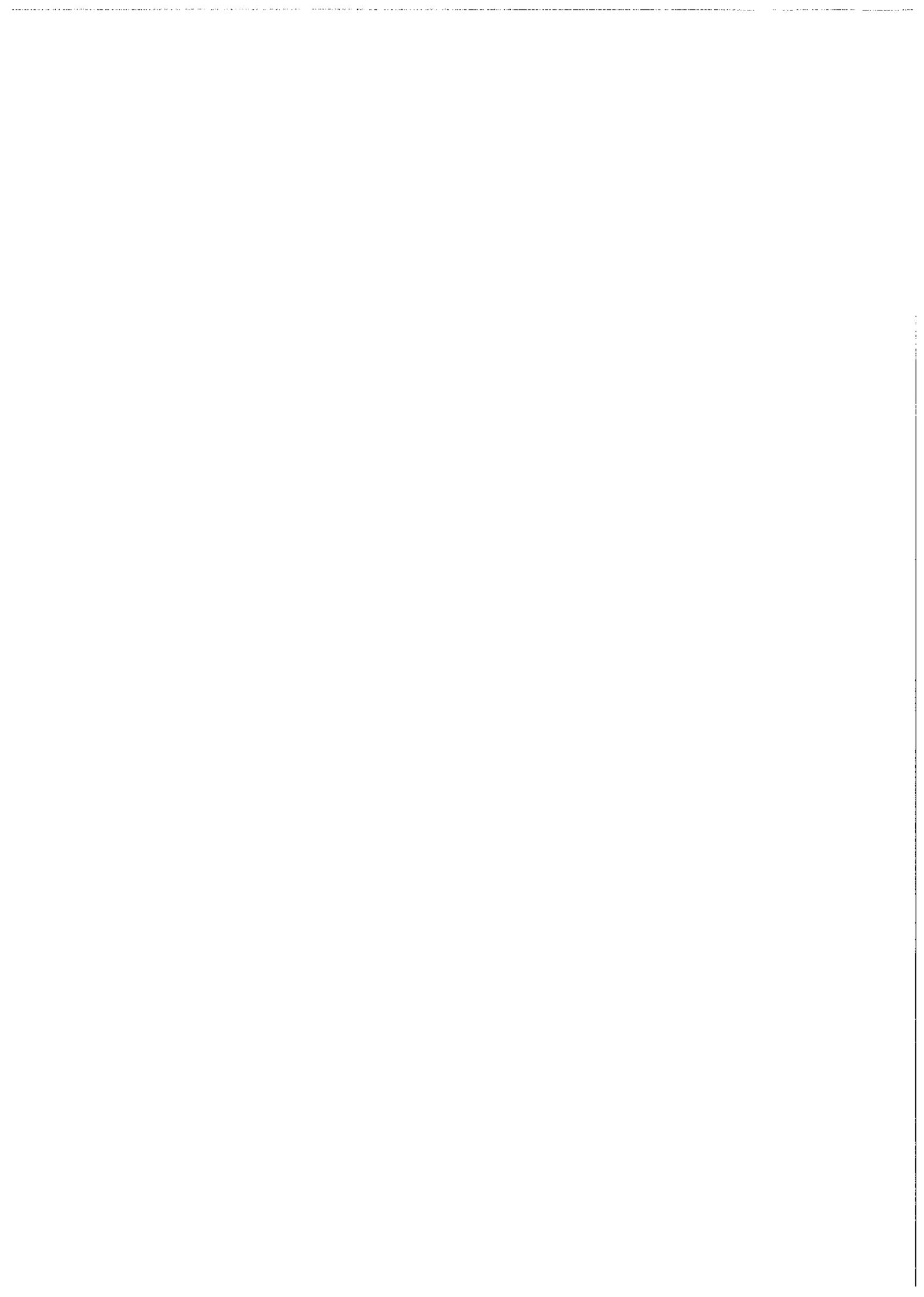
É da mais elementar justiça que lhe sejam reconhecidas tão nobres qualidades e estes exemplos devem ser honrados, distinguidos e amplamente publicitados. A gratidão e o reconhecimento são também um dever institucional e devem ser apropriadamente registados por honra da nossa memória coletiva, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar um voto de louvor ao bombeiro voluntário Hélder Pereira pelo relevante ato prestado;**
- 2. Dar conhecimento do presente voto de louvor ao próprio e ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)



PROPOSTA

Assunto: Voto de congratulação

Atletas Famalicenses da Associação Artes Marciais de Vila Nova de Famalicão conquistam Taça da Bélgica de Karaté e Kempo "Open All Styles"

Os atletas famalicenses da Associação de Artes Marciais de Vila Nova de Famalicão, em representação da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, conquistaram a Taça da Bélgica de Karaté e Kempo "Open All Styles". Uma competição organizada pela Federação AKKB-Kempo da Bélgica e que se realizou na cidade de Frameries, nos dias 4 e 5 de outubro do corrente ano.

Neste evento internacional estiveram representados vários países e estilos marciais, nomeadamente Portugal, representado pela Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, Bélgica, França, Holanda, Luxemburgo, Alemanha e Itália, num total de 200 atletas. Os atletas famalicenses conquistaram 9 medalhas de ouro, 11 de prata e 7 de bronze.

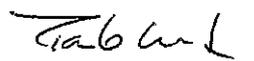
A Associação de Artes Marciais de Vila Nova de Famalicão tem desempenhado um papel valioso no fomento da prática desportiva de centenas de Famalicenses e na valorização da qualidade competitiva do desporto praticado no nosso concelho, representando um contributo relevante para a projeção de Vila Nova de Famalicão a nível nacional e internacional. Os atletas famalicenses de Alex-Ryu-Jitsu, mais uma vez e no âmbito Internacional, prestigiaram as artes marciais a nível Nacional e o desporto famalicense, com a conquista de mais um título Internacional.

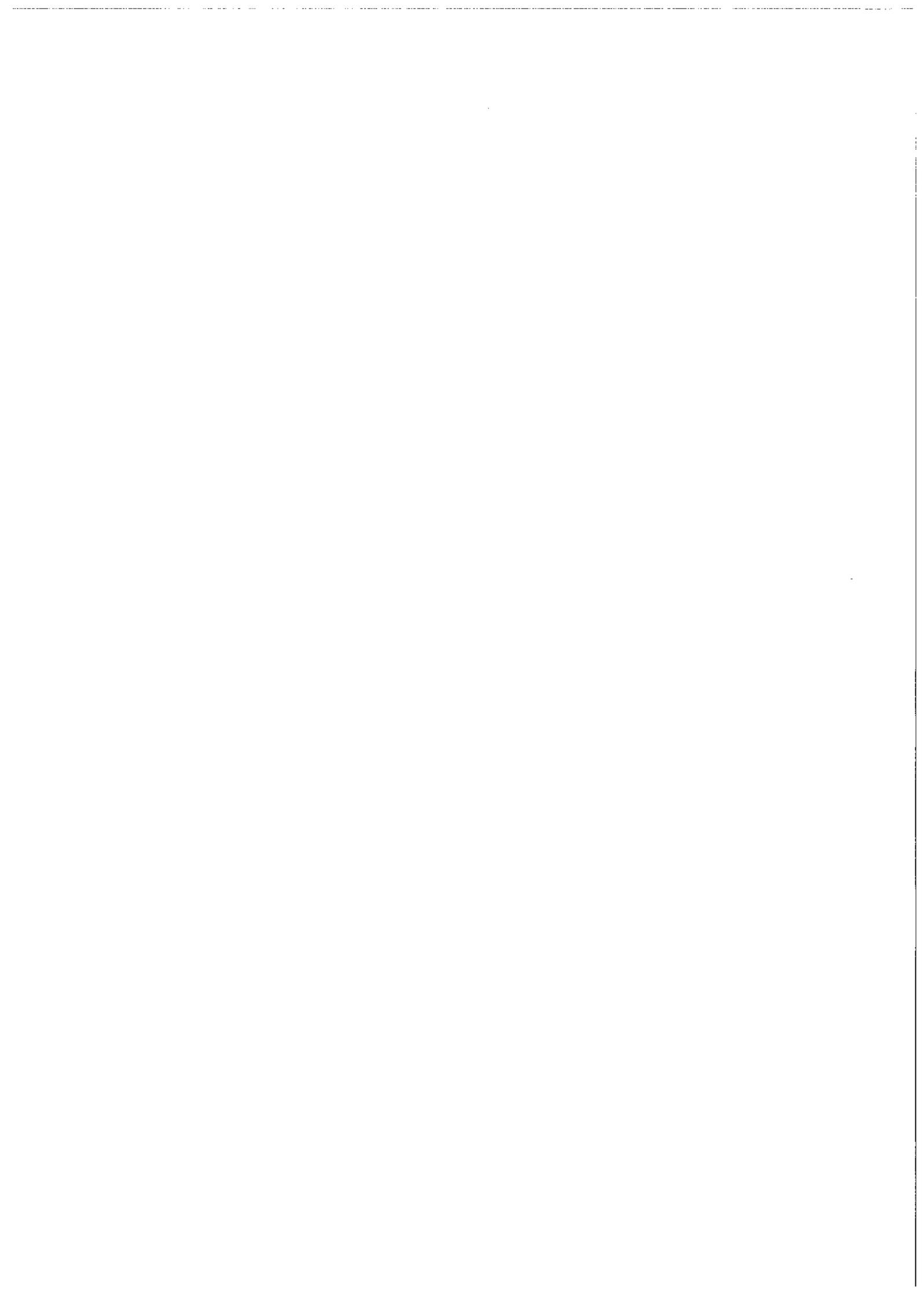
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o voto de congratulação pela sagração de todos os elementos da Associação de Artes Marciais de Vila Nova de Famalicão, em representação da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, que conquistaram a Taça da Bélgica de Karaté e Kempo "Open All Styles";**
- 2. Dar conhecimento do presente voto de congratulação à Associação e Federação que representam.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)



PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero – Transferências financeiras em 2014 (Despesas correntes - 3º Trimestre; Despesas de Capital)

A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero é uma pessoa coletiva de direito privado de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a implementação do Programa Estratégico de Cooperação, bem como a execução das ações nele previstas, no âmbito do Programa Estratégico de Cooperação “Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização”, enquadrado na medida “Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação”, co-financiado pelo ON.2-O Novo Norte e QREN através do FEDER.

Entre as várias operações do Programa Estratégico de Cooperação do Quadrilátero Urbano, a operação “Quadrilátero Mobilidade” integra a ação “Criação de um centro inteligente de gestão da mobilidade – Aquisição de hardware e software informático” visando a criação de uma estrutura que implemente e assegure a gestão do Plano Integrado de Mobilidade na região, representando um custo no valor de 408.564,00 €, dos quais 364.279,40 € cofinanciados pelo FEDER (85%), sendo os restantes 86.223,52 € (15%), repartidos pelos municípios.

Assim, considerando que a Câmara Municipal é Parceira da operação assinalada e, como tal, beneficiária da sua quota-parte das participações comunitárias respetivas e contribuinte nos restantes despesas congregadas,

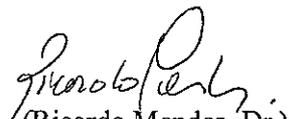
Considerando, ainda, o deliberado pela “Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano”, em sua sessão de 20 de Abril de 2014 de “aprovação das contas de 2013” e do “reajustamento do plano e orçamento para 2014”, que fixou o montante relativo às transferências municipais a realizar no ano de 2014, por cada município, no valor de 2.500,00€ mensais, cabendo apenas a este município realizar o pagamento da sua quota-parte relativa a 2014, uma vez que já se encontra liquidado o montante relativo ao 4º trimestre de 2013.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. A aprovação da transferência por despesas de capital, relativa ao equipamento do Centro Inteligente de Mobilidade, num total de 21.555,88€ (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos);
2. E a aprovação de uma transferência financeira por despesas correntes, do período de julho a setembro de 2014, num total de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509441092.

Vila Nova de Famalicão, 2 de outubro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,


(Ricardo Mendes, Dr.)

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
111	2014/10/14	6518	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

509441092	9395	OCR
-----------	------	-----

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS QUADRILATERO URBANO
RUA DOS BISCAINHOS

4700-040 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

15

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	
-------------	--------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS EM 2014 (DESPESAS CORRENTES - 3º TRIMESTRE - DESPESAS DE CAPITAL) - JULHO A SETEMBRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4105	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (OUTROS)		NÃO SUJEITO - DESPESA	7.500,000		7.500,000	
8106	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - A.AUT. - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	21.555,880		21.555,880	

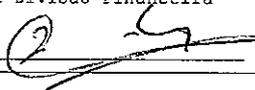
EXTENSO
VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	29.055,88
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	29.055,88

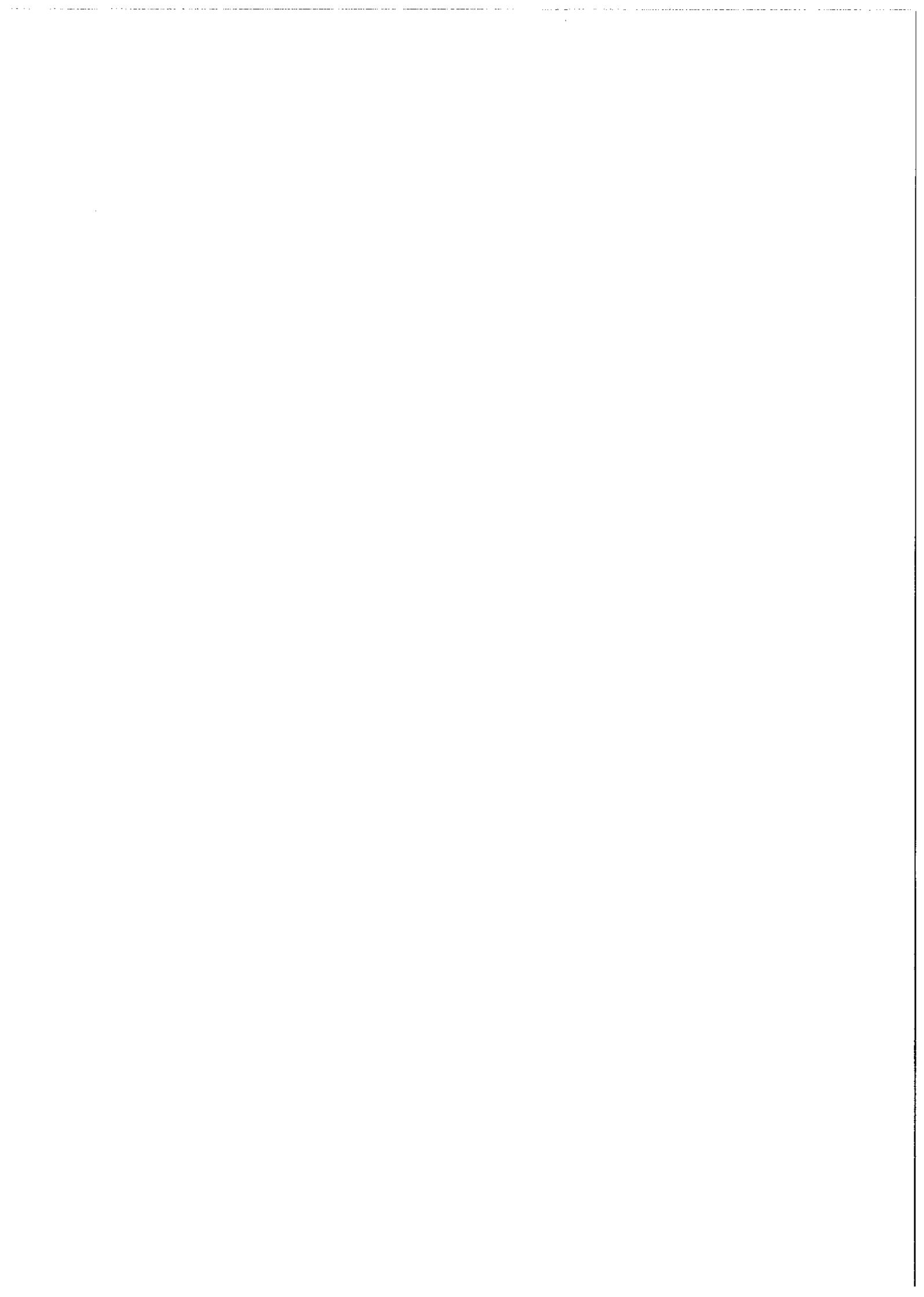
Compromisso n.º 2014/6518, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4626

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4626	2	4105	0102	0405010403				119.640,18	7.500,00	112.140,18
2014	4626	1	8106	0102	0805010403				23.638,76	21.555,88	2.082,88

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR





à reunião de câmara

16
FEL

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PROPOSTA

**Assunto:– Comunicação de celebração de contratos de tarefa, avença e prestação de serviços por ajuste direto simplificado de 01/09 a 06/10/2014.
Parecer Favorável Vinculativo**

No seguimento do parecer prévio genérico de autorização para a celebração de contratos de tarefa e avença e demais prestações de serviços, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concedido pela Câmara Municipal em sua reunião de 06 de fevereiro de 2014, e para efeitos do cumprimento do disposto nos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, com as alterações da Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro, informa-se que foram celebrados os contratos de aquisição de serviço constantes da relação em anexo, por ajuste direto simplificado nos termos dos arts. 128º e 129º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Neste sentido, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, com as alterações da Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. **Tomar conhecimento, e consequentemente,**
2. **Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Cunha
(Paulo Cunha, Dr.)

REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/10/2014

AJUSTE DIRECTO Nº	DATA	DESCRIÇÃO	Fornecedor	BEM / SERV.	VALOR REC S/IVA	REC	ADJUD.
1069	09-05-2014	Estudos de arquitetura - loja interativa do turismo	Graça Moura & Figueirinhas	Serviço	4.950,00 €	3081	17-07-2014
1944	14-08-2014	Mudança de telefones	Telenova	Serviço	96,61 €	5356	01-09-2014
2001	22-08-2014	Reparação de máquina honda	Alipio Dias & Irmão, Lda	Serviço	154,00 €	5023	03-09-2014
2002	22-08-2014	Reparação de máquinas diversas	Fábrica Metalúrgica da Gandra	Serviço	193,27 €	5025	03-09-2014
2003	22-08-2014	Reparação de geradores	Fábrica Metalúrgica da Gandra	Serviço	131,12 €	5026	03-09-2014
2019	22-08-2014	Reparação de computador nº 2 da biblioteca	Raciocínio Rápido	Serviço	259,35 €	4976	04-09-2014
2020	22-08-2014	Reparação de computador da secção de periódicos	Raciocínio Rápido	Serviço	253,44 €	4984	04-09-2014
2063	27-08-2014	Reparação de objetiva de máquina fotográfica	Rui Garcia-Fototecnica, Lda	Serviço	24,39 €	5509	27-08-2014
2067	27-08-2014	Reparação de computador	Raciocínio Rápido	Serviço	289,00 €	5506	04-09-2014
2069	27-08-2014	Reparação de máquina lavar loiça	Norfrinox	Serviço	34,40 €	5508	15-09-2014
2070	27-08-2014	Publicidade nos jornais locais e nacional	Explosão de Caracteres (Povo Fama)	Serviço	200,00 €	5521	01-09-2014
2071	27-08-2014	Publicidade nos jornais locais e nacional	Global Notícias (Jornal Notícias)	Serviço	190,40 €	5522	01-09-2014
2072	28-08-2014	Publicidade nos jornais locais e nacional	Conquista Sílabas - Unipessoal, Lda	Serviço	179,40 €	5523	01-09-2014
2073	28-08-2014	Impressão de lonas p/ o stand do Parque da Devesa na	Norsolutions - Design, Publicidade e s	Serviço	117,00 €	5524	29-08-2014
2074	28-08-2014	Publicidade institucional mensal - setembro 2014	Quebratema	Serviço	2.030,00 €	5525	01-09-2014
2075	28-08-2014	Publicidade institucional mensal - setembro 2014	Conquista Sílabas - Unipessoal, Lda	Serviço	2.889,20 €	5526	01-09-2014
2076	28-08-2014	Publicidade institucional mensal - setembro 2014	Arcada Nova - Correio do Minho	Serviço	500,00 €	5527	01-09-2014
2077	28-08-2014	Publicidade institucional mensal - setembro 2014	Empresa Diário do Minho	Serviço	400,00 €	5528	01-09-2014
2082	29-08-2014	Reparação de contadores de água	Itron	Serviço	4.656,95 €	5571	04-09-2014
2085	01-09-2014	Espetaculo - concerto Dengaz & Ayha Band	Bernardo Miranda	Serviço	4.000,00 €	5531	08-09-2014
2086	01-09-2014	Reparação de telefones	Telenova	Serviço	60,00 €	5532	08-09-2014
2090	01-09-2014	Autocolantes em vinil	Virt - Publicidade, Lda	Serviço	175,00 €	5538	10-09-2014
2091	01-09-2014	Placa de inauguração	Publifam	Serviço	105,00 €	5650	10-09-2014
2096	01-09-2014	Reparação de parques infantis em J.I.	Costa & Moita	Serviço	1.685,00 €	5314	10-09-2014
2104	01-09-2014	Execução de lona	Enif- Empresa Nort. Inf. Formação, L	Serviço	448,00 €	5640	04-09-2014
2112	02-09-2014	Sinalização horizontal	Nortemarca	Serviço	3.822,84 €	5659	10-09-2014
2113	02-09-2014	Impressão de cartões de utentes - Piscinas de Joane	Tip. Ribeiro & Santos	Serviço	52,00 €	5668	08-09-2014
2123	03-09-2014	Execução de lonas	Enif- Empresa Nort. Inf. Formação, L	Serviço	950,00 €	5675	08-09-2014
2124	03-09-2014	Alojamento e jantar p/ Banda 1º aniv.Casa Juventude	Domingos & Laurinda Empreendimen	Serviço	521,39 €	5685	08-09-2014
2125	03-09-2014	Licença direitos de autor	S.P.A	Serviço	150,00 €	5686	08-09-2014
2131	04-09-2014	Impressão de manuais - programa "Ter Ideias para Mud	Tipografia Ribeiro & Santos	Serviço	948,00 €	5696	11-09-2014

REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/10/2014

2135	08-09-2014	Ação de formação "Arte Postal"	Ricardo Jorge Nogueira Miranda	Serviço	4.000,00 €	5542	09-09-2014
2137	08-09-2014	Reparação de central telefónica	Telenova	Serviço	60,00 €	5561	09-09-2014
2138	08-09-2014	Alteração de rede - posto de turismo	Telenova	Serviço	210,80 €	5581	12-09-2014
2141	08-09-2014	Reparação de máquinas diversas	Fábrica Metalúrgica da Gandra	Bem	123,28 €	5570	12-09-2014
2143	08-09-2014	Reparação de rebarbadora	José Carlos Silva Azevedo - Assistec	Serviço	40,67 €	5573	12-09-2014
2145	08-09-2014	Destruição de ninhos de vespas asiáticas	Ribeiro da Silva	Serviço	410,00 €	5576	12-09-2014
2147	08-09-2014	Serviços de serralharia	Metalurgica - Fernando Pereira	Serviço	495,00 €	5578	12-09-2014
2148	08-09-2014	Reparação de demolidor	José Carlos Silva Azevedo - Assistec	Serviço	150,93 €	5579	12-09-2014
2149	08-09-2014	Reparação de telefones	Telenova	Serviço	35,00 €	5580	12-09-2014
2153	08-09-2014	Reparação de computador	Raciocínio Rápido	Serviço	163,55 €	5585	12-09-2014
2155	08-09-2014	Emolduramento de cartazes	Imagem Nova	Serviço	300,30 €	5716	10-09-2014
2156	08-09-2014	Impressão de cartazes e flyers - 1ª Corrida Esmeriz-Caf	Tip. Ribeiro & Santos	Serviço	92,00 €	5714	11-09-2014
2159	08-09-2014	Reparação de máquinas diversas	Fábrica Metalúrgica da Gandra	Serviço	263,02 €	5555	12-09-2014
2160	08-09-2014	Serviço de máquina giratória	Joaquim Silva & Cª. Lda.	Serviço	140,00 €	5557	12-09-2014
2162	09-09-2013	Conceção de painel expositivo do documento do mês	Mcsdesign	Serviço	265,00 €	5744	12-09-2014
2163	09-09-2014	Impressão de material diverso no âmbito da atividade d	Tip. Ribeiro & Santos	Serviço	1.519,00 €	5745	15-09-2014
2170	10-09-2014	Apresentação do espetáculo "Eu é que conto"	Fértil Associação Cultural	Serviço	4.980,00 €	5755	23-09-2014
2171	11-09-2014	Outdoor "Famalição Digital"	Enif- Empresa Nort. Inf. Formação, L	Serviço	156,00 €	5784	12-09-2014
2172	11-09-2014	Serviço de catering "Vivências de Famalição"	Joana de Sousa Lopes	Serviço	1.000,00 €	5787	12-09-2014
2173	11-09-2014	Impressão de cartazes e Flyers "Vivências de Famalição"	Mcsdesign	Serviço	500,00 €	5788	12-09-2014
2174	11-09-2014	Aluguer de som e luz "Vivências de Famalição"	Pinheiro Silva & Oliveira	Serviço	1.000,00 €	5789	12-09-2014
2175	11-09-2014	Aluguer de som para desfolhada minhota	Pinheiro Silva & Oliveira	Serviço	750,00 €	5790	12-09-2014
2194	11-09-2014	Publicidade nos jornais locais e nacional	Explosão de Caracteres (Povo Fama	Serviço	300,00 €	5806	16-09-2014
2195	11-09-2014	Publicidade nos jornais locais e nacional	Global Notícias (Jornal Notícias)	Serviço	190,40 €	5807	16-09-2014
2196	11-09-2014	Publicidade nos jornais locais e nacional	Conquista Sílabas - Unipessoal, Lda	Serviço	292,50 €	5808	16-09-2014
2197	11-09-2014	Publicidade nos jornais locais e nacional	Quebratema	Serviço	505,00 €	5809	16-09-2014
2198	11-09-2014	Publicidade nos jornais locais e nacional	Jornal de Famalição - Stageprofit	Serviço	204,65 €	5810	16-09-2014
2199	11-09-2014	Renovação da assinatura da revista "Time Out Porto"	Vasp Premium	Serviço	29,72 €	5826	16-09-2014
2208	11-09-2014	Impressão crachás - Convenção New Generation Fitness	André Miguel Ferreira Oliveira	Serviço	125,20 €	5813	18-09-2014
2209	12-09-2014	Material de impressão - 3H BTT(Amigos do Pedal)	Publineves	Serviço	530,00 €	5829	12-09-2014
2214	12-09-2014	Mudança de quadros interativos	Famasete	Serviço	300,00 €	5823	23-09-2014
2218	15-09-2014	Levantamento topografico CM 1490, EM 573/2	Filipe Alexandre Macedo Silva	Serviço	2.520,00 €	5833	17-09-2014
2232	15-09-2014	Demolição de pedra - Rua dos Carvalhos	Construções Costa azevedo	Serviço	2.120,00 €	5847	17-09-2014

REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/10/2014

2239	15-09-2014	Desratização	Trulynor	Serviço	180,00 €	5854	17-09-2014
2241	15-09-2014	Reparação das alminhas	Costa & Moita	Serviço	225,00 €	5858	17-09-2014
2246	15-09-2014	Reparação de chão	Fernando Silva & Cª, Lda.	Serviço	717,93 €	5863	17-09-2014
2255	15-09-2014	Serviço de policiamento - concerto GNR	Direção Nacional da Polícia de Segur	Serviço	918,87 €	5873	17-09-2014
2258	16-09-2014	Almoço de trabalho com a CCDR	Dailia Mónica de Sousa Moreira Cunh	Serviço	198,37 €	5882	16-09-2014
2259	16-09-2014	Honorários - Workshop "Máquina de Pinhole"	António Manuel da Silva Pereira Rod	Serviço	300,00 €	5885	17-09-2014
2260	16-09-2014	Design e decoração - Loja Interativa do Turismo	Media 360, Lda.	Serviço	5.000,00 €	5883	23-09-2014
2263	16-09-2014	Jantar c/ professores ESEP	Dona Antonieta Restaurante e Salão	Serviço	55,49 €	5892	16-09-2014
2265	17-09-2014	Impressão em papel fotográfico	Araújo Carvalho & Dinis	Serviço	97,50 €	5897	17-09-2014
2268	17-09-2014	Baixada elétrica - Feira de São Miguel 2014	EDP Comercial	Serviço	1.000,00 €	5890	26-09-2014
2271	17-09-2014	Honorários - "Um Livro. Um Filme"	Agostinho Peixoto Fernandes	Serviço	500,00 €	5903	19-09-2014
2272	17-09-2014	Direitos de Autor - "Um Livro. Um Filme"	S.P.A	Serviço	8,00 €	5904	19-09-2014
2275	18-09-2014	Inspeção de gás	IRG - Inspeções rede gás	Serviço	240,00 €	5953	23-09-2014
2279	18-09-2014	Aluguer de gerador	Isaque Carvalho unipessoal	Serviço	400,00 €	5960	18-09-2014
2280	19-08-2014	Almoço Sr.Presidente c/Secr.Estado Adm.Local	Restaurante Jardim - Manuel José Al	Serviço	132,85 €	5969	19-09-2014
2281	18-09-2014	Serviço de apoio técnico de luz	Visualight - Espetáculos, Lda.	Serviço	150,00 €	5950	18-09-2014
2282	18-09-2014	Serviço de apoio técnico de som	Oriando Azevedo	Serviço	150,00 €	5944	18-09-2014
2283	19-09-2014	Serviço de apoio técnico de luz	Visualight - Espetáculos, Lda.	Serviço	100,00 €	5947	18-09-2014
2284	19-09-2014	Refeições - Espetáculo Senhor B	Dona Antonieta Restaurante e Salão	Serviço	14,23 €	5948	26-09-2014
2285	19-09-2014	Renovação de assinatura de revista "Questões Atuais d	AEDRL	Serviço	56,60 €	5952	24-09-2014
2291	19-09-2014	Reparação de bomba	Assistec - José Carlos Silva Azevedo	Serviço	42,28 €	5962	24-09-2014
2292	22-09-2014	Refeições "Um Livro. Um Filme"	Beatriz Alves Ferreira (Casa Pêga)	Serviço	73,17 €	5977	23-09-2014
2294	22-09-2014	Alimentação - Apoio a alunos de Lobata	ACB	Serviço	4.950,00 €	5973	26-09-2014
2298	24-09-2014	Recolha de bidões de filtro de ar	Safetykleen	Serviço	136,35 €	6063	26-09-2014
2300	24-09-2014	Reboque de viatura pesada	R. Sanches Reboques, Lda	Serviço	224,50 €	6065	26-09-2014
2301	24-09-2014	Serviço de segurança - 2º aniv.Parque Devesa	Ronsegur - Rondas e Segurança Lda	Serviço	576,00 €	6066	25-09-2014
2308	24-09-2014	Publicidade em jornais - mês setembro	Quebratema	Serviço	1.001,50 €	6073	25-09-2014
2309	24-09-2014	Publicidade em jornais - mês setembro	Conquista Sílabas - Unipessoal, Lda	Serviço	230,10 €	6074	25-09-2014
2310	24-09-2014	Publicidade em jornais - mês setembro	Explosão de Caracteres (Povo Fama	Serviço	730,00 €	6076	25-09-2014
2311	24-09-2014	Publicidade em jornais - mês setembro	Justbrands	Serviço	315,00 €	6077	25-09-2014
2312	24-09-2014	Publicidade em jornais - mês setembro	Iar Plural, Arte & Comunicação, Unip.	Serviço	200,00 €	6079	25-09-2014
2313	24-09-2014	Direitos de Autor - "2º aniversário do parque da devesa"	S.P.A	Serviço	910,00 €	6047	25-09-2014
2314	24-09-2014	Alojamento - "2º aniversário do parque da devesa"	Pleasure of Dreaming	Serviço	84,91 €	6048	25-09-2014

REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/10/2014

2315	24-09-2014	Serviço de catering - "2º aniversário do parque da devesa"	ACB	Serviço	178,20 €	6041	26-09-2014
2316	24-09-2014	Impressão de cartazes e desdobráveis - "2º aniversário"	Tipografia Mota & Ferreira	Serviço	192,00 €	6044	25-09-2014
2317	24-09-2014	Afinação de piano	Pianos Rui Macedo	Serviço	85,00 €	6050	25-09-2014
2318	24-09-2014	Produção de espetáculo de noiserv	Can - Artistas e Eventos Unipessoal,	Serviço	2.290,00 €	6045	25-09-2014
2319	24-09-2014	Honorários - "Jornadas Europeias do Património"	José Ricardo de Soares Pastor	Serviço	210,00 €	6046	23-09-2014
2321	24-09-2014	Refeições - Encontro com ilustradora Yara Kono	Dona Antonieta Restaurante e Salão	Serviço	14,23 €	6042	26-09-2014
2322	24-09-2014	Revelação de fotografias em vinil - 1º encontro de S. M	Agostinhos	Serviço	590,00 €	6051	25-09-2014
2323	24-09-2014	Serviço de lanche para seminário na casa das artes	ACB	Serviço	355,50 €	6040	26-09-2014
2324	24-09-2014	Almoço de trabalho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de	Dalila Mónica de Sousa Moreira Cunh	Serviço	75,20 €	6094	24-09-2014
2325	25-09-2014	workshop - "2º aniversário do parque da devesa"	Franklin Soares Monteiro	Serviço	225,00 €	6107	26-09-2014
2326	25-09-2014	Oficina construção de malotes - "2º aniversário do parq	Ricardo Jorge Nogueira Miranda	Serviço	672,00 €	6106	26-09-2014
2327	25-09-2014	Animação - "2º aniversário do parque da devesa"	Associação Sons do Estaminé	Serviço	1.100,00 €	6105	26-09-2014
2329	25-09-2014	Agenda Cultural outubro 2014	Organi Digital	Serviço	3.500,00 €	6108	26-09-2014
2331	25-09-2014	Viagem e alojamento - Congresso da Rede Internaciona	Saftur	Serviço	1.028,70 €	6111	29-09-2014
2336	26-09-2014	Serviço de alojamento - New Generation Fitness 2014	MoviJovem - Mobilidade Juvenil, CIP	Serviço	200,00 €	6137	26-09-2014
2338	26-09-2014	Publicidade nos jornais locais e revista regional	Quebratema	Serviço	1.101,50 €	6131	26-09-2014
2339	26-09-2014	Publicidade nos jornais locais e revista regional	Conquista Sílabas - Unipessoal, Lda	Serviço	939,90 €	6132	26-09-2014
2340	26-09-2014	Publicidade nos jornais locais e revista regional	Explosão de Caracteres (Povo Fama	Serviço	350,00 €	6133	26-09-2014
2341	26-09-2014	Publicidade nos jornais locais e revista regional	Jornal de Famalicão - Stageprofit	Serviço	297,00 €	6135	26-09-2014
2342	26-09-2014	Publicidade nos jornais locais e revista regional	Frases Soltas, Lda	Serviço	250,00 €	6136	26-09-2014
2343	26-09-2014	Animação - "2º aniversário do parque da devesa"	Hugo André Sá Ribeiro	Serviço	600,00 €	6141	26-09-2014
2344	26-09-2014	Workshop de ginástica - "2º aniversário do parque da de	Acro Clube da Maia	Serviço	400,00 €	6140	26-09-2014
2345	26-09-2014	Workshop de malabarismo - "2º aniversário do parque d	Jorge Santos	Serviço	320,00 €	6138	26-09-2014
2346	26-09-2014	Animação - "2º aniversário do parque da devesa"	Chandra Marco Malatitsch	Serviço	1.100,00 €	6134	26-09-2014
2347	26-09-2014	Atuação de monociclo no cabaret - "2º aniversário do pa	André Borges	Serviço	120,00 €	6125	26-09-2014
2348	26-09-2014	Atuação como clown - "2º aniversário do parque da de	João Manuel Magalhães	Serviço	120,00 €	6124	26-09-2014
2349	26-09-2014	Espectáculo Cabaret - "2º aniversário do parque da de	Destino Titânico Associação Cultural	Serviço	800,00 €	6123	26-09-2014
2350	26-09-2014	Refeições - "2º aniversário do parque da devesa"	Domingos & Laurinda Empreendimen	Serviço	1.304,44 €	6119	26-09-2014
2351	26-09-2014	Direitos de autor - Jornadas Europeias do Património	SPA - Sociedade Portuguesa de Auto	Serviço	144,00 €	6121	26-09-2014
2352	26-09-2014	Aluguer de palco - Festas de S. Miguel de Seide	Henrique Pinheiro	Serviço	600,00 €	6122	26-09-2014
2353	26-09-2014	Aluguer de palco - Festa N. Senhora do Fastio	Artur Manuel Ferreira Rodrigues	Serviço	600,00 €	6120	29-09-2014
2361	30-09-2014	Projeto de fundações e estrutura	Pedro Ramalho	Serviço	4.482,00 €	6158	02-10-2014
2369	30-09-2014	Reparação de computador	Raciocínio Rápido	Serviço	289,00 €	6193	02-10-2014

REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/10/2014

2376	30-09-2014	Assinatura de revista	AEDRL	Serviço	56,60 €	6186	07-10-2014
2377	30-09-2014	Materiais de divulgação "Caminhada Rosa"	Enif- Empresa Nort. Inf. Formação, L	Serviço	120,00 €	6185	02-10-2014
2378	30-09-2014	Impressão de material de material de divulgação	Tipografia Mota & Ferreira	Serviço	280,00 €	6184	02-10-2014
2379	30-09-2014	Captação de imagens em DVD	Tiago José Costa Carvalho	Serviço	200,00 €	6167	02-10-2014
2380	30-09-2014	Impressão de material criação e design	Mcsdesign	Serviço	275,00 €	6166	02-10-2014
2381	30-09-2014	Espetáculo da Banda Tde3	Associação Sons do Estaminé	Serviço	750,00 €	6170	02-10-2014
2384	30-09-2014	Produção de fotografias digitais - 1ºs Encontros Camília	Filipe José Alves da Costa Rego	Serviço	2.059,75 €	6179	02-10-2014
2385	30-09-2014	Apoio técnico de som na casa das artes	José Filipe Pinto Fernandes	Serviço	200,00 €	6178	02-10-2014
2390	30-09-2014	Serviço de limpeza para parque da devesa	Maria de Fátima Silva Frutuoso	Serviço	3.525,99 €	6168	06-10-2014
2391	30-09-2014	Ampliação da fotografia do Dr. Paulo Cunha p/ galeria d	Amélia Castro Fernandes	Serviço	32,52 €	6162	02-10-2014
2395	30-09-2014	Publicidade nos jornais locais	Quebratema	Serviço	648,00 €	6172	02-10-2014
2396	30-09-2014	Publicidade nos jornais locais	Conquista Sílabas - Unipessoal, Lda	Serviço	764,40 €	6173	02-10-2014
2397	30-09-2014	Publicidade nos jornais locais	Explosão de Caracteres (Povo Fama)	Serviço	300,00 €	6174	02-10-2014
2398	30-09-2014	Publicidade nos jornais locais	CCDR - Clube Cultura e Deporto de F	Serviço	396,75 €	6175	02-10-2014
2399	30-09-2014	Criação, Design, Maquetização e Artes Finais da image	Vitor Paulo Azevedo Dias Castro	Serviço	575,00 €	6176	02-10-2014
2400	30-09-2014	Execução paliteiros c/ impressão - Projeto "Move-te"	Mcsdesign	Serviço	560,00 €	6177	02-10-2014
2404	02-10-2014	Impressão de cartões comerciais do Dr. Francisco Jorge	Organi Digital	Serviço	110,00 €	6268	06-10-2014
2406	02-10-2014	Alojamento - "Peça de teatro Tribos"	Hotel Cidnay	Serviço	3.582,91 €	6265	03-10-2014
2407	02-10-2014	Produção de vídeo Património Cultural de Vila Nova de	João Macedo Fotografia	Serviço	1.190,00 €	6220	07-10-2014
2409	02-10-2014	Honorários - Noites de Insónia 2014	Sergio Paulo Guimarães Sousa	Serviço	1.000,00 €	6270	03-10-2014
2410	02-10-2014	Manutenção de espaços verdes públicos	Ambicalendário	Serviço	4.455,00 €	6219	07-10-2014
2416	02-10-2014	Serviço de refeição com o Sr. Vereador Leonel Rocha e	Com Requite, Lda.	Serviço	24,39 €	6297	02-10-2014
2419	06-10-2014	Publicidade nos jornais locais	Quebratema	Serviço	1.030,00 €	6319	06-10-2014
2420	06-10-2014	Publicidade nos jornais locais	Conquista Sílabas - Unipessoal, Lda	Serviço	877,50 €	6320	06-10-2014
2421	06-10-2014	Publicidade nos jornais locais	Explosão de Caracteres (Povo Fama)	Serviço	700,00 €	6321	06-10-2014
2422	06-10-2014	Publicidade nos jornais locais	Jornal de Famalicão - Stageprofit	Serviço	364,00 €	6322	06-10-2014
2423	06-10-2014	Publicidade institucional mensal - outubro 2014	Quebratema	Serviço	2.030,00 €	6324	06-10-2014
2424	06-10-2014	Publicidade institucional mensal - outubro 2014	Conquista Sílabas - Unipessoal, Lda	Serviço	2.889,20 €	6326	06-10-2014
2425	06-10-2014	Publicidade institucional mensal - outubro 2014	Arcada Nova - Correio do Minho	Serviço	500,00 €	6327	06-10-2014
2426	06-10-2014	Publicidade institucional mensal - outubro 2014	Empresa Diário do Minho	Serviço	400,00 €	6328	06-10-2014

15

PROPOSTA

Assunto: Parecer Prévio Favorável - Aquisição de Serviços para Implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade e estruturação de processos no Balcão Único

De acordo com o solicitado pelos serviços da Direção de Auditoria e Gestão de Qualidade, efetuado através do GSE nº 31051/2014, dada a inexistência de recursos internos próprios disponíveis e suficientes, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para contratualização de serviços destinados à implementação de um sistema de gestão de qualidade e estruturação de processos no Balcão Único, de acordo com a de acordo com a NP EN ISO 9001: 2008, estimando-se um valor de 20.000,00 Euros, acrescido do IVA, necessário à realização destes serviços.

Neste contexto, considerando que a celebração deste tipo de contratos de acordo com o estatuído nos nº 4, 5 e nº 11º do art. 73º de Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, com as alterações da Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e desde que verifique o cumprimento dos pressupostos previstos no nº 5 do mesmo normativo.

Com efeito, tratando-se de um parecer prévio à abertura do procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, o cumprimento dos pressupostos serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.

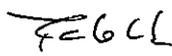
Como tal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade e**

estruturação de processos no Balcão Único”, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com as alterações da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, até ao montante total estimado de despesa de 20.000,00 euros, acrescido do correspondente IVA.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Cunha, Dr.)

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
225	2014/10/14	4640	2014

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E ESTRUTURAÇÃO DE PROCESSOS NO BALCAO UNICO 21

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO : 2291 OUTROS - ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTORIA ORGÂNICA : 2201 DAF - SERVICOS COMUNS ECONÓMICA: 020214 ESTUDOS, PARECERES, PROJETO E CONSULTADORIA PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL A CABIMENTAR SALDO APÓS CABIMENTO
---	--

EXTENSO
 ZERO EUROS

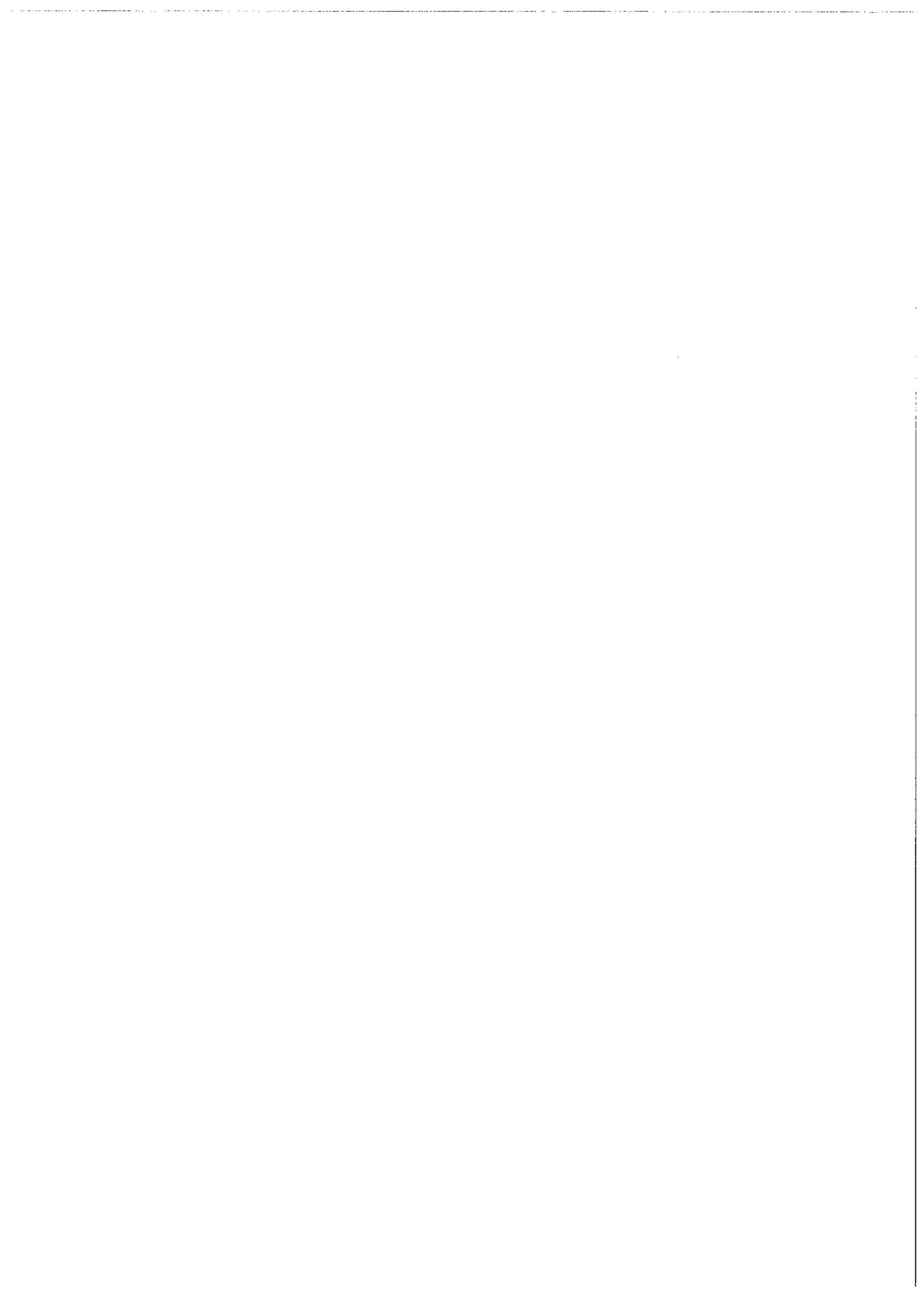
CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2291	2201	020214			24.600,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2014/10/14



AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Parecer Prévio Favorável – Serviço de deteção de fugas na rede de distribuição de água

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos – Serviço de Água, através do GSE n.º 29477/2014, dada a inexistência de recursos internos próprios disponíveis e suficientes para desenvolver este trabalho, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para prestação de serviços de deteção de fugas na rede de distribuição de água do concelho de Vila Nova de Famalicão, durante o ano 2015.

Neste contexto, de acordo com o estatuído nos n.ºs 4, 5 e 11 do art.º 73.º do Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a celebração deste tipo de contratos carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e desde que verifique o cumprimento dos pressupostos previstos no n.º 5 do mesmo normativo.

Com efeito, tratando-se de um parecer prévio à abertura do procedimento, o cumprimento dos pressupostos serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.

Neste contexto, como requisito prévio à abertura de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviço de deteção de fugas na rede de distribuição de água, durante o ano 2015, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, até ao montante total estimado de despesa de 20.000,00 euros, acrescido do IVA.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Paulo Cunha)

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
29201	2014/10/14	4638	2014

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE DETEÇÃO DE FUGAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

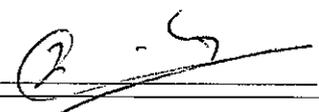
23

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO : 2334 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS		39.751,70
ORGÂNICA : 2901 DASP - SERVIÇOS COMUNS		A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS		SALDO APÓS CABIMENTO
PLANO :		39.751,70

EXTENSO
ZERO EUROS

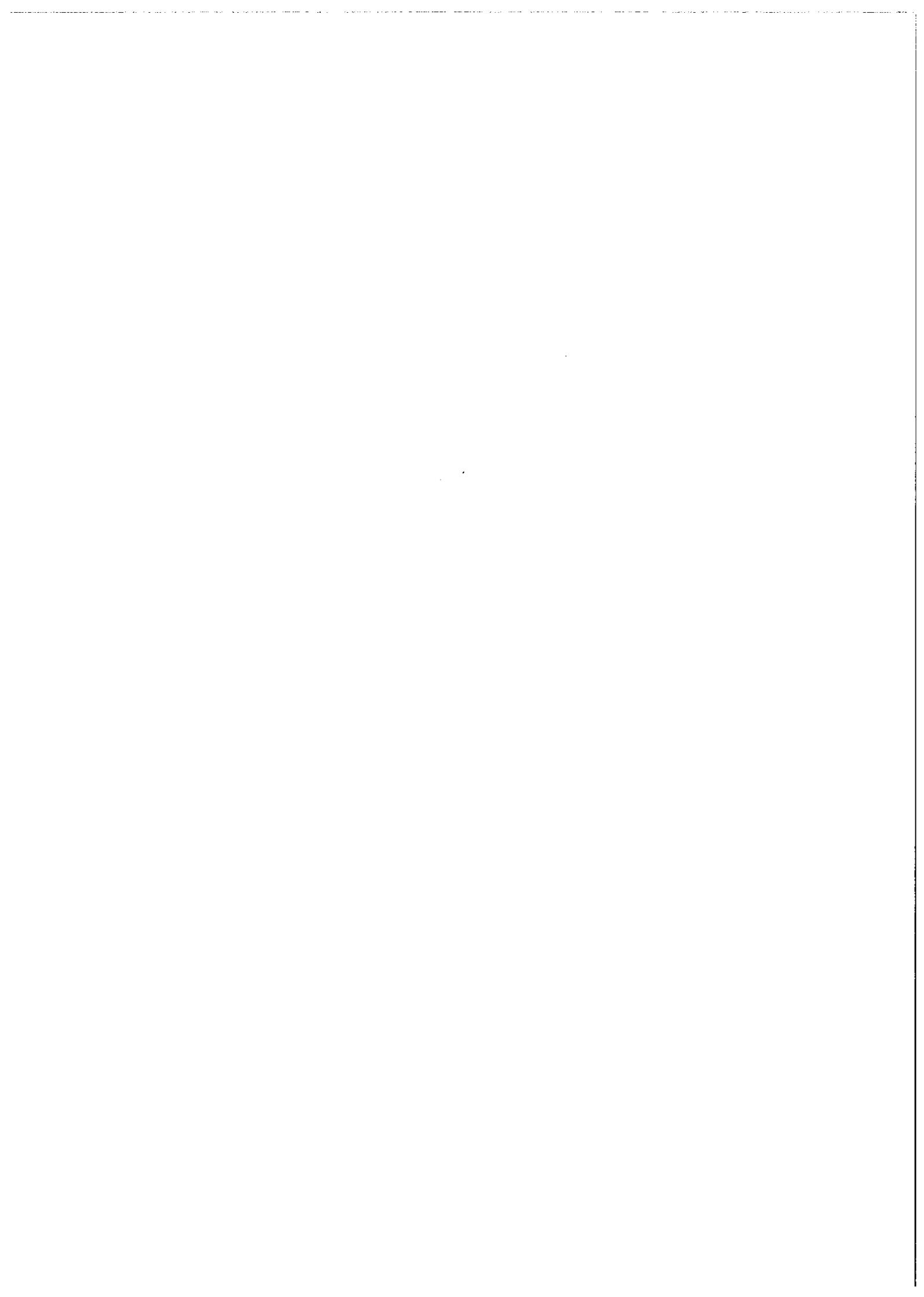
CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	2334	2901	020225			24.600,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2014/10/14



AUTORIZAÇÃO / /

PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Parecer Prévio Favorável – Prestação de serviços na área da psicomotricidade

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão Municipal de Desporto e Tempos Livres através do GSE n.º 31279/2014, dada a inexistência de recursos internos próprios disponíveis e suficientes para desenvolver este trabalho, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para prestação de serviços na área da psicomotricidade, no decurso do ano letivo 2014-2015, na rede municipal de Jardins de Infância.

Neste contexto, de acordo com o estatuído nos n.ºs 4, 5 e 11 do art.º 73.º do Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a celebração deste tipo de contratos carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e desde que verifique o cumprimento dos pressupostos previstos no n.º 5 do mesmo normativo. Com efeito, tratando-se de um parecer prévio à abertura do procedimento, o cumprimento dos pressupostos serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.

Neste contexto, como requisito prévio à abertura de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços na área da psicomotricidade, no decurso do ano letivo 2014-2015, na rede municipal de Jardins de Infância, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, até ao montante total estimado de despesa de 11.200,00 euros, acrescido do IVA.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Paulo Cunha)

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
273	2014/10/14	4642	2014

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA PSICOMOTRICIDADE

25

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO : 225 HONORARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORARIOS ORGÂNICA : 2701 DED - SERVIÇOS COMUNS ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 23.915,15 A CABIMENTAR 3.444,00 SALDO APÓS CABIMENTO 20.471,15
---	--

EXTENSO
TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS

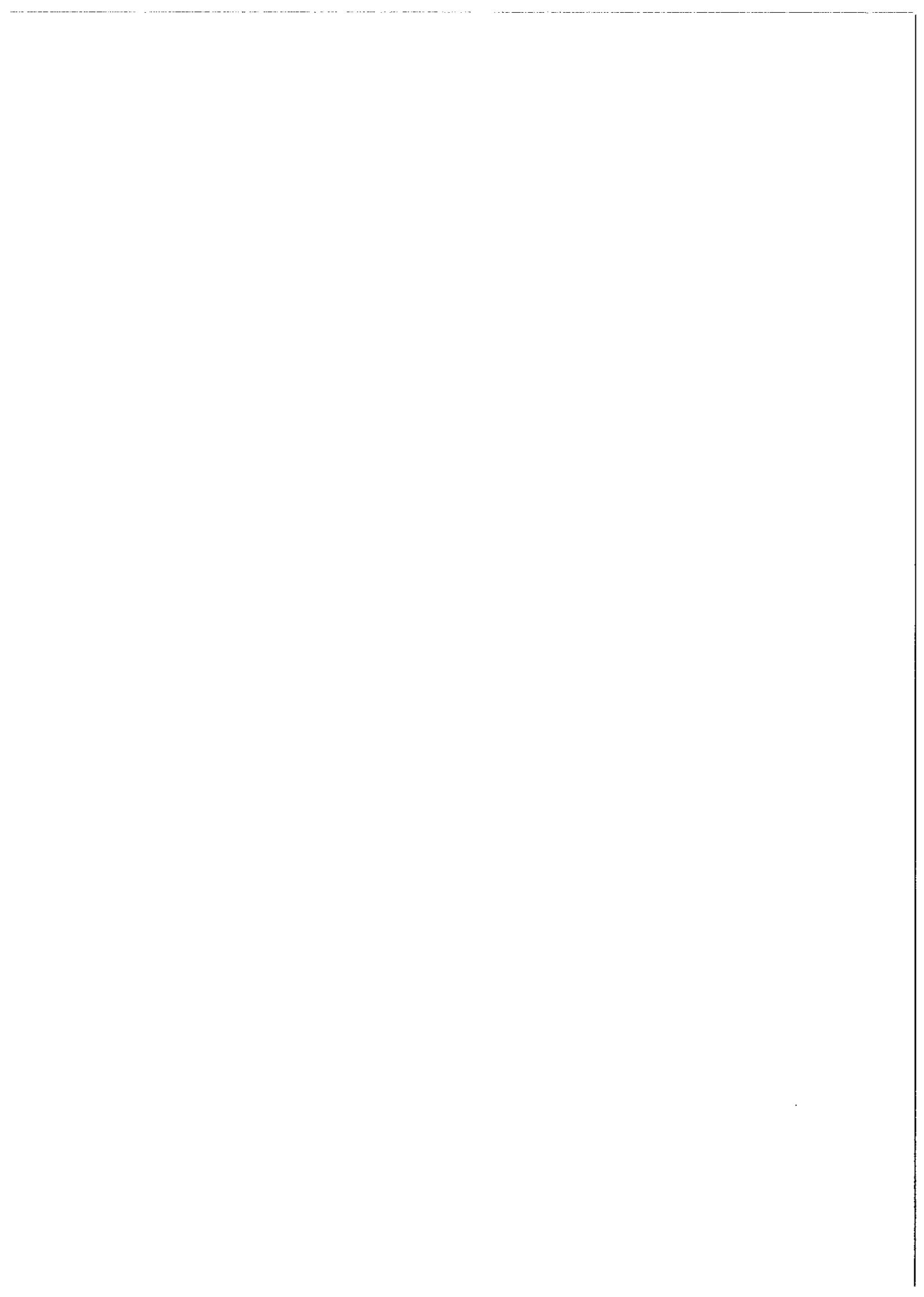
CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	225	2701	020225			10.332,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2014/10/14



AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR



à reunião de comiss

F. L.



26

PROPOSTA

Assunto: Emissão de parecer prévio favorável para a celebração de três contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença.

A celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.”

Acresce que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na citada alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP, “sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública”.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), no seguimento do que já era previsto pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), pela Lei n.º 64-B/2011 (Orçamento do Estado para 2012) e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2011), no n.º 11, do seu artigo 73.º, veio estipular para as autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços na modalidade de avença, como o que se pretende contratar, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, dependendo este do cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do mesmo artigo, bem como da alínea b), com as necessárias adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º acima mencionado.

Sucedo que, a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do mencionado artigo 73.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da LGTFP, é aplicável exclusivamente à Administração Central, tal como já tinha anteriormente acontecido com a publicação das Portarias n.ºs 4-A/2011, de 3 de janeiro, 9/2012, de 10 de janeiro, e 16/2013, de 17 de janeiro.

Apesar da ausência ainda de normas de regulamentação para a Administração Local, quanto aos termos do parecer prévio vinculativo, seguir-se-á o regime instituído pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações.

Desse modo, atenta a natureza da prestação de serviços pretendidos e a urgente necessidade de **assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**, as prestação de serviços serão celebradas de acordo com os prazos e condições descritas no quadro infra, nos termos do disposto na alínea a), do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 41.º, 112.º, 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, devendo ser adotado o procedimento de ajuste direto com convite às entidades indicadas infra, com conhecimentos e experiência que as habilitam a prestar os serviços que se pretendem contratualizar:

Tais funções, atendendo à sua natureza específica e com carácter excecional e ao modo como serão executadas, com autonomia, sem subordinação hierárquica e sem imposição de horário, devem ser realizadas através da celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença.

Desse modo, considerando os contratos de avença que se pretendem celebrar, dos quais se dá conhecimento a esta Câmara Municipal, passar-se-á agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados.

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (n.º 3 do artigo 32.º da LGTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. (alínea b), do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).

No que respeita ao cumprimento do n.º 1, do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e por via do estipulado nas Leis n.ºs 75/2014, de 12 de setembro, e 75-A/2014, de 30 de setembro, e à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, que fixa as regras das reduções remuneratórias aos valores pagos superiores a 1.500 € (mil quinhentos euros), ao primeiro contrato constante no quadro infra será aplicada a redução remuneratória respetiva. Relativamente aos dois outros contratos o mesmo não é aplicável por não se enquadrarem na previsão daquela norma.

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Municipal Financeira.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos previstos no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:

- Emitir parecer prévio favorável à celebração de três contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, pelos períodos e eventuais renovações infra indicados, por ajuste direto, mediante convite dirigido às entidades melhor identificadas infra, para assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, mediante o pagamento dos valores mensais e globais previstos no quadro infra, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, mediante retribuições certas mensais, observando-se todos os demais procedimentos legais de contratação previstos no Código dos Contratos Públicos.

Objeto	Entidade a convidar	NIF	Valor Mensal	Valor Global	Prazo	Eventuais renovações
Assessoria e Dinamização do Serviço de Empreendedorismo, emprego e crescimento sustentável	Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima	213379880	3.750 €	22.500 € + IVA	6 meses	
Prestação de serviços na área do Emprego e Empreendedorismo juvenil	Ana Catarina Alves Moreira de Carvalho	248737732	1.500 €	54.000 € + IVA	1 ano	Máximo de duas renovações
Desenvolvimento de ações de formação e implementação de oficinas temáticas no âmbito da cultura	Ricardo Filipe Matias Carneiro	218927541	800 €	28.800 € + IVA	1 ano	Máximo de duas renovações

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Cunha, Dr.)



PROPOSTA

Assunto: Emissão de parecer prévio favorável para a celebração de acordo de cedência de interesse público

Considerando que não existem no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão recursos disponíveis para o acréscimo de trabalho em algumas áreas funcionais, nomeadamente psicologia;

Considerando que pelo Aviso nº 5763/2014, de 7 de maio, 2ª série do Diário da República foi aberto um procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior (área de Psicologia), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

Considerando que o procedimento concursal ainda se encontra numa fase inicial, estando a aguardar a marcação do primeiro método de seleção, por parte do júri do procedimento;

Considerando as regras relativas à redução de trabalhadores nas autarquias locais, estabelecidas pelo Orçamento Geral do Estado para o ano de 2014;

Considerando que existem recursos humanos na FORAVE – Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave e que tem colaborado em parceria com o Município;

Considerando que seria proveitoso para o Município a cedência de interesse público do colaborador daquela entidade;

Considerando que, em situações excecionais, especialmente fundamentadas quanto à existência de relevante interesse público, e havendo acordo entre as partes podem ser celebrado o acordo supra referido, ao abrigo do artigo 241º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho;

Considerando o previsto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro;

Considerando ainda o previsto no nº4 do artigo 50º do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2014, aprovado pela Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, que estabelece como requisito para a sua celebração, a obtenção de parecer prévio favorável do órgão executivo municipal.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:

- Emitir parecer prévio favorável à celebração de acordo de cedência de interesse público, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 241º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho do, técnico superior Carlos José Azevedo Paiva, a prestar serviço na FORAVE – Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Cunha, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Aprovação da proposta de Acordo Coletivo de Empregador Público - ACEP.

A Constituição da República Portuguesa consagra no Artigo 56º o direito de contratação coletiva, significando designadamente o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei, proclamando os artigos 347º e 348º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LGTFP), a garantia do direito de negociação coletiva.

A LGTFP concede legitimidade, designadamente nos artigos 13º, 14º e 364º, para os municípios, conjuntamente com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, celebrarem com associações sindicais acordos coletivos de trabalho, na modalidade de acordo coletivo de empregador público, nomeadamente no que respeita às matérias relativas a segurança e saúde no trabalho, duração e organização do tempo de trabalho e outras matérias previstas em acordos coletivos de carreiras gerais, como é o caso do Acordo Coletivo de Carreira Geral n.º 1/2009, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009.

No atual contexto social, económico e laboral que a sociedade e o país atravessa, onde são cada vez maiores as exigências colocadas aos trabalhadores, suas famílias e à Administração Pública;

São, também, cada vez maiores as competências atribuídas aos municípios, nomeadamente em matérias que antes estavam sob a alçada da Administração Central;

Há uma maior exigência no rigor da gestão da coisa pública e onde é fundamental otimizar os recursos existentes, nomeadamente os recursos humanos e financeiros, fazendo mais e melhor com os mesmos recursos;

Uma das preocupações do Município de Vila Nova de Famalicão é a adoção de políticas de apoio à família, de incentivo à natalidade, pois só dessa forma se conseguirá a renovação das gerações;

Há que criar mecanismos, ferramentas e instrumentos que concilie a vida pessoal, familiar e profissional dos trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, que são a pedra angular para a prestação de um serviço público de excelência.

Sentindo essa necessidade, o Município de Vila Nova de Famalicao encetou negociações com estruturas sindicais no sentido de se alcançar um acordo coletivo de empregador público, que permita aos trabalhadores conciliar a sua vida pessoal, familiar e profissional, e simultaneamente permita ao Município prestar um serviço público de qualidade, com elevados índices de eficácia e eficiência, com vista à sua excelência.

No âmbito das negociações foi possível chegar a acordo com o **Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos (SINTAP)** para a celebração de um acordo coletivo de empregador público, nos termos da proposta anexa, na qual está regulamentada a duração e organização do tempo de trabalho, nomeadamente através da redução do período normal de trabalho das quarenta horas semanais previstas na lei para a trinta e cinco horas semanais, a possibilidade de serem adoptados diversas modalidades de trabalho e de serem fixados, em algumas situações, tempos de períodos médios de trabalho, permitindo a conciliação a vida profissional com a vida pessoal e familiar e a realização das atividades do serviço; a possibilidade de conceder licenças sem remuneração de diversa duração no interesse do trabalhador, nomeadamente para sua valorização profissional.

Nesta proposta de acordo, também está regulado um conjunto de matérias respeitantes à proteção e valorização profissional do trabalhador, bem como em matéria como segurança, higiene e segurança no trabalho.

Constituindo a maternidade e paternidade valores sociais eminentes, na proposta de acordo encontram-se ainda contemplados um conjunto de direitos e regalias aos trabalhadores para o exercício da parentalidade e aos trabalhadores com responsabilidades familiares.

Trata-se de um documento que permitirá, certamente, aos trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicao uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional e, concomitantemente, aumentará a motivação no desempenho das suas funções.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a proposta de Acordo Coletivo de Empregador Público, que se anexa e que se dá por reproduzida, que vigorará pelo período de um ano a contar do dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República, renovando-se sucessivamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes nos termos legais;

- Submeter, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 364º da LGTFP, a presente proposta de acordo coletivo de empregador público aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, para em conjunto com o Município de Vila Nova de Famalicão se alcançar o entendimento e consenso quanto aos diversos aspetos da proposta;

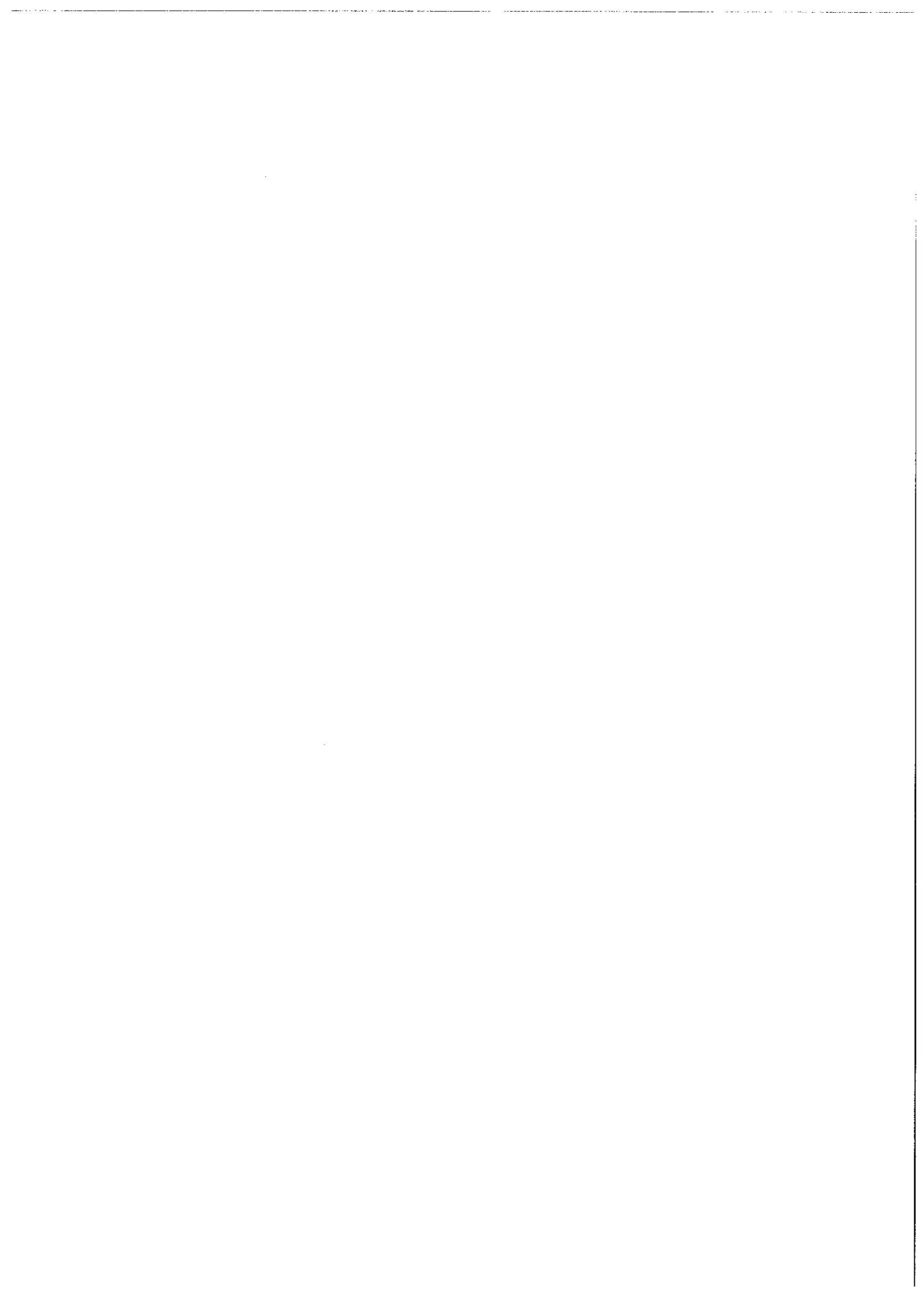
- Que, após entendimento e consensualização das cláusulas da proposta, seja assinada a proposta de Acordo Coletivo de Empregador Público, entre o Município, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública e as associações sindicais que aceitarem a proposta de acordo coletivo, designadamente com o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos (SINTAP), cujo acordo neste momento foi alcançado.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

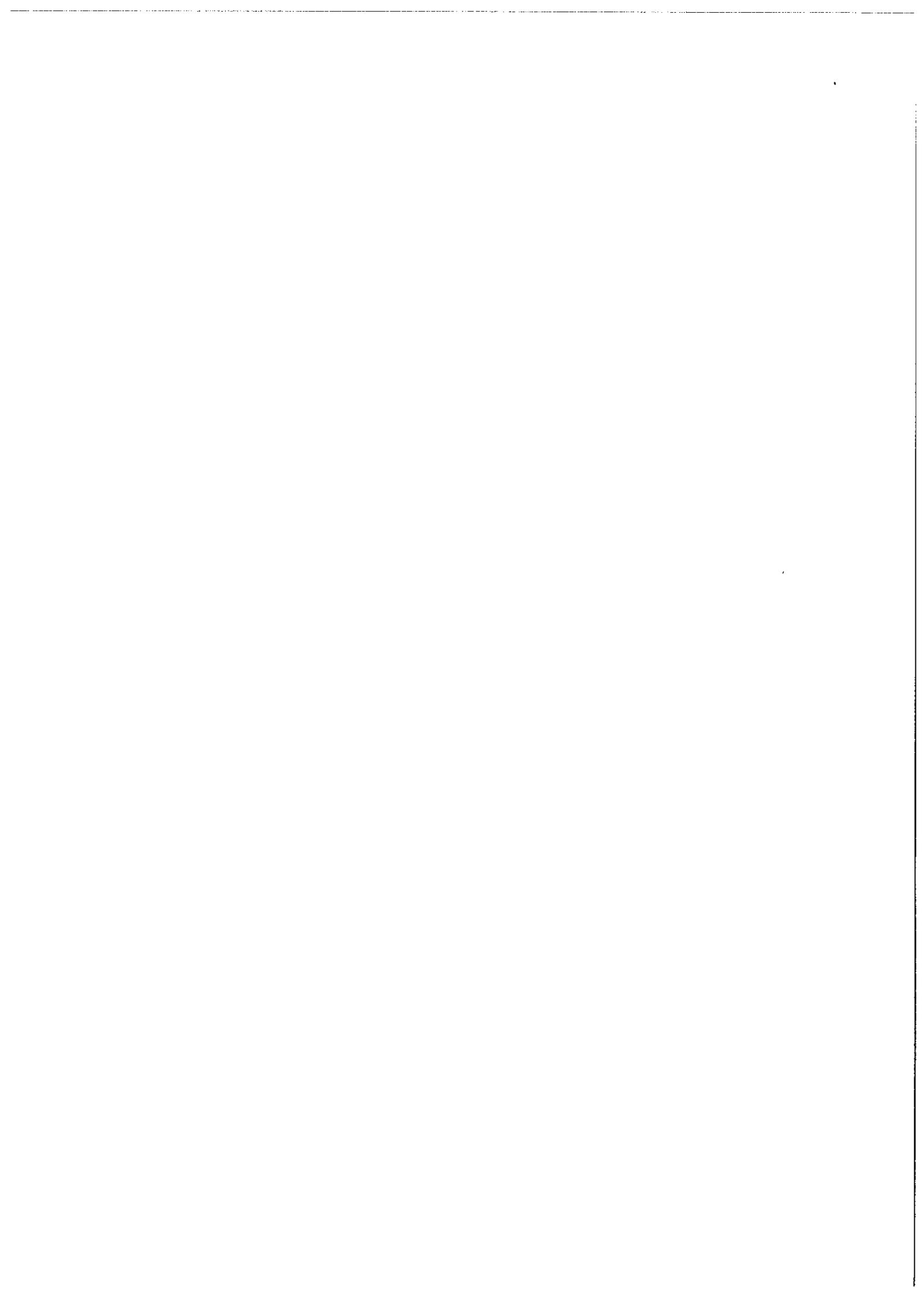
O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)



**PROPOSTA DE
ACORDO COLETIVO DE
EMPREGADOR PÚBLICO PARA O
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE
FAMALICÃO**



ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PREÂMBULO

A Constituição da República Portuguesa consagra no Artigo 56º o direito de contratação coletiva, significando designadamente o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo os artigos 13º, 14º e 364º legitimidade aos municípios para conjuntamente com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública e as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Vila Nova de Famalicão presta aos seus munícipes e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

O presente ACEP responde, assim, às necessidades dos trabalhadores e simultaneamente permite implementar um novo modelo, um novo paradigma, de gestão dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, que acompanhe o fenómeno da globalização, e que possibilite uma maior aproximação aos cidadãos e às suas necessidades, através da adoção de um instrumento que permita uma maior flexibilidade da gestão pública.

Procede-se no presente ACEP à adoção do regime semanal do período normal de trabalho de 35 horas, o qual será a modalidade típica, em substituição do período normal de trabalho de 40 horas, sem prejuízo da possibilidade de recurso a tempos médios de trabalho e ao banco de horas em situações ocasionais, devidamente fundamentadas e limitadas no tempo, designadamente em caso de interesse pessoal dos trabalhadores. São ainda definidas as modalidades de horários a estabelecer no Município de Vila Nova de Famalicão.

O ACEP dispõe ainda um conjunto de normas, que regula, entre outras matérias, a mobilidade funcional e geográfica, tanto no interesse do trabalhador como do serviço, a possibilidade de concessão de licenças sem remuneração de diversa duração no interesse do trabalhador, nomeadamente para sua valorização profissional, formas de apoio e incentivo à valorização profissional e académica dos trabalhadores, bem como em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Constituindo a maternidade e paternidade valores sociais eminentes, no acordo coletivo são ainda contemplados um conjunto de direitos e regalias aos trabalhadores para o exercício da parentalidade e aos trabalhadores com responsabilidades familiares.

Na elaboração do presente ACEP foi também tido em conta o Acordo Coletivo de Carreira Geral n.º 1/2009, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009.

Neste sentido, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 3 e do n.º 6, do artigo 364.º e da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, ambos da LGTFP é estabelecido o presente **Acordo Coletivo de Empregador Público**, também designado **ACEP**, entre o **Município de Vila Nova de Famalicão**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o **Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP**, representado pelo membro do Secretariado Nacional, Fernando Gonçalves Fraga, e ... (outras possíveis associações sindicais).

Face ao disposto na alínea b), do n.º 3 e do n.º 6, do artigo 364.º da LGTFP, o presente ACEP é ainda outorgado pelo **Secretário de Estado da Administração Pública**, Dr. José Maria Teixeira Leite Martins.

CAPÍTULO I **Área, Âmbito e Vigência**

Cláusula 1.ª **Âmbito de aplicação**

1 - O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores filiados nos Sindicatos subscritores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções no Município de Vila Nova de Famalicão, doravante também designado por Município ou por Entidade Empregadora Pública.

2 – O presente Acordo é celebrado ao abrigo da legislação em vigor, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela Entidade Empregadora Pública, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 – Para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 938 trabalhadores.

4 - O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores do Município, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar num dos sindicatos outorgantes, bem como aos trabalhadores vinculados em regime de contrato em funções públicas não filiados em qualquer associação sindical, salvo oposição expressa do trabalhador não sindicalizado ou de associação sindical interessada e com legitimidade para celebrar o acordo coletivo de trabalho, relativamente aos seus filiados.

5 – O direito de oposição previsto no número anterior deve ser exercido no prazo de 15 dias, a contar da data da entrada em vigor do acordo coletivo, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 2.ª **Vigência, denúncia e sobre vigência**

1 - O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República e vigora pelo prazo de um ano.

2 - Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 - A denúncia e sobre vigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na legislação em vigor, designadamente no LGTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 - Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6ª, o período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 - Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que dez horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar.

3 - A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 - A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados, sem prévia consulta, como previsto nos números seguintes.

5 - Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e às estruturas sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

6 - Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a Entidade Empregadora Pública recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em documento próprio.

7 - Sem prejuízo do disposto no n.º 6 desta cláusula, se pela Entidade Empregadora Pública ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes.

8 - Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível;

- c) Jornada contínua;
- d) Horário desfasado;
- e) Trabalho por turnos;
- f) Trabalho noturno;
- g) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.^a
Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 4.º da LGTFP;
- b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 6.^a
Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte, em regra, por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

- a) De segunda a quinta-feira – das 9,00 horas às 18,00 horas, com intervalo de descanso de uma hora, a gozar entre as 12,00 horas e as 14,00 horas, de acordo com as orientações dos dirigentes;
- b) À sexta-feira - das 9,00 horas às 12,00 horas.

Cláusula 7.^a
Horário Flexível

1 - Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 - A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 - Não podem ser prestadas, por dia, mais de dez horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar;

4 - A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08,00 horas e as 20,00 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10,00 horas às 12,00 horas e das 14,30 horas às 16,30 horas;
- b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;
- c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 - Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

6 - No final de cada período de referência, há lugar:

- a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
- b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 - Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 - A marcação de faltas prevista na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 - A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª Jornada contínua

1 - A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 - A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

3 - A jornada contínua pode ser autorizada, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª
Horário desfasado

- 1 – Horário desfasado é aquele que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.
- 2 – Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.
- 3 – O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.
- 4 – O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 10.ª
Trabalho por turnos

- 1 - Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.
- 2 - O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 - No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 - Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 - Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 - Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

7 - Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, a Entidade Empregadora Pública obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

8 - São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

9 - Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia das 00.00 horas às 24.00 horas.

10 - O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pela Entidade Empregadora Pública, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo Parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

11 - O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

12 - O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 11.ª
Trabalho noturno

1 - Considera-se trabalho noturno, aquele que é realizado no período compreendido entre as 20,00 horas de um dia e as 07,00 horas do dia seguinte.

2 - Considera-se trabalhador noturno, aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho normal correspondente a pelo menos duas horas por dia.

3 - O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 - A Entidade Empregadora Pública obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 12.ª
Isenção de horário de trabalho

1 - Para além dos casos previstos na lei, para efeitos do n.º 1 do artigo 164º da LGTFP, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador Técnico;
- c) Encarregado Geral Operacional;

2 - A isenção de horário de trabalho reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados.

3 - A isenção de horário de trabalho pode ainda revestir as modalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 118º da LGTFP sendo o suplemento remuneratório a pagar estabelecido, após fixação por lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

4 - Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar realizado em dias de descanso.

5 - Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

6 - As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

7 - O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

8 - Sem prejuízo do disposto no número um, podem ainda gozar de isenção de horário, mediante acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública, os trabalhadores a quem seja atribuída a responsabilidade pela gestão de unidades autónomas de trabalho.

9 - A isenção da prevista no número anterior pode revestir qualquer das modalidades prevista no n.º 1 do artigo 118º da LGTFP, aplicando-se o disposto no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 13.ª
Adaptabilidade

1 - Sem prejuízo da duração semanal prevista no presente ACEP, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem, nomeadamente para fazer face a um aumento do volume de trabalho, de carácter temporário ou ocasional e limitadas no tempo, designadamente, por altura da realização de eventos ou atividades municipais, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e/ou aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, como seja a conciliação da vida familiar com a vida profissional, observados os procedimentos previstos no n.º 2 do artigo 217º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, no caso da alteração de horário de trabalho exceder uma semana.

2 - Nos casos previstos no número anterior, o aumento do período normal de trabalho tem como limites duas horas diárias e 45 horas semanais, a realizar em média num período de dois meses, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em quatro meses.

3 - O trabalho suplementar prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no número anterior.

4 - Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a trinta e cinco horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios-dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição, desde que haja prestação de trabalho no dia seguinte.

5 - A Entidade Empregadora Pública pode ainda celebrar acordos de adaptabilidade individual com os seus trabalhadores, no qual defina o período normal de trabalho em termos médios com os limites constantes dos números 2 a 4 da presente cláusula.

6 - O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, mediante proposta escrita da Entidade Empregadora Pública a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva ou aos delegados sindicais, no caso da alteração do horário de trabalho exceder uma semana.

7 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, por motivos indispensáveis ao funcionamento do serviço ou quando circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem, nomeadamente para fazer face a aumentos do volume de trabalho, de carácter ocasional e limitadas no tempo, o período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas por dia, não podendo ultrapassar 50 horas por semana, mediante acordo com o trabalhador, a celebrar por escrito, tendo o acréscimo por limite cento e cinquenta horas por ano, devendo a compensação do trabalho prestado em acréscimo constar do acordo a celebrar com o trabalhador.

Cláusula 14.ª
Trabalho suplementar

1 - Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 - O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a Entidade Empregadora Pública, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 - O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 - Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;

b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;

c) Trabalhador com doença crónica;

d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 15ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 - Sem prejuízo do disposto na cláusula 13ª, o limite anual da duração do trabalho suplementar, prestado quando o órgão ou serviço tenha de fazer face a acréscimos eventuais e transitórios e não se justifique a admissão de trabalhador, é de 200 horas.

2 - O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base.

Cláusula 16ª

Interrupção ocasional

1 - Nos termos dos artigos 102º da LGTFP e 197º do Código do Trabalho, consideram-se integrados no tempo de trabalho as interrupções ocasionais:

a) Inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;

b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública;

c) Ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;

d) Impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho.

2 - As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

Cláusula 17.ª
Teletrabalho

- 1 – Para efeitos do LGTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.
- 2 - A duração inicial do acordo escrito entre a entidade empregadora pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.
- 3 - Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.
- 4 - Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

Cláusula 18.ª
Trabalho a tempo parcial

- 1 – Sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem, o tempo de trabalho semanal pode ser reduzido, por acordo entre o trabalhador e a Entidade Empregadora Pública.
- 2 - Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.
- 3 - O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo.
- 4 - Se o período normal de trabalho não for igual em cada semana, é considerada a respetiva média num período de quatro meses.
- 5 – Para além de outras circunstâncias, são fundamentos bastantes para autorização da redução de horário de trabalho semanal, os pedidos efetuados por trabalhadores:
 - a) Com responsabilidades familiares;
 - b) Com capacidade de trabalho reduzida, com deficiência ou doença crónica;
 - c) Que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior;
 - d) Para frequência de formação profissional ou académica.
- 6 – No contrato de trabalho a tempo parcial deve constar a indicação do período normal de trabalho diário e semanal com referência comparativa ao trabalho a tempo completo.

7 – Os trabalhadores a tempo parcial não podem ter um tratamento menos favorável do que os trabalhadores a tempo completo, a menos que um tratamento diferente seja justificado por motivos objetivos.

8 - O trabalhador a tempo parcial tem direito à remuneração base prevista na lei, em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

9 - São ainda calculados em proporção do período normal de trabalho semanal do trabalhador a tempo parcial os suplementos remuneratórios devidos pelo exercício das suas funções, previstos na lei, previstos na lei ou noutra em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável ao trabalhador.

10 - O trabalhador a tempo parcial tem ainda direito a subsídio de refeição, exceto quando a sua prestação de trabalho diário seja inferior a metade da duração diária do trabalho a tempo completo, sendo então calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

11 - O trabalhador a tempo parcial pode passar a trabalhar a tempo completo, ou o inverso, a título definitivo ou por período determinado, mediante acordo escrito com a entidade empregadora pública.

12 - O acordo referido no número anterior pode cessar por iniciativa do trabalhador até ao 7.º dia seguinte à data da respetiva celebração, mediante comunicação escrita enviada à entidade empregadora pública.

13 – Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57º da LGTFP, quando o trabalhador passar de trabalho a tempo completo para trabalho a tempo parcial, por período determinado, até ao máximo de três anos, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho a tempo completo.

CAPÍTULO III

Prestação de Trabalho

Cláusula 19.ª

Funções desempenhadas

1 – O trabalhador deve, em princípio, exercer as funções correspondentes à atividade para que foi contratado.

2 – No âmbito da atividade para que foi contratado, a Entidade Empregadora Pública deve atribuir a cada trabalhador as funções mais adequadas às suas aptidões e qualificação profissional.

3- Se, por qualquer razão objetiva devidamente comprovada, o trabalhador vir a sua capacidade de trabalho ou aptidão profissional diminuídas, a Entidade Empregadora Pública

deve atribuir ao trabalhador as funções compatíveis com a sua real situação, podendo nomeadamente atribuir ao trabalhador o exercício de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas com as funções contratadas, dentro da mesma categoria profissional.

4- A definição da atividade contratada é feita, para além da remissão para o conteúdo funcional da carreira e categoria legalmente descrita, para o elenco das funções ou tarefas que, no mapa de pessoal ou no regulamento interno caracterizam o posto de trabalho.

5 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a atividade contratada não prejudica o exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 – O disposto nos números anteriores confere ao trabalhador, sempre que o exercício das funções exigir especiais qualificações, o direito a formação profissional não inferior a vinte horas.

Cláusula 20.ª
Local de trabalho

1 – O trabalhador deve, em princípio e sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável nos termos da lei, realizar a sua prestação no local de trabalho contratualmente definido.

2 – Não estando fixado no contrato, entende-se por local de trabalho toda a circunscrição geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, constituindo este um todo orgânico.

3- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o trabalhador encontra-se adstrito às deslocações inerentes às suas funções ou indispensáveis à sua formação profissional.

4- Desde que devidamente fundamentado, nomeadamente por motivos de reorganização ou operacionalização dos serviços, a Entidade Empregadora Pública pode deslocar o posto de trabalho, devendo o trabalhador ser avisado com antecedência mínima de oito dias.

CAPÍTULO IV
Licença sem remuneração

Cláusula 21.ª
Concessão de Licença sem remuneração

1 - A entidade empregadora pública pode conceder ao trabalhador, a pedido deste, licenças sem remuneração.

2 – Sem prejuízo do disposto em legislação especial e no disposto no artigo 280º da LGTFP, nomeadamente, para frequência de cursos de formação ministrados sob responsabilidade de uma instituição de ensino ou de formação profissional, as licenças podem revestir as seguintes modalidades:

a) Licença sem remuneração até 90 dias;

- b) Licença sem remuneração até um ano;
- c) Licença sem remuneração superior a um ano duração;
- d) Licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro;
- e) Licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais.

3 – A concessão das licenças depende de prévia ponderação da conveniência de serviço e, se for o caso, da ponderação do interesse público.

4 - A entidade empregadora pública pode recusar a concessão da licença prevista no número anterior nas seguintes situações:

- a) Quando ao trabalhador tenha sido proporcionada formação profissional adequada ou licença para o mesmo fim, nos últimos 24 meses;
- b) Quando a antiguidade do trabalhador no órgão ou serviço seja inferior a três anos;
- c) Quando o trabalhador não tenha requerido a licença com uma antecedência mínima de 90 dias em relação à data do seu início;

5 - Considera-se de longa duração a licença superior a 60 dias.

Cláusula 22.ª

Efeitos

1 - A concessão da licença determina, para além da perda total das remunerações, a suspensão do contrato, com os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 277º da LGTFP.

2 - O período de tempo da licença não conta para efeitos de antiguidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 - Nas licenças previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 da cláusula anterior e noutras licenças fundadas em circunstâncias de interesse público, o trabalhador pode requerer que lhe seja contado o tempo para efeitos de reforma, aposentação e fruição de benefícios sociais, mantendo os correspondentes descontos com base na remuneração auferida à data da concessão da licença.

4 - Nas licenças de duração inferior a um ano, nas previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 da cláusula e noutras licenças fundadas em circunstâncias de interesse público, o trabalhador tem direito à ocupação de um posto de trabalho no órgão ou serviço quando terminar a licença.

5 - Nas restantes licenças, o trabalhador que pretenda regressar ao serviço e cujo posto de trabalho se encontre ocupado, deve aguardar a previsão, no mapa de pessoal, de um posto de trabalho não ocupado, podendo candidatar-se a procedimento concursal para outro órgão ou serviço para o qual reúna os requisitos exigidos.

6 - Ao regresso antecipado do trabalhador em gozo de licença sem remuneração é aplicável o disposto no número anterior.

Cláusula 23.ª

Licença sem vencimento até 90 dias

- 1 – O trabalhador pode requerer, em cada ano civil, licença sem vencimento com a duração máxima de 90 dias, a gozar seguida ou interpoladamente.
- 2 – O limite máximo previsto no número anterior é aplicável mesmo nos casos em que, no decurso da licença, ocorra o final de um ano civil e o início do imediato.
- 3 – O trabalhador a quem a licença tenha sido concedida pode requerer o regresso antecipado ao serviço.
- 4 – Quando o início e o fim da licença ocorram no mesmo ano civil, o trabalhador tem direito, no ano seguinte, a um período de férias proporcional ao tempo de serviço prestado no ano da licença.
- 5 – Quando a licença abranja dois anos civis, o trabalhador tem direito, no ano de regresso e no seguinte, a um período de férias proporcional ao tempo de serviço prestado, respectivamente, no ano da suspensão de funções e no ano de regresso à atividade.
- 6 – O disposto no número anterior não prejudica o gozo de um período de oito dias úteis de férias consecutivos.

Cláusula 24.ª

Licença sem vencimento até 1 ano

- 1 – Quando circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justificarem, nomeadamente, o trabalhador tiver filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, pode ser concedida aos trabalhadores licença sem vencimento pelo período de até um ano, renovável até ao limite de três anos.
- 2 – No caso das circunstâncias de interesse público que determinaram a concessão da licença cessarem, o trabalhador pode requerer o regresso antecipado ao serviço.
- 3 – No ano de regresso e no seguinte, o trabalhador tem direito a um período de férias proporcional ao tempo de serviço prestado, respetivamente, no ano da suspensão de funções e no ano de regresso à atividade.
- 4 – O disposto no número anterior não prejudica o gozo de um período mínimo de oito dias úteis de férias.

Cláusula 25.ª

Licença sem vencimento superior 1 ano

- 1 – Os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, podem requerer licença sem vencimento superior a um ano.
- 2 – O trabalhador deve gozar as férias a que tem direito no ano civil de passagem à situação de licença sem vencimento superior a 1 ano antes do início da mesma.

3 – O trabalhador em gozo de licença sem vencimento de longa duração só pode requerer o regresso ao serviço ao fim de um ano nesta situação.

Cláusula 26.ª

Licença para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro

1 – O trabalhador pode requerer a concessão de licença sem vencimento para acompanhamento do respectivo cônjuge, quando este for colocado no estrangeiro por período de tempo superior a 90 dias ou indeterminado, em missões de defesa ou representação de interesses do País ou em organizações internacionais de que Portugal seja membro.

2 – A licença é concedida pelo Presidente da Câmara, a requerimento do interessado devidamente fundamentado.

3 – A licença tem a mesma duração que a da colocação do cônjuge no estrangeiro, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

4 – A licença pode iniciar-se em data posterior à do início das funções do cônjuge no estrangeiro, desde que o interessado alegue conveniência nesse sentido.

5 – O regresso do trabalhador à efetividade de serviço pode ser antecipado a seu pedido.

6 – No ano de regresso e no seguinte, o trabalhador tem direito a um período de férias proporcional ao tempo de serviço prestado, respetivamente, no ano da suspensão de funções e no ano de regresso à atividade.

7 – O disposto no número anterior não prejudica o gozo de um período mínimo de oito dias úteis de férias.

Cláusula 27.ª

Licença sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais

1 – A licença sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais pode ser concedida aos trabalhadores, licença para o exercício de funções, com carácter temporário, em organismo internacional.

2 – No ano de regresso e no seguinte, o trabalhador tem direito a um período de férias proporcional ao tempo de serviço prestado, respetivamente, no ano da suspensão de funções e no ano de regresso à atividade.

3 – O disposto no número anterior não prejudica o gozo de um período mínimo de oito dias úteis de férias.

4 – O exercício de funções em organismos internacionais implica que o interessado faça prova, no requerimento a apresentar para concessão da licença ou para o regresso, da sua situação face à organização internacional, mediante documento comprovativo a emitir pela mesma.

CAPÍTULO V
Proteção e valorização profissional

Cláusula 28.^a
Trabalhador-estudante

1 – Sem prejuízo do estabelecido no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro ou em lei especial, a Entidade Empregadora Pública cria condições para a frequência e valorização profissional e académica dos seus trabalhadores, nomeadamente os trabalhadores-estudantes.

2 – Considera-se trabalhador-estudante o trabalhador que frequenta qualquer nível de educação escolar, bem como curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento em instituição de ensino, ou ainda curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens com duração igual ou superior a seis meses.

3 – A manutenção do estatuto de trabalhador-estudante depende de aproveitamento escolar no ano lectivo anterior.

4 – A Entidade Empregadora Pública deve, sempre que possível e desde que não ponha em causa o normal funcionamento dos serviços, ajustar o horário de trabalho do trabalhador-estudante de modo a permitir a frequência das aulas e a deslocação para o estabelecimento de ensino, através da fixação de horários de trabalho específicos ou da concessão de outra das modalidades de horário previstas no presente acordo.

5 – Quando não seja possível a aplicação do disposto no número anterior, o trabalhador-estudante tem direito a dispensa de trabalho para frequência de aulas, se assim o exigir o horário escolar, sem perda de direitos e que conta como prestação efetiva de trabalho.

6 – A dispensa de trabalho para frequência de aulas pode ser utilizada de uma só vez ou fracionadamente, à escolha do trabalhador-estudante, e tem a seguinte duração máxima, dependendo do período normal de trabalho semanal:

- a) Três horas semanais para período igual ou superior a vinte horas e inferior a trinta horas;
- b) Quatro horas semanais para período igual ou superior a trinta horas e inferior a trinta e quatro horas;
- c) Cinco horas semanais para período igual ou superior a trinta e quatro horas e inferior a trinta e oito horas;
- d) Seis horas semanais para período igual ou superior a trinta e oito horas.

7 – O trabalhador-estudante não é obrigado a prestar trabalho suplementar, excepto por motivo de força maior, nem trabalho em regime de adaptabilidade, banco de horas ou horário concentrado quando o mesmo coincida com o horário escolar ou com prova de avaliação.

8 – Ao trabalhador-estudante que preste trabalho circunstancial é assegurado um dia por mês de dispensa, sem perda de direitos, contando como prestação efetiva de trabalho.

9 – O trabalhador-estudante que preste trabalho suplementar tem direito a descanso compensatório de igual número de horas.

Cláusula 29.ª

Faltas para prestação de provas de avaliação

1 – O trabalhador-estudante pode faltar justificadamente por motivo de prestação de prova de avaliação, nos seguintes termos:

a) No dia da prova e no imediatamente anterior;

b) No caso de provas em dias consecutivos ou de mais de uma prova no mesmo dia, os dias imediatamente anteriores são tantos quantas as provas a prestar;

c) Os dias imediatamente anteriores referidos nas alíneas anteriores incluem dias de descanso semanal e feriados;

d) As faltas dadas ao abrigo das alíneas anteriores não podem exceder quatro dias por disciplina em cada ano lectivo.

2 – O direito previsto no número anterior só pode ser exercido em dois anos letivos relativamente a cada disciplina.

3 – Consideram-se ainda justificadas as faltas dadas por trabalhador-estudante na estrita medida das deslocações necessárias para prestar provas de avaliação, sendo retribuídas até 10 faltas em cada ano letivo, independentemente do número de disciplinas.

4 – Considera-se prova de avaliação o exame ou outra prova, escrita ou oral, ou a apresentação de trabalho, quando este o substitua ou complemente e desde que determine direta ou indiretamente o aproveitamento escolar.

5 – Para além do disposto no n.º 1 da presente cláusula e desde que não comprometa o normal funcionamento do serviço, a Entidade Empregadora Pública pode ainda conceder ao trabalhador-estudante, a requerimento deste, outros dias de dispensa de prestação trabalho anteriores ao dia da prova, obrigando-se o trabalhador a compensar os dias de trabalho em falta através da prestação de trabalho nas semanas seguintes, através do aumento do horário de trabalho diário ou da prestação de trabalho em dias de descanso complementar.

Cláusula 30.ª

Férias e licenças de trabalhador-estudante

49

1 – O trabalhador-estudante tem direito a marcar o período de férias de acordo com as suas necessidades escolares, podendo gozar até 15 dias de férias interpoladas, na medida em que tal seja compatível com as exigências imperiosas do funcionamento da empresa.

2 – O trabalhador-estudante tem direito, em cada ano civil, a licença sem retribuição, com a duração de 10 dias úteis seguidos ou interpolados.

3 – A requerimento do trabalhador, desde que não ponha em causa o normal funcionamento do serviço, a licença prevista no número anterior pode ter uma duração superior, mediante acordo com a Entidade Empregadora Pública.

Cláusula 31.ª

Formação e Valorização Profissional

1 – A Entidade Empregadora Pública deve criar condições para que os seus trabalhadores se possam valorizar e aperfeiçoar pessoal e profissionalmente, promovendo e permitindo a frequência de ações de formação, destinadas a melhorar o seu desempenho profissional ou a suprir carências detetadas.

2 – Os trabalhadores têm o direito e o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exercem, adequadas à sua qualificação, com vista à aquisição e desenvolvimento de capacidades e competências.

3 – A formação profissional, tanto a promovida ou indicada pela Entidade Empregadora Pública como a que seja da iniciativa dos trabalhadores, pode organizar-se em:

a) Cursos de formação de pequena, média e longa duração;

b) Módulos capitalizáveis de cursos de formação;

c) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios.

4 – Sem prejuízo do disposto em legislação específica, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, sempre que possível e desde que não ponha em causa o normal funcionamento dos serviços, para frequência de formação profissional o trabalhador pode requerer, por escrito à Entidade Empregadora Pública, a fixação de horários de trabalho específicos ou a concessão de outra das modalidades de horário previstas no presente acordo, pelo tempo que durar a frequência da formação.

5 - Os trabalhadores estão obrigados a frequentar as ações de formação profissional que lhes foram indicadas pela Entidade Empregadora Pública, salvo por motivos devidamente atendíveis previamente comunicados ao dirigente do serviço e por este aceite.

6 – Havendo condições objetivas para o efeito, a Entidade Empregadora Pública concede aos seus trabalhadores, mediante pedido apresentado por escrito, a possibilidade de realizar

estágios curriculares ou profissionais, após ou no decurso da frequência de cursos de formação académica ou profissional.

CAPÍTULO VI **Parentalidade**

Cláusula 32.^a **Parentalidade**

1 – Constituindo a maternidade e a paternidade valores sociais eminentes que devem ser protegidos e garantidos, a Entidade Empregadora Pública concede aos seus trabalhadores um conjunto de direitos para o exercício da parentalidade.

2 – Sem prejuízo do constante em legislação específica, nomeadamente do previsto no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, doravante designado Código do Trabalho, no âmbito de proteção da parentalidade são concedidos aos trabalhadores os direitos constantes nas cláusulas seguintes.

Cláusula 33.^a **Dispensa para consulta pré-natal**

1 - A trabalhadora grávida tem direito a dispensa do trabalho para consultas pré-natais, pelo tempo e número de vezes necessários.

2 - A trabalhadora deve, sempre que possível, comparecer a consulta pré-natal fora do horário de trabalho.

3 - Sempre que a consulta pré-natal só seja possível durante o horário de trabalho, o empregador pode exigir à trabalhadora a apresentação de prova desta circunstância e da realização da consulta ou declaração dos mesmos factos.

4 - Para efeito dos números anteriores, a preparação para o parto é equiparada a consulta pré-natal.

5 - O pai tem direito a dispensa do trabalho para acompanhar a trabalhadora às consultas pré-natais.

Cláusula 34.^a **Dispensa para amamentação ou aleitação**

Sem prejuízo do disposto no artigo 47º do Código do Trabalho, a dispensa diária para amamentação ou aleitação, até o filho perfazer um ano, em vez de ser gozada em dois períodos distintos, com a duração máxima de uma hora cada, pode ser gozada, a requerimento do trabalhador, num único período, com a duração máxima de duas horas.

Cláusula 35.^a

Falta para assistência a filho

- 1 - O trabalhador pode faltar ao trabalho para prestar assistência inadiável e imprescindível, em caso de doença ou acidente, a filho menor de 12 anos ou, independentemente da idade, a filho com deficiência ou doença crónica, até 30 dias por ano ou durante todo o período de eventual hospitalização.
- 2 - O trabalhador pode faltar ao trabalho até 15 dias por ano para prestar assistência inadiável e imprescindível em caso de doença ou acidente a filho com 12 ou mais anos de idade que, no caso de ser maior, faça parte do seu agregado familiar.
- 3 - Aos períodos de ausência previstos nos números anteriores acresce um dia por cada filho além do primeiro.
- 4 - A possibilidade de faltar prevista nos números anteriores não pode ser exercida simultaneamente pelo pai e pela mãe.
- 5 - Para além do disposto nos números anteriores, desde que não ponha em causa o normal funcionamento dos serviços, a Entidade Empregadora Pública pode ainda conceder ao trabalhador, mediante requerimento, dispensa da prestação de trabalho para assistência inadiável e imprescindível, em caso de doença ou acidente, a filho, obrigando-se o trabalhador a compensar os dias de trabalho em falta mediante a prestação de trabalho nas semanas seguintes, através do aumento do horário de trabalho diário ou da prestação de trabalho em dias de descanso complementar.

Cláusula 36.^a

Trabalho a tempo parcial de trabalhador com responsabilidades familiares

- 1 - O trabalhador com filho menor de 12 anos ou, independentemente da idade, filho com deficiência ou doença crónica que com ele viva em comunhão de mesa e habitação tem direito a trabalhar a tempo parcial.
- 2 - O direito pode ser exercido por qualquer dos progenitores ou por ambos em períodos sucessivos, depois da licença parental complementar, em qualquer das suas modalidades, prevista no artigo 51.^o do Código do Trabalho.
- 3 - Salvo acordo em contrário, o período normal de trabalho a tempo parcial corresponde a metade do praticado a tempo completo numa situação comparável e, conforme o pedido do trabalhador, é prestado diariamente, de manhã ou de tarde, ou em três dias por semana.
- 4 - A prestação de trabalho a tempo parcial pode ser prorrogada até três anos ou, no caso de terceiro filho ou mais, ou ainda, no caso de filho com deficiência ou doença crónica, quatro anos.
- 5 - Durante o período de trabalho em regime de tempo parcial, o trabalhador não pode exercer outra atividade incompatível com a respetiva finalidade, nomeadamente trabalho subordinado ou prestação continuada de serviços fora da sua residência habitual.

6 - A prestação de trabalho a tempo parcial cessa no termo do período para que foi concedida ou no da sua prorrogação, retomando o trabalhador a prestação de trabalho a tempo completo.

Cláusula 37.ª

Horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares

1 - O trabalhador com filho menor de 12 anos ou, independentemente da idade, filho com deficiência ou doença crónica que com ele viva em comunhão de mesa e habitação tem direito a trabalhar em regime de horário de trabalho flexível, podendo o direito ser exercido por qualquer dos progenitores ou por ambos.

2 - Na elaboração do horário flexível, a Entidade Empregadora Pública, deve:

a) Conter um ou dois períodos de presença obrigatória, com duração igual a metade do período normal de trabalho diário;

b) Indicar os períodos para início e termo do trabalho normal diário, cada um com duração não inferior a um terço do período normal de trabalho diário, podendo esta duração ser reduzida na medida do necessário para que o horário se contenha dentro do período de funcionamento do estabelecimento;

c) Estabelecer um período para intervalo de descanso não superior a duas horas.

3 - O trabalhador que trabalhe em regime de horário flexível pode efetuar até seis horas consecutivas de trabalho e até dez horas de trabalho em cada dia e deve cumprir o correspondente período normal de trabalho semanal, em média de cada período de quatro semanas.

CAPÍTULO VII

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 38ª

Princípios gerais

1 - Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 - A Entidade Empregadora Pública obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 - A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 39.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública é obrigada a:

- a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
- b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respectivas ocupações e às precauções a tomar;
- c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
- d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respectivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;
- e) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;
- f) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;
- g) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;
- h) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;
- i) Em tudo quanto for omissa nas alíneas anteriores, aplica-se a legislação específica na matéria.

Cláusula 40.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 - Constituem obrigações dos trabalhadores:

- a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;
- b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela autarquia, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção colectiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detectadas que se lhes afigurem susceptíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adoptar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 - Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adoptados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 - Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 - As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respectivas obrigações.

5 - As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade da Entidade Empregadora Pública pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspectos relacionados com o trabalho.

Cláusula 41.^a Equipamento individual

1 - Compete à Entidade Empregadora Pública fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho.

2 - Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deverão ser tidas em conta as condições climatéricas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável e deve ter em conta a legislação específica para o setor profissional.

3 - A Entidade Empregadora Pública suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado, salvo em caso de uso inadequado.

Cláusula 42.^a Locais para refeição

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Município porá à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os electrodomésticos que sejam minimamente necessários à confecção ou aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 43.ª
Vestiários, lavabos e balneários

A Entidade Empregadora Pública obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores.

Cláusula 44.ª
Medicina no trabalho

A Entidade Empregadora Pública promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante serviços internos ou externos de medicina no trabalho.

Cláusula 45.ª
Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - Sem prejuízo do disposto no Código do trabalho, a Entidade Empregadora Pública compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostra necessária à realização do ato eleitoral.

2 - A Entidade Empregadora Pública compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral dos meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala ou espaço, nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais atos relacionados com o processo.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Cláusula 46ª
Comissão Paritária

1 - A Comissão Paritária, que tem por função a interpretação e integração das suas cláusulas, é composta por dois membros de cada parte.

2 - Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 - Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 - As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 - A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 - A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos membros representantes de cada parte.

7 - As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 - As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 - As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Entidade Empregadora Pública, em local designado para o efeito.

10 - Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 - As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 - As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas, por correio eletrónico ou por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 47.^a

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 48.^a

Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste Acordo é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 49.^a

Participação dos trabalhadores

1 - A Entidade Empregadora Pública compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 - Os delegados sindicais têm direito, nos termos da lei, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Entidade

45

Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 50.ª
Resolução de conflitos coletivos

- 1 - As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
- 2 - As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2014

Pela Entidade Empregadora Pública:

O Secretário de Estado da Administração Pública,

Dr. José Maria Teixeira Leite Martins

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha

Pela Associação Sindical:

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos -
SINTAP

O membro do Secretariado Nacional, Fernando Gonçalves Fraga

Pelo Sindicato



DA AÇÃO SOCIAL:

1 - "LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO" (PÁGINA 48)

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO INFANTÁRIO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 52)

3 - "ANULAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO SANTA MARINHA" (PÁGINA 57)

4 - "CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MIGUEL DE SEIDE - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO" (PÁGINA 58)

5 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO DE ZONA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DA ASSOCIAÇÃO-SSVP-SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL" (PÁGINA 62)

6 - "PAGAMENTO DE TRANSPORTE A PESSOAS CARENCIADAS COM DEFICIÊNCIA (ANO LETIVO 2014/2015)" (PÁGINA 67)

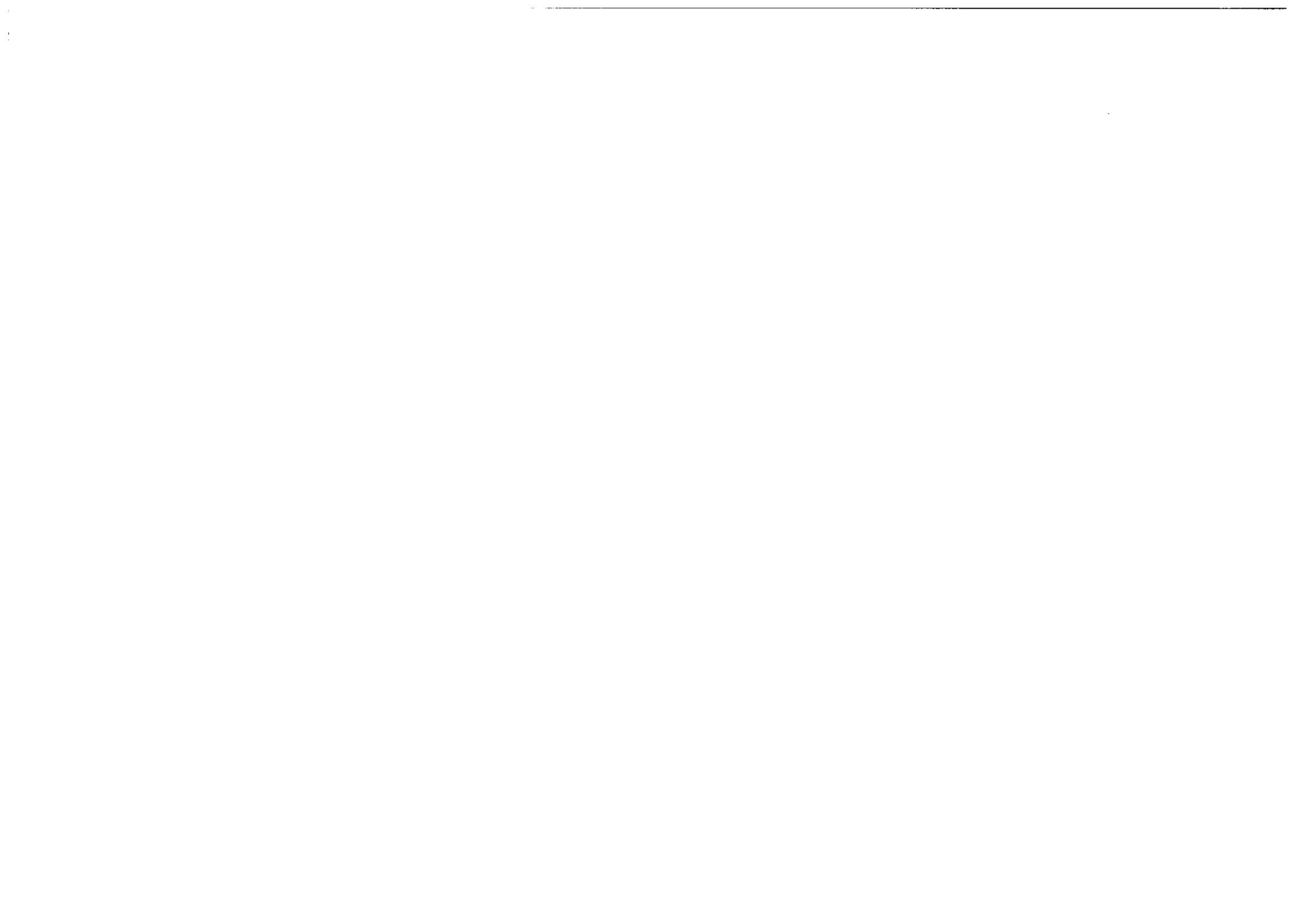
7 - "ATPV - ASSOCIAÇÃO TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CÍVICA E À "DAR AS MÃOS" - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO" (PÁGINA 70)

8 - "TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - REFORÇO DE VERBA" (PÁGINA 77)

9 - "ENGENHO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO" (PÁGINA 80)

10 - "ATA - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA ACO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO" (PÁGINA 84)

11 - "FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PEDOME - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO" (PÁGINA 88)



PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à “LIPAC” – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária

O Município tem como uma das suas principais finalidades a melhoria das condições de vida das pessoas mais vulneráveis da comunidade famalicense, em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições.

O Município considera que a liberdade e a democracia são valores apenas vividos em pleno quando todos os cidadãos, sem exclusões, puderem usufruir do bem-estar e de uma efetiva qualidade de vida.

Neste sentido, a Câmara Municipal, ciente da situação das famílias mais vulneráveis, considera da maior relevância consolidar as medidas de apoio social que ajudem essas famílias a restabelecer um nível de dignidade social, minimamente admissível.

A LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária é uma instituição sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade na área da deficiência social, nomeadamente nas vertentes da formação e da prevenção e resolução de problemas ligados ao álcool e às drogas ilícitas.

Dadas as dificuldades económicas para satisfazer os compromissos assumidos e continuar o desenvolvimento dos projetos, a LIPAC solicitou o apoio e colaboração da autarquia.

Atendendo ao trabalho que a LIPAC tem desenvolvido na prevenção e resolução dos problemas ligados ao álcool e/ou drogas ilícitas;

Considerando as dificuldades económicas para satisfazer os encargos de funcionamento e o bom desenvolvimento das suas atividades.

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do nº 1, do artº 1º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do nº 2, do artº 16º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), à “LIPAC” – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, pessoa coletiva nº 501 849 629, como comparticipação nas despesas com o desenvolvimento das suas atividades;**
- 2- Que o apoio financeiro acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e**

a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o protocolo de financiamento à instituição acima mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, pessoa coletiva nº 501 849 629, com sede na Rua Dr. Nuno Simões, 103 nº. 3- Calendário Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Dr. Manuel da Silva Marques, titular do Cartão de Cidadão nº 00449213 7zy3.

A LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade na área da deficiência social, nomeadamente nas vertentes da formação e da prevenção e resolução de problemas ligados ao álcool e às drogas ilícitas.

Considerando o papel que a Instituição desempenha no concelho ao nível da intervenção comunitária através das pessoas em situação socialmente vulneráveis, e particularmente o trabalho desenvolvido na prevenção e resolução dos problemas ligados ao álcool e/ou drogas ilícitas, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a participar nas despesas com o desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na resolução da problemática do álcool e da dependência de substâncias psicoativas, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de/10/2014, será atribuído o montante global de 3.000 € (três mil euros).

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária,

(Manuel da Silva Marques, Dr.)

SO

CERTIDÃO

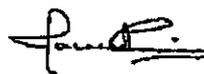
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA, NIF 501849629, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 28 de Julho de 2014.

O Chefe de Finanças

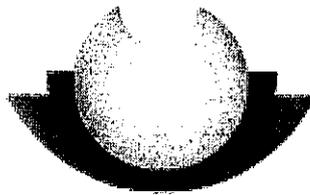


(Manuel Augusto da Silva Correia)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501849629

Cód. Validação: GDBHKZPCP1NY



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA**

Firma/denominação **LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA**

Número de Identificação de Segurança Social **20006275853**

Número de Identificação Fiscal **501849629**

Número de Declaração **9388560**

Data de emissão **28-07-2014**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2014.07.28 15:42:53 +0100



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

DATA	PAGINA
2014/10/13	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
111	2014/10/13	6508	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

501849629	6758	OCR
-----------	------	-----

LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA
RUA DR. ALBERTO SAMPAIO EDP. SAZA Nº1565 LJ8 CALENDÁRIO

SL

4760-292 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE DE APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇÃO SOCIAL			3.000,000		3.000,000	

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.000,00

Compromisso n.º 2014/6508, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4611

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4611	1	4211	0102	04070101				75.280,00	3.000,00	72.280,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/13

O Chefe de Divisão Financeira

[Handwritten Signature]

PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro ao Infantário da Escola Preparatória de Vila Nova de Famalicão

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Com efeito, a modernização dos equipamentos sociais no nosso concelho tem representado uma condição basilar para a promoção do bem-estar e para a melhoria das condições de vida das pessoas e das famílias.

Neste contexto, o apoio do Município a tal modernização visa também valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social.

O Infantário da Escola Preparatória de Vila Nova de Famalicão, enquanto instituição pública pertencente à rede de estabelecimentos de ensino concelhios, depara-se atualmente com a necessidade de realização de obras de recuperação na sua creche e jardim de infância.

Neste sentido, a direção desta Instituição solicitou o apoio da Câmara Municipal para a execução das referidas obras, de modo a que as crianças possam continuar a ter um espaço e meios condignos de diversão.

Tendo em consideração o papel fundamental que a Instituição desenvolve a nível social e humano;

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do nº 1, do artº 1º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do nº 2, do artº 16º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), ao Infantário da Escola Preparatória de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº. 501 391 878, como comparticipação na execução das referidas obras de recuperação da sua creche e jardim de infância;**
- 2- Que o apoio financeiro acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa**

execução da obra e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o protocolo de financiamento à instituição acima mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: Infantário da Escola Preparatória de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 501 391 878, com sede na Rua Padre António José Carvalho Guimarães, Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela sua Presidente da Direção, Professora Maria Alice Pereira dos Santos Foret de Castro, titular do Cartão de Cidadão nº 168708 5zy5

O Infantário da Escola Preparatória de Vila Nova de Famalicão, enquanto instituição pública pertencente à rede de estabelecimentos de ensino concelhios, depara-se atualmente com a necessidade de realização de obras de recuperação na sua creche e jardim de infância.

Considerando o papel que a Instituição desempenha na freguesia, a nível social e humano, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação ao Infantário da Escola Preparatória de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas obras de recuperação da creche e do jardim de infância da instituição.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante no apoio às famílias do nosso concelho e que o Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de .../10/2014, será atribuído o montante global de 5.000 € (cinco mil euros).

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis” e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

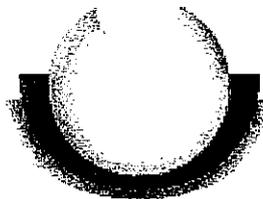
Vila Nova de Famalicão, de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

A Presidente do Infantário da Escola Preparatória de Vila Nova de Famalicão,

(Maria Alice Pereira dos Santos Foret de Castro, Prof.)



54

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **INFANTARIO ESCOLA PREPARATORIA VILA NOVA FAMILICAO**
Firma/denominação **INFANTARIO ESCOLA PREPARATORIA VILA NOVA FAMILICAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20004575157**
Número de Identificação Fiscal **501391878**
Número de Declaração **9680842**
Data de emissão **17-09-2014**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2014.10.06 14:17:06 +01'00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



CERTIDÃO

55

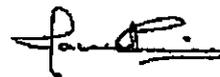
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que INFANTARIO ESCOLA PREPARATORIA V N FAMALICAO, NIF 501391878, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 6 de Outubro de 2014.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501391878

Cód. Validação: U4PJ8UP2U749

DATA	PÁGINA
2014/10/13	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
111	2014/10/13	6509	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

501391878	1404	OCR
-----------	------	-----

INFANTARIO ESCOLA PREPARATORIA V N FAMILICAO
AVENIDA DE FRANÇA, 794
48 VILA NOVA DE FAMILICAO
4760-104 ANTAS

36

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO / OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA CRECHE E JI

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8211	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ACÇÃO SOCIAL			5.000,000		5.000,000	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

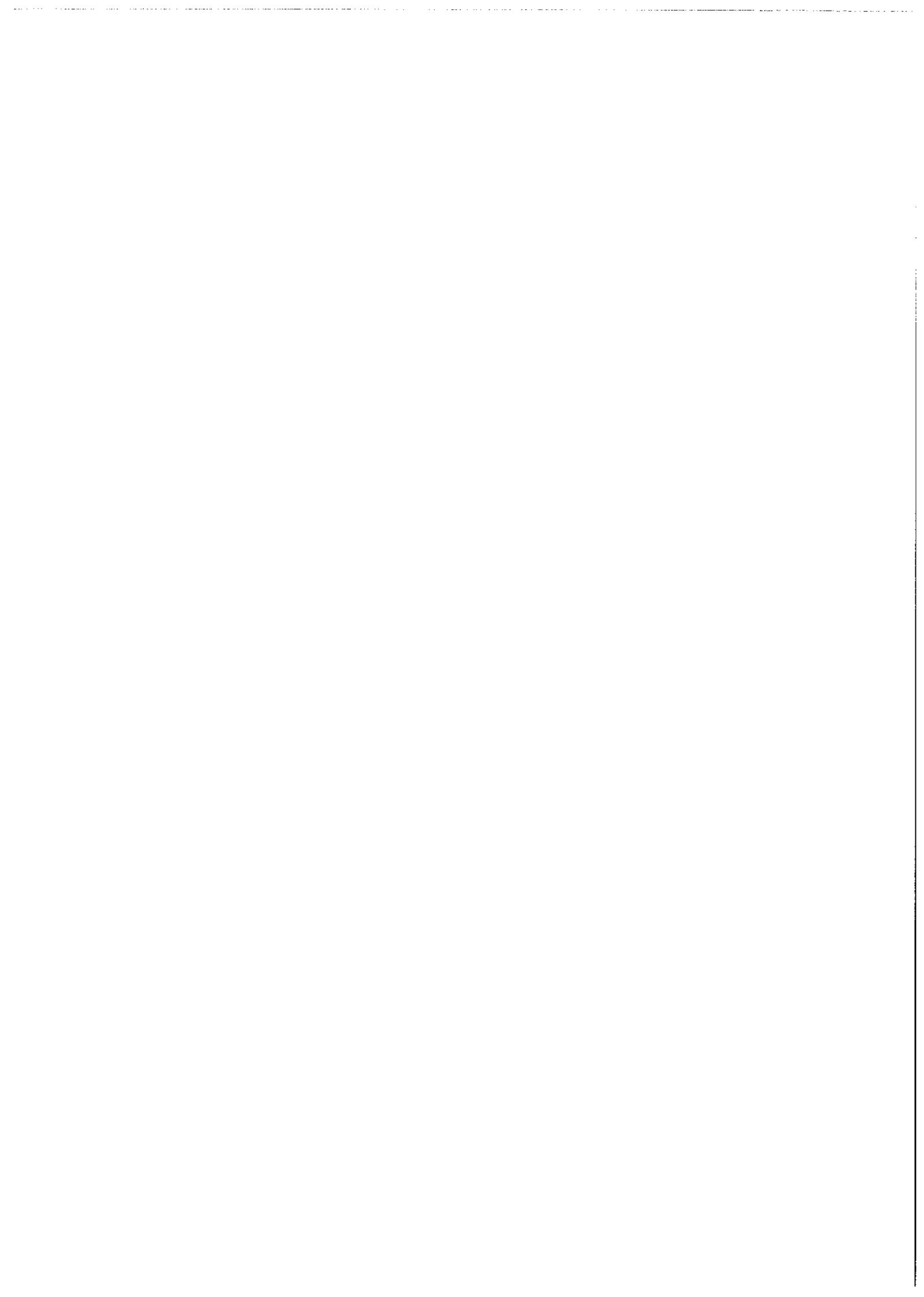
Compromisso n.º 2014/6509, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4612

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4612	1	8211	0102	08070101				218.809,00	5.000,00	213.809,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/13

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Anulação de Atribuição de Apoio Financeiro à Fundação Santa Marinha

O Município deliberou em reunião de 27 de maio de 2009 um apoio de 400,00€ como comparticipação nas despesas de constituição e legalização da Fundação Santa Marinha, pessoa coletiva nº 508 866 979, sediada na freguesia de Gondifelos.

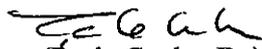
Acontece que a referida Instituição deixou de existir, não tendo, por isso, reclamado o apoio concedido, apesar de contactos tidos em devido tempo com os seus dirigentes.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Revogar a sua deliberação de 27 de maio de 2009.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro ao Centro Social e Paroquial São Miguel de Ceide

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Com efeito, a modernização dos equipamentos sociais no nosso concelho tem representado uma condição basilar para a promoção do bem-estar e para a melhoria das condições de vida das pessoas e das famílias.

Neste contexto, o apoio do Município a tal modernização visa também valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social.

O Centro Social e Paroquial São Miguel de Ceide é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Rede Social, que ao longo dos anos tem desenvolvido um trabalho notável na promoção da qualidade de vida das famílias da freguesia e das localidades limítrofes, particularmente através da sua valência de Creche ao proporcionar às respetivas crianças um espaço condigno de diversão e desenvolvimento.

Atualmente, o Centro Social e Paroquial São Miguel de Ceide, depara-se com a necessidade urgente de adquirir equipamentos e material de recreio para essa mesma valência, nomeadamente baloiços, escorregas, casinhas e outros materiais adequados às crianças.

Considerando que o Centro Social tem passado por grandes dificuldades financeiras, solicitando a colaboração financeira do Município;

Dado o papel relevante, a nível social e humano, que a Instituição desempenha na freguesia e nas localidades limítrofes;

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do nº 1, do artº 1º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do nº 2, do artº 16º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), ao Centro Social e Paroquial São Miguel de Ceide,**

pessoa coletiva n.º 505 285 541, como comparticipação na aquisição de equipamento e material de recreio para a valência de Creche;

- 2- Que o apoio financeiro acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
- 4- Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o protocolo de financiamento à instituição acima mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: Centro Social e Paroquial São Miguel de Ceide, pessoa coletiva nº 505 285 541, com sede na Rua Dr. Manuel Faria, nº 601, Seide S. Miguel, Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, o Pároco João Evangelista Martins de Barros, titular do B.I. nº. 2767613 emitido a 15.05.2002.

O Centro Social e Paroquial São Miguel de Ceide, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, inserida na Rede Social, que ao longo dos anos tem desenvolvido um trabalho notável na promoção da qualidade de vida das famílias da freguesia e das localidades limítrofes, particularmente através da sua valência de Creche ao proporcionar às respetivas crianças um espaço condigno de diversão e desenvolvimento.

Considerando o papel que a Instituição desempenha, a nível social e humano, na freguesia e nas localidades limítrofes, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação ao Centro Social e Paroquial São Miguel de Ceide.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a participar na aquisição de equipamento e material de recreio para a valência de Creche.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante no apoio às famílias do nosso concelho e que o Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de .../10/2014, será atribuído o montante global de 5.000 € (cinco mil euros).

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

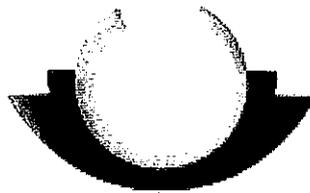
Vila Nova de Famalicão, de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente do Centro Social e Paroquial São Miguel de Ceide,

(Pe. João Evangelista Martins de Barros)



60

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE CEIDE**
Firma/denominação **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE CEIDE**
Número de Identificação de Segurança Social **20017858416**
Número de Identificação Fiscal **505285541**
Número de Declaração **9616469**
Data de emissão **05-09-2014**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2014.09.05 15:48:25 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

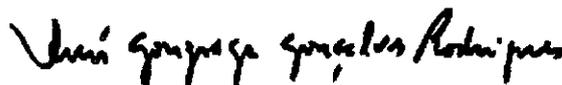
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE S MIGUEL DE CEIDE, NIF 505285541, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 5 de Setembro de 2014.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 505285541

Cód. Validação: S1AT8TXN8YPX

DATA	PAGINA
2014/10/13	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
11	2014/10/14	6520	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

505285541	9154	OCR
-----------	------	-----

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE S.MIGUEL DE CEIDE
IGREJA

61

4770-630 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL SAO MIGUEL DE CEIDE PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE RECREIO PARA A VALENCIA DA CRECHE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8211	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ACÇÃO SOCIAL			5.000,000		5.000,000	

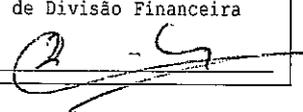
EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

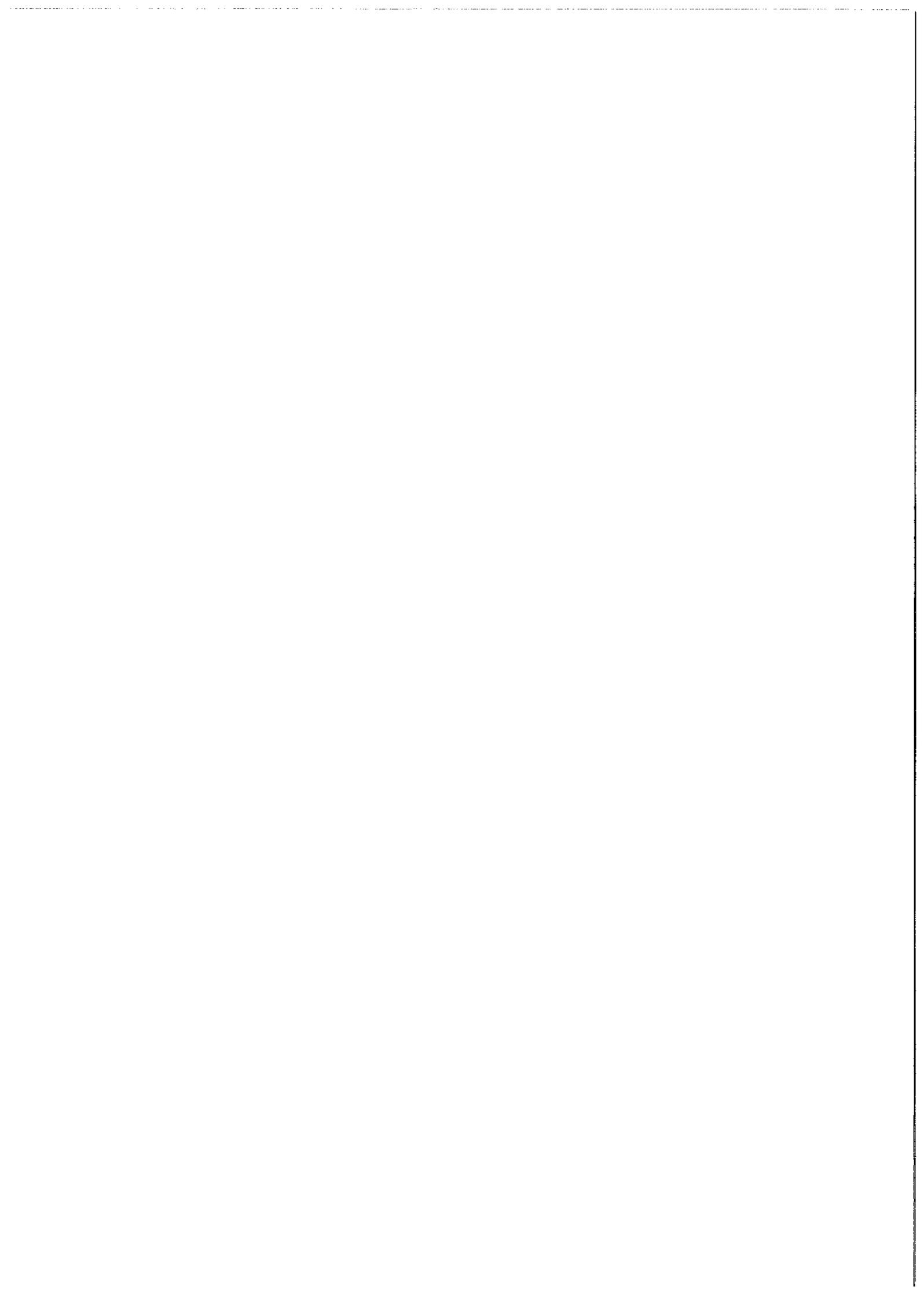
Compromisso n.º 2014/6520, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4628

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4628	1	8211	0102	08070101				213.809,00	5.000,00	208.809,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro ao Conselho de Zona de Vila Nova de Famalicão da Associação-SSVP-Sociedade São Vicente de Paulo-Portugal

O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense.

No âmbito das políticas sociais, o Município está igualmente empenhado na promoção do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária.

A Sociedade de São Vicente de Paulo é uma instituição que tem desempenhado um papel relevante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O seu trabalho tem sido efetuado através das diversas Conferências Vicentinas existentes no concelho, constituídas exclusivamente por voluntários, que desenvolvem um conjunto de ações que visam a inclusão social dos nossos concidadãos mais vulneráveis.

Considerando o papel particularmente meritório desempenhado pela Sociedade de São Vicente de Paulo na promoção dos valores da dignidade da pessoa humana e da solidariedade.

Considerando a relevância de promover o valor social do voluntariado junto da comunidade famalicense.

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do nº 1, do artº 1º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do nº 2, do artº 16º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal;

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 16.000 € (dezasseis mil euros), ao Conselho de Zona de Vila Nova de Famalicão da Associação-SSVP - Sociedade São Vicente de Paulo - Portugal, pessoa coletiva nº. 507 858 123, como comparticipação nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades;**
- 2- Que o apoio financeiro acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e**

a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
- 4- Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o protocolo de financiamento à instituição acima mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Protocolo de Apoio Financeiro

Primeiro outorgante, Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, n.º 58, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1, do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo outorgante, Conselho de Zona de Vila Nova de Famalicão da Associação-SSVP-Sociedade São Vicente de Paulo-Portugal, pessoa coletiva n.º 507 858 123, com sede na Rua do Sol n.º 410 – Requião, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Sr. José Martins Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º.....

A Sociedade de São Vicente de Paulo é uma instituição que tem desempenhado um papel relevante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O seu trabalho é efetuado através das diversas Conferências Vicentinas existentes no concelho, constituídas exclusivamente por voluntários, que desenvolvem um conjunto de ações que visam a inclusão social dos nossos concidadãos que se encontram em situação de pobreza e exclusão social melhorando consideravelmente a sua vida em prol do bem estar.

A Câmara Municipal, ciente da repercussão que a atual crise económico-financeira internacional tem no nosso País, em particular nas famílias socialmente mais vulneráveis, considera de extrema importância reforçar as medidas de apoio social que ajudem as famílias do concelho que se encontram nessa situação, por forma a restabelecer um nível de dignidade, minimamente admissível.

Considerando as dificuldades financeiras para fazer face às despesas com o desenvolvimento das suas atividades, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação ao Conselho de Zona de Vila Nova de Famalicão da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando o papel particularmente meritório desempenhado pela Sociedade de São Vicente de Paulo na promoção dos valores da dignidade da pessoa humana e da solidariedade, e a relevância de promover o valor social do voluntariado junto da comunidade famalicense, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de .../10/2014, será atribuído o montante de 16.000 € (dezasseis mil euros) como comparticipação nas referidas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, sendo o pagamento da verba atribuída efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração, ao presente protocolo, será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente do Conselho de Zona de Vila Nova de Famalicão da
Associação-SSVP-Sociedade São Vicente de Paulo-Portugal

(José Martins Oliveira)

CERTIDÃO

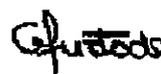
Gabriela Maria Gonçalves Furtado, Chefe do Serviço de Finanças de LISBOA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -, NIF 507858123, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 22 de Setembro de 2014.

O Chefe de Finanças

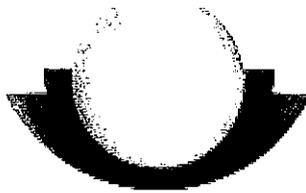


(Gabriela Maria Gonçalves Furtado)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 507858123

Cód. Validação: AF6TKJY8UKRN



65

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -**
Número de Identificação de Segurança Social **20017822996**
Número de Identificação Fiscal **507858123**
Número de Declaração **9751060**
Data de emissão **22-09-2014**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2014.10.09 12:45:55 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
111	2014/10/14	6530	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

507858123	7177	OCR
-----------	------	-----

ASSOCIACAO - SSVF - SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL
RUA JORGE AFONSO, Nº31 - 1º DTº

1600-125 LISBOA
LOCAL DE ENTREGA

65
PRAZO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO DE ZONA DE VILA NOVA DE FAMALICAO DA ASSOCIACAO - SSVF - SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO-PORTUGAL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇÃO SOCIAL			16.000,000		16.000,000	

EXTENSO
DEZASSEIS MIL EUROS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	16.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	16.000,00

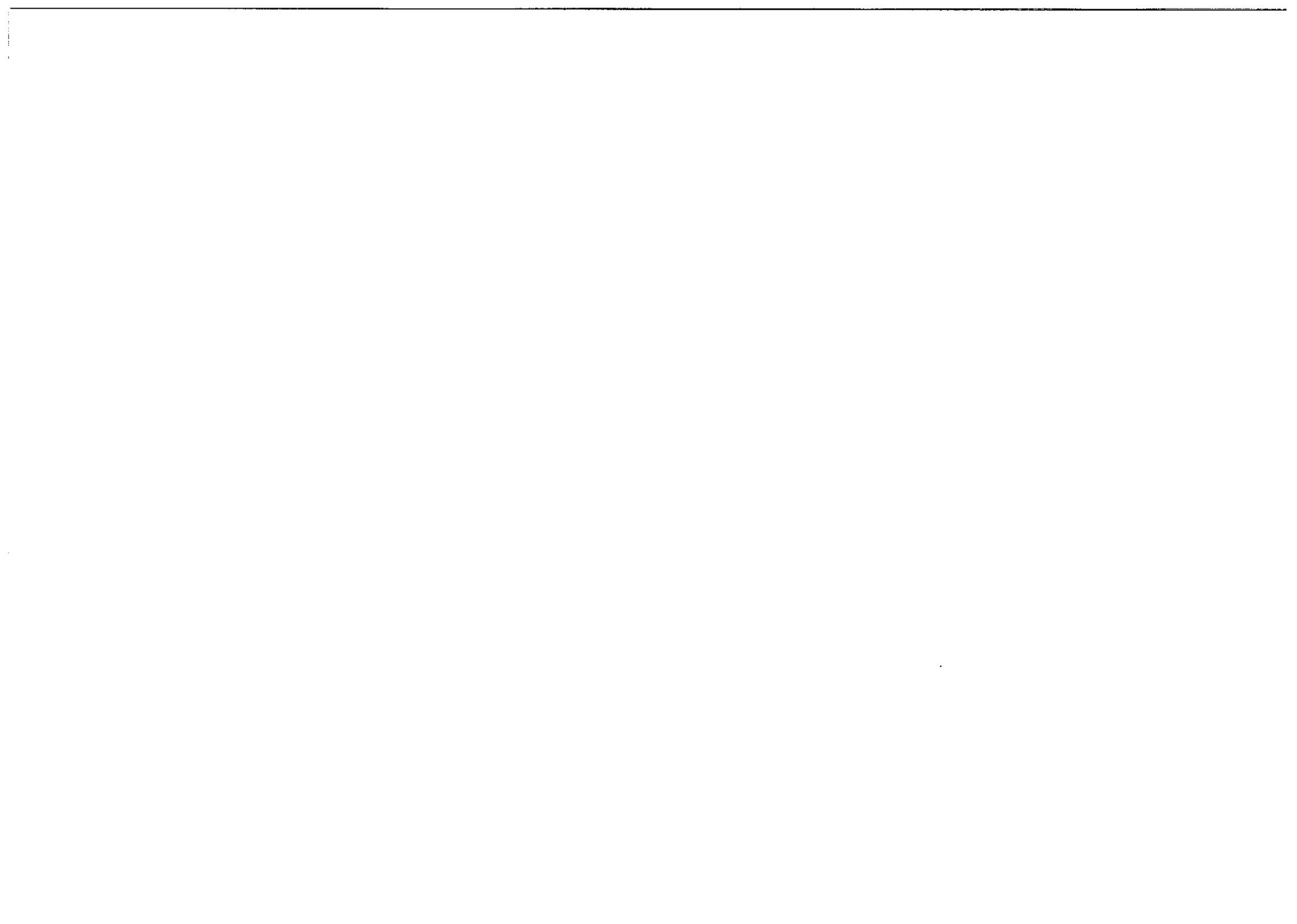
Compromisso n.º 2014/6530, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4636

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4636	1	4211	0102	04070101				34.780,00	16.000,00	18.780,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Pagamento de transporte a pessoas carenciadas com deficiência (Ano Letivo 2014/2015)

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição económica.

A Câmara Municipal tem apoiado o transporte para a frequência das estruturas de apoio social, aos alunos carenciados que solicitam à Câmara Municipal, o respetivo subsídio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar as despesas.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, do art.º 1.º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do n.º 2, do art.º 16.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere a adjudicação do pagamento do transporte especial, ao próprio, até ao montante previsto de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros);
2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)



TRANSPORTE ESPECIAL - AÇÃO SOCIAL
ALUNOS CARENCIADOS COM DEFICIÊNCIA (Ano Letivo 2014/2015)

Nome dos alunos	Freguesia	Instituição	Transporte/Próprio	Custo anual previsto
Rui Manuel Oliveira Soares José Carlos Oliveira Soares	Calendário	AFPAD	Flora Maria Oliveira Soares Marques	550,00€

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
111	2014/10/14	6529	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

190306688	12059	OCR
-----------	-------	-----

FLORA MARIA OLIVEIRA SOARES MARQUES
RUA DR. NUNO SIMOES-ED.VARANDAS DA VILA NOVA 103 1º C

69

4760-000 FAMILICAO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PGAMENTO DE TRANSPORTE A PESSOAS CARENCIADAS COM DEFICIENCIA (ANO LETIVO 2014/2015) (ALUNO:RUI MANUEL OLIVEIRA SOARES E JOSE CARLOS OLIVEIRA SOARES)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS			550,000		550,000	

EXTENSO

QUINHENTOS E CINQUENTA EUROS

Compromisso n.º 2014/6529, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4635

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	550,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	550,00

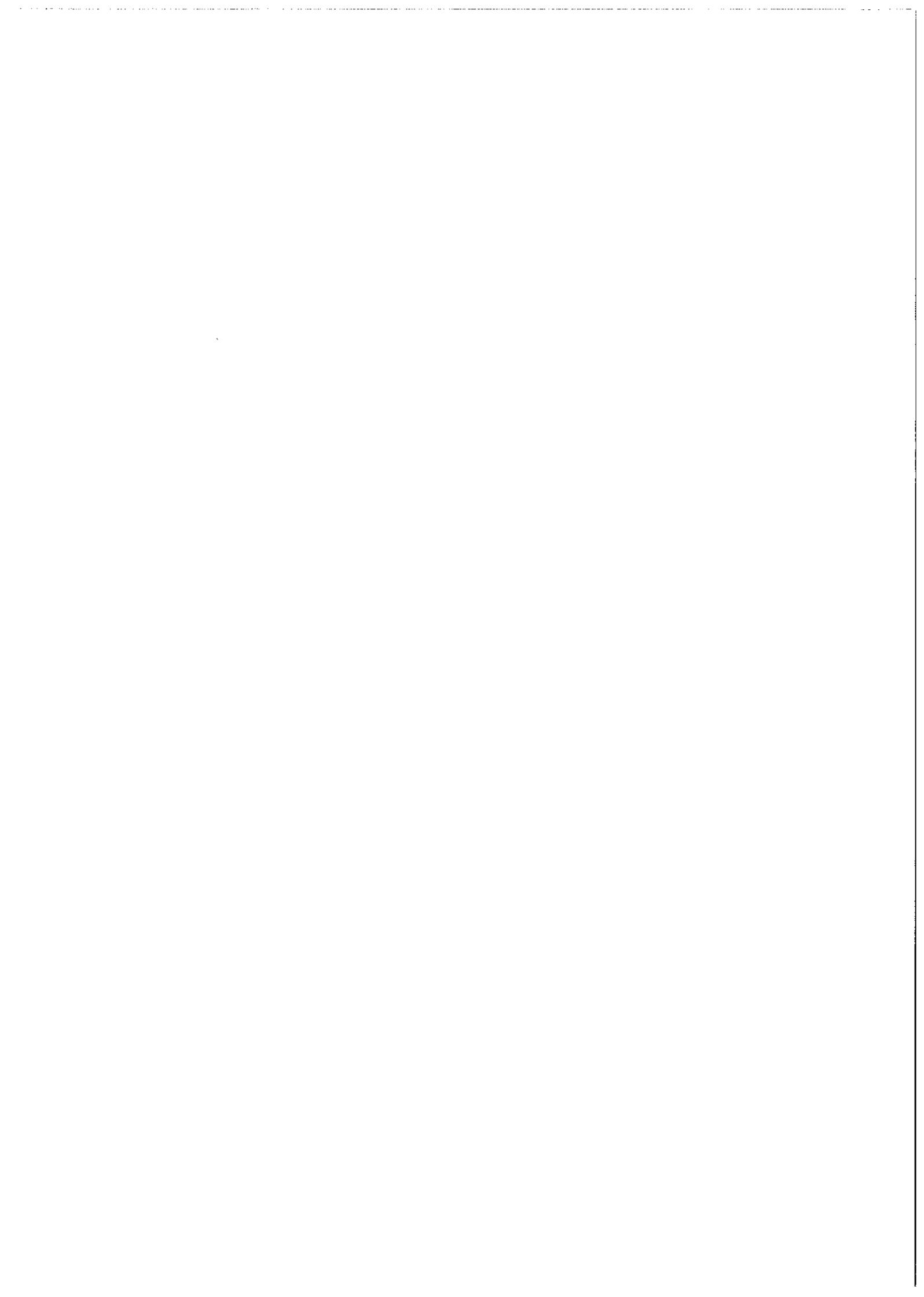
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4635	1	0236	0102	020210				39.143,62	550,00	38.593,62

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à “ATPV – Associação Tudo pela Vida, Associação Cívica” e à “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade”

O Município tem como um dos seus principais objetivos estratégicos a melhoria das condições de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições.

Neste contexto, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A “ATPV – Associação Tudo pela Vida, Associação Cívica” e a “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade” são instituições sem fins lucrativos que têm desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, do art.º 1.º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do n.º 2, do art.º 16.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal;

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 18.750 € (dezoito mil setecentos e cinquenta euros) a cada uma das instituições abaixo mencionadas, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, para desenvolvimento das suas atividades:**
 - a) ATPV – Associação Tudo pela Vida, Associação Cívica, pessoa coletiva n.º 504 368 222;**
 - b) Dar as Mãos – Associação de Solidariedade, pessoa coletiva n.º 503 666 920.**

- 2- **Que os apoios acima propostos sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização dos respetivos protocolos, cujas minutas se anexam e fazem parte integrante desta proposta;**
- 3- **Aprovar as minutas dos protocolos em anexo;**
- 4- **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os protocolos de financiamento às instituições atrás mencionadas.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: ATPV - Associação Tudo pela Vida, Associação Cívica, pessoa coletiva nº 504 368 222, com sede na Rua Ernesto de Carvalho, Edifício Roma, loja 5 – V. N. Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Arquiteto António Fernando Sanguedo Meireles, titular do Cartão de Cidadão nº 03435325-9zz8.

A ATPV – Associação Tudo pela Vida, Associação Cívica, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas que têm aumentado exponencialmente fruto da conjuntura económica nacional e do conseqüente crescimento do desemprego, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida, amenizando os encargos com as suas necessidades mais básicas.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na promoção social e humana, ajudando estas famílias em situação de vulnerabilidade social a restabelecer um nível de dignidade social minimamente admissível, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à ATPV - Associação Tudo pela Vida, Associação Cívica.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social, em articulação com o Município e outras instituições locais, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de .../10/2014, será atribuído o montante global de 18.750 € (dezoito mil setecentos e cinquenta euros), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da ATPV - Associação Tudo pela Vida, Associação Cívica,

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: “Dar as Mãos– Associação de Solidariedade”, pessoa coletiva nº 503 666 920, com sede na Rua Adriano Pinto Bastos, Edifício Vinova, loja 41 V. N. Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Dr. Agostinho Peixoto Fernandes, titular do B.I nº 998409, emitido em 16.02.2004.

A “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade”, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas que têm aumentado exponencialmente fruto da conjuntura económica nacional e do conseqüente crescimento do desemprego, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida, amenizando os encargos com as suas necessidades mais básicas.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na promoção social e humana, ajudando estas famílias em situação de vulnerabilidade social a restabelecer um nível de dignidade social minimamente admissível, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir participação à “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade”.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social, em articulação com o Município e outras instituições locais, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de .../10/2014, será atribuído o montante global de 18.750 € (dezoito mil setecentos e cinquenta euros), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da “Dar as Mãos– Associação de Solidariedade”,

(Agostinho Peixoto Fernandes, Dr.)



73

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CIVICA	20017714075	504368222

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 03-10-2014 11:08:53

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

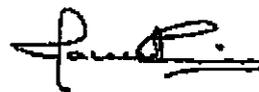
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Atpv - Tudo Pela Vida, Associação Cívica, NIF/NIPC 504368222, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 5 de Março de 2012, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 3 de Outubro de 2014.

Esta certidão é para uso exclusivo de Municipio De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)



SEGURANÇA SOCIAL

75

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
DAR MAOS ASSOCIACAO SOLIDARIEDADE VILA NOVA FAMALICAO	20005184180	503666920

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 03-10-2014 11:07:47

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

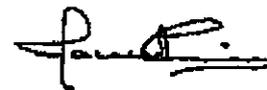
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Dar As Mãos Assoc De Solidariedade De Vila Nova De Famalicão, NIF/NIPC 503666920, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 22 de Fevereiro de 2008, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 3 de Outubro de 2014.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
111	2014/10/14	6527	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

503666920	123	OCR
-----------	-----	-----

ASSOCIACAO DAR AS MAOS
RUA ADRIANO PINTO BASTOS-CENTRO COMERC. VINOVA-LOJA 41

75

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ATPV E ASSOCIACAO DAR AS MAOS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇÃO SOCIAL			18.750,000		18.750,000

EXTENSO
DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

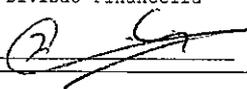
TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	18.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	18.750,00

Compromisso n.º 2014/6527, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4634

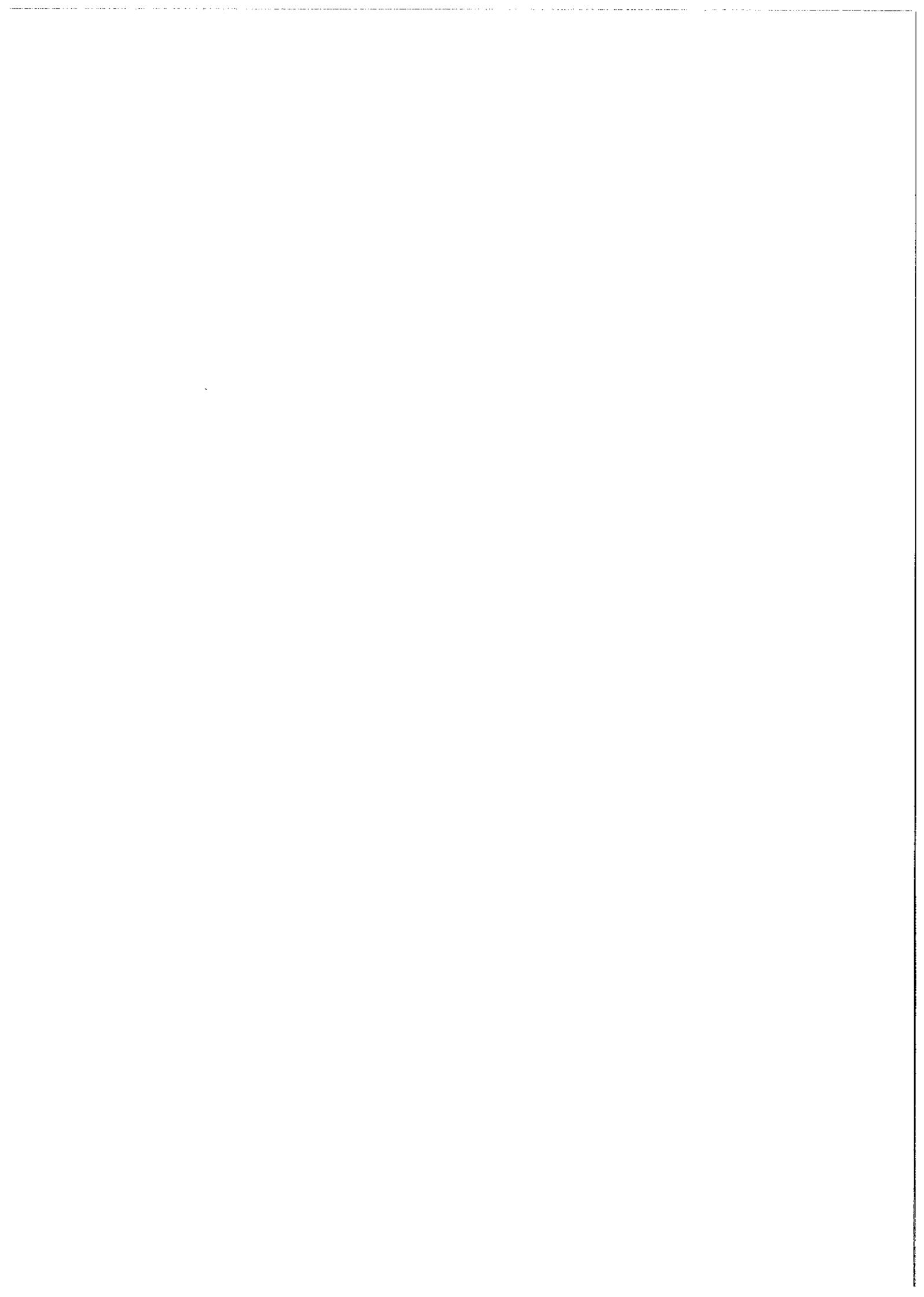
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4634	1	4211	0102	04070101				72.280,00	18.750,00	53.530,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
111	2014/10/14	6528	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

504368222	1387	OCR
-----------	------	-----

ATPV ASSOCIACAO CIVICA TUDO PELA VIDA
RUA LUIS BARROSO, 526 - 4º ANDAR

76

4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ATPV E ASSOCIACAO DAR AS MAOS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇÃO SOCIAL			18.750,000		18.750,000

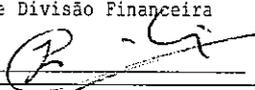
EXTENSO
DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	18.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	18.750,00

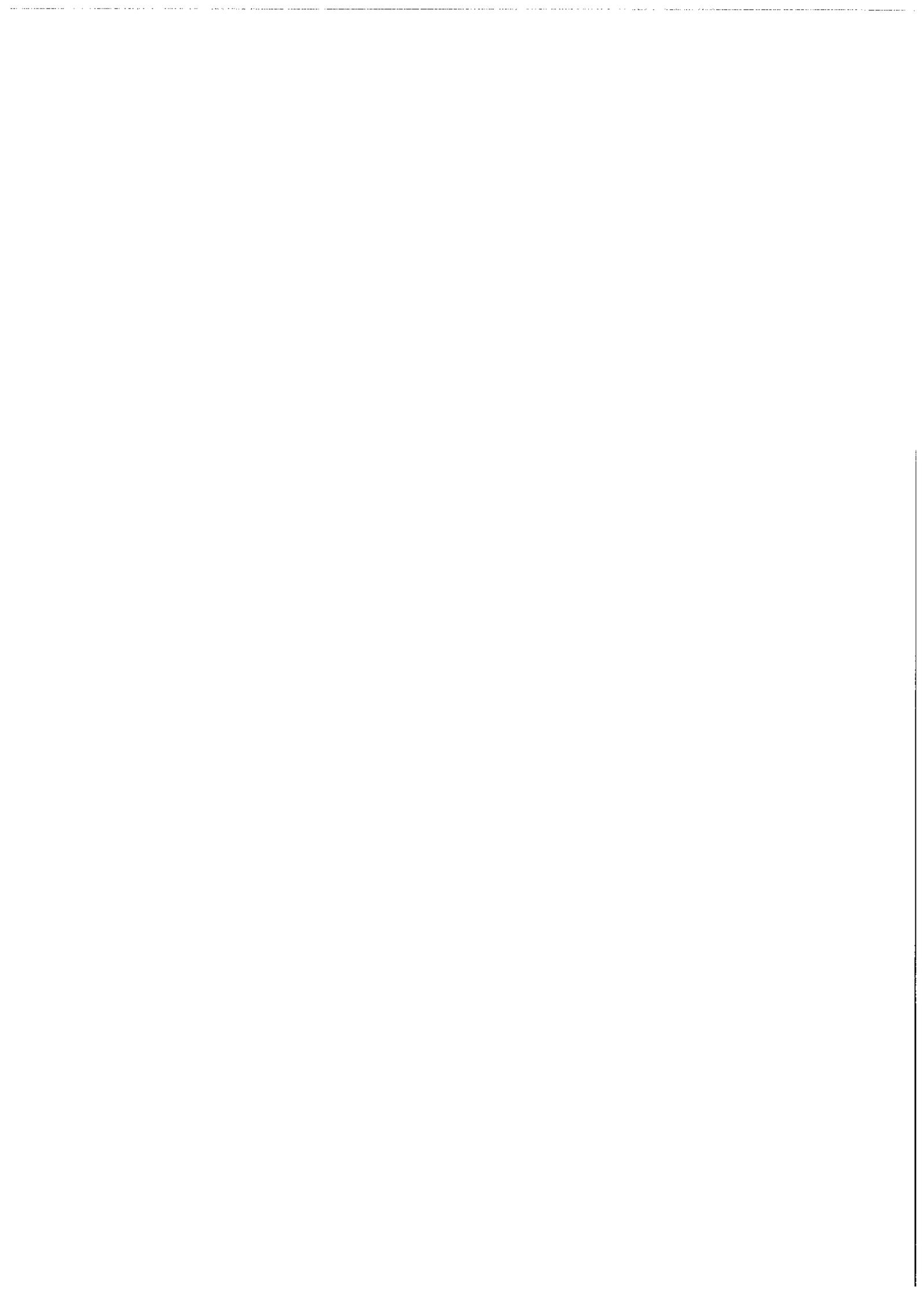
Compromisso n.º 2014/6528, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4634

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4634	2	4211	0102	04070101				53.530,00	18.750,00	34.780,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto – Reforço de verba – Transporte de Pessoas com Deficiência

Em 27 de novembro de 2013, a Câmara Municipal deliberou autorizar a despesa e proceder ao pagamento do transporte através de passes a pessoas portadoras de deficiência desde as suas residências até às instituições de apoio social durante o ano letivo de 2013/2014, até ao seguinte montante global estimado:

- 945,00 euros à empresa Rodoviária entre Douro e Minho;
- 4 642,00 euros à empresa Arriva Portugal – Transportes Lda.

Com efeito, e tratando-se de um serviço a executar até ao final do ano letivo 2013/2014, verifica-se que o valor inicialmente estimado não é suficiente para concluir o serviço de transporte, pois as tarifas sociais aplicadas no início do ano letivo sofreram um acréscimo no ano de 2014, sendo assim torna-se necessário reforçar esta verba, pela seguinte forma:

- Rodoviária entre Douro e Minho: reforço de verba no montante de 137,80 euros;
- Arriva Portugal -Transportes Lda.: reforço de verba no montante de 5,00 euros.

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do nº 1, do artº 1º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do nº 2, do artº 16º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar o reforço da verba para pagamento de transporte às empresas de transporte público acima mencionadas, autorizado pela deliberação de câmara proferida em 27 de novembro 2013, pelos seguintes montantes:

- a) Rodoviária entre Douro e Minho – reforço de verba no montante de 137,80 euros;
- b) Arriva Portugal – Transportes Lda. – reforço de verba no montante de 5,00 euros.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

[Handwritten signature]

(Paulo Cunha, Dr.)

DATA	PAGINA
2014/10/13	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
11	2014/10/14	6524	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

502594381	220852	FCC
-----------	--------	-----

RODOVIARIA ENTRE DOURO E MINHO
PRAÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA
24 BRAGA (MAXIMINOS)
4704-510 BRAGA

78

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REFORCO DE VERBA - TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (REFORCO DA DELIB. 27/11/2013)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS			137,800		137,800

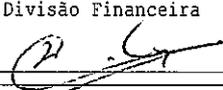
EXTENSO
CENTO E TRINTA E SETE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	137,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	137,80

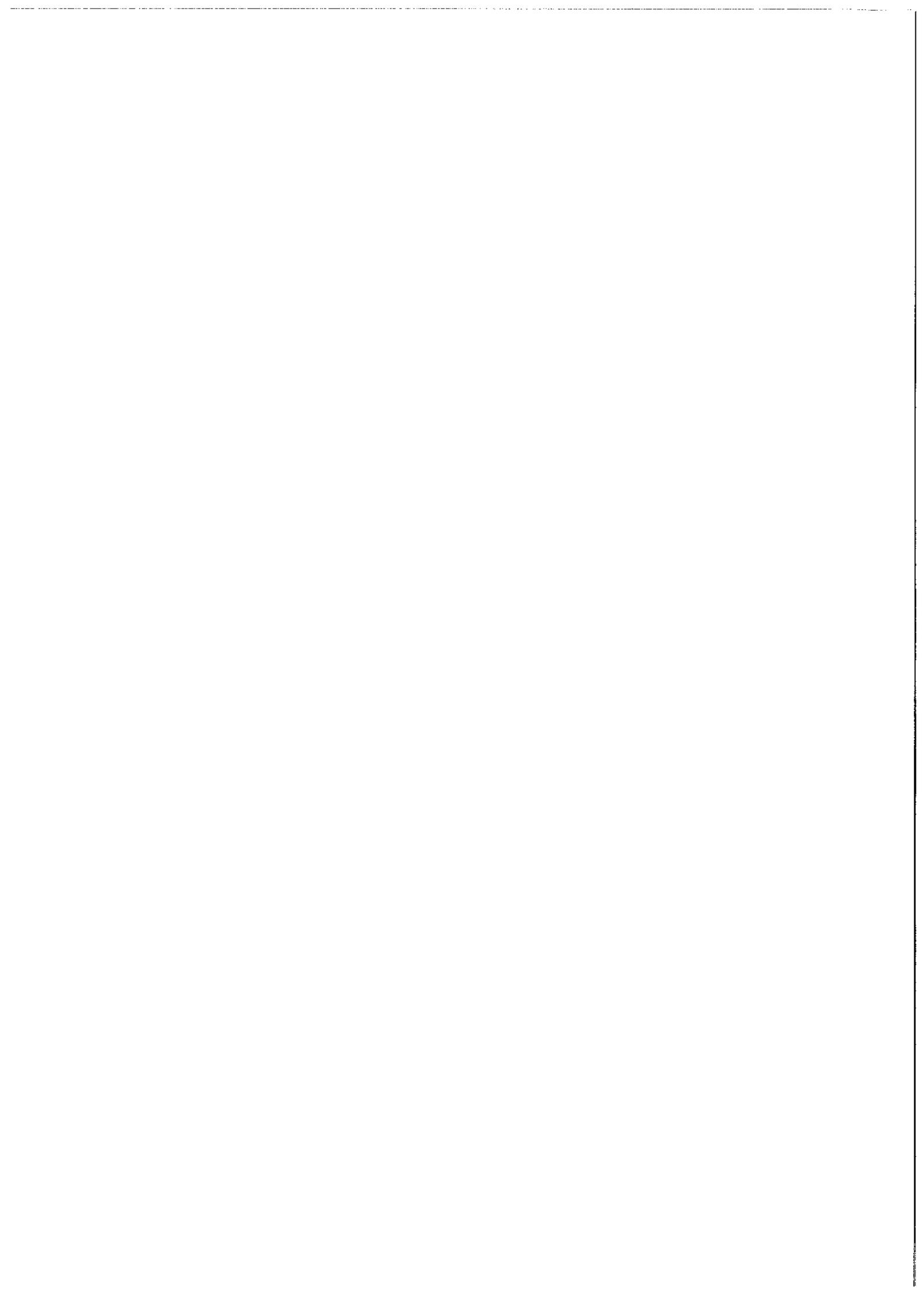
Compromisso n.º 2014/6524, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4632

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4632	1	0236	0102	020210				39.286,42	137,80	39.148,62

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



DATA	PAGINA
2014/10/13	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
11	2014/10/14	6525	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

504426974	2144	FCC
-----------	------	-----

ARRIVA PORTUGAL- TRANSPORTES LDA.
RUA DAS ARCAS - PINHEIRO
63 GUIMARÃES (SÃO SEBASTIÃO)
4810-647 PINHEIRO GMR
LOCAL DE ENTREGA

79

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REFORCO DE VERBA - TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (REFORCO DA DELIB. 27/11/2013)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS			5,000		5,000	

EXTENSO
CINCO EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	5,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5,00

Compromisso n.º 2014/6525, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4632

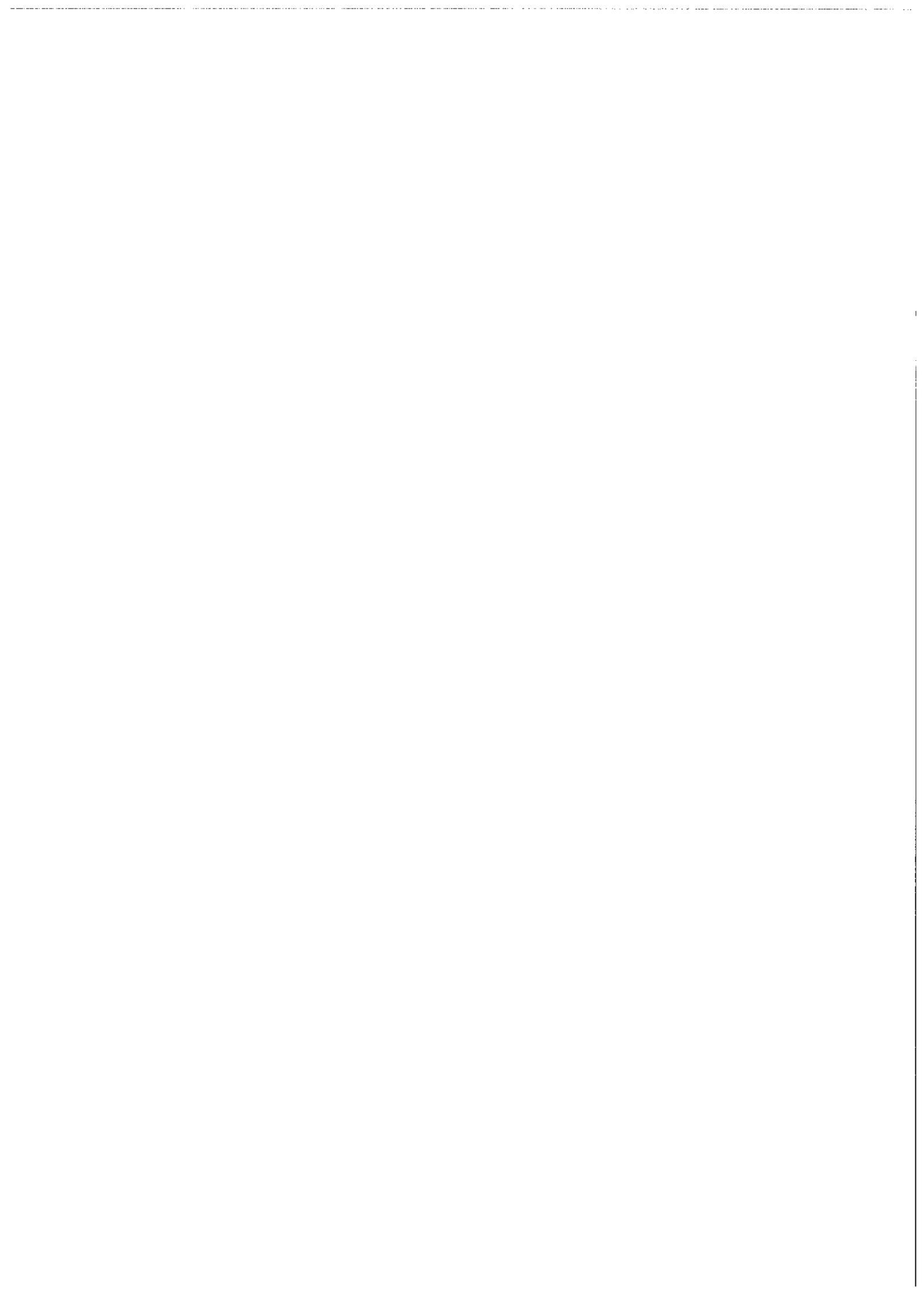
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4632	2	0236	0102	020210				39.148,62	5,00	39.143,62

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à ENGENHO – Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Com efeito, a modernização dos equipamentos sociais no nosso concelho tem representado uma condição basilar para a promoção do bem-estar e para a melhoria das condições de vida das pessoas e das famílias.

Neste contexto, o apoio do Município a tal modernização visa também valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social.

A ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem desenvolvido um trabalho de extrema importância na promoção e no desenvolvimento comunitário das populações, tendo sempre a preocupação pela criação e reforço de condições de sustentabilidade e de qualidade das respostas sociais implementadas na sua área de intervenção.

Atualmente, o parque infantil do Centro de Apoio Comunitário e da Creche de Arnoso Santa Eulália da Instituição, encontra-se a necessitar de obras de manutenção, resultantes da sua ocupação intensa e do efeito do tempo.

Neste sentido, a direção desta Instituição solicitou o apoio da Câmara Municipal para a execução das referidas obras de manutenção, de modo a que as crianças possam ter um espaço e meios condignos de diversão.

Considerando a importância dos investimentos realizados para o bom desenvolvimento das atividades da instituição;

Tendo em consideração o papel fundamental que a Instituição desenvolve a nível social e humano;

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do nº 1, do artº 1º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do nº 2, do artº 16º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), à ENGENHO – Associação de Desenvolvimento Local**

do Vale do Este, pessoa coletiva n.º 503 412 589, como comparticipação na execução das referidas obras de manutenção;

- 2- Que o apoio financeiro acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
- 4- Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o protocolo de financiamento à instituição acima mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, pessoa coletiva nº 503 412 589, com sede na Rua Dr. Alcino Pinto, nº 2, Arnos Santa Maria, Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Dr. Manuel Augusto Martins de Araújo, titular do Cartão de Cidadão nº 03870906 6zz9

A ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, inserida na Rede Social, que tem desenvolvido um trabalho de extrema importância na promoção e no desenvolvimento comunitário das populações, tendo sempre a preocupação pela criação e reforço de condições de sustentabilidade e de qualidade das respostas sociais implementadas na sua área de intervenção, particularmente através da sua valência de Creche ao proporcionar às respetivas crianças um espaço condigno de diversão e desenvolvimento.

Considerando o papel que a Instituição desempenha, a nível social e humano, na freguesia e nas localidades limítrofes, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir participação à ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a participar na realização de obras de manutenção do parque infantil do Centro de Apoio Comunitário e da Creche de Arnos Santa Eulália da Instituição.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante no apoio às famílias do nosso concelho e que o Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de .../10/2014, será atribuído o montante global de 5.000 € (cinco mil euros).

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis” e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da ENGENHO -- Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este,

(Manuel Augusto Martins de Araújo, Dr.)



SEGURANÇA SOCIAL

82

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ENGENHO ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO LOCAL

NISS:

20007477939

NIF:

503412589

VALE D ESTE

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 03-10-2014 10:58:00

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

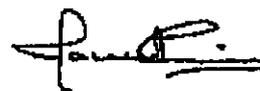
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Engenho Assoc De Desenvolvimento Local Do Vale Do Este, NIF/NIPC 503412589, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 23 de Outubro de 2008, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 3 de Outubro de 2014.

Esta certidão é para uso exclusivo de Municipio De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

DATA	PAGINA
2014/10/13	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
11	2014/10/14	6523	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

503412589	122	OCR
-----------	-----	-----

ENGENHO - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
 RUA DR. ALCINO PINTO, Nº 2
 38 ARNOSO (SANTA MARIA)
 4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
 LOCAL DE ENTREGA

83

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ENGENHO PARA OBRAS DO APRQUE INFANTIL DO CENTRO DE APOIO COMUNITARIO E DE CRECHE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
8211	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ACÇÃO SOCIAL			5.000,000		5.000,000

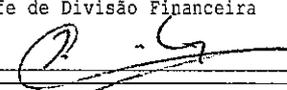
EXTENSO
 CINCO MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

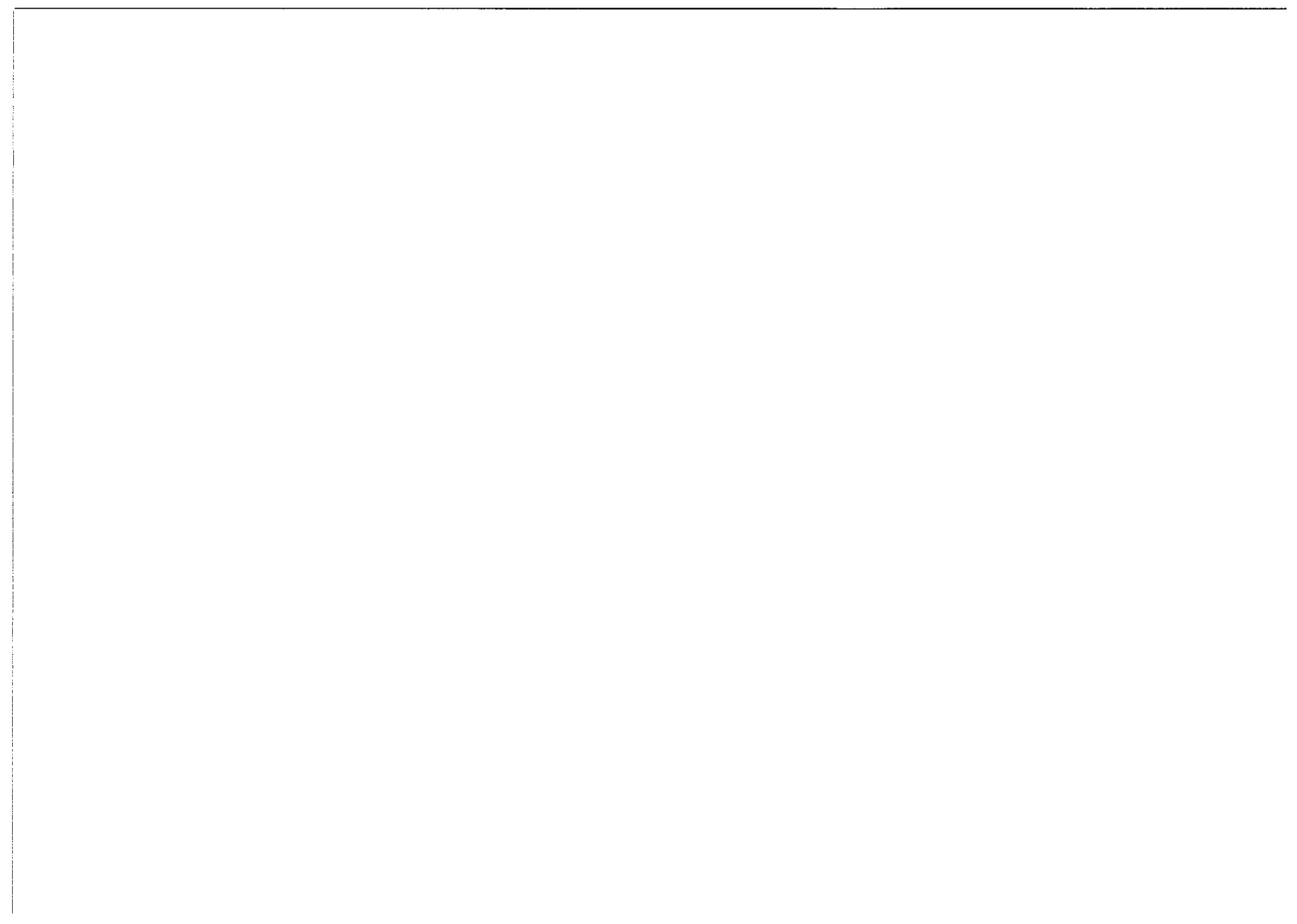
Compromisso n.º 2014/6523, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4631

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4631	1	8211	0102	08070101				191.309,00	5.000,00	186.309,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à ATA – Associação de Trabalhadores da ACO

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Com efeito, a modernização dos equipamentos sociais no nosso concelho tem representado uma condição basilar para a promoção do bem-estar e para a melhoria das condições de vida das pessoas e das famílias.

Neste contexto, o apoio do Município a tal modernização visa também valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social.

A ATA - Associação de Trabalhadores da ACO é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com papel relevante no desenvolvimento social a nível local, funcionando como Creche / Jardim de Infância até aos 6 anos.

O objetivo de proporcionar condições dignas, seguras e comportáveis, de acordo com as normas da Segurança Social, conduz à necessidade de realização de obras de conservação e aquisição de equipamento destinado ao parque infantil da Associação que é utilizado por cerca de 65 crianças.

Neste sentido, a direção desta Instituição solicitou o apoio da Câmara Municipal para a execução das referidas obras de conservação e aquisição de equipamento, de modo a que as crianças possam ter um espaço e meios condignos de diversão.

Considerando a importância dos investimentos realizados para o bom desenvolvimento das atividades da instituição;

Tendo em consideração o papel fundamental que a Instituição desenvolve a nível social e humano;

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, do art.º 1.º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do n.º 2, do art.º 16.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

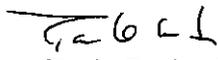
Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), à ATA – Associação dos Trabalhadores da**

- ACO, pessoa coletiva nº. 504 331 248, como comparticipação na execução das referidas obras de conservação e aquisição de equipamento;**
- 2- Que o apoio financeiro acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
 - 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
 - 4- Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o protocolo de financiamento à instituição acima mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: ATA - Associação de Trabalhadores da ACO, pessoa coletiva nº 504 331 248, com sede na Avenida Padre António Ferreira, 599, Mogege, Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Sr. António José Banheiro Cesteiro, titular do B.I nº .4541211 vitalício.

A ATA - Associação de Trabalhadores da ACO, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que ao longo dos anos tem desenvolvido um trabalho notável na promoção da qualidade de vida das famílias da freguesia, particularmente através da sua valência de Creche ao proporcionar às respetivas crianças um espaço condigno de diversão e desenvolvimento.

Considerando o papel que a Instituição desempenha na freguesia, a nível social e humano, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à ATA - Associação de Trabalhadores da ACO.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a participar nas obras de conservação e aquisição de equipamento destinado ao parque infantil.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante no apoio às famílias do nosso concelho e que o Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de/10/2014, será atribuído o montante global de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros).

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis” e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da ATA - Associação de Trabalhadores da ACO,

(António José Banheiro Cesteiro)

86



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ATA ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES ACO**
Firma/denominação **ATA ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES ACO**
Número de Identificação de Segurança Social **20015603919**
Número de Identificação Fiscal **504331248**
Número de Declaração **9494712**
Data de emissão **13-08-2014**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2014.08.13 17:10:21 +0100



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

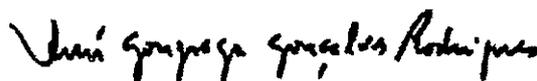
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ATA - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA ACO, NIF 504331248, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 13 de Agosto de 2014.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504331248

Cód. Validação: WJNMU18J5Z7C

DATA	PAGINA
2014/10/13	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
111	2014/10/14	6522	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

504331248	4502	OCR
-----------	------	-----

ATA -ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA ACO
RUA PADRE ANTONIO FERREIRA N°599
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE

87

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ATA (ASSOCIACAO DE TRABALHADORES DA ACO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8211	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ACÇÃO SOCIAL			2.500,000		2.500,000	

EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

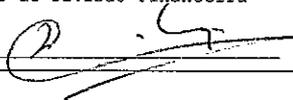
TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.500,00

Compromisso n.º 2014/6522, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4630

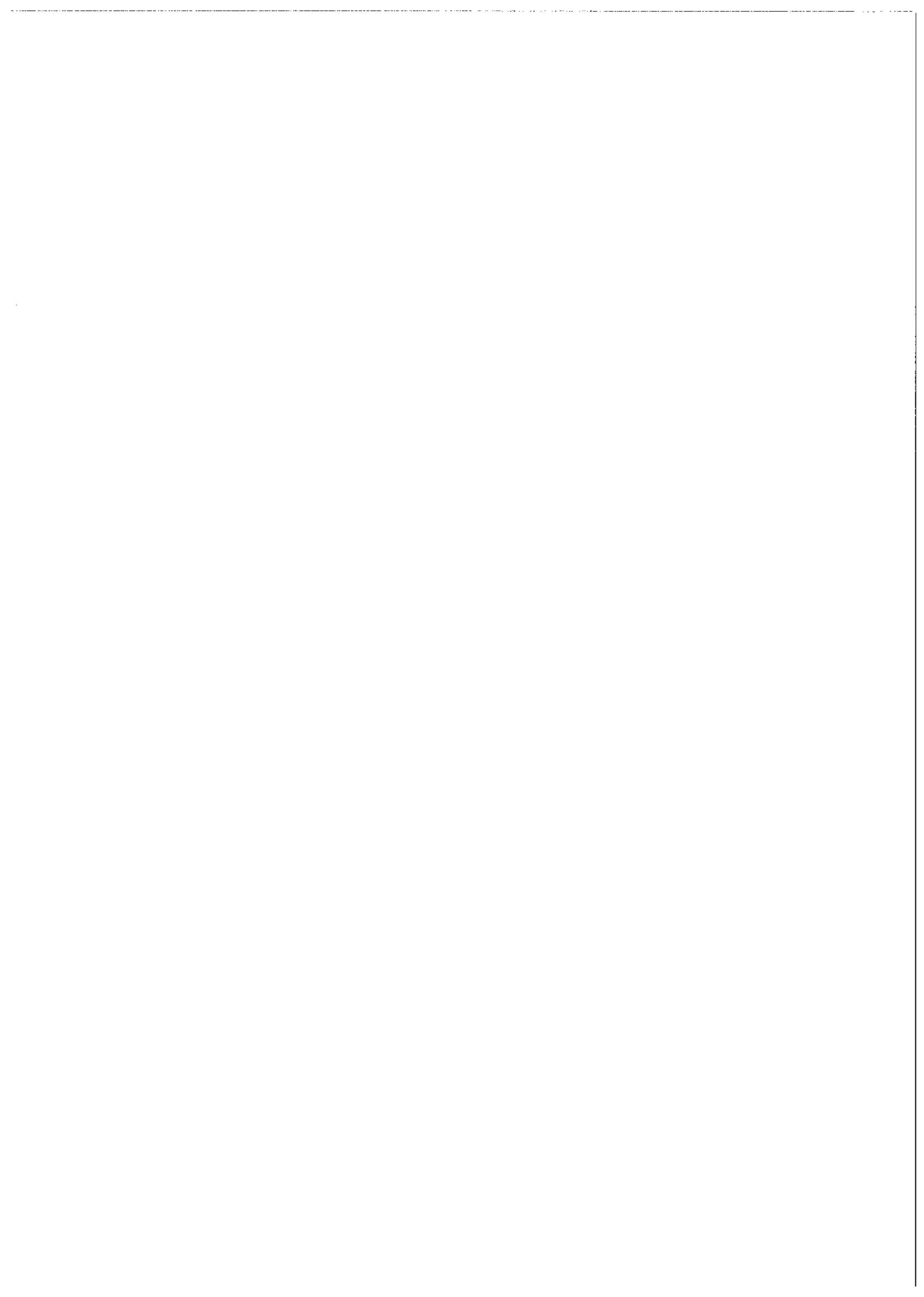
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4630	1	8211	0102	08070101				193.809,00	2.500,00	191.309,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Pedome

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidades estratégicas da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio.

Neste âmbito, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenham um papel estruturante na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

Além disso, o financiamento municipal da construção, valorização e reabilitação de equipamentos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

Considerando que o Salão Paroquial da Fabrica da Igreja Paroquial de Pedome se encontra em estado de grande degradação, vê-se a necessidade de recorrer a obras interiores e exteriores, de reabilitação do mesmo.

De modo a fazer face aos compromissos assumidos, a Fábrica da Igreja Paroquial de Pedome solicitou a colaboração financeira do Município.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, do art.º 1.º do Código Regulamentar de Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, conjugado com as disposições da alínea a) do n.º 2, do art.º 16.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal;

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Pedome, pessoa coletiva n.º. 501 545 557, como comparticipação nas referidas obras de reabilitação do Salão Paroquial da Fábrica da igreja de Pedome;
2. Que o apoio financeiro cima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o protocolo de financiamento à instituição acima mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de Pedome, pessoa coletiva nº 501545557, com sede na Av. São Pedro nº. 772 - Pedome, Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, o Pároco Victor Rodrigo Mendes Pinheiro, titular do Cartão de Cidadão nº 10526116 5vy8.

A Fábrica da Igreja Paroquial de Pedome deparou-se com a necessidade urgente de recorrer a obras interiores e exteriores de reabilitação do Salão Paroquial, em virtude de o mesmo se encontrar num elevado estado de degradação.

Todavia, atendendo a que a Paróquia não tem capacidade para fazer face aos custos da referida obra e assegurar assim a sua execução, solicitou a colaboração financeira do Município.

Considerando as dificuldades financeiras da Fábrica da Igreja de Pedome perante o elevado custo das obras, e em virtude de as mesmas representarem um grande contributo para a valorização do património da comunidade local, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir participação à Fábrica da Igreja Paroquial de Pedome.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas referidas obras de reabilitação do Salão Paroquial.

Cláusula Terceira

Considerando tratar-se de uma obra com uma importante vertente social e comunitária, pelo facto de se tratar de um local privilegiado de encontro e de vivência coletiva, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de .../10/2014, será atribuído o montante global de 15.000,00 € (quinze mil euros).

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis” e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração, ao presente protocolo, será objeto de negociação entre as partes.

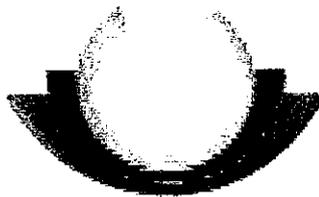
Vila Nova de Famalicão, de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de Pedome

(Pe. Vítor Rodrigo Mendes Pinheiro)



90

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S PEDRO DE PEDOME**
Firma/denominação **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S PEDRO DE PEDOME**
Número de Identificação de Segurança Social **20018210857**
Número de Identificação Fiscal **501545557**
Número de Declaração **9892289**
Data de emissão **09-10-2014**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2014.10.09 16:01:39 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

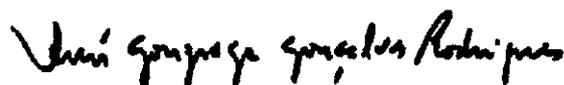
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S PEDRO DE PEDOME, NIF 501545557, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 9 de Outubro de 2014.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501545557

Cód. Validação: VM4YJEG352KW

DATA	PAGINA
2014/10/13	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
11	2014/10/14	6521	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE PEDOME
PEDOME

501545557	5561	OCR
-----------	------	-----

91

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

QUEIJAS

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PEDOME PARA AS OBRAS DO SALAO PAROQUIAL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8211	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ACÇÃO SOCIAL			15.000,000		15.000,000	

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	15.000,00

Compromisso n.º 2014/6521, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4629

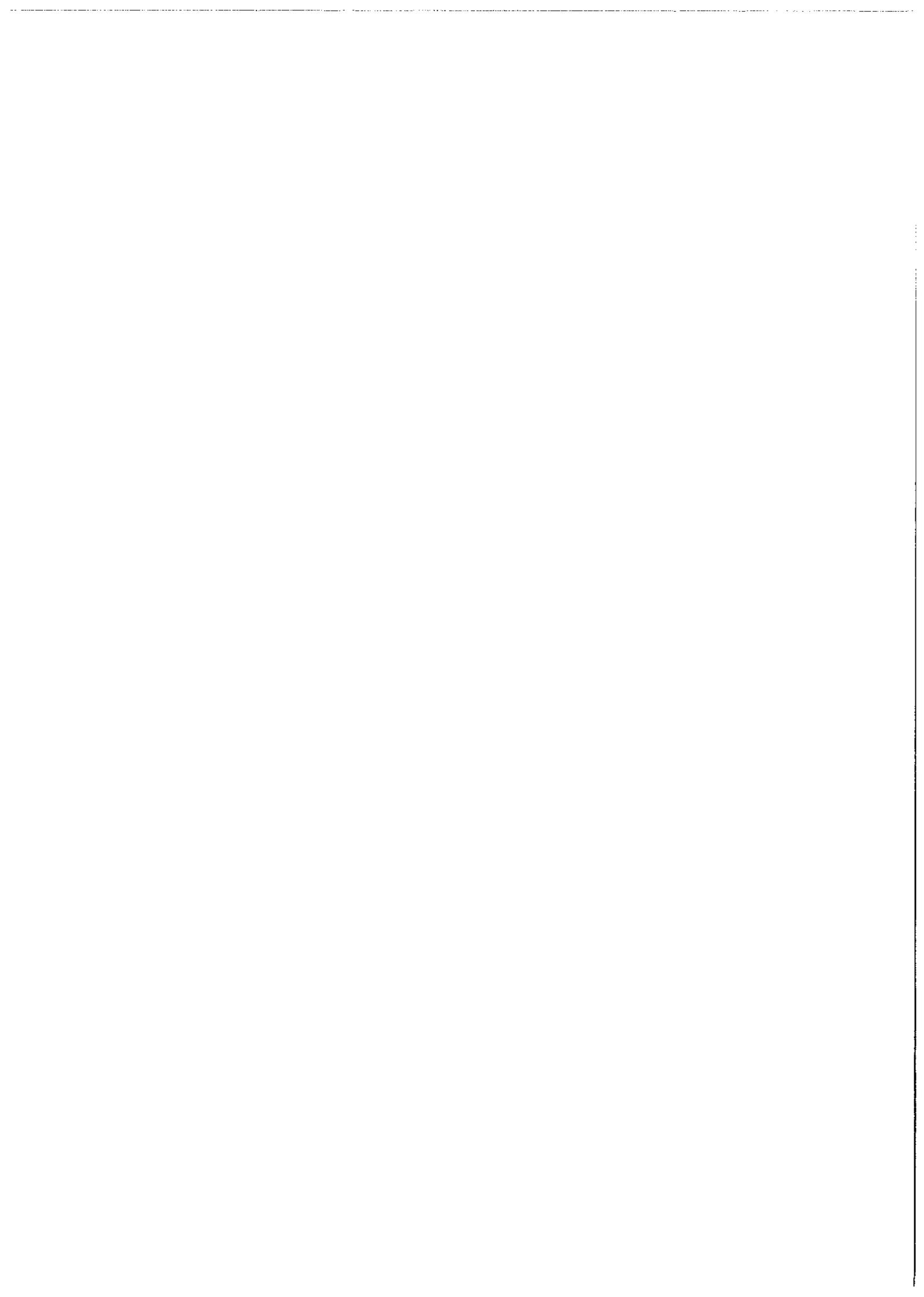
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4629	1	8211	0102	08070101				208.809,00	15.000,00	193.809,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



DO URBANISMO:

1 - "DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA ENTRE OS DIAS 04 DE SETEMBRO A 08 DE OUTUBRO DE 2014" (PÁGINA 93)

2 - "AUTORIZAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO AO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "FLASH-URBE, REABILITAÇÃO URBANA" (PÁGINA 106)



INFORMAÇÃO

Assunto: Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 04 de setembro e 08 de outubro de 2014.

Informa-se o executivo camarário que, entre os dias 04 de setembro e 08 de outubro de 2014, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram proferidos os despachos constantes da listagem anexa, no total de 216, nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços.

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Entre as datas 04-09-2014 08-10-2014
Utilizador CARLOSKI
Departamento PRES

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 04-09-2014

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC-EPA 1/2012	Aromas da Planície - Agricultura, L.da	Pecuária e Agrícola	Proceda-se em conformidade.	Fradelos

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DU - Presidente

Data 05-09-2014

Total de Processos 2

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
IP-VIA 41/2014	Avelino Manuel da Silva Costa	2-Inf.sobre capacidade const.de terreno-c/certidão	Deferido nos termos dc Parecer.	Carreira
IP-VIA 42/2014	Avelino Manuel da Silva Costa	2-Inf.sobre capacidade const.de terreno-c/certidão	Deferido nos termos dc Parecer.	Carreira

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 08-09-2014

Total de Processos 3

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC-HAB 79/2014	Cláudia Gabriela Carvalho de Freitas Bezerra	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Antas
L-CES 5/2008	Paivas e Moreira Imobiliária Lda.	Comércio/serviço generalista	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AU-UTI 152/2014	Fábrica da Igreja Paroquial de S. Julião de Calendário	Autorização de Utilização	Deferido nos termos da informação.	Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DU - Presidente

Data 10-09-2014

Total de Processos 4

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AU- AAE	38/2014 Delapo - Acolhimento, Apoio e Assistencia Social de Delães, Lda	Alteração de Utilização para serviços	Proceda-se em conformidade	Delães
AU- AAE	33/2014 Fernando Manuel Rodrigues da Silva	Alteração de Utilização para Armazém	Proceda-se em conformidade.	Cruz
AU- AAE	31/2014 Noé Sandro da Cunha Ferreira	Alteração de Utilização para serviços	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
AU-UTI	160/2014 Manuel António Ramos	Autorização de Utilização	Deferido nos termos da informação.	Cavalões

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 11-09-2014

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC- HAB	45/2014 David de Oliveira Brito	Habitação Unifamiliar	Deferido nas condições da informação. Proceda-se em conformidade.	Gondifelos

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DU - Presidente

Data 12-09-2014

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AU-UTI 149/2014	AMOB - Imobiliária e Empreendimentos Turísticos, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Louro

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 15-09-2014

Total de Processos 2

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LL-AHA 22/2014	Moisés Gomes Ferreira e outros	Sem Modifi. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
L-EDI 6116/2006	José Augusto Gomes Silva - Unipessoal, Lda	Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Calendário

FS

Relação de Pareceres Diários (GSP)



Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 16-09-2014

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC- HAB	79/2014 Cláudia Gabriela Carvalho de Freitas Bezerra	Habitação Unifamiliar	Deferido nos termos da informação. Proceda-se em conformidade.	Antas

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 17-09-2014

Total de Processos 3

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC-AIN	11/2013 ABREU & ABREU LDA.	Armazém Generalista	Proceda-se em conformidade com o Parecer. Deferido nos termos do Parecer.	Riba de Ave
LC-HAB	10/2014 Ana Maria da Silva Campinho	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Nine
AU-UTI	165/2014 António Manuel Oliveira Eiró Carneiro	Autorização de Utilização	Deferido.	Gondifelos

18/0

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 18-09-2014

Total de Processos 33

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AU-UTI 159/2014	Lucia de Oliveira e Silva - Cabeça de Casal de Herança de	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LC-CES 11/2014	João Afonso Sacramento Coelho	Edifício destinado a comércio e serviços	Deferido nas condições da informação do Gestor de Procedimento. Deverá comunicar-se ao requerente o teor dos pareceres referidos.	Antas
L-LOT 10846/2006	Casimiro de Almeida	Loteamento Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
L-LOT 1887/2003	Habir - Compra e Venda de Propriedade, Lda.	-	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LC-HAB 94/2014	Ruben Miguel Moreira Saraiva	Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Deferido nas condições do Parecer. Proceda-se em conformidade.	Vermoim
L-LOT 12932/2005	Urbanização de Talvai - Construção Civil e Actividades Imobiliárias, Unipessoal Lda	Loteamento Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
LC-HAB 87/2013	Alcinda da Conceição Aratijo de Carvalho	Habitação Unifamiliar	Deferido nas condições da informação.	Vermoim
LC-AIN 30/2014	Damabel - Importação e Exportação, Lda	Ind. 1 2 ou 3 do ramo Metalomecanico/ Metalurgico	Deferido nas condições do Parecer. Proceda-se em conformidade.	Pedome
AU-AAE 59/2014	Vieira de Castro - Produtos Alimentares, S.A.	Construção de Armazém de produtos alimentares	Proceda-se em conformidade.	Gavião
L-ARM 14058/2003	Maria Zulmira Miranda de Sousa	Construção de Armazém generalista	Proceda-se em conformidade com o Parecer. Deferido nos termos da informação.	Requião
LC-HAB 111/2014	Zeferino Joaquim Silva Araujo Pinheiro	Habitação Unifamiliar	Deferido. Comunique-se.	Antas
IC-AEC 7/2014	Jonel - Sociedade Imobiliária Irmãos Coelho, Lda	CNA-Edifício para Comércio Não Alimentar	Deferido nos termos do Parecer e nas condições das informações.	Antas
LC-CES 24/2014	Manuel Oliveira Sá	Edifício Destinado a Serviços	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LC-CES 23/2014	Joaquim Tarciso de Oliveira e Sa	Edifício Destinado a Serviços	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LC-HAB 23/2014	Francisco José Rodrigues Correia de Pinho	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe
L-LOT 10990/2001	Joel Conde & Fernandes Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LC-HAB 41/2014	Maria João Ferreira Alves Matos	Habitação Unifamiliar	Deferido nas condições da informação.	Telhado
LC-CES 24/2013	Manuel Pinheiro da Silva Oliveira	Edifício Destinado a Serviços	Deferido de acordo com a informação do Gestor de Procedimento.	Cavalões
L-IND 12670/2000	Alberto - Extração de Inertes. Unipessoal, Lda.	Licenciamento de Exploração de Pedreira	Proceda-se em conformidade.	Joane
L-ARM 3469/2003	Maria da Fonseca Fernandes de Oliveira	Construção de Armazém generalista	Deferido nos termos da informação do Gestor de Procedimento.	Joane
AU-UTI 88/2014	Maria Olívia Moreira da Costa - Cabeça de Casal	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Antas
L-ARM 16259/2004	Jose Henrique Duarte Gomes	Licenciamento de Armazem Com Destaque	Proceda-se em conformidade. Notifique-se o requerente nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.	Cruz

Relação de Pareceres Diários (GSP)

	Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC-EPA	9/2014	Sociedade Agricola Vale da Portela, Lda	Pecuária e Agricola	Proceda-se em conformidade.	Jesufrei
L-EPA	1471/1988	Joaquim Leitão Andrade	Edifício destinado a gado bovino (Vacaria)	Proceda-se em conformidade com a informação do Gestor de Procedimento.	Gondifelos
L-ARM	2627/2007	X.Fios - Comércio Importação e Exportação de Têxteis, Lda	Construção de Armazém generalista	Proceda-se de acordo com a informação do Gestor de Procedimento.	Avidos
CC-AEC	3/2014	MARVALU - Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.	Edif.Comer./Servi. - Reconst. Fachadas	Proceda-se em conformidade com a informação do Gestor de Procedimento.	Joane
AU-AAE	21/2013	Maria Amélia Carneiro Silva	Alteração de Utilização para serviços	Deferido nos termos do Parecer.	Ribeirão
L-EDI	2708/1976	Fernando Reis da Cruz Loureiro	Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LC-HAB	32/2014	Venâncio de Azevedo Carneiro	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LO-MRT	1/2014	Isabel Cristina da Silva Martins	Muros/Vedações que não de suporte de terras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
AU-UTI	157/2014	Maria Joaquina Rodrigues Gomes Fernandes	Autorização de Utilização	Deferido.	Vermoim
LC-CES	35/2013	DOMINGOS & LAURINDA, EMPREENHIMENTOS TURISTICOS E HOTELEIROS, LDA	Edifício Destinado a Serviços	Deferido nos termos do Parecer. Proceda-se em conformidade com a informação.	Gavião
LC-HAB	24/2014	Francelina da Silva Freitas	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Deferido, nas condições da informação e parecer da chefe de divisão. Proceda-se em conformidade com o parecer da Sr.ª Diretora.	Joane

99

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 19-09-2014

Total de Processos 9

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC-EPA 11/2012	Maria Matilde Matos Saraiva de Sá e Abreu	Pecuária e Agrícola	Deferido, nas condições da informação. Proceda-se em conformidade.	Requião
IP-VIA 40/2014	Casa Agrícola da Poça dos Cavalos, S.A	3 - Certidão de Destaque	Proceda-se em conformidade.	Louro
AU-AAE 33/2014	Fernando Manuel Rodrigues da Silva	Alteração de Utilização para Armazém	Deferido nas condições da informação. Comunique-se.	Cruz
LC-EPA 11/2014	Sociedade Agrícola Bovifama, Lda	Pecuária e Agrícola	Proceda-se em conformidade com as informações.	Mouquim
L-EDI 7813/2005	José Araújo Carvalho	Licenciamento de Construção	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Antas
LL-AAE 7/2014	Cruz - Ferramentas e Moldes, Lda	Sem Alt. n.º Lotes e Infra-Estruras	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AU-UTI 154/2014	Evaristo Carneiro da Silva	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AU-UTI 102/2014	Manuel Joaquim Almeida Rodrigues	Autorização de Utilização	Deferido.	Joane
L-CAH 3468/1997	Manuel Augusto Miranda de Faria	Construção de Anexo	Proceda-se em conformidade.	Nine

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 22-09-2014

Total de Processos 10

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CC-HAL 13/2014	Nuno Filipe Martins da Silva	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
LC-HAB 55/2012	Alberto Gomes de Freitas	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
L-ERB 1149/1998	Alberto Gomes de Freitas	Estabelecimento de bebidas	Deferido nas condições do Parecer.	Nine
CC-AIL 5/2014	Cruz - Ferramentas e Moldes, Lda	IO13 - Indústria tipo 1 2 ou 3 de outros ramos	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AU-AAE 62/2014	Manuel Sousa e Silva	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Deferido.	Lemenhe
AU-AAE 30/2014	Jose Carlos Fernandes Antunes	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
AU-UTI 108/2014	Amadeu Manuel Martins Pereira Castro	Autorização de Utilização	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LL-AAE 6/2014	Helder Antonio da Silva Ribeiro	Sem Alt. n.º Lotes e Infra-Estruras	Deferido nos termos da informação do Gestor de Procedimento.	Lemenhe
A-EDI 3893/2003	Nuno Moniz Ferreira	Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade. Notifique-se o requerente nos termos e para os efeitos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.	Carreira
L-IND 518/1969	FITOR - Companhia Portuguesa de Texteis. S.A.	-	Proceda-se em conformidade.	Avidos

30/0

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 24-09-2014

Total de Processos 65

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AU-UTI 94/2014	Continental Mabor - Indústria de Pneus, S. A.	Autorização de Utilização	Deferido.	Lousado
AU-UTI 141/2014	Continental Mabor - Indústria de Pneus, S. A.	Autorização de Utilização	Deferido.	Lousado
L-EDI 9798/1999	Jose Manuel Pereira de Carvalho Teixeira	Habitação unifamiliar	Notifique-se o requerente nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.	Calendário
AU-UTI 87/2014	Vitor Cristiano Roque	Habitação Unifamiliar	Deferido.	Vila Nova de Famalicão
LL-HAB 5/2012	PRIME VALUE - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Lot. Habit. <= 10 Fogos e <= 5000 m2	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
LL-AHA 10/2014	Manuel da Silva Martins	Sem Modifi. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Proceda-se em conformidade com o Parecer.	Fradelos
LL-HAB 8/2010	Manuel Joaquim da Rocha Carvalho	Lot. Habit. <= 10 Fogos e <= 5000 m2	Proceda-se em conformidade com o Parecer	Requião
LO-MRT 18/2009	Paulo César de Abreu Pereira	Remodelação de Terrenos SEM Muros Suporte	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
L-EDI 4651/2006	Maria do Carmo Cunha Pereira	Reconstrução de Habitação	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
L-LOT 3462/2005	V. Carneiro & Filhos, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
L-LOT 15063/1998	Carlos Fernando Harris Jones de Almada e Albuquerque	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
L-EDI 2488/1978	Augusto Carvalho de Freitas	Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Joane
AU-AAE 60/2014	Carla de Fátima Meneses Mendonça	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade com o Parecer.	Calendário
LC-AIN 14/2014	Moreifil, Lda	AN - Anexo de Apoio à Indústria ou Armazém	Proceda-se em conformidade.	Outiz
A-EDI 13939/2007	Isabel Maria de Sousa Guimarães	Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LC-HAB 69/2014	Nelson Renato Araújo Gomes	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade com o Parecer.	Arnosos (Santa Maria)
A-CAH 721/2006	Manuel Carlos Martins Laranjeira	Muro e/ou vedação	Proceda-se em conformidade. Notifique-se nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.	Nine
AU-UTI 138/2014	Antonio Alves Costa	Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão
LC-HAB 205/2011	Manuel Freitas Rodrigues	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Joane
LC-HAB 27/2014	Manuel Ribeiro Sousa	Habitação Unifamiliar com actividade económica	Deferido. nas condições do parecer.	Antas
LC-HAB 166/2012	Rui Jorge da Silva Amorim	Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Landim
L-EDI 2969/1999	Eduardo Morais de Lima	Habitação unifamiliar	Deferido.	Santa Maria Oliveira
LC-HAB 144/2013	Serafim da Cunha Azevedo	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LL-AHA 15/2014	Maria Lucia Miranda da Costa Cardoso	Com Modifi. n.º Lotes mas alt. Infra-Estruturas	Proceda-se em conformidade com o parecer da Chefe de Divisão.	Gondifelos

Relação de Pareceres Diários (GSP)

	Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
	AU-AAE 48/2013	Susana Amaral Silva	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Notifique-se nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.	Calendário
	AU-AAE 38/2014	Delapo - Acolhimento, Apoio e Assistencia Social de Delães, Lda	Alteração de Utilização para serviços	Proceda-se em conformidade.	Delães
	LL-AHA 25/2014	José Maria da Silva Maia	Sem Modifi. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Proceda-se em conformidade.	Antas
	LC-CES 2/2013	Delfinópolis - Externato Delfim Ferreira	Edifício Destinado a Serviços	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
	CC-HAL 12/2013	Manuel Carlos Faria Abreu, Unipessoal, Lda	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Novais
	AU-UTI 155/2014	Joaquim Nogueira da Silva	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade com o parecer.	Bente
	L-CES 2/2008	Alípio Moisés Rosa Martins Coelho	Oficina de reparação de automóveis	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
	CC-AEC 2/2013	Sá e Valinhas, Lda	Edif.Comer./Servi. - Reconst. Fachadas	Notifique-se nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão
	L-AUA 4692/2002	Fernando Goncalves Freitas	Alteração de destino para Comércio	Proceda-se em conformidade.	Louro
	LC-HAB 46/2014	Manuel Gomes de Araújo Costa	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Portela
	LC-HAB 180/2012	António José Ferreira da Costa	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
	CC-HAL 13/2013	Dora Raquel Oliveira da Cunha	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe
	LC-EPA 7/2013	Inês Machado de Sá Abreu Terroso	Pecuária e Agrícola	Proceda-se em conformidade.	Antas
	LC-HAB 138/2012	Maria de Fátima Lopes Faria Campos	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Mogege
	LO-MRT 16/2014	Justino Ribeiro da Silva	Muros/Vedações que não de suporte de terras	Proceda-se em conformidade.	Delães
	LC-HAB 165/2011	Sandra Carla Machado Ribeiro	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
	CC-HAL 16/2014	José Augusto Pereira da Silva	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Joane
	CC-ERU 13/2014	José Monteiro da Costa	Edificações Acessórias Equip. Lúdico ou de Lazer.	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
	LL-AHA 14/2014	Emília de Fátima da Cruz Oliveira	Sem Modifi. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Proceda-se em conformidade.	São Miguel Seide
	LL-AHA 2/2012	António Miguel Marques Ferreira	Sem Modifi. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Antas
	LC-HAB 37/2014	Orlando Francisco Silva Rodrigues	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
	LO-VPO 13/2014	ZARA PORTUGAL - CONFECOES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	Ocupação de Via Pública	Deferido, nas condições do parecer da Sr.ª Diretora.	Vila Nova de Famalicão
	LO-VPO 12/2014	CONDOMINIO PRÉDIO SITO AV. FRANÇA, 64	Ocupação de Via Pública	Deferido, nas condições do parecer da Sr.ª Diretora.	Vila Nova de Famalicão

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO Ld

Relação de Pareceres Diários (GSP)

	Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC-HAB	105/2014	Pedro Filipe Gomes Pinheiro	Habitação Unifamiliar	Deferido, nas condições da informação.	Ribeirão
LC-HAB	96/2014	Manuel da Costa Pereira	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Jesufrei
CC-ERU	12/2014	Maria Fátima Brito Jesus	Outras obras de escassa relevância urbanística	Proceda-se em conformidade com o parecer.	Ribeirão
LC-EPA	4/2009	Manuel Fernando Marques Nogueira	Pecuária e Agrícola	Deferido, nas condições da informação.	Portela
IC-AEC	8/2014	Hector Guerra Diego	IN-Indústria	Proceda-se em conformidade.	Requião
AU-UTI	163/2014	Mais Plural - Cooperativa de Solidariedade Social de Apoio a Crianças, Jovens e Idosos. CRL	Autorização de Utilização	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Gavião
AU-AAE	55/2014	Adão Barbosa de Sousa Neves	Alteração de Utilização - Actividades Económicas	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
AU-AAE	18/2013	RIFER - INDUSTRIA TEXTIL, SA	Alteração de Utilização para Armazém	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Telhado
AU-UTI	162/2014	Pedro Filipe Martins de Sousa	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AU-UTI	146/2014	João da Silva Pereira	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Joane
A-EDI	10843/2001	José Augusto Carneiro Machado	Licenciamento de Construção	Proceda-se em conformidade.	Mogege
AU-UTI	133/2014	José Sampaio Gonçalves	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Joane
L-EDI	6116/2006	José Augusto Gomes Silva - Unipessoal, Lda	Habitação unifamiliar	Notifique-se nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.	Calendário
LC-HAB	182/2012	Joana da Silva Martins Machado	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
L-LOT	2687/2006	Senalouro - Imobiliária e Construção, Lda	Loteamento	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe
LO-MRT	17/2014	Clemente Lemos da Costa	Muros/Vedações que não de suporte de terras	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
CC-ERU	15/2014	José Guilherme Sousa Santos	Obras de conservação de edificações	Proceda-se em conformidade.	Novais
LC-HAB	113/2014	Mónica Daniela Pinto da Silva	Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DU - Presidente

Data 29-09-2014

Total de Processos 16

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC-AIN 12/2012	Manuel Oliveira	Armazém Generalista	Deferido, nas condições da informação.	Pedome
AU-UTI 158/2014	Santo António - Empreendimentos Imobiliários, Lda.	Autorização de Utilização	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Calendário
L-EDI 10993/1998	Luis da Silva e Sá	-	Proceda-se em conformidade.	Ruivães
LC-HAB 95/2014	José Carlos Machado de Oliveira	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LC-HAB 60/2014	Hugo Miguel Ferreira da Costa Silva	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Landim
L-CAH 11146/1999	Abílio Silva Azevedo	Construção de Muro e/ou vedação	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LC-HAB 89/2014	Maria Helena Ferreira Salgado Rodrigues	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Deferido, nas condições da informação. Proceda-se em conformidade.	Carreira
LC-HAB 5/2014	Carlos Eduardo Oliveira Mendes e Outra	Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
IP-VIA 43/2014	João Miguel Baptista da Silva	3 - Certidão de Destaque	Deferido nas condições da informação e do Parecer.	Santa Maria Oliveira
LC-HAB 209/2010	António Freitas Rodrigues	Habitação Unifamiliar	Deferido nos termos do Parecer.	Joane
L-LOT 1370/2003	Acrotério-Sociedade de Estudos e Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos do Parecer.	Ruivães
CC-HAB 1/2014	José Carlos da Silva Fernandes	Habitação Unifamiliar - Zona Urbana Consolidada	Admitida nas condições da informação.	Riba de Ave
L-LOT 13918/2002	Acrotério-Sociedade de Estudos e Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos do Parecer.	Lagoa
LC-HAB 56/2014	Gabriel da Silva Dias dos Santos	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Deferido nas condições da informação.	Cabeçudos
LC-HAB 39/2014	Susana Maria da Costa e Silva	Habitação Unifamiliar	Deferido nas condições do Parecer.	Ribeirão
AU-UTI 153/2014	Liliana Marília Sousa Reis	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

102

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 30-09-2014

Total de Processos 13

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LO-MRT	19/2014 Francisco Mesquita de Araújo	Muros de Suporte	Deferido nas condições da informação.	Telhado
CC-ERU	14/2014 F.P.F. - Imobiliária, Lda	Obras de conservação de edificações	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
LL-AHA	27/2014 José Manuel Matos Rocha	Sem Modifi. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
L-LOT	1311/2006 Raul Carvalho de Azevedo	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães
AU-AAE	57/2014 Luis Granja - Sociedade Imobiliária, Lda	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Deferido.	Lousado
L-ALE	9793/1999 José Luis Pereira de Sá	Alteração Com Mod. Lotes/Fracções	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CC-AEC	6/2013 GASCAN - Gases Combustíveis, S.A.	Combustíveis - Lic. simplificado	Deferido nas condições da informação.	Calendário
L-AUA	14631/2006 António Costa Silva	Alteração de destino para Armazem	Proceda-se em conformidade.	Brufe
L-ALH	3847/2007 São Carlos - Casa Imobiliária, Lda.	Alteração Com Mod. n.º de lotes/fogos/fracções	Proceda-se em conformidade com o Parecer.	Calendário
L-LOT	14588/2000 São Carlos - Casa Imobiliária, Lda.	Alteração Com Mod. n.º de lotes/fogos/fracções	Proceda-se em conformidade.	Calendário
L-LOT	17034/2006 João R. C. Loureiro - Unipessoal, Lda.	Loteamento Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Calendário
LC-AIN	29/2014 Artur Lima da Costa Alves	Armazém Generalista	Deferido nas condições do Parecer.	Calendário
L-LAE	852/1986 Maria Augusta Silva Neves	Loteamento destinado a actividade económica	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 01-10-2014

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
IP-VIA 45/2014	Clementina Flora da Costa Pereira	3 - Certidão de Destaque	Deferido nas condições da informação.	Riba de Ave

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 02-10-2014

Total de Processos 9

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LO-DEM	4/2014 Jose Machado Freitas Gonçalves	Obras de demolição de edifícios	Proceda-se em conformidade.	Requião
AU-UTI	120/2014 António Fernando Campos Silva	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
AU-UTI	127/2014 Joaquim Jorge Ferreira Lopes	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LC-HAB	112/2014 Albino da Silva Oliveira	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Requião
LO-MRT	24/2014 Transportes Pantera, Lda	Muros/Vedações que não de suporte de terras	Proceda-se em conformidade com o Parecer.	Carreira
LC-HAB	115/2014 António José Meirinho Martins	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade com o Parecer.	Riba de Ave
L-EDI	12694/2002 Manuela Maria Fernandes Torrinha Lopes de Castro	Ampliação e Remodelação de Habitação	Proceda-se em conformidade com o Parecer.	Joane
AU-UTI	140/2014 José Fernandes Marinho Cabeça de casal da herança de Manuel Correia Marinho)	Edifício destinado a Restauração e/ou Bebidas	Deferido nos termos do Parecer. Proceda-se em conformidade com o Parecer.	Antas
LC-HAB	29/2012 Gondilopes - Imobiliária, S.A.	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 03-10-2014

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AU-UTI 171/2014	Imobiliária C.M.C.J.C., Lda	Autorização de Utilização	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

2014

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento DU - Presidente
Data 06-10-2014

Total de Processos 40

	Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AU-UTI	154/2014	Evaristo Carneiro da Silva	Habitação Unifamiliar	Deferido.	Ribeirão
AU-AAE	33/2012	Auto Presente - Oficina de Reparações de Automóveis, Lda	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Deferido.	Ruivães
LC-AIN	9/2012	Tinkave Acabamentos Ponte de Serves, Lda	Indústria tipo 1,2 ou 3 de outros ramos	Admitida nas condições da informação. Proceda-se em conformidade.	Pedome
AU-AAE	44/2014	Carlos Manuel de Carvalho	Alteração de Utilização para comércio	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Castelões
CC-ERU	19/2014	Carlos Alberto Silva Rego - Cabeça Casal Heranca de	Obras de conservação de edificações	Proceda-se em conformidade.	Louro
LC-AIN	34/2010	Carlos Alberto da Silva Rego	Armazém Generalista	Proceda-se em conformidade. Comunique-se.	Louro
AU-AAE	53/2014	Hélder Duarte Vitoriano Rodrigues	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Requião
L-EDI	1071/1985	Manuel da Silva Rodrigues - Cabeça de Casal da Herança de	Habitação unifamiliar com anexo(s)	Deferido, nas condições da informação. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Bairro
LO-VPO	15/2014	Condominio do Edificio Dallas IV	Ocupação de Via Pública	Deferido, nas condições do parecer.	Antas
CC-AIL	3/2014	José António Correia Ferreira	AG - Armazém generalista	Admitida, nas condições da informação.	Avidos
L-LOT	162/2002	Henrique Reis & Oliveira - Emp. Imobiliários, Lda.	Gpl N° 14872/03	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
LC-HAB	30/2014	Manuel da Costa Oliveira	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Deferido, nas condições da informação.	Arnosos (Santa Maria)
LC-HAB	10/2014	Ana Maria da Silva Campinho	Habitação Unifamiliar	Deferido, nas condições da informação.	Nine
L-LOT	1198/2002	Predicambas - Sociedade de Imobiliária, Lda	Loteamento Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Lemenhe
LC-HAB	116/2014	João Peliteiro Sousa Unipessoal, Lda	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Cruz
L-EDI	5685/2003	Francisco Manuel Rodrigues Leite	Habitação unifamiliar	Deferido, nas condições da informação.	Telhado
LL-AHA	19/2014	Sérgio Miguel Moreira Fontes	Sem Modifi. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Proceda-se em conformidade.	Calendário
L-IND	518/1969	FITOR - Companhia Portuguesa de Texteis, S.A.	-	Deferido.	Avidos
LC-HET	1/2014	António de Araújo Simões	Turismo Rural	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LC-CES	16/2014	Adelina Borges Oliveira	Edificio destinado a comércio e serviços	Proceda-se em conformidade.	São Cosme Vale
AU-UTI	167/2014	José Carlos Oliveira Fernandes	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
A-EDI	7579/2007	Alberto Manuel das Neves Martins	Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade com o parecer.	Gavião
AU-UTI	77/2014	António Paulo Antunes Oliveira	Autorização de Utilização	Deferido.	Arnosos (Santa Maria)
LC-CES	14/2010	S.Roque - Maquinas & Tecnologia Laser, S.A.	Edificio Destinado a Serviços	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
L-LAE	3029/2003 Barfic - Imobiliária, Lda.	Loteamento destinado a actividade económica	Proceda-se em conformidade.	Calendário
CC-AEC	2/2014 ARRIVA PORTUGAL - TRANSPORTES, LDA	Combustíveis - Lic. simplificado	Notifique-se nos termos do parecer.	Antas
AU-UTI	161/2014 Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda	Autorização de Utilização	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Eulália)
CC-ERU	18/2014 Paulo Pereira Couto	Obras de conservação de edificações	Proceda-se em conformidade.	Requião
L-ALH	6528/2006 Construtora António Ferreira & Filhos, Lda.	Habitação bifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Calendário
CC-HAL	24/2014 José Joaquim Pires Costa	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Brufe
AU-UTI	166/2014 Carlos Manuel da Silva Azevedo	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade com o parecer.	Fradelos
A-EDI	12388/2007 Joel Conde & Fernandes Lda	Habitação unifamiliar	Deferido. Admitida. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
L-EDI	2329/1995 João António Martins de Barros	Habitação unifamiliar	Deferido, nas condições da informação. Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
CC-HAL	23/2014 Sónia Cristina da Costa Araújo	1 - Habitação unifamiliar	Admitida, nas condições da informação.	Outiz
CC-AIL	4/2014 Decotirso - Decorações, Lda	AG - Armazém generalista	Admitida nas condições da informação.	Avidos
LO-MRT	18/2014 António Machado Silva	Muros/Vedações que não de suporte de terras	Proceda-se em conformidade.	Landim
LL-AHA	22/2014 Moisés Gomes Ferreira e outros	Sem Modifi. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
LC-HAB	47/2014 Ricardo José Monteiro Veloso	Habitação Unifamiliar	Deferido, nas condições da informação.	Lousado
LO-MRT	38/2013 Fundis, S.A.	Muros/Vedações que não de suporte de terras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
CC-AEC	9/2012 José Andrade da Silva	Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Lagoa

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

10/21

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador CARLOSI/CARLOS FILIPE SILVA MARTINS

Assinatura

Departamento DU - Presidente

Data 08-10-2014

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LC- HAB	5/2014 Carlos Eduardo Oliveira Mendes e Outra	Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Deferido nas condições da informação.	Santa Maria Oliveira

PROPOSTA

Assunto: Autorização para a atribuição de prémio ao concurso de fotografia “Flash-Urbe, Reabilitação Urbana”.

A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.

O Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro que estabeleceu o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, parte de um conceito amplo de reabilitação urbana e confere especial relevo não apenas à vertente imobiliária ou patrimonial da reabilitação mas à integração e coordenação da intervenção, salientando a necessidade de atingir soluções coerentes entre os aspetos funcionais, económicos, sociais, culturais e ambientais das áreas a reabilitar.

Considerando que, a par de um conjunto de outras iniciativas que o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística está a levar a cabo no âmbito deste tema/problemática, propõe-se a criação de um concurso de fotografia intitulado “Flash-Urbe, Reabilitação Urbana”.

Considerando que com este concurso se pretende reunir um espólio de fotografias capazes de traduzir o estado atual dos edifícios do centro urbano, criar um centro documental que permita definir critérios de atuação e completar a inventariação da base de dados do património edificado.

Considerando que, para este efeito, foi criado um projeto de regulamento de participação, oferecendo como incentivo um prémio pecuniário aos três primeiros classificados, e nomeado um júri para o efeito.

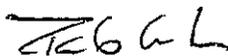
Considerando o disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Implementar o concurso de fotografia “Flash-Urbe, Reabilitação Urbana”, que visa a salvaguarda visual do património arquitetónico;**
- 2. Aprovar as normas de realização e a atribuição do primeiro prémio, no valor de 300.00Euros, o segundo prémio, no valor de 200.00Euros e o terceiro prémio, no valor de 100.00Euros.**
- 3. Pagar o previsto no n.º 2 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Paulo Cunha)

Concurso de Fotografia “Flash-Urbe, Reabilitação Urbana” - Regulamento

1. ORGANIZAÇÃO

A organização desta iniciativa cabe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com o apoio da Associação Caixa de Imagens e da Editora Centro Atlântico. O concurso de fotografia “Flash Urbe – Reabilitação Urbana” insere-se na semana do Crescimento Inteligente que consta do programa de lançamento do Novo Plano Estratégico de Vila Nova de Famalicão - FAMALICÃO VISÃO'25. Esta atividade decorre de 29 de setembro a 29 de outubro de 2014.

2. OBJETIVO

O presente concurso tem como objetivo fotografar os edifícios degradados no centro urbano, conforme área delimitada em planta (ver anexo). Esta iniciativa tem subjacente a sensibilização para a reabilitação urbana e também, o potencial artístico que é possível captar nos edifícios degradados. Pretende-se ainda que, seja dado enfoque a eventuais elementos e expressões artísticas complementares da peça arquitetónica.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O concurso é aberto a todos os interessados por fotografia, independentemente da sua nacionalidade, idade ou profissão. A participação é individual.

Os elementos do júri e da organização do concurso estão impedidos de participar.

4. ADMISSÃO FOTOGRAFIAS

As fotografias a concurso têm, obrigatoriamente, de obedecer ao tema “Flash Urbe – Reabilitação Urbana” havendo total liberdade na captação das imagens.

Não são aceites as fotografias que não se enquadrarem no tema.

Na fotografia a concurso, deve-se evitar, sempre que possível, a presença do elemento humano. Caso o concorrente opte pela inclusão do elemento humano, deve assegurar-se da respetiva autorização para divulgação pública deste, no trabalho de sua autoria.

Não são aceites montagens de fotografias, com a inclusão de elementos externos e de outros contextos à fotografia base, para a produção de uma nova fotografia.

Só são admitidos trabalhos realizados durante o período em que se realiza esta iniciativa.

Cada participante pode apresentar a concurso até três (3) trabalhos a cores em formato JPG. Todas as fotografias a concurso devem apresentar-se com uma resolução mínima de 5 megapixels. As fotografias devem ser enviadas por We Transfer, através do seguinte site: www.wetransfer.com

5. PRAZO E ENTREGA

A data limite para a entrega das fotografias é dia 30 de outubro de 2014, devendo ser remetidas para o e-mail: reabilitacaourbana@vilanovadefamalicao.org, acompanhadas do nome completo do autor, morada, telefone, e-mail e indicação da rua onde foram captadas as fotografias.

A falta de um destes dados pode conduzir à desclassificação do concorrente.

Apenas é aceite um e-mail por participante com as fotografias a concurso.

6. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

Constituem critérios de apreciação e seleção dos trabalhos apresentados, a criatividade e a imaginação, a qualidade técnica e artística e capacidade de comunicação na interpretação deste tipo de património.

7. JÚRI DO CONCURSO

Todos os atos do concurso, desde a apreciação das fotografias até à atribuição dos prémios, são da estrita competência de um júri de reconhecida idoneidade, cujas decisões são tomadas por unanimidade, ou maioria. Não há lugar a recurso. O júri do concurso é constituído por elementos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e da Associação Caixa de Imagens.

8. PRÉMIOS

Os prémios são atribuídos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e pela Editora Centro Atlântico.

Ao *primeiro prémio*, corresponde uma distinção no valor de 300 Euros e 3 livros de fotografia da Editora Centro Atlântico.

Ao *segundo prémio*, corresponde uma distinção no valor de 200 Euros e 2 livros de fotografia da Editora Centro Atlântico.

Ao *terceiro prémio*, corresponde uma distinção no valor de 100 Euros e 1 livro de fotografia da Editora Centro Atlântico.

Compete ao júri deliberar a atribuição de menções honrosas.

A todos os participantes é atribuído um diploma, inerente ao concurso.

9. ENTREGA DE PRÉMIOS

Os resultados do concurso, são tornados públicos no prazo de trinta dias a contar da data limite para a entrega das fotografias.

As fotografias premiadas e aquelas que o júri entender, integrarão uma exposição pública a realizar em local com características próprias para o evento.

10. DIREITOS DE AUTOR

A participação no concurso implica a concessão à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, enquanto entidade organizadora de uma licença exclusiva para reprodução das imagens em edições, exposições, cartazes, meios gráficos promocionais, publicidade on-line, etc.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão fica obrigada, em caso de reprodução das imagens, à identificação do autor (salvo se este indicar uma intenção contrária por escrito), não existindo direito a qualquer remuneração suplementar.

Todos os participantes garantem à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão que não violarão qualquer direito de terceiros na concessão e entrega das fotografias a concurso e responsabilizam-se, perante a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pelos encargos, indemnizações, coimas, multas ou outros prejuízos que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão seja obrigada a suportar na sequência da violação de direitos de terceiros.

Os participantes premiados não podem impedir a divulgação e/ou reprodução das fotografias premiadas por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão ou de terceiros a quem a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão decida ceder os direitos de autor.

11. NOTAS FINAIS

A inscrição é gratuita e concretiza-se com o envio dos trabalhos.

A participação nesta iniciativa implica a aceitação integral do presente regulamento.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, não se responsabiliza por questões externas à iniciativa, nomeadamente pelo envio de fotografias por parte dos concorrentes que não sejam da sua autoria, pelo extravio dos e-mails dos concorrentes e por quaisquer problemas detetados nos ficheiros enviados com as fotografias.

As questões normativas que suscitem dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e pelo Júri do concurso.

12. CONTACTOS

Para quaisquer esclarecimentos, podem os interessados contactar a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para o e-mail: reabilitacaourbana@vilanovadefamalicao.org ou para o telefone: 252320900: Joana Mesquita (extensão 245) ou Ana Pinto Tsou (extensão 383).

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
232	2014/10/14	6531	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

506663264	290057	OCR
-----------	--------	-----

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

109

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AUTORIZAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PREMIO AO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "FLASH-URBE, REABILITACAO URBANA"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4303	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS			600,000		600,000	

EXTENSO
SEISCENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	600,00

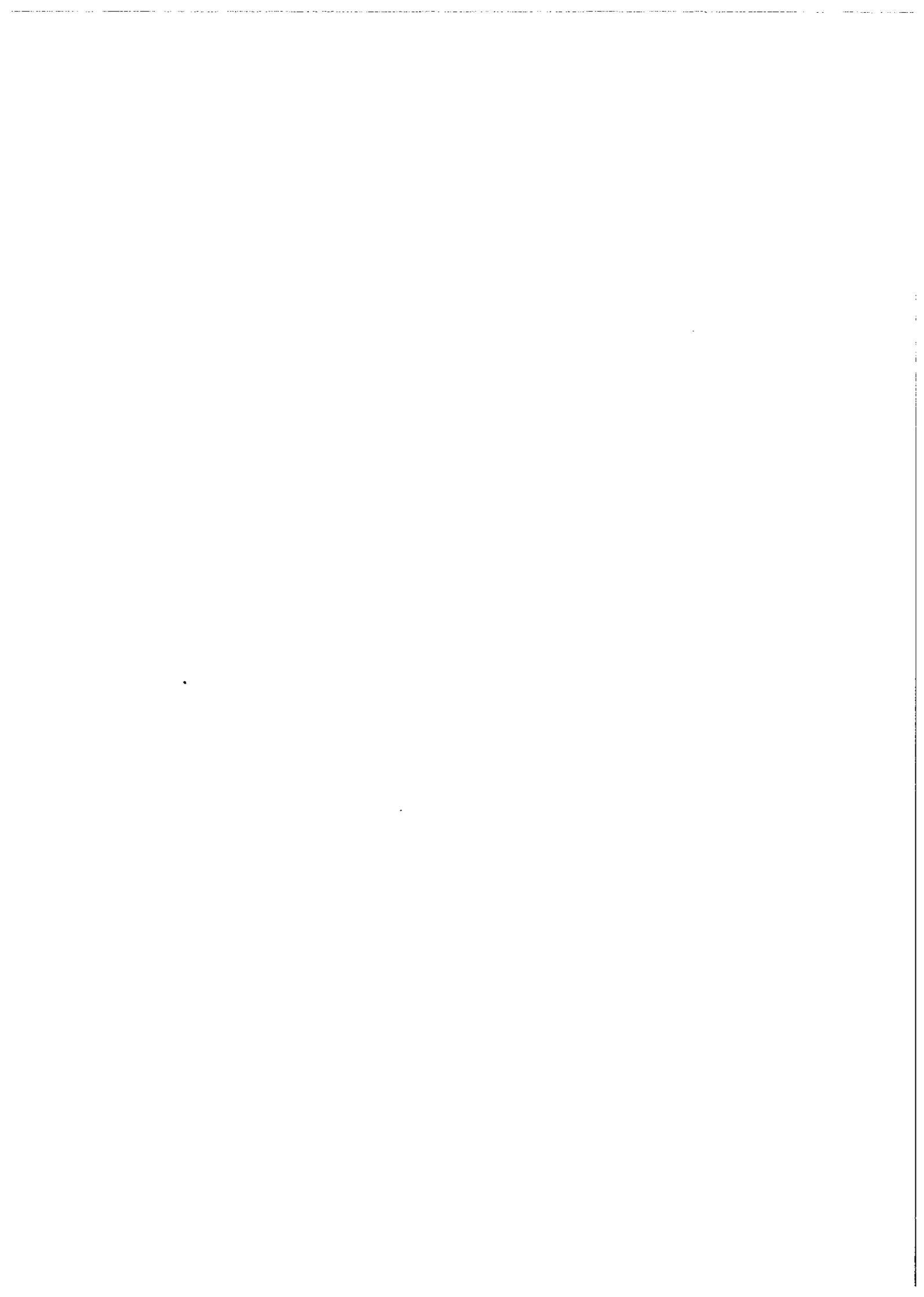
Compromisso n.º 2014/6531, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4639

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4639	1	4303	0102	040802				63.525,00	300,00	63.225,00
2014	4639	2	4303	0102	040802				63.525,00	200,00	63.325,00
2014	4639	3	4303	0102	040802				63.525,00	100,00	63.425,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira
[Assinatura]

PROCESSADO POR COMPUTADOR



120

DO JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE "FORNECIMENTO DE GASÓLEO A GRANEL" (PÁGINA 111)

2 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VALE DO AVE – AMAVE, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 2014" (PÁGINA 116)

PROPOSTA

Assunto: Aprovação da minuta do contrato de “Fornecimento de gasóleo a granel”

Por deliberação datada de 25 de setembro de 2014, ao abrigo do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal deliberou adjudicar o fornecimento de gasóleo a granel à sociedade GASPE-Combustíveis, Lda., pelo valor global estimado de 1.800.000,00 euros + IVA;

Nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o clausulado do contrato deve conter, sob pena de nulidade, a indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato.

Por força do disposto no artigo 98º do CCP, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 18º e 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a minuta do contrato é da Câmara Municipal.

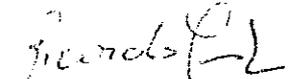
Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar o teor da minuta do contrato de “Fornecimento de gasóleo a granel”, que se junta em anexo e faz parte integrante desta proposta;

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 8 de outubro de 2014

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,


(Ricardo Mendes, Dr.)

122

CONTRATO DE FORNECIMENTO

“Fornecimento de gasóleo a granel”

Emde dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO – PAULO ALEXANDRE MATOS CUNHA, casado, natural da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, residente na Rua Manuel Fernandes Cruz, nº. 58, 1º. A, da mesma União de Freguesias, Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa colectiva número 506663264, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 25 de setembro de 2014. -----

SEGUNDO: LUÍS MANUEL BARRACHO VEIGA, casado, natural da freguesia e concelho de Alfândega da Fé, residente na Rua Gaspar Correia, nº. 187, concelho do Porto, que neste acto outorgam em representação da sociedade **GASPE-COMBUSTÍVEIS, LIMITADA**, com sede social na Rua das Lajes, nº. 519, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, com o Número de Pessoa Colectiva/Número de Matrícula 500033684, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, da qual é gerente, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso 6825-8246-8240, subscrita em 13-11-2013 e válida até 13-11-2015. -----

---VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga, por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão nº. 1085105 0ZZ4, válido até..... -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a sociedade representada pelo segundo outorgante o **fornecimento de gasóleo a granel**, pelo valor global estimado de € 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil euros) mais IVA, cuja adjudicação foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal datada de 25 de setembro de 2014, no âmbito do Concurso Público Internacional nº. 02/14/DAEQ, de acordo com a seguinte repartição anual estimada:-----

Ano 2015 – 600.000,00 Eur., acrescido de IVA; -----

Ano 2016 – 600.000,00 Eur., acrescido de IVA; -----

Ano 2017 – 600.000,00 Eur., acrescido de IVA. -----

O saldo remanescente no final de cada ano económico transita para o ano económico seguinte. -----

O contrato de fornecimento de gasóleo a granel fica sujeito às condições seguintes: -----

PRIMEIRA: O fornecimento do gasóleo a granel deve ser realizado de forma contínua, e fica sujeito às cláusulas e condições constantes nos seguintes documentos: Programa do Concurso, Caderno de Encargos e Proposta de preço apresentada pela sociedade representada pelo segundo outorgante, aceite pela Câmara, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

SEGUNDA: O prazo de duração do contrato é de um ano, com início no dia seguinte após o “visto” do Tribunal de Contas, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de um ano até ao máximo de duas renovações, mediante o desconto unitário de 0,125€/litro sobre o preço de venda ao público recomendado pela refinaria. -----

TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea h) do nº. 1 do artigo 96.º do CCP, a repartição de encargos para os anos subsequentes ao prazo inicial do contrato foi autorizada, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 20 de junho de 2014, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei nº. 197/99 de 8 de Junho.”-----

QUARTA: A sociedade «GASPE – Combustíveis, Lda.», representada pelo segundo outorgante, **obriga-se a fornecer o gasóleo** ao Município no prazo de quarenta e oito horas a contar da emissão da requisição. -----

QUINTA - Os fornecimentos efectuados serão **pagos no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrada da factura relativamente ao fornecimento em causa, na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e desde que os referidos bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 11ª. do Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. N00394919, até ao valor de Eur. 90.000,00 (noventa mil euros), emitida pelo Novo Banco, S.A. em 1 de Outubro de 2014, correspondente a **cinco por cento** do valor total do contrato.-----

SÉTIMA – Na parte omissa, observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos.-----

OITAVA – A sociedade GASPE – COMBUSTÍVEIS, LDA. satisfará o pagamento dos emolumentos devidos pelo “Visto” do Tribunal de Contas no prazo legal, mediante guias a expedir pela Câmara Municipal referentes a este contrato.-----

VERIFIQUEI que a minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de -----.

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: -----

Que a Sociedade sua representada aceita este contrato nos termos e condições exaradas.

ARQUIVO: a) Documentos mencionados na cláusula primeira; b) Garantia bancária; c) Certidão permanente da sociedade pela qual verifiquei os poderes do segundo outorgante; d) Certificados Registo Criminal emitidos em 2/09/2014. -----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia - 3, de 25/08/2014, da qual consta que a Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública; -----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em 25/08/2014, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

224

CABIMENTO ORÇAMENTAL - A despesa a que este contrato se refere tem cabimento orçamental: Classificação Orgânica 2504-Divisão de Equipamentos; Classificação Económica 02010202-Gasóleo – Cabimento nº. 4254/2014.-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos. -----

O Oficial Público _____

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
242	2014/10/14	4637	2014

115

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AQUISIÇÃO DE GASOLEO A GRANEL

<p>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</p> <p>TIPO : 0007 GASOLEO - EXISTENCIAS ORGÂNICA : 2504 DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS ECONÓMICA: 02010202 Gasóleo PLANO :</p>	<p>DOTAÇÃO DISPONÍVEL 108.760,08 A CABIMENTAR</p> <p>SALDO APÓS CABIMENTO 108.760,08</p>
---	--

EXTENSO
ZERO EUROS

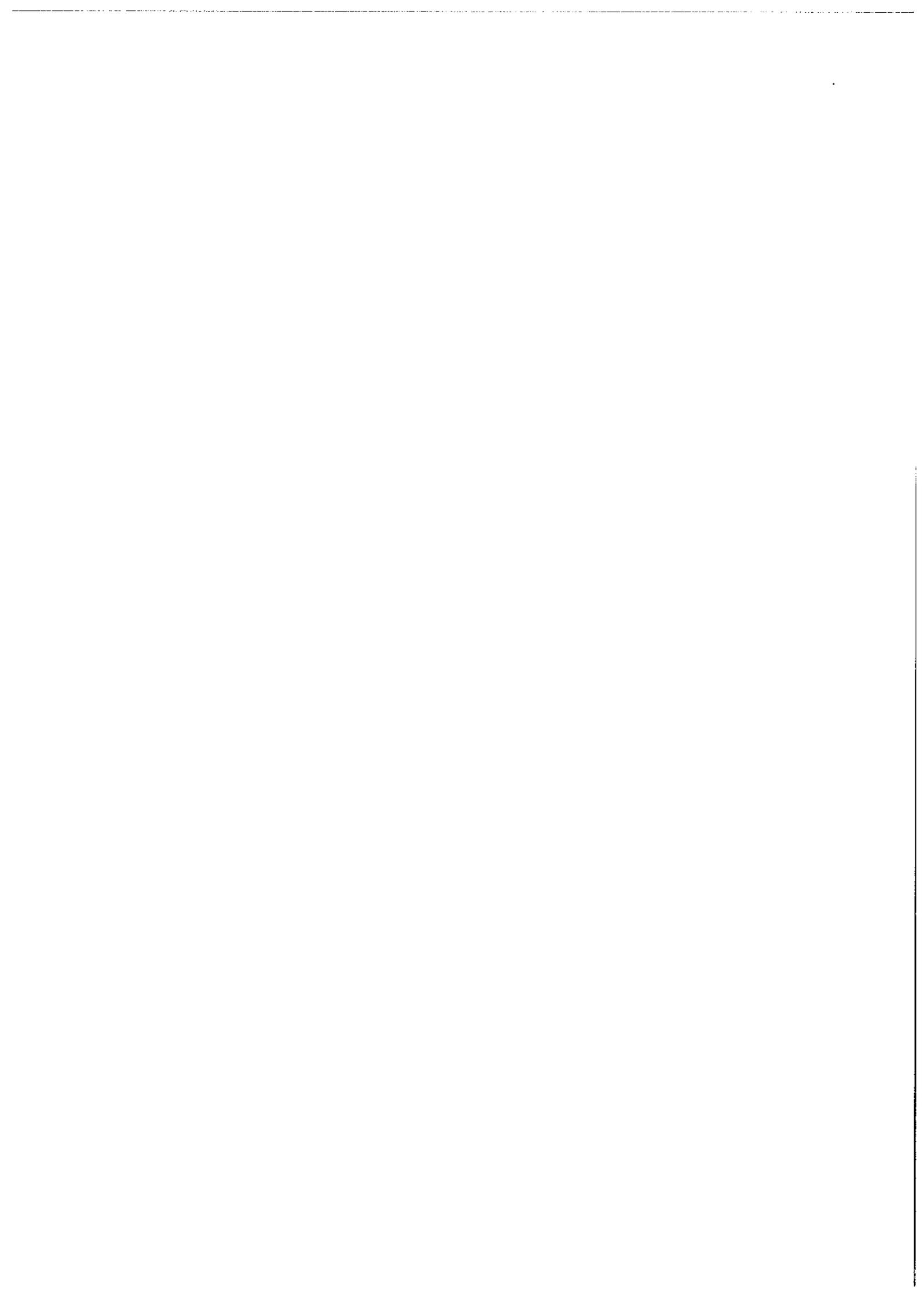
CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS				
CLASSIFICAÇÃO				PLANO				
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0007	2504	02010202		738.000,00	738.000,00	738.000,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2014/10/14



AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR



116

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios Vale do Ave – AMAVE, transferência financeira referente ao 2.º trimestre de 2014

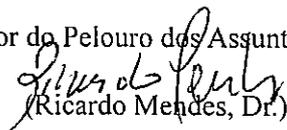
No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimarães, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntaram os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde. Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sócio – cultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal;

Termos em que proponho:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 10.217,48€ (dez mil duzentos e dezassete euros e quarenta e oito cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave, NIPC 502 622 482, relativa aos custos de funcionamento e pessoal no 4.º trimestre de 2014.**
- 2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de outubro de 2014

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos


(Ricardo Mendes, Dr.)

Custos de Funcionamento aprovados nas GOP de 2014

Município	Custos Pessoal	Custos Materiais	Total Custos	% em relação ao aprovado
GUIMARÃES	89.303,33 €	46.676,28 €	135.979,61 €	23,34%
FAMALICÃO	73.011,71 €	38.161,13 €	111.172,84 €	19,08%
SANTO TIRSO	54.975,66 €	28.734,20 €	83.709,86 €	14,37%
FAFE	55.735,77 €	29.131,49 €	84.867,26 €	14,57%
PÓVOA DE LANHOSO	32.296,18 €	16.880,29 €	49.176,47 €	8,44%
VIEIRA DO MINHO	30.684,48 €	16.037,90 €	46.722,38 €	8,02%
VIZELA	20.515,72 €	10.722,98 €	31.238,70 €	5,36%
TROFA	26.126,80 €	13.655,73 €	39.782,53 €	6,83%
TOTAL	433.549,65 €	200.000,00 €	633.549,65 €	100,00%

Em sede de reunião de Conselho Intermunicipal de Finanças, ficou estabelecido que os custos de funcionamento iriam ser corrigidos, pelo vencimento do Secretário-Geral.

Nova Proposta de Custos de Funcionamento para o ano de 2014

Município	Custos Pessoal	Custos Materiais	Total Custos	Diferença em relação ao aprovado
GUIMARÃES	78.297,45 €	46.676,29 €	124.973,74 €	-11.005,87 €
FAMALICÃO	64.013,63 €	38.161,13 €	102.174,76 €	-8.998,08 €
SANTO TIRSO	48.200,38 €	28.734,20 €	76.934,58 €	-6.775,28 €
FAFE	48.866,81 €	29.131,49 €	77.998,30 €	-6.868,96 €
PÓVOA DE LANHOSO	28.315,95 €	16.880,29 €	45.196,24 €	-3.980,23 €
VIEIRA DO MINHO	26.902,87 €	16.037,90 €	42.940,77 €	-3.781,61 €
VIZELA	17.987,33 €	10.722,98 €	28.710,31 €	-2.528,39 €
TROFA	22.906,89 €	13.655,73 €	36.562,62 €	-3.219,91 €
TOTAL	335.497,30 €	200.000,00 €	535.497,30 €	-100.000,00 €

Quintino Pinto [CMVNF]

De: Rui Alves <ruialves@vilanovadefamaliao.org>
Enviado: 2 de outubro de 2014 17:52
Para: Quintino Ferreira Pinto
Assunto: Amave
Anexos: Amave_custos funcionamento_2014_famalição_após correção Abril 2014.pdf

117

Dr Quintino,

Agradeço que prepare, para a próxima reunião de câmara, a proposta relativa aos custos de funcionamento e pessoal no 4.º trimestre de 2014 da AMAVE, no valor de **10.217,48€**.

Cumprimentos,

Rui Alves



Este email está livre de vírus e malware porque a proteção avast! Antivirus está ativa.

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
11	2014/10/14	6538	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO VALE DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N.º1

502622482	88	OCR
-----------	----	-----

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

4800-000 GUIMARAES
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA AMAVE 2014

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4116	TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (ASSOCIACOES)		NÃO SUJEITO - DESPESA	10.217,480		10.217,480

EXTENSO

DEZ MIL DUZENTOS E DEZASSETE EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS

Compromisso n.º 2014/6538, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4644

TOTAIS

TOTAL LÍQUIDO.....	10.217,48
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	10.217,48

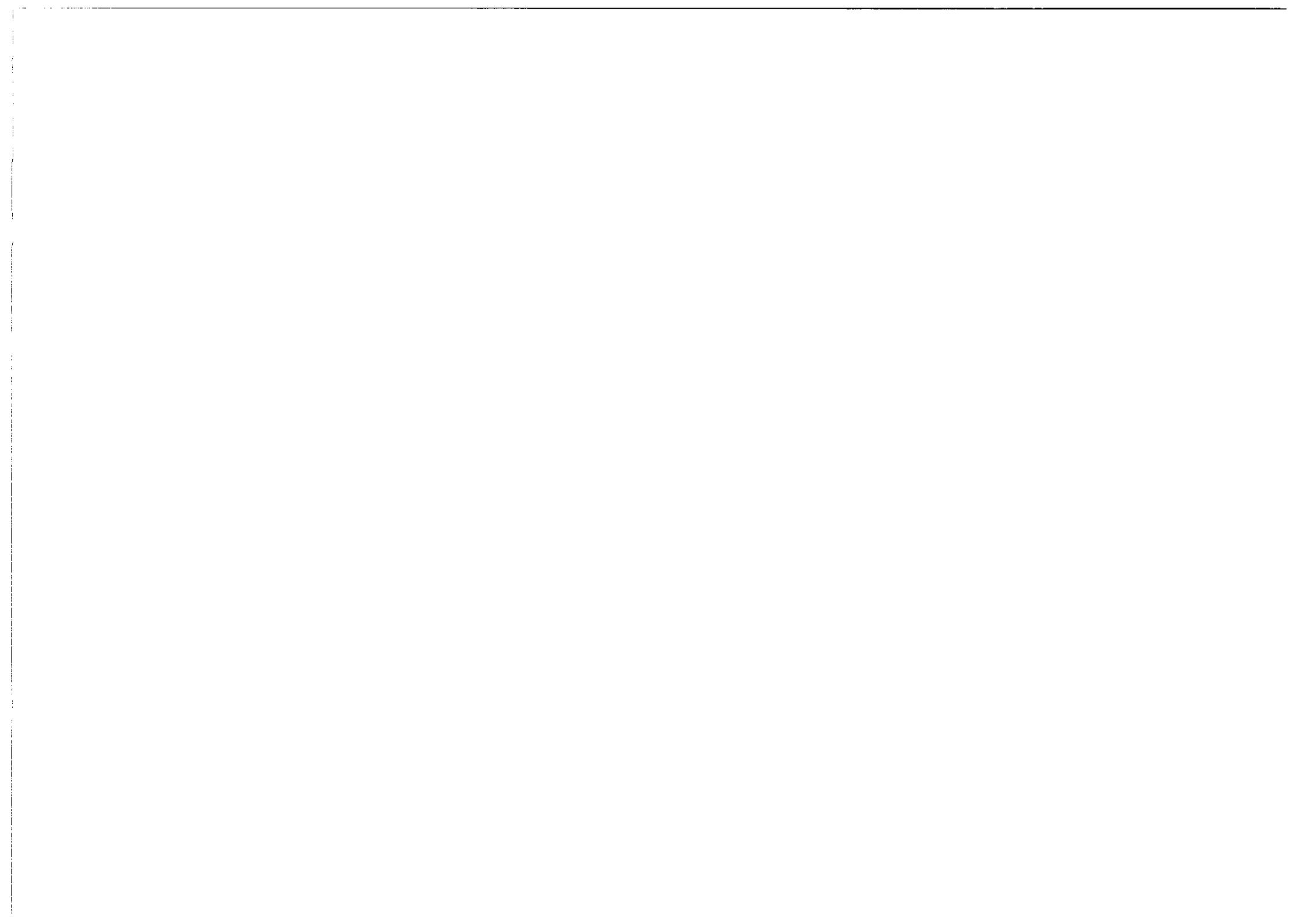
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4644	1	4116	0102	0405010403				112.140,18	10.217,48	101.922,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



DO PATRIMÓNIO:

1 - "LIQUIDAÇÃO DE VALORES A PAGAR A TÍTULO DE FRANQUIA DECORRENTES DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL" (PÁGINA 122)

2 - "ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 362,30M2, SITA NO LUGAR DE MEÃES OU SENHOR DOS PERDÕES, DA FREGUESIA DE RIBEIRÃO, DESTE CONCELHO, DESTINADA À RECONFIGURAÇÃO DA REDE VIÁRIA SITUADA A NASCENTE DA ESTRADA NACIONAL 14, ENTRE AS FREGUESIAS DE LOUSADO, RIBEIRÃO E VILARINHO DAS CAMBAS" (PÁGINA 125)

3 - "DESAFETAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 371M2, AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 266/1981, DA FREGUESIA DE JOANE" (PÁGINA 132)

4 - "RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DE DUAS SALAS DO 3º PISO DO EDIFÍCIO ANTIGO DO TRIBUNAL DE TRABALHO À AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO – CENTRO LOCAL DO AVE" (PÁGINA 135)

5 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DO CASTANHAL, DA FREGUESIA DE BRUFE, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR DO CASTANHAL" (PÁGINA 142)



6 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE AVENIDA, DA FREGUESIA DE BAIRRO, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR DA AVENIDA" (PÁGINA 145)

7 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE ANTA OU SENRA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR DA ANTA" (PÁGINA 148)

8 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE IGREJA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A PRÉ-PRIMÁRIA DA IGREJA" (PÁGINA 151)

9 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DA IGREJA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR DE CABEÇAIIS" (PÁGINA 154)

10 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE PORTELA, DA FREGUESIA DE RIBEIRÃO, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR DE PORTELA" (PÁGINA 157)

11 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE LOVARES, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR DE LOVARES" (PÁGINA 160)

12 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE FONTELO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR E LUDOTECA DE FONTELO" (PÁGINA 163)

13 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE LOUREDO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR DE LOUREDO" (PÁGINA 166)

14 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE AVENIDA, DA FREGUESIA DE RIBA D'AVE, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR DA AVENIDA" (PÁGINA 169)

15 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE OUTEIROS, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR DO ALTINHO 2" (PÁGINA 172)

PROPOSTA

Assunto: Liquidação de valores a pagar a título de franquia decorrentes de responsabilidade civil extracontratual.

Considerando que a AÇOREANA S.A., com Serviços Centrais na Avenida d'Ávila, n.º 171- 171-1069-031 LISBOA, veio apresentar o recibo n.º 140365788, com data de emissão de 15 de março de 2014, para recebimento da quantia de € 252,50 (duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos);

Considerando que o valor a pagar é relativo ao processo de sinistro n.º 5501003415 e reúne os danos patrimoniais sofridos pelos lesados: identificados no citado processo, na sequência da fuga de água do ramal de abastecimento público e os prejuízos causados no Edifício Central I, Rua de Pipe, Freguesia de Telhado.

Considerando que o processo foi enviado para a mediadora Espaço Seguro- Sociedade de Mediação de Seguros, S.A., Avenida da Boavista, n.º 1586, 5.º Sala 340, 4100-115-PORTO, de acordo com o contrato de seguro e as condições particulares, titulado pela Apólice de seguro n.º 55.00046168, para que a seguradora em resposta garantisse, se fosse o caso, a responsabilidade civil extracontratual decorrentes do evento ocorrido.

Considerando que, para que exista responsabilidade civil extracontratual, é necessário o preenchimento cumulativo dos pressupostos resultantes dos artigos 7.º, n.º 1 e 8.º, 1, 2, da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que são: o facto voluntário, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade e, reportando-nos à informação atual da seguradora concluímos que houve uma diligência inferior àquela que era normativamente exigida nos termos legais.

Considerando que o valor acima indicado pela AÇOREANA refere as indemnizações liquidadas com os lesados: € 1675,00, € 600,00 e € 250,00, totalizando o valor de € 2525,00; ora, sendo de 10% a franquia contratual, a Câmara Municipal terá de assumir o pagamento de uma franquia do sinistro no valor de 252,50 euros;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Autorizar o pagamento da quantia de 252,50 Euros (duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) à seguradora AÇOREANA, de acordo com o resultado apurado no documento, que se anexa e aqui diz por integralmente reproduzido;**
- 2 – Que mais delibere o pagamento de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 22 de setembro 2014.

O Vereador do Pelouro



Dr. Ricardo Mendes

123



ACOREANA
SEGUROS
- 1908 -

RECIBO DE REEMBOLSO

Recibo N.º	140365786 *	Data de Emissão	15-03-2014
Sinistro N.º	5501003415	Data do Sinistro	07-09-2013
Cliente N.º	1641414		
Nome Segurado	MUNICÍPIO VILA NOVA FAMALICÃO		
Contrato (Apólice)	46168	Entidade Receptora/Pagadora	MUNICÍPIO VILA NOVA FAMALICÃO
Produto/Modalidade			
Mediador	MDS CORR SEG SA PARTNERS (ESPAÇOSEGURO)	PR ALVARO MARQUES	
Objecto Seguro	APOLICE	4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO	

NATUREZA DAS INDEMNIZAÇÕES	VALORES	PERIODOS	%
DANOS PATRIMONIAIS	252.50		
Total . . .	252.50		
	Euros		

Duzentos e Cinquenta e Dois Euros e Cinquenta Céntimos

O VALOR ACIMA INDICADO REFERE SE À FRANQUIA CONTRATUAL
 OCORRENCIA, ROTURA CONDUZA ABASTECIMENTO AGUA LOCAL RUA
 PIPE, MOGEGE RECLAMANTES (1) CANDIDO COSTA ROCHA, (2) ELIO NUNO
 P MARQUES PINHEIRO, (3) ADM CONDOMINIO PREDIO RUA PIPE #2
 INDEMNIZAÇÕES (1) 1675?, (2) 600?, (3) 250?

VISTO

Pedro Branco

Recebi(emos)

1990-2014
 09-09-2014
 09-09-2014



DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
242	2014/10/14	6539	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

512004048	4609	FCC
-----------	------	-----

ACOREANA-SEGUROS
LARGO DA MATRIZ, 45 52-APARTADO 186

124
PRAZO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO 9501-922 PONTA DELGADA LOCAL DE ENTREGA

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FRANQUIA / APOLICE N. 46168

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
6239	FRANQUIAS			252,500		252,500

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	252,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	252,50

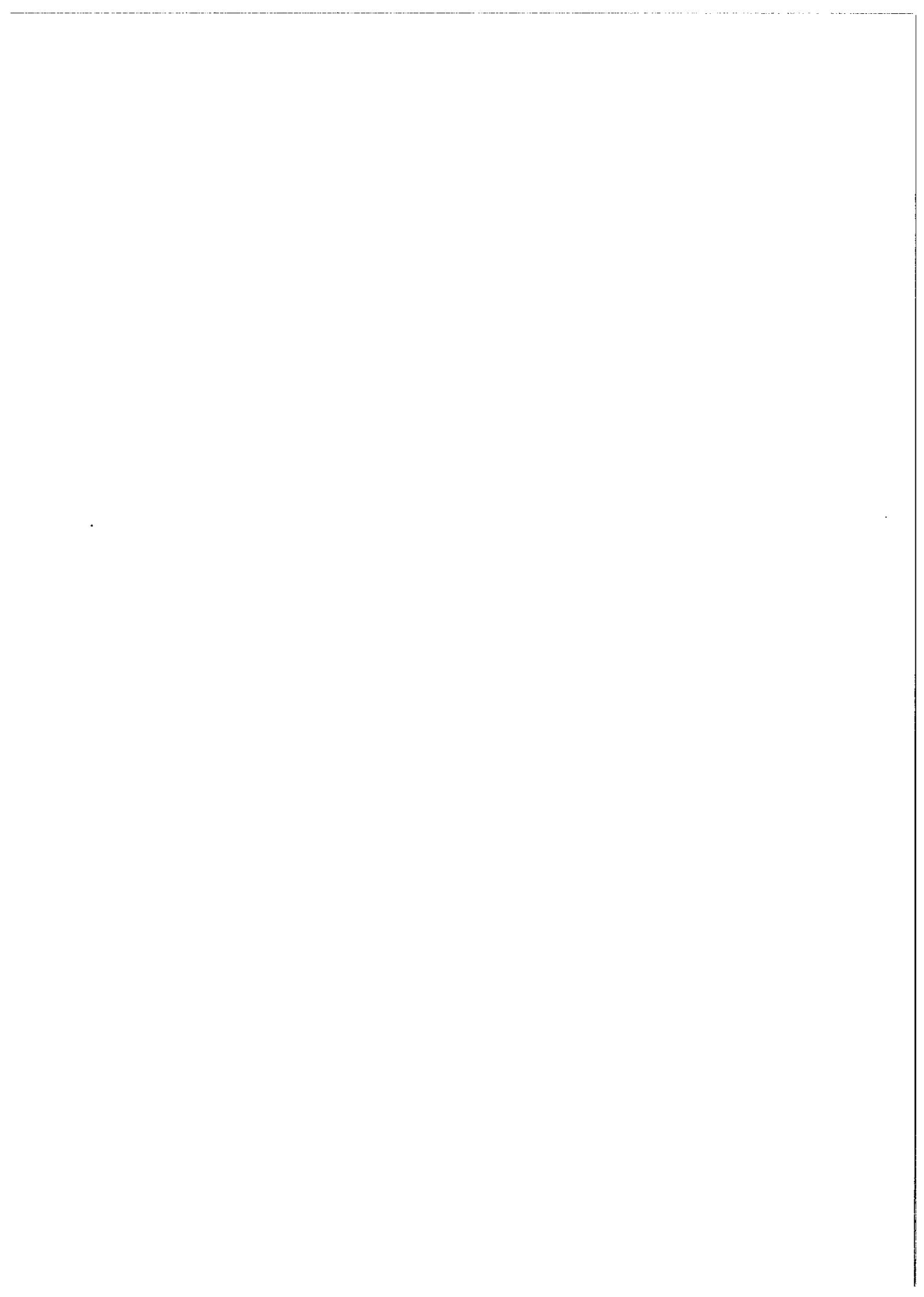
Compromisso n.º 2014/6539, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4645

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4645	1	6239	2401	06020305				34.110,86	252,50	33.858,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira
[Assinatura]

PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Aceitação de doação de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Meães ou Senhor dos Perdões, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, destinada à reconfiguração da rede viária situada a nascente da Estrada Nacional 14, entre as freguesias de Lousado, Ribeirão e Vilarinho das Cambas

Os municípios têm competência para intervir nos domínios do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações – cfr. artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - sendo que os Municípios devem planear, gerir e realizar investimentos em ruas e arruamentos e na rede viária de âmbito municipal.

A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, estabelece que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir redes de circulação e de transportes integrados no património do Município ou colocados por lei sob administração municipal.

O Município de Vila Nova de Famalicão pretende reconfigurar a rede viária situada a nascente da Estrada Nacional 14, entre as freguesias de Lousado, Ribeirão e Vilarinho das Cambas, pretendendo, igualmente, alargar o arruamento que liga o novo armazém de pneus da Continental Mabor à Estrada Nacional 14, dotando-o de um perfil que possibilite o trânsito de camiões comumente designados por TIR.

Para concretizar tal operação foi necessária a aquisição de várias parcelas de terreno, sendo que a aquisição de todas estas parcelas foi já negociada com os respetivos proprietários, tendo, a quase totalidade desses negócios, já sido formalmente concretizada, com a outorga dos correspondentes contratos.

No rol das parcelas já negociadas, mas ainda não adquiridas encontra-se a parcela de terreno melhor identificada na planta anexa à presente proposta, com a área de 362,30 metros quadrados, sita no Lugar de Meães ou Senhor dos Perdões, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 1494 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 135/19870707, propriedade de Imoribe – Imobiliária de Ribeirão, Lda.

Deste modo, foram contactados os seus proprietários, no sentido de se encetarem negociações para a aquisição desta parcela, tendo estes informado que estavam dispostos a ceder gratuitamente aquela parte do terreno.

Contudo, para doarem aquela parcela de terreno, colocam algumas condições que se revelam ajustadas ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal, a saber: a construção de um muro de vedação, semelhante ao atualmente existente, na confrontação com a via e de um muro de vedação/suporte na confrontação do terreno com o ribeiro de Ferreiros, a criação no seu terreno, de três entradas com quatro metros de largura e a colocação de portões de vedação em ferro e, ainda, a contabilizar a área ora doada como crédito de cedências em futuras operações urbanísticas que venham a realizar nos prédios de sua propriedade na Município de Vila Nova de Famalicão.

A esta parcela de terreno, atento o valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM, localização e qualidade ambiental, acessibilidades e infraestruturas disponíveis, foi o valor do metro quadrado avaliado em 35 euros, pelo que 362,30 metros quadrados x 35 euros = 12681 euros, será este o valor a considerar em futuras operações urbanísticas a realizar pelo doador.

Uma vez que a Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art. 33º, diploma legal acima referido, é competente para aceitar doações.

Tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

1 – Autorizar a desanexação de uma parcela de terreno com a área de 362,30 metros quadrados, do prédio rústico sito no Lugar de Meães ou Senhor dos Perdões, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1494 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 135/19870707.

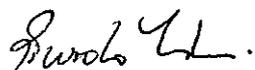
2 – Aceitar a doação da mencionada parcela de terreno e o ingresso da mesma na sua esfera patrimonial para reconfiguração da rede viária situada a nascente da Estrada Nacional 14, entre as freguesias de Lousado, Ribeirão e Vilarinho das Cambas e alargamento do arruamento que liga o novo armazém de pneus da Continental Mabor à Estrada Nacional 14, dotando-o de um perfil que possibilite o trânsito de camiões comumente designados por TIR.

3 – Aceitar as condições resultantes da negociação com o doador e que se traduzem na construção de um muro de vedação, semelhante ao atualmente existente, na confrontação com a via e de um muro de vedação/suporte na confrontação do terreno com o ribeiro de Ferreiros, na criação no seu terreno, de três entradas com quatro metros de largura e na colocação de portões de vedação em ferro e, ainda, na contabilização da área ora doada como crédito de cedências em futuras operações urbanísticas que venham a realizar nos prédios de sua propriedade na Município de Vila Nova de Famalicão.

4 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a escritura pública de doação.

Vila Nova de Famalicão, 6 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Bem : Terreno

Localização : Rua da Continental Mabor, Freguesia de Ribeirão

Área : 362,3 m²

Classificação no PDM : Área Industrial

127

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Vamos efectuar esta avaliação utilizando o critério definido no Código das Expropriações, Lei 56/2008 de 4/9. Como ele tem capacidade construtiva vamos fazer a avaliação em função disso observando aquilo que o PDM admite construir.

AVALIAÇÃO

Esta parcela é uma faixa de terreno que se estende por toda a frente da parcela do seu actual proprietário confinante com a Rua da Continental Mabor, com a largura média de 2,5 m.

A sua aquisição resulta da necessidade da execução do alargamento e requalificação daquela Rua.

Esta porção de terreno vai ser destacado duma vasta parcela que está, toda ela, classificada como Área Industrial.

Para fazer a sua avaliação vamos abstrair da dimensão da parcela e determinar o cálculo do valor do m² de terreno nesse local.

Vamos fazê-la assumindo que o valor do terreno é uma percentagem do valor de venda da construção que se edifique aí.

Os valores de mercado que são praticados nessa zona para a venda de pavilhões industriais são de ordem dos 350 €/m².

Por sua vez, o valor do terreno, tendo em consideração a sua localização e as infraestruturas públicas aí existentes, é de 10% do valor da construção.

Assim, o valor unitário desse terreno é de 35 €/m² (10 % x 350 €).

Por sua vez o **valor global da parcela de terreno é de 12 681 €** (362,30 m² x 35 €).

V. N. de Famalicão, 23 de Julho de 2014

(António Cândido Costa Reis)

c





IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO
SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 1494 ARV: 128

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BOUÇA MEAES

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: MARIA MANUELA OLIVEIRA

Sul: SILA CAMPOS SA COUTO **Sul:** MANICA- COMERCIO INDUSTRIA ELECTRONICA LDA

Nascente: RIBEIRO **Poente:** ESTRADA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €28,33

Valor Patrimonial Actual: €29,47 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,752500

Descrição: EUCALIPTAL MATO

TITULARES

Identificação fiscal: 504827693 **Nome:** IMORIBE - IMOBILIÁRIA DE RIBEIRÃO, S.A.

Morada: RUA 16 DE MAIO, N.º 978, SANTIAGO DO BOUGADO, 4785-608 TROFA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** SN POVOA DE VARZIM

OBSERVAÇÕES

SISA 178 10/07/96

RECTIFICAÇÃO DE ÁREA A REQº 4829 DE 2010-05-06

Obtido via internet em 2014-10-06

O Chefe de Finanças

(Manuel Augusto da Silva Correia)

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-0936-90320-031235-000135

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 39019, Livro N.º: 108

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: BOUÇA DE MEÃES

SITUADO EM: LUGAR DE MIÃES OU SENHOR DOS PERDÕES

ÁREA TOTAL: 7525 M2

ÁREA DESCOBERTA: 7525 M2

MATRIZ n.º: 1494 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

EUCALIPTAL E MATO.

Norte - Maria Manuela Oliveira e Silva Campos Sá Couto.

Sul - Fortrofa - Comércio de Automóveis, Lda.

Nascente - Ribeiro.

Poente - Estrada.

Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Ajudante

Idalina Sousa Oliveira Freitas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

24 de 2002/01/29 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** IMORIBE - IMOBILIÁRIA DE RIBEIRÃO LDA

Sede: Rua de Montalegre n.º26, Ribeirão

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** SOCITROFA - IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Avenida do Brasil, Ed. Vilamar B, n.º62, 2.º A

Localidade: Vila do Conde

Reprodução por extractação da Inscrição G-4

O(A) Ajudante

Idalina Sousa Oliveira Freitas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 952 de 2010/05/06 11:00:38 UTC - Hipoteca Voluntária
Registado no Sistema em: 2010/05/06 11:00:38 UTC
PROVISÓRIO POR NATUREZA - Artigo 92º nº1 al. i)

129

CAPITAL: 400.000,00 Euros
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 601.400,00 Euros
CONFIRMADO EM: 2010/05/10

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A

NIPC 500960046

Sede: Avenida João XXI, n.º. 63

Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** IMORIBE - IMOBILIÁRIA DE RIBEIRÃO LDA

FUNDAMENTO - Garantia de empréstimo.

Juro anual de 11,45%, acrescido de 4% no caso de mora a título de cláusula penal.

Despesas - 16.000,00 Euros

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4465 de 2010/05/25 16:20:51 UTC - Conversão em Definitiva
Registado no Sistema em: 2010/05/25 16:20:51 UTC
DA APRESENT. 952 de 2010/05/06 - Hipoteca Voluntária

CONVERTIDA

Fundamento: Garantia de Abertura de Crédito

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Trofa
AP. 5135 de 2011/01/28 17:22:54 UTC - Arresto
Registado no Sistema em: 2011/01/28 17:22:54 UTC
ABRANGE 3 PRÉDIOS E 5 FRAÇÕES

QUANTIA: 154.617,95 Euros

DATA FACTO: 2011/01/28

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL

NIPC 500948658

Sede: Rua José Luís Andrade, n.º 65, r/c, Santo Tirso

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** IMORIBE - IMOBILIÁRIA DE RIBEIRÃO, LDA

NIPC 504827693

Providência Cautelar 127/11.3TJVNF do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)

Maria Fernanda dos Santos Leitão Martins Gouveia

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 1672 de 2011/05/16 13:59:27 UTC - Acção

Registado no Sistema em: 2011/05/16 13:59:27 UTC

PROVISÓRIO POR NATUREZA - Artigo 92º nº1 al. a)

ABRANGE 4 PRÉDIOS E 9 FRAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL

NIF 500948658

Morada: Rua José Luís Andrade, nº65, rés do chão

Localidade: Santo Tirso

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MANUEL CRUZ PAIVA

NIF 157880001

Casado/a com MARIA CELESTE MOREIRA DE AZEVEDO PAIVA no regime de Comunhão geral

Morada: Rua de Montalegre, nº 21 - Ribeirão

Localidade: Vila Nova de Famalicão

** MARIA CELESTE MOREIRA DE AZEVEDO PAIVA

NIF 127875956

Casado/a com MANUEL CRUZ PAIVA no regime de Comunhão geral

Morada: Rua de Montalegre, nº 21 - Ribeirão

Localidade: Vila Nova de Famalicão

** IMORIBE - IMOBILIÁRIA DO RIBEIRÃO, S.A.

NIPC 504827693

Sede: Rua 16 de Maio, nº 978 - Santiago do Bougado

Localidade: Trofa

** PLATAFORMA - COMBUSTÍVEIS, S.A.

NIPC 506632083

Sede: Rua de S. Vicente, Edifício S. Vicente, Loja 22

Localidade: Vila Nova de Famalicão

PEDIDO:

1) Declarar-se o direito da Autora e a condenação das Rés, em que o património seja excutido pela Autora, , ainda que na esfera jurídica das sociedades Rés, para pagamento do seu crédito e que as Rés sejam condenadas a tolerar a excussão desse património para o pagamento petitionado de 147. 247,95€; ou, e caso este pedido não proceda,

2) Devem ser declarados nulos e de nenhum efeito os contratos de venda dos prédios a favor da 2ª Ré (Imoribe - Imobiliária de Ribeirão, S.A.) e cancelados os registos prediais de aquisição correspondentes, devendo ser declarados nulos e de nenhum efeito os contratos de compra e venda constantes das escrituras públicas correspondentes, nomeadamente a escritura de justificação e venda outorgada no Cartório Notarial da Notária Margarida Regueiro, no dia 18/11/2010, em Santo Tirso, e escritura pública outorgada no Primeiro Cartório Notarial de Viseu no dia 30/12/1999, em que os 1ºs RR (Manuel e cônjuge Maria Celeste) declararam vender à 2ª Ré (Imoribe) os prédios, respectivamente, descritos sob o nº 3303/20110128 da freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, e nº 150/19871019 da dita freguesia de Ribeirão, e ordenar-se o cancelamento das inscrições das aquisições correspondentes,

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

permitindo que a Autora execute o património em causa para pagamento do seu crédito.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

130

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 21-05-2014 e válida até 21-11-2014

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 266/1981, freguesia de Joane.

Considerando que com a emissão do alvará de loteamento n.º 266/1981, em 22 de dezembro de 1981, em nome de Armando Carneiro de Carvalho, foi cedida ao domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 371,00 m², sita no Lugar de Burgos ou Cornide, freguesia de Joane;

Considerando que foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição da referida parcela de terreno, pelo que entendeu esta Câmara Municipal iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, com a área de 371,00 m², convertendo-a num novo lote, designado por lote n.º 23, destinado a construção;

Considerando que, esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, “não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação”;

Considerando que, a Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: “Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal”;

Considerando que no decurso do procedimento urbanístico se verificou que esta parcela de terreno, por lapso, não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Considerando que foi feita a participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no 1º Serviço de Finanças deste Concelho, em 6 de outubro de 2014, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P3408;

Considerando que para efeitos de registo da alteração do alvará de loteamento de que se anexa cópia, a Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão entende que, é necessário a desafetação do bem do domínio público, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

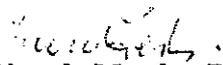
Considerando que, nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”;

Tenho a honra de propor que:

- 1 – A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 371,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 266/1981, sita no Lugar de Burgos ou Cornide, da freguesia de Joane, deste concelho, identificada como lote 23;**
- 2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.**

Vila Nova de Famalicão, 6 de outubro de 2014

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 266/1981
PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO LL-AHA N.º 5 / 2014

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é emitida a presente alteração ao alvará de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do contribuinte n.º 506 663 264, do prédio sito no **lugar de Burgos ou Cornide**, freguesia de **Joane**, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 1476, inscrito na matriz sob artigo n.º 2254, da respetiva freguesia.

A alteração ao alvará de loteamento, aprovada por despacho de 10-07-2014, respeita o disposto no PDM e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I (planta de síntese), as seguintes características (alínea e) do n.º 1 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Lote a criar	Área do Lote
N.º 23	371.00m ²

A alteração ao alvará de loteamento consiste no seguinte:

- A modificação de 371.00m² destinados a espaços verdes e equipamentos, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 23.

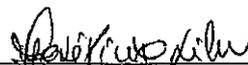
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março.

29-09-2014, O Presidente da Câmara,
(Selo branco)


(Paulo Alexandre M. Cunha, Dr.)

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 02/10/2014

A Coordenadora Técnica,


(Maria José C. C. Pinto da Silva)



PROPOSTA

Assunto: Retificação da deliberação de cedência em regime de comodato de duas salas do 3º piso do edifício do antigo Tribunal de Trabalho à Autoridade para as Condições do Trabalho – Centro Local do Ave

Considerando que, no dia 1 de agosto de 2014, a Câmara Municipal deliberou autorizar a cedência à Autoridade para as Condições do Trabalho – Centro Local do Ave, em regime de contrato de comodato, de duas salas do edifício sito na Rua Camilo Castelo Branco, nº 94, gaveto com a Rua Doutor Francisco Alves, desta cidade, com vista à instalação do arquivo morto e intermédio do serviço desconcentrado da ACT de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que, após notificação daquela deliberação, o representante da ACT deu conta por escrito da possibilidade de serem contempladas algumas alterações ao clausulado do contrato; posteriormente, em reunião de trabalho com representantes da Câmara Municipal, ficou acordada a alteração de alguns pormenores constantes da minuta do contrato de comodato, designadamente no que diz respeito ao prazo de denúncia do mesmo;

Considerando que, atenta a natureza pública da entidade comodatária, ficou também acordada a aprovação de uma nova minuta de contrato de comodato que se anexa a faz parte integrante desta proposta.

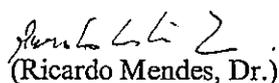
Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Retificar a deliberação datada de 1 de agosto de 2014, nos termos da qual tinha sido autorizada a cedência, em regime de contrato de comodato, pelo prazo de 4 (quatro) anos, à Autoridade para as Condições do Trabalho – Centro Local do Ave, de duas salas que fazem parte integrante das frações autónomas “U” e “V”, 3º piso, nas condições fixadas na minuta de contrato de comodato que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

2 – Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato de comodato.

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2014

O Vereador do Pelouro do Património,


(Ricardo Mendes, Dr.)

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

135

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

SEGUNDO OUTORGANTE:

Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 600 083349, com sede na Av. Casal Ribeiro, n.º 18-A, 1000-092 Lisboa, legalmente representada por Pedro Nuno Pimenta Braz, na qualidade de Inspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, portador do Bilhete de Identidade n.º 6960884, válido até 19/05/2015;

OBJETO: Duas salas do 3º piso do prédio urbano sito na Rua Camilo Castelo Branco, nº 94, gaveto com a Rua Doutor Francisco Alves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 3, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e inscrito na matriz sob o artigo 1079.º da mesma união de freguesias, constituído por seis frações autónomas designadas pelas letras "J", "L", "P", "Q", "U" e "V", melhor identificadas com os números um e dois na planta anexa ao presente contrato do qual faz parte integrante.

Por razões de segurança relativas designadamente à distribuição de peso, ou por necessidades temporárias da Segunda Outorgante devidamente justificadas, poderá ser cedida a sala número três, melhor identificada na respetiva planta anexa

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O PRIMEIRO OUTORGANTE é legítimo proprietário do Prédio urbano sito na Rua Camilo Castelo Branco, nº 94, gaveto com a Rua Doutor Francisco Alves, localizado na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso do SEGUNDO OUTORGANTE, para que este aí possa instalar o arquivo morto e intermédio do serviço desconcentrado da ACT de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual lhe entrega neste ato o uso e fruição do mesmo.

Cláusula Segunda

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, pelo prazo de quatro anos, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE, de acordo com a sua Lei Orgânica, nomeadamente a instalação do arquivo morto e intermédio do serviço desconcentrado da ACT de Vila Nova de Famalicão.
2. Findo o prazo referido no número anterior, o contrato renovar-se-á por períodos iguais e sucessivos de quatro anos, se não for denunciado:
 - a) Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, com pelo menos dois anos de antecedência mínima relativamente ao seu termo;
 - b) Pelo SEGUNDO OUTORGANTE, com pelo menos 120 dias de antecedência mínima relativamente ao seu termo.
3. No caso previsto na alínea a) do n.º 2 desta cláusula, o PRIMEIRO OUTORGANTE cederá gratuitamente ao SEGUNDO OUTORGANTE, até ao termo do presente contrato ou da respetiva renovação, instalações alternativas, condignas e adequadas à prossecução das suas atividades.
4. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu.

Cláusula Terceira

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovadamente, o SEGUNDO OUTORGANTE deixe de utilizar o imóvel.
2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de 120 dias a contar da data da respetiva comunicação ou notificação.
3. O SEGUNDO OUTORGANTE poderá denunciar o presente contrato em qualquer momento, desde que comunique tal denúncia ao PRIMEIRO OUTORGANTE com pelo menos 120 dias de antecedência mínima relativamente à data prevista para a sua cessação.

Cláusula Quarta

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no número um da cláusula segunda.
2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o objeto do presente contrato a terceiros.

Cláusula Quinta

137

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel.
2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, nomeadamente no que respeita aos seguros relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

Cláusula Sexta

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura.

Cláusula Sétima

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

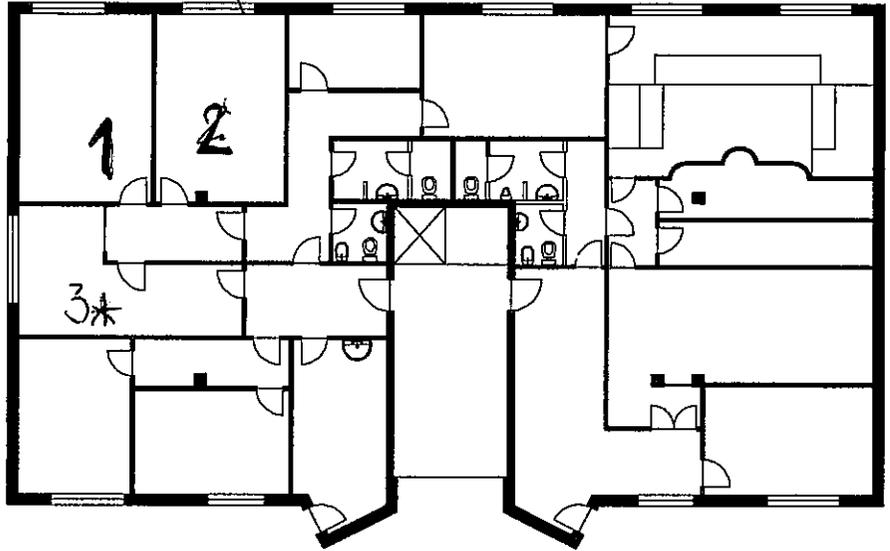
Assim o Outorgaram,

_____, __ de _____ de 2014

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

Handwritten signature: H. J. José Santos



planta de 3º piso

OBRA	Edificio antigo conservatorio	RESPONSÁVEL		FOLHA Nº	003
PROGESSA	Trilho Novo de Famalicão	EMPRESA TÉCNICA		ESCALA	1:200
FASE	Estudo Prévio	ESPECIALIDADES		DATA	Maio 2015
DESCRIÇÃO	planos habituais	LETA - TAPAGRAFICO	ÁREA DO PISO	COMPUTADOR	gmp
LOCAL	em Famalicão				

PROPOSTA

Assunto: Cedência em regime de comodato de duas salas no 3º piso do edifício do antigo Tribunal de Trabalho à Autoridade para as Condições do Trabalho – Centro Local do Ave

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em cooperação externa com outras entidades – Cfr. número 1 e alínea p) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que é da competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central – Cfr. alínea r) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, por escritura pública datada de 21-01-2011, o Município adquiriu à ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A. seis frações constituídas pelas letras “J”, “L”, “P”, “Q”, “U” e “V”, do prédio urbano sito na Rua Camilo Castelo Branco, nº 94, gaveto com a Rua Doutor Francisco Alves, desta cidade, nas quais funcionava o antigo Tribunal de Trabalho de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que o responsável pela Autoridade para as Condições do Trabalho – Centro Local do Ave, solicitou à Câmara Municipal a cedência de um espaço destinado ao arquivo morto e intermédio do serviço desconcentrado da ACT de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que a Câmara Municipal tem, presentemente, disponibilidade para ceder duas salas no 3º piso do edifício acima referido e que a Autoridade para as Condições do Trabalho – Centro Local do Ave, aceita esta cedência nas condições aqui exaradas, na minuta de contrato de comodato e na planta que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

Considerando que a cedência em regime de contrato de comodato é a que se revela juridicamente mais adequada aos objetivos visados pela Câmara Municipal.

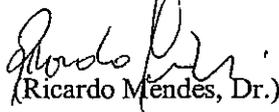
Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar a cedência, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, em regime de contrato de comodato, pelo prazo de 4 (quatro) anos e nas condições fixadas na respetiva minuta de contrato de comodato que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à Autoridade para as Condições do Trabalho – Centro Local do Ave, de duas salas, melhor identificadas na planta em anexo à referida minuta do contrato de comodato, que fazem parte integrante das frações autónomas “U” e “V”, 3º piso, do edifício sito na Rua Camilo Castelo Branco, nº 94, gaveto com a Rua Doutor Francisco Alves, desta cidade, com vista à instalação do arquivo morto e intermédio do serviço desconcentrado da ACT de Vila Nova de Famalicão;

2 – Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato de comodato.

Vila Nova de Famalicão, 24 de julho de 2014

O Vereador do Pelouro do Património,



(Ricardo Mendes, Dr.)

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR NOS TERMOS DOS PONTOS UM E DOIS DA PROPOSTA APRESENTADA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

139

CONTRATO DE COMODATO

Entre -----
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) -----
e -----
Segundo Outorgante: Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Pessoa Coletiva número 600083349, com sede na Avenida Casal Ribeiro, número 18-A, 1000-092 Lisboa, legalmente representada pelo Exmo. Senhor Pedro Nuno Pimenta Vaz, na qualidade de Inspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, portador do Bilhete de Identidade nº 6960884, válido até 19-05-2015, -----
é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----

Cláusula Primeira

----- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de seis frações autónomas designadas pelas letras "J", "L", "P", "Q", "U" e "V" do prédio urbano sito na Rua Camilo Castelo Branco, nº 94, gaveto com a Rua Doutor Francisco Alves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 3, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e inscrito na matriz sob o artigo 1079.º da mesma união de freguesias. -----

Cláusula Segunda

----- 1 – Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante o uso e fruição de duas salas do 3º piso do prédio acima descrito, melhor identificadas com os números um e dois na planta anexa ao presente contrato do qual faz parte integrante. -----

----- 2 – Por razões de segurança relativas designadamente à distribuição de peso, ou por necessidades temporárias da Segunda Outorgante devidamente justificadas, poderá ser cedida a sala número três, melhor identificada na respetiva planta anexa. -----

----- 3 – O uso e fruição previstos no número anterior devem ser previamente comunicados à Primeira Outorgante. -----

Cláusula Terceira

----- 1 – Esta cedência tem como único fim permitir à Segunda Outorgante o desenvolvimento de atividades da sua competência, de acordo com a sua Lei Orgânica, nomeadamente a instalação do arquivo morto e intermédio do Centro Local do Ave, serviço desconcentrado da ACT em Vila Nova de Famalicão. -----

----- 2 – Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação nos referidos espaços que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. -----

Cláusula Quarta

----- 1 – O presente contrato vigora por um período de 4 (quatro) anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. -----

----- 2 – Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. --

Cláusula Quinta

140

----- 1 - A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização dos espaços objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás e água. -----

----- 2 - A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. -----

----- 3 - O risco do uso do imóvel corre por conta da comodatária, nomeadamente no que respeita aos seguros relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram do mesmo, não se responsabilizando o comodante por quaisquer danos ou outras ocorrências relacionados com os bens que integram ou venham a integrar o arquivo. -----

Cláusula Sexta

----- Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pelo comodatário no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. -----

Cláusula Sétima

----- 1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. -----

Cláusula Oitava

----- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. -----

----- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado,
ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, (...) -----

Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,

(Pedro Nuno Pimenta Braz, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar do Castanhal, da freguesia de Brufe, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar do Castanhal

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por edifício de rés-do-chão, destinado a edifício escolar com a área total de 1.800,00 m² e a área de implantação de 120,00 m², onde se encontra instalado o Edifício Escolar do Castanhal, sito no Lugar do Castanhal, da freguesia de Brufe, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 154, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escola Primária do Castanhal.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

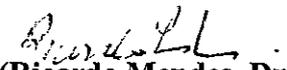
1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

243

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 06 - BRUFE
ARTIGO MATRICIAL: 154 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: -- **Lugar:** CASTANHAL **Código Postal:** 4760-245 BRUFE VNF

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: UM PRÉDIO URBANO EM PEDRA, DE CONSTRUÇÃO MODERNA, COBERTO A TELHA, DE UM SÓ PAVIMENTO, COM TRÊS DIVISÕES, DESTINADO A "ESCOLA PRIMÁRIA FEMININA"
Afectação: Serviços Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.800,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 120,0000 m² **Área bruta de construção:** 120,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 120,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1965 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €50.910,00 **Determinado no ano:** 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 165.913,00 **Coordenada Y:** 494.222,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 50.910,00 & = & 603,00 & \times & 131,2000 & \times & 1,10 & \times & 0,90 & \times & 1,000 & \times & 0,65 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3077335 **Entregue em :** 2012/03/21 **Ficha de avaliação nº:** 4316137 **Avaliada em :** 2012/03/23

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2002 **Valor isento:** €50.910,00

Obtido via internet em 2014-10-08

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)



PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Avenida, da freguesia de Bairro, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar da Avenida

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por edifício de rés-do-chão, destinado a edifício escolar com a área total de 1.540,00 m² e a área de implantação de 270,00 m², onde se encontra instalado o Edifício Escolar da Avenida, sito no Lugar de Avenida, da freguesia de Bairro, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 226, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escola Primária da Avenida.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

146

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 04 - BAIRRO

ARTIGO MATRICIAL: 226 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Lugar de Avenida Lugar:

Av./Rua/Praça: Lugar de Avenida Lugar: - Código Postal: 4765-006 BAIRRO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Edifício em construção para a escola de um andar com oito divisões

Afectação: Serviços N° de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 8

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.540,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 270,0000 m² **Área bruta de construção:** 270,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 270,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1976 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €94.080,00 **Determinado no ano:** 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 175.477,00 **Coordenada Y:** 489.117,00

$$\frac{Vt}{94.080,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{270,1500} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cl}{0,70} \times \frac{Cq}{1,000} \times \frac{Cv}{0,75}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4045181 **Entregue em :** 2012/08/01 **Ficha de avaliação nº:** 6188284 **Avaliada em :**

2013/02/26

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** RETº D- ENT N6844 DO MUNICIPIO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2002 **Valor isento:** €94.080,00



Obtido via internet em 2014-10-08

O Chefe de Finanças

167
Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Anta ou Senra, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar da Anta

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por edifício de rés-do-chão, destinado a edifício escolar com a área total de 2.670,00 m² e a área de implantação de 283,00 m², onde se encontra instalado o Edifício Escolar da Anta, sito no Lugar de Anta ou Senra, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1064, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escola Primária da Anta, na antiga freguesia de Cavalões, deste concelho.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

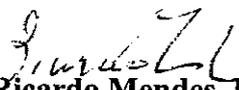
1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

149

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 55 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

ARTIGO MATRICIAL: 1064 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 11 - CAVALÕES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1029

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: -- **Lugar:** SENRA/ANTA **Código Postal:** 4760-422 CAVALÕES

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: EDIFÍCIO DESTINADO A ESCOLA, DE R/C, COM 2 DIVISÕES.

Afectação: Serviços N° de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.670,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 283,0000 m² **Área bruta de construção:** 283,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 283,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €91.690,00 **Determinado no ano:** 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 162.800,00 **Coordenada Y:** 494.228,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
91.690,00	=	603,00	x	287,9550	x	1,70	x	0,60	x	1,000	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vaturtez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3185950 **Entregue em :** 2012/04/16 **Ficha de avaliação nº:** 4588276 **Avaliada em :** 2012/04/19

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 129 **Entidade:** PROPRIETÁRIO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2003 **Valor isento:** €91.690,00

Obtido via internet em 2014-10-08

O Chefe de Finanças

150



(Manuel Augusto da Silva Correia)

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Igreja, da União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, deste concelho, onde se encontra instalada Pré-Primária da Igreja

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por Edifício de rés-do-chão, destinado a pré-primária com a área total de 1.450,00 m² e a área de implantação de 335,00 m², onde se encontra instalada a Pré-Primária da Igreja, sito no Lugar da Igreja, da União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1971, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Pré-Primária da Igreja, na antiga freguesia de Vale S. Cosme, deste concelho.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

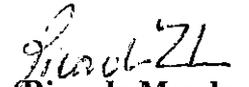
1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

152

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 59 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

ARTIGO MATRICIAL: 1971 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 40 - VALE (S. COSME) (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1602

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: -- **Lugar:** IGREJA **Código Postal:** 4770-561 SAO COSME VALE

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: EDIFÍCIO DE R/C DESTINADO A PRÉ-PRIMÁRIA, COM 3 DIVISÕES.

S.C.: 335M2 **L.:** 1115M2 **MOD. 129:** 15/01/2003 **PROC. AVAL.:** 76/03

Afectação: Serviços Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.450,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 335,0000 m² **Área bruta de construção:** 335,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 335,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €111.800,00 **Determinado no ano:** 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 171.394,00 **Coordenada Y:** 497.990,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Ci} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 111.800,00 & = & 603,00 & \times & 330,4750 & \times & 1,10 & \times & 0,60 & \times & 1,000 & \times & 0,85 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3796210 **Entregue em :** 2012/07/15 **Ficha de avaliação nº:** 5810926 **Avaliada em :** 2012/07/18

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 129 **Entidade:** PROPRIETÁRIO\

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2003 **Valor isento:**



€111.800,00 Processo: 0

Obtido via internet em 2014-10-07

O Chefe de Finanças

153

(Manuel Augusto da Silva Correia)



PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Igreja, da União das Freguesias de Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste concelho, onde se encontra instalado o edifício escolar de Cabeçais

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por Edifício de rés-do-chão e, destinado a edifício escolar, com a área total de 1200,00 m² e a área de implantação de 196,00 m², onde se encontra instalado o Edifício Escolar de Cabeçais, sito no Lugar de Igreja, da União das Freguesias de Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 594, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escolar Primária de Cabeçais, na antiga freguesia de Sezures, deste concelho.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

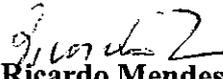
1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

255

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 51 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

ARTIGO MATRICIAL: 594 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 45 - SEZURES
(EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 249

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: -- **Lugar:** IGREJA **Código Postal:** 4770-690 SEZURES VNF

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: EDIFÍCIO DESTINADO A ESCOLA, DE R/C, COM 2 DIVISÕES.

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.200,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 196,0000 m² **Área bruta de construção:** 196,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 196,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €43.620,00 **Determinado no ano:** 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 171.176,00 **Coordenada Y:** 499.951,00

$$\frac{Vt}{43.620,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{199,2600} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cl}{0,60} \times \frac{Cq}{1,000} \times \frac{Cv}{0,55}$$

Vi = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4020857 **Entregue em :** 2012/07/28 **Ficha de avaliação nº:** 6150791 **Avaliada em :** 2012/07/29

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 129 **Entidade:** PROPRIETARIO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1989 **Valor isento:** €43.620,00

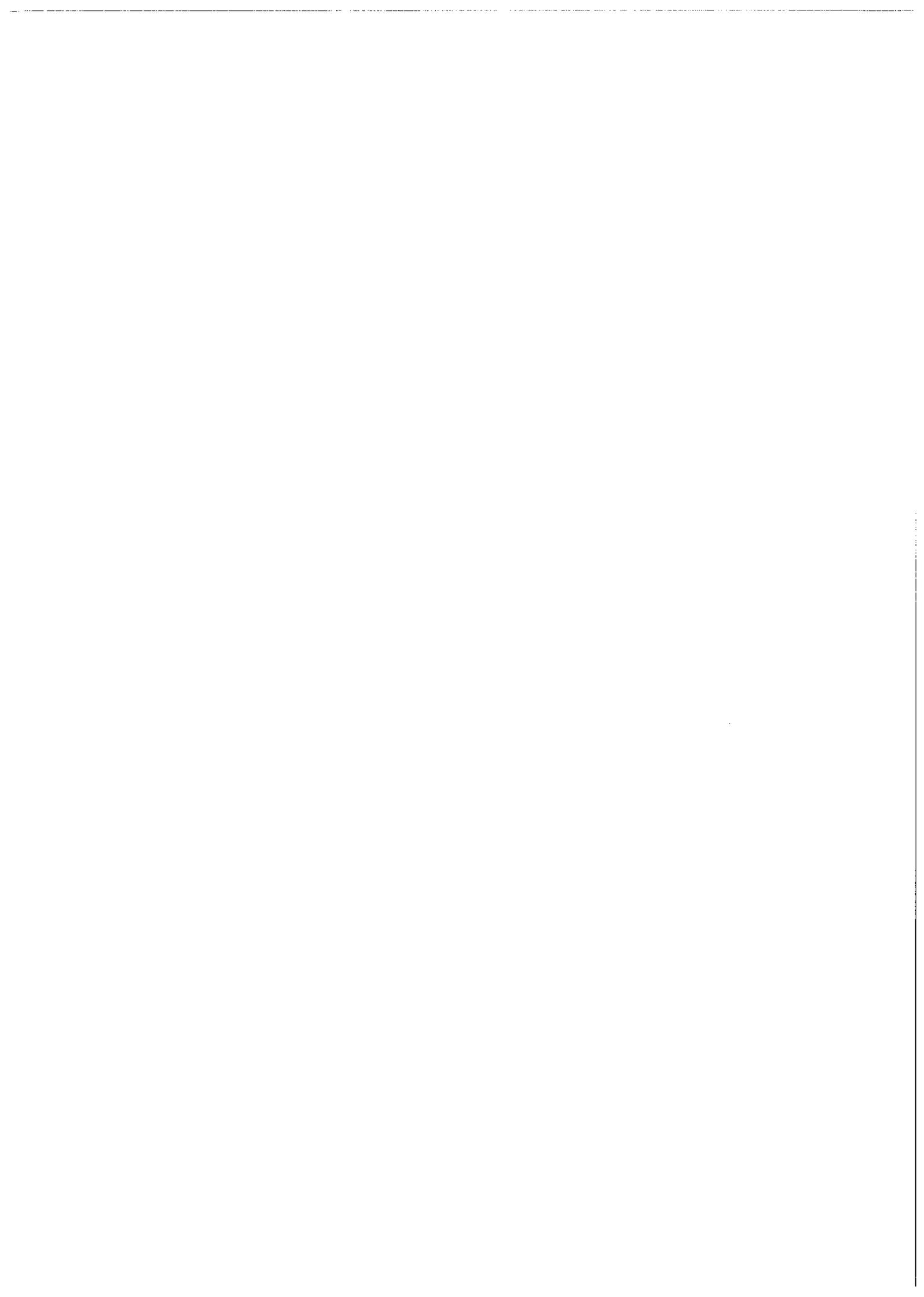
Obtido via internet em 2014-10-07

O Chefe de Finanças

156



(Manuel Augusto da Silva Correia)



PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Portela, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, onde se encontra instalado o edifício escolar de Portela

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por Edifício de rés-do-chão e andar, destinado a edifício escolar, com a área total de 120,00 m² e a área de implantação de 120,00 m², onde se encontra instalado o Edifício Escolar da Portela, sito no Lugar de Portela, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 917, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escolar Primária de Portela.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

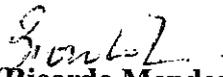
1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

158

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO
ARTIGO MATRICIAL: 917 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Lote:** - **Lugar:** PORTELA **Código Postal:** 4760-721 RIBEIRÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: ANTONIO DA COSTA AZEVEDO **Sul:** CAMINHO PUBLICO **Nascente:** ANTONIO DA COSTA AZEVEDO
Poente: ANTONIO DA COSTA AZEVEDO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: EDIFÍCIO ESCOLAR DO PLANO DOS CENTENÁRIOS COM 4 SALAS DE AULA, SENDO 2 NO RC E 2 NO ANDAR.

Afectação: Serviços Nº de pisos: 2 **Tipologia/Divisões:** 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 120,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 120,0000 m² **Área bruta de construção:** 120,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 120,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1971 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €45.790,00 **Determinado no ano:** 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 164.841,00 **Coordenada Y:** 486.800,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
45.790,00	=	603,00	x	118,0000	x	1,10	x	0,90	x	1,000	x	0,65

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3756997 **Entregue em :** 2012/07/10 **Ficha de avaliação nº:** 5734779 **Avaliada em :** 2012/07/14

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1989 **Valor isento:** €45.790,00

Obtido via internet em 2014-10-07

O Chefe de Finanças

259



(Manuel Augusto da Silva Correia)



PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Lovares, da União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar de Lovares

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por Edifício Escolar, de rés-do-chão e andar, com a área total de 2.883,00 m² e a área de implantação de 298,00 m², onde se encontra instalado o edifício escolar de Lovares, sito no Lugar de Lovares, da União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 666, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escola Primária de Lovares, na antiga freguesia de Telhado, deste concelho.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

161

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 59 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

ARTIGO MATRICIAL: 666 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 46 - TELHADO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 302

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: LUVARES **Lugar:** Código Postal: 4770-710 TELHADO VNF

Av./Rua/Praça: AV DA RAPOSEIRA **Lugar:** - Código Postal: 4770-710 TELHADO VNF

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: EDIFÍCIO ESCOLAR DO PLANO DOS CENTENÁRIOS, DE R/C E ANDAR, COM 4 DIVISÕES, SENDO 2 NO R/C E 2 NO ANDAR.

Afectação: Serviços N° de pisos: 2 **Tipologia/Divisões:** 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.883,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 292,0000 m² **Área bruta de construção:** 584,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 584,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1973 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €165.970,00 **Determinado no ano:** 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 172.958,00 **Coordenada Y:** 497.952,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 165.970,00 & = & 603,00 & \times & 556,0350 & \times & 1,10 & \times & 0,60 & \times & 1,000 & \times & 0,75 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (500 - 100) + 0,85 \times (Aa + Ab - 500,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do n.º 2 do Art.º 38.º do CIMI.

Mod 1 do IMI n.º: 4099773 **Entregue em :** 2012/08/07 **Ficha de avaliação n.º:** 6273069 **Avaliada em :** 2013/01/22

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES



Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1989 Valor isento: 162
€165.970,00

Obtido via internet em 2014-10-07

O Chefe de Finanças

(Manuel Augusto da Silva Correia)

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Fontelo, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar e Ludoteca de Fontelo

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por Edifício Escolar e Ludoteca, de rés-do-chão e andar, com a área total de 1.662,00 m² e a área de implantação de 358,00 m², onde se encontra instalado o edifício escolar e Ludoteca de Fontelo, sito no Lugar de Fontelo, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3650, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escola Primária de Fontelo, na antiga freguesia de Calendário, deste concelho.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

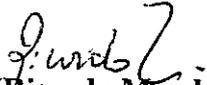
1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

164

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 3650 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 08 - CALENDARIO (EXTINTA) Tipo: URBANO

Artigo: 3987

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rual/Praça: -- Lugar: FONTELO Código Postal: 4760-174 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: EDIFÍCIO ESCOLAR E LUDOTECA DE R/CHÃO E ANDAR

Afectação: Serviços Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 8

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.662,0000 m² Área de implantação do edifício: 358,0000 m² Área bruta de construção: 358,0000 m² Área bruta dependente: 74,0000 m² Área bruta privativa: 284,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 Valor patrimonial actual (CIMI): €167.680,00 Determinado no ano: 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 167.067,00 Coordenada Y: 492.084,00

VI*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
167.680,00	=	603,00	x	306,4200	x	1,10	x	1,10	x	1,000	x	0,75

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3085548 Entregue em : 2012/03/24 Ficha de avaliação nº: 4337671 Avaliada em : 2012/03/27

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 129 Entidade: PROPRIETARIO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1999 Valor isento: €167.680,00

Obtido via internet em 2014-10-07

O Chefe de Finanças

163



(Manuel Augusto da Silva Correia)

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Louredo, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar de Louredo

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por Edifício Escolar de rés-do-chão e andar, composto por quatro salas de aula, com a área total de 2.470,00 m² e a área de implantação de 318,00 m², onde se encontra instalado o edifício escolar de Louredo, sito no Lugar de Louredo, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1383, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escola Primária de Louredo, na antiga freguesia de Calendário, deste concelho.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do

267

Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 1383 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 08 - CALENDARIO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1129

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: -- Lugar: LOUREDO **Código Postal:** 4760-316 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: EDIFÍCIO ESCOLAR COM 4 SALAS DE AULA, DO PLANO DOS CENTENÁRIOS, SENDO 2 SALAS NO RÉS DO CHÃO E 2 NO ANDAR.

S. C. 318 M2.

L. 2152 M2.

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.470,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 318,0000 m² **Área bruta de construção:** 318,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 318,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1973 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €174.940,00 **Determinado no ano:** 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 166.560,00 **Coordenada Y:** 492.901,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
174.940,00	=	603,00	x	319,6800	x	1,10	x	1,10	x	1,000	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3127943 **Entregue em :** 2012/03/28 **Ficha de avaliação nº:** 4437183 **Avaliada em :** 2012/04/06

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

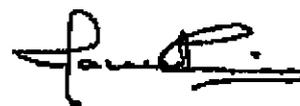
ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1989 Valor isento: 168
€174.940,00

Obtido via Internet em 2014-10-07

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Avenida, da freguesia de Riba D'Ave, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar da Avenida

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por Edifício Escolar de rés-do-chão e andar, composto por seis salas de aula, com a área total de 3.576,50 m² e a área de implantação de 408,50 m², onde se encontra instalado o edifício escolar da Avenida, sito no Lugar de Avenida, da freguesia de Riba D'Ave, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 439, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escola Primária da Avenida, naquela freguesia.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

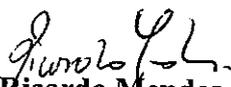
1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

170

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 34 - RIBA DE AVE
ARTIGO MATRICIAL: 439 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: Riba de Ave

Av./Rua/Praça: - Lugar: Riba de Ave Código Postal: 4765-087 RIBA DE AVE

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Escola masculina do plano dos centenários de r/ch e andar, construído em pedra e telha, c/ 6 salas de aulas.

Afectação: Serviços Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 6

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 3.576,5000 m² Área de implantação do edifício: 408,5000 m² Área bruta de construção: 817,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 817,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 Valor patrimonial actual (CIMI): €250.070,00 Determinado no ano: 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 178.230,00 Coordenada Y: 491.573,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \text{Vt}^* & = & \text{Vc} & \times & \text{A} & \times & \text{Ca} & \times & \text{Cl} & \times & \text{Cq} & \times & \text{Cv} \\ 250.070,00 & = & 603,00 & \times & 761,6300 & \times & 1,10 & \times & 0,90 & \times & 1,000 & \times & 0,55 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (500 - 100) + 0,85 \times (Aa + Ab - 500,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4903777 Entregue em : 2012/10/18 Ficha de avaliação nº: 7382859 Avaliada em : 2012/10/22

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

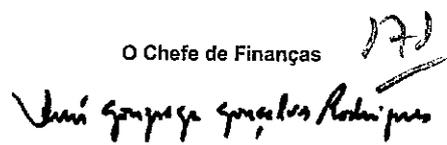
Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2004 Valor isento: €250.070,00



Obtido via internet em 2014-10-07

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito no Lugar de Outeiros, da União das Freguesias de Arnosó (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar do Altinho 2

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por edifício de rés-do-chão, destinado a edifício escolar com a área total de 1.163,00 m² e a área de implantação de 170,00 m², onde se encontra instalado o Edifício Escolar do Altinho 2, sito no Lugar de Outeiros, da União das Freguesias de Arnosó (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1272, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento.

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo, desde sempre, aí funcionado a Escola Primária do Altinho 2.

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja.

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio.

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal.

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

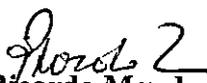
1 – Adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa, todos residentes neste concelho.

173

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do município, outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial.

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2014

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Património


(Ricardo Mendes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 51 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

ARTIGO MATRICIAL: 1272 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 38 - ARNOSO (SANTA MARIA) (EXTINTA) Tipo: URBANO

Artigo: 870

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: -- Lugar: OUTEIROS Código Postal: 4770-537 SANTA MARIA ARNOSO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susp. de Utiliz. Independente

Descrição: EDIFÍCIO DESTINADO A ESCOLA DE R/C COM 3 DIVISÕES, S.C.: 170 M2, Q: 993 M2

Afectação: Serviços Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.163,0000 m² Área de implantação do edifício: 170,0000 m² Área bruta de construção: 170,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 170,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 Valor patrimonial actual (CIMI): €45.210,00 Determinado no ano: 2013

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 169.372,00 Coordenada Y: 500.393,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 45.210,00 & = & 603,00 & \times & 174,7650 & \times & 1,10 & \times & 0,60 & \times & 1,000 & \times & 0,65 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3791032 Entregue em : 2012/07/14 Ficha de avaliação nº: 5802061 Avaliada em : 2012/07/15

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 129 Entidade: PROPRIETARIO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2002 Valor isento: €45.210,00

Obtido via internet em 2014-10-08

O Chefe de Finanças

MA



(Manuel Augusto da Silva Correia)

DA PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DE PROCESSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS ENTRE ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS FAMILICÃO E CORPORAÇÃO DE SOLDADOS DA PAZ DO RIO DE JANEIRO" (PÁGINA 176)

2 - "APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA" (PÁGINA 178)



PROPOSTA

Assunto: Cooperação com a sociedade civil no âmbito de processo de relações internacionais entre Associação Humanitária de Bombeiros Famalicão e corporação de soldados da paz do Rio de Janeiro

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Famalicenses solicitou apoio para a organização da receção a uma comitiva de Bombeiros da cidade do Rio de Janeiro, Brasil, que estava de visita ao nosso País, e que se irá deslocar a Vila Nova de Famalicão no dia 15 de outubro do presente ano para um conjunto de atividades, nomeadamente reuniões de trabalho e visita a equipamentos socioculturais;

Considerando que é de grande importância o fomento das relações bilaterais entre estas estruturas associativas de bombeiros, para o enriquecimento técnico e operacional, foi aceite o convite para que o Município se associasse a esta iniciativa;

Considerando que no âmbito desta visita, à qual o Município se quis associar através da presença de representantes da Proteção Civil nas atividades, e atendendo ao conjunto de atividades realizadas e meios financeiros que a mesma exigiu, e atendendo a que nos termos da alínea o), nº 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar apoiar iniciativas que, na sua perspetiva, tenham interesse municipal;

Considerando que a presença duma delegação de 45 soldados da paz brasileiros em Vila Nova de Famalicão e o contacto que a mesma manteve com instituições da

sociedade civil e da Administração Local permitiu que estes tomassem conhecimento com uma realidade diferente e tivessem logo ali manifestado a intenção de desenvolver novas formas de cooperação entre instituições pertencentes a dois Estados membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa,

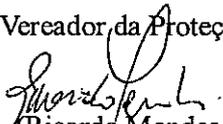
Tenho a honra de propor que:

1 - A Câmara Municipal delibere manifestar à Associação Humanitária de Bombeiros Famalicenses o seu apreço, traduzido num voto de congratulação, pela iniciativa envolvendo aquela jornada de cooperação com a agremiação de soldados da paz do Rio de Janeiro;

2 – Que mais delibere a Câmara Municipal apoiar a iniciativa assumindo a despesa com o almoço a oferecer àquela comitiva no valor de 585€ (quinhentos e oitenta e cinco euros), através de processo de aquisição de serviços legalmente devido..

Vila Nova de Famalicão, 8 de outubro de 2014.

O Vereador da Proteção Civil,


(Ricardo Mendes, Dr.)

	PAGINA
	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
244		6505	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

504136682	843	FCC
-----------	-----	-----

OUTEIRINHO - PRESTACAO DE SERVICOS DE RESTAURACAO, LDA.
 LUGAR DO OUTEIRINHO-LOURO - APARTADO 454

4760-590 LOURO

LOCAL DE E PRAZO DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	Edificio Paços do Concelho EM: 30 DIAS	60 DIAS
------------------------------	--	---------

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
990303001	ALIMENTAÇÃO - PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTAÇÃO - SERVICOS- - ALMOÇO C/ OS BOMBEIROS (45 PESSOAS) 15-10-2014	Un	1.000	475,610			475,610	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	475,61		475,61	109,39

EXTENSO
 QUINHENTOS E OITENTA E CINCO EUROS

Compromisso n.º 2014/6505, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4597

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	475,61
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	109,39
TOTAL LÍQUIDO	585,00

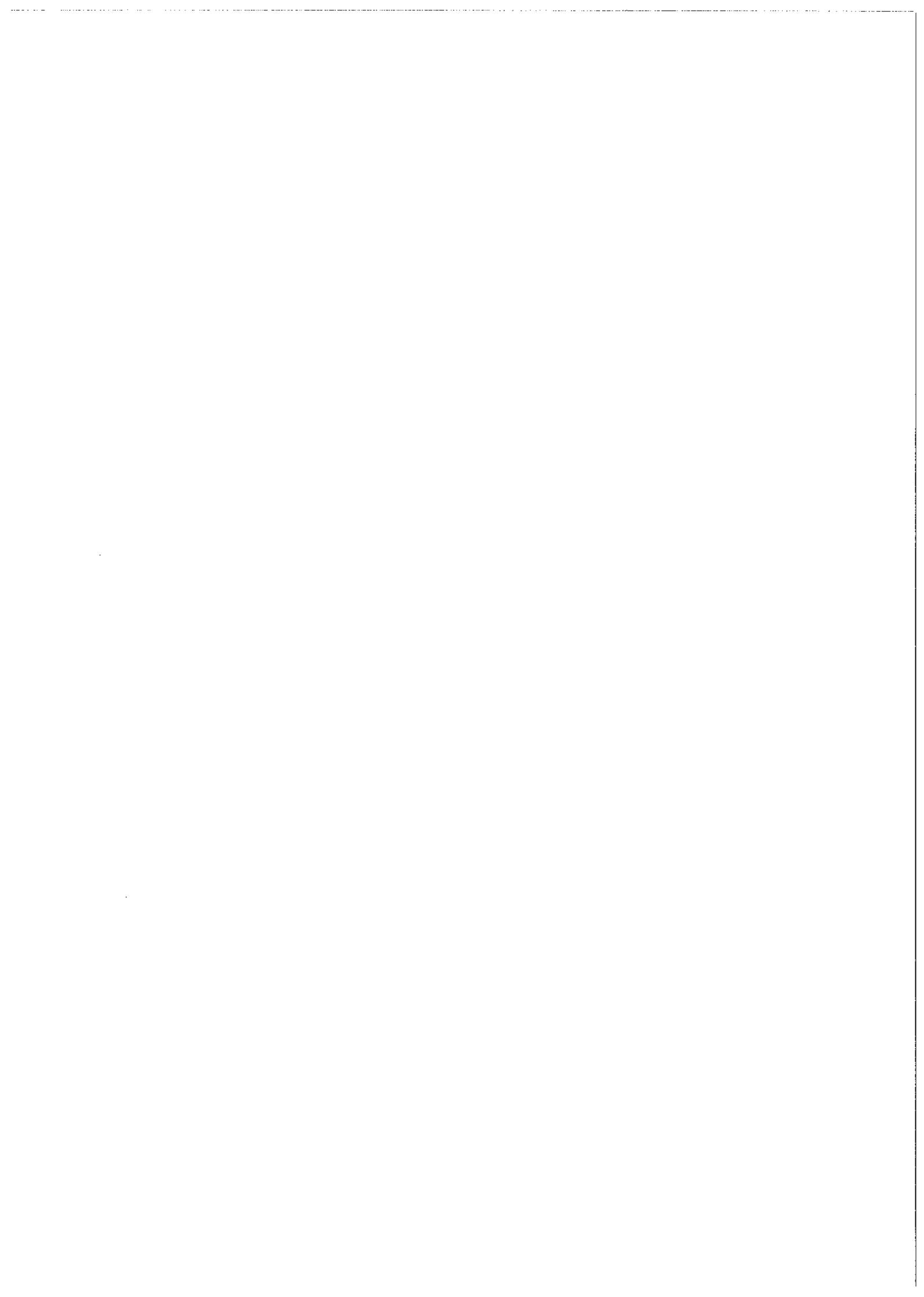
COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/13

SERVIÇO REQUISITANTE


AUTORIZAÇÃO
 ___/___/___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função.

Considerando ainda que reconhecido de forma semelhante ao das corporações de bombeiros voluntários, é o esforço da Cruz Vermelha Portuguesa, no trabalho do seu Núcleo de Ribeirão, com a diferença da sua ação incidir apenas na vertente de socorro de feridos e transporte de doentes.

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros e a Cruz Vermelha viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material.

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho, e com a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar,

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º1 do art.º1.º do Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título I, do mesmo Código e atento o consagrado no n.º1, art.º 16.º do mesmo diploma,

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio a cada uma das associações humanitárias de bombeiros sedeadas no concelho referente ao quarto trimestre do corrente ano:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão: 7.500,00 euros x 3 meses = 22.500,00 euros;

b) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses: 7.500,00 euros x 3 meses = 22.500,00 euros;

c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave: 7.500,00 euros x 3 meses = 22.500,00 euros.

2 – Que mais delibere a Câmara Municipal aprovar a atribuição de um subsídio ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa referente ao quarto trimestre do corrente ano, sendo que no valor do subsídio a atribuir esta entidade se atende ao facto da mesma não realizar prevenção e combate a incêndios florestais, pelo que o valor do mesmo é de 10.500,00 euros.

3 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

4 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 8 de outubro de 2014

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

Protocolo de Cooperação Financeira

Entre -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, advogado, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2014 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, número 136, união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor João Machado Coelho Tinoco, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção -----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2014 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo-----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira
Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda
Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2014 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira
Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de

22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2014.

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2014

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(João Machado Coelho Tinoco)

Protocolo de Cooperação Financeira

Entre -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, advogado, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2014 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Arq. António Fernando Sanguedo Meireles, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2014 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo-----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2014 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 –A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como

prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2014.

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2014

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

Protocolo de Cooperação Financeira

Entre -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, advogado, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2014 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Narciso Ferreira, freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Dr. Narciso Joaquim Pereira da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção -----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2014 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo-----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2014 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como

prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2014.

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2014

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Narciso Joaquim Pereira da Silva, Dr.)



Protocolo de Cooperação Financeira

Entre -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, advogado, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de 2014 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----
e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, número 30, freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. Senhor José António Silva Fonseca, o qual outorga na qualidade de Presidente daquele núcleo -----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; -----

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de 2014 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo-----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira
Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda
Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2014 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira
Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de 2014. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de 2014

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(José António Silva Fonseca)

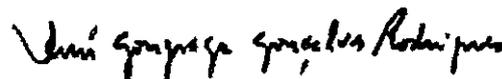
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, Associação Humanitária De Bombeiros Voluntários De Vila Nova De Famalicão, NIF/NIPC 501180044, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 23 de Janeiro de 2009, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 5 de Maio de 2014.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20004612991	501180044

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 05-05-2014 09:02:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, Associação Humanitária De Bombeiros Voluntários Famalicensenses, NIF/NIPC 500979103, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 13 de Julho de 2007, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 5 de Maio de 2014.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES**NISS:**

20004638612

NIF:

500979103

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 05-05-2014 09:06:13

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

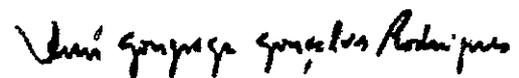
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICADO, que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal da Assoc Humanitaria Dos Bombeiros Voluntarios De Riba D Ave, NIF/NIPC 503497487, nesta data tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 1 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95 de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 12 de Outubro de 2007, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 5 de Maio de 2014.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE	20007473230	503497487

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 05-05-2014 09:07:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

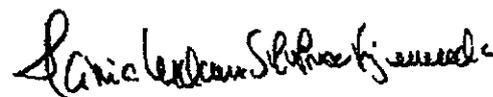
190

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças de LISBOA-7 CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, Cruz Vermelha Portuguesa, NIF/NIPC 500745749, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 4 de Dezembro de 2007, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 18 de Junho de 2014.

O Chefe de Finanças



(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

NISS:

20006323483

NIF:

500745749

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 16-09-2014 14:06:53

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
244	2014/10/14	6540	2014

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
501180044	240016	OCR

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMILICAO
 AV. REBELO MESQUITA 136 - APART.128
 48 VILA NOVA DE FAMILICAO
 4764-901 V.N. DE FAMILICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

29.1

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —
 APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
8215	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - HUMANITARIAS			22.500,000		22.500,000

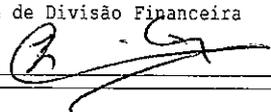
— EXTENSO —
 VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	22.500,00

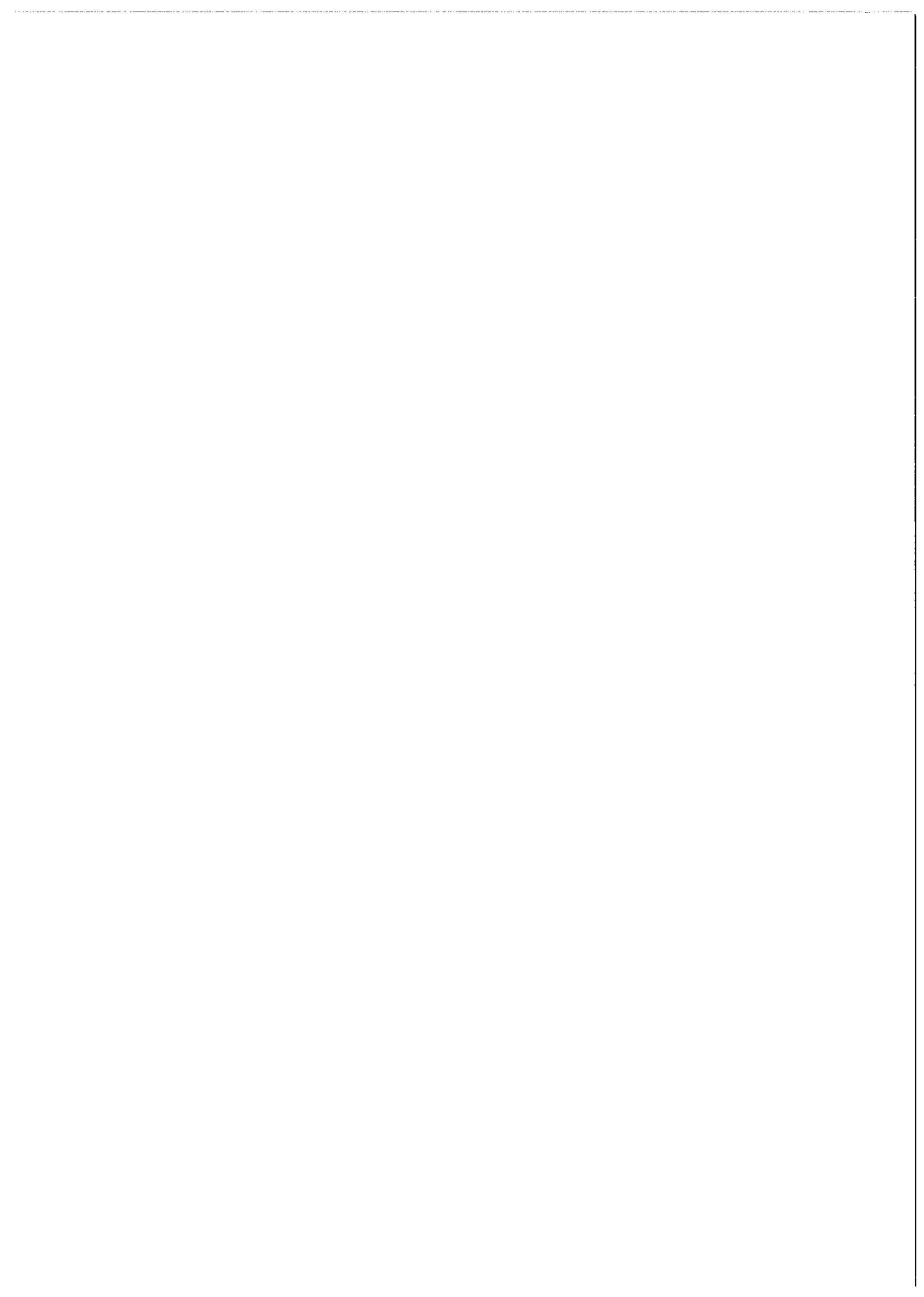
Compromisso n.º 2014/6540, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4646

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4646	1	8215	0102	08070104				78.000,00	22.500,00	55.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
244	2014/10/14	6541	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

500979103	240005	OCR
-----------	--------	-----

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMILICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMILICAO
LOCAL DE ENTREGA

192

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	
-------------	--------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8215	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - HUMANITARIAS			22.500,000		22.500,000	

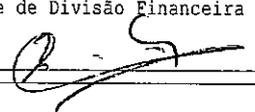
EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	22.500,00

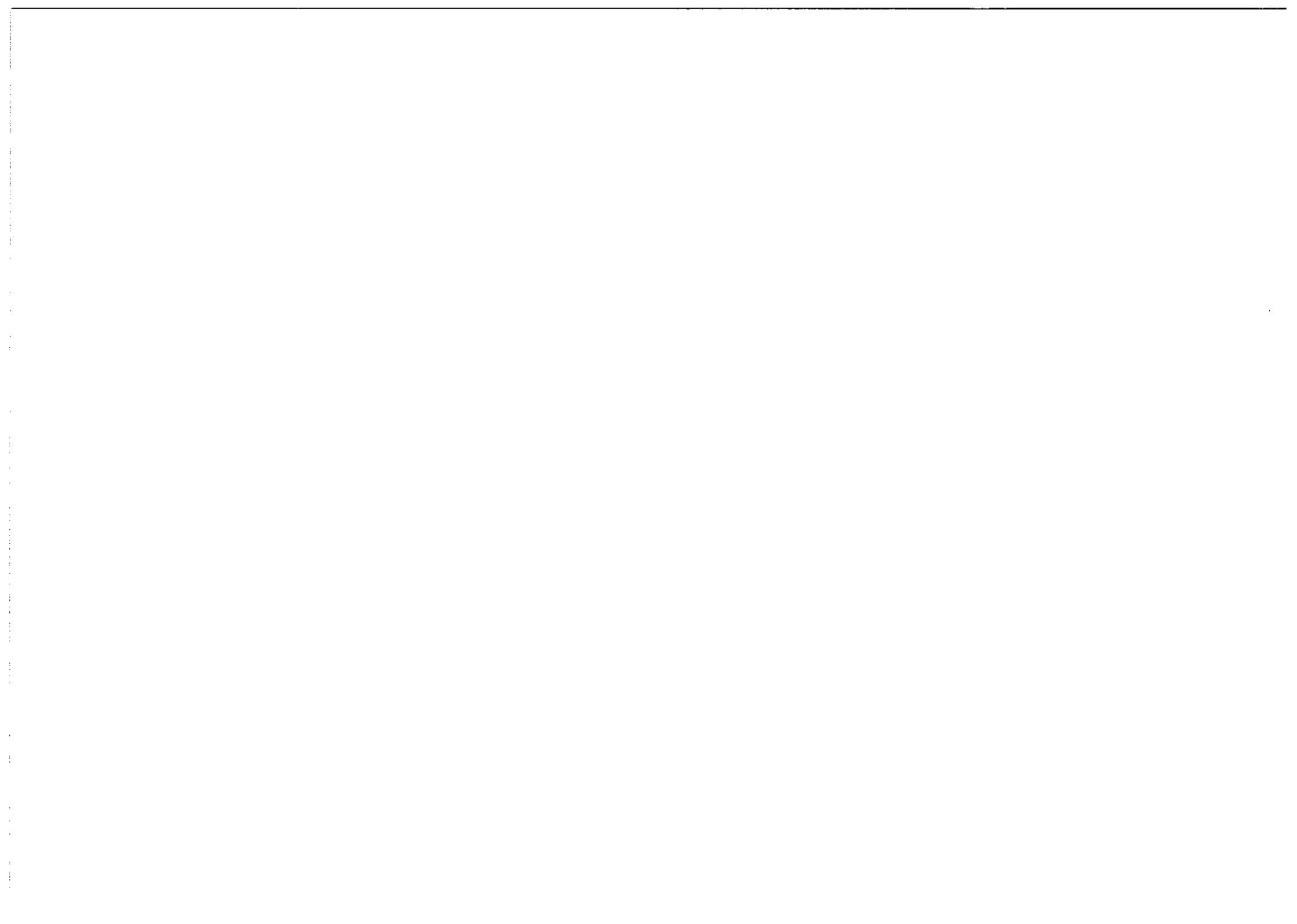
Compromisso n.º 2014/6541, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4646

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4646	2	8215	0102	08070104				55.500,00	22.500,00	33.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
244	2014/10/14	6542	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

503497487	2893	OCR
-----------	------	-----

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
 LUGAR DA PONTE
 34 RIBA D'AVE
 4765-202 RIBA DE AVE
 LOCAL DE ENTREGA

193
 PRAZO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8215	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - HUMANITARIAS			22.500,000		22.500,000	

EXTENSO
 VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

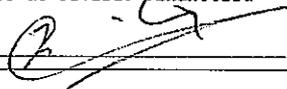
TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	22.500,00

Compromisso n.º 2014/6542, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4646

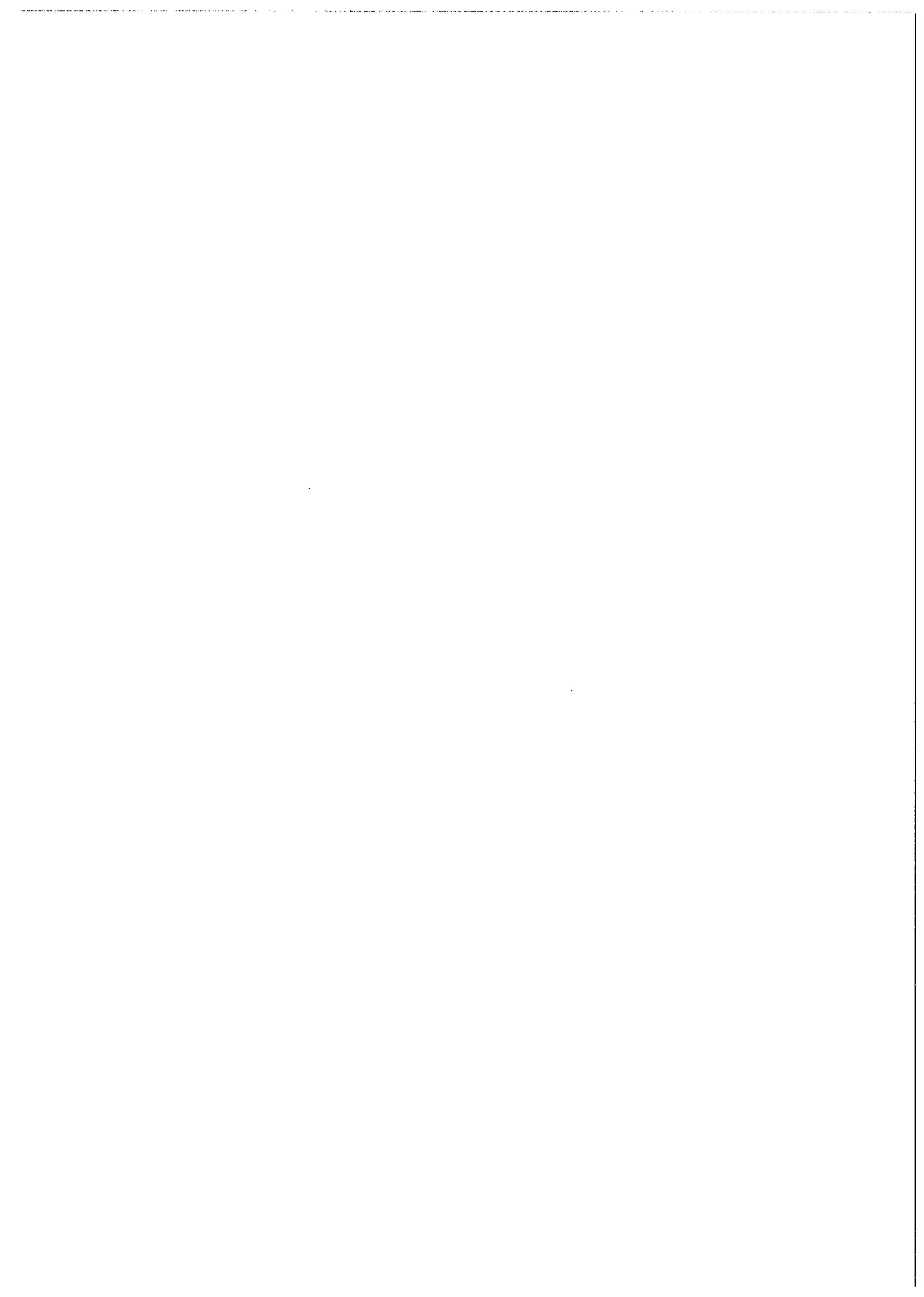
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4646	3	8215	0102	08070104				33.000,00	22.500,00	10.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
244	2014/10/14	6543	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

500745749	317	OCR
-----------	-----	-----

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO Nº2

995

4760-719 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA APOIO FINANCEIRO
--

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8215	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - HUMANITARIAS			10.500,000		10.500,000	

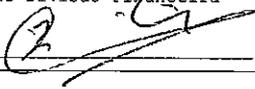
EXTENSO DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	10.500,00

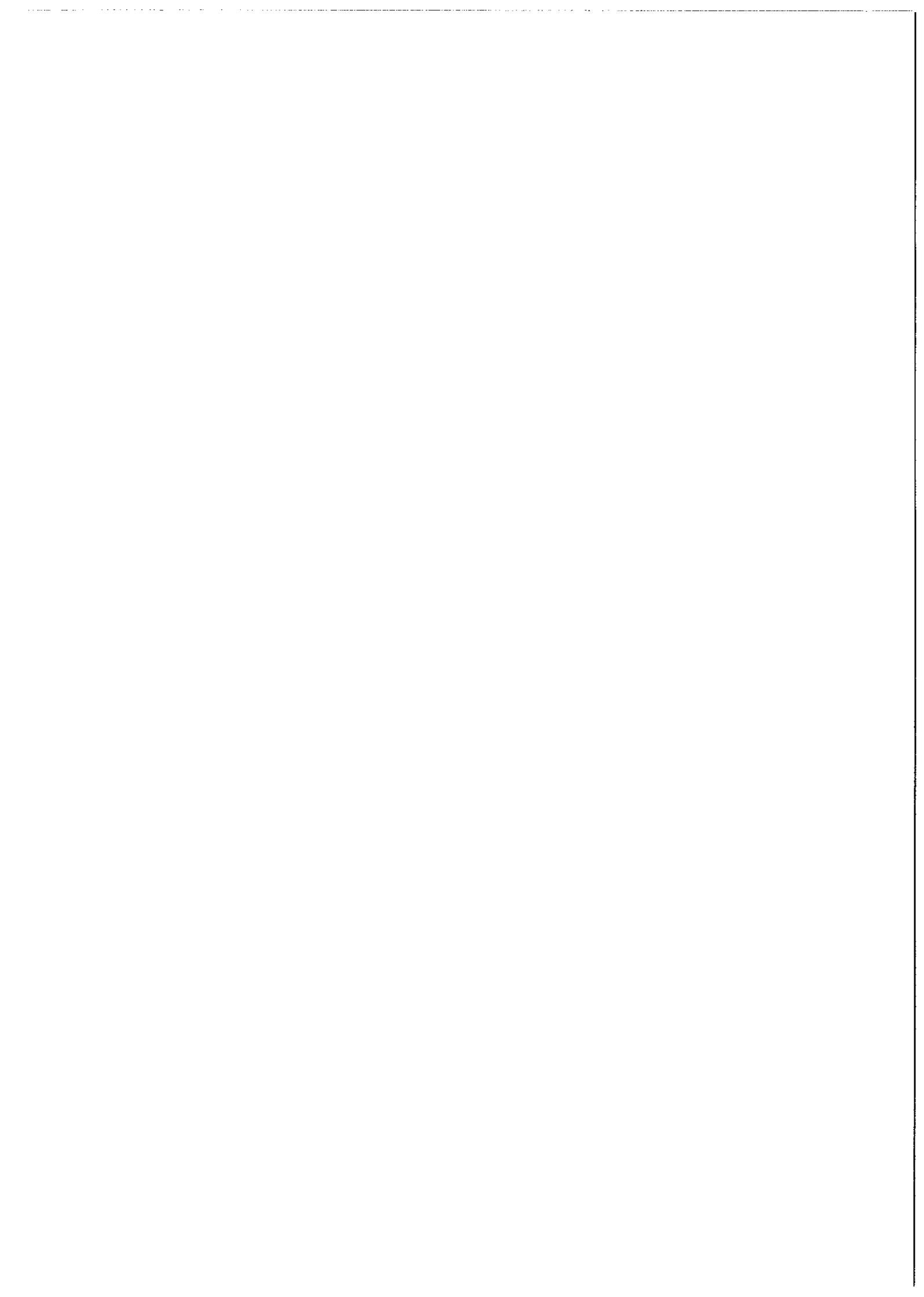
Compromisso n.º 2014/6543, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4646

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4646	4	8215	0102	08070104				10.500,00	10.500,00	

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2014/2015)"

(PÁGINA 196)

2 - "ADJUDICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DESPESA DA AQUISIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (ANO LETIVO 2014/2015) - 2ª FASE)

(PÁGINA 201)



PROPOSTA

Assunto: Pagamento de Transporte a Alunos Carenciados (Ano Letivo 2014/2015)

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicenseiros a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição sócio-económica.

Em relação aos pedidos de subsídios dos alunos carenciados, referentes ao ano letivo de 2014/2015, a Câmara Municipal subsidia todos os alunos do Ensino Secundário em 50% do valor do passe, cabendo aos alunos pagar o restante. Quando são carenciados solicitam à Câmara Municipal o respetivo apoio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar tais encargos, como é comprovado ou pelo Escalão de Abono de Família ou através de relatórios sociais.

Assim, no seguimento do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, de acordo com o Plano Anual de Transportes Escolares, aprovado na reunião da Câmara Municipal, de 3 de junho de 2014, e na Assembleia Municipal, a 20 de junho de 2014, a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, e ao abrigo das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Proceder ao pagamento do transporte de alunos economicamente carenciados, conforme tabela em anexo, para o ano letivo 2014/2015, até ao montante previsto de 4.665,37 EUR (Quatro mil seiscentos e sessenta e cinco Euros e trinta e sete cêntimos);**
- 2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 8 de outubro de 2014
O Vereador da Educação,

[Handwritten signature]

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

**TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM CARÊNCIA ECONÓMICA
ESTIMATIVA DE CUSTOS (ANO LETIVO DE 2014/2015)**

Alunos	Escola	Freguesia	Empresa	Valor Mensal	Valor Anual
Adriana Sofia Gonçalves de Sousa	D. Sancho I	Gondifelos	Arriva	24,05 €	240,50 €
Ana Raquel Azevedo Fangueiro	Instituto Nun'Alvres	Ribeirão	Arriva	19,05 €	171,45 €
Ana Sofia Silva Martins	D. Sancho I	Outiz	TUF	13,38 €	133,80 €
Andreia Cristina do Vale Oliveira	Camilo Castelo Branco	Requião	Arriva	19,05 €	190,50 €
Andreia Sofia da Silva Faria	Camilo Castelo Branco	Lousado	C.P.	12,08 €	120,80 €
Catarina Alexandra Costa Campos	D. Sancho I	Nine	C.P.	12,08 €	120,80 €
Claudia Sofia Marques Couto	Camilo Castelo Branco	Ribeirão	Arriva	19,05 €	190,50 €
Diana Alcina Oliveira Ferreira	Camilo Castelo Branco	Fradelos	Arriva	24,05 €	240,50 €
Diana Isabel Fonseca Azevedo	Instituto Nun'Alvres	Landim	Arriva	13,35 €	120,15 €
Flávia Isabel Gonçalves Sousa	Camilo Castelo Branco	Fradelos	Arriva	24,05 €	240,50 €
Iara Filipa Ventura Soalheiro	Instituto Nun'Alvres	Ribeirão	Arriva	19,05 €	171,45 €
Inês Filipa da Silva Ramalho	Camilo Castelo Branco	Ribeirão(Salgueiros)	Arriva	24,05 €	240,50 €
Justina Marisa Silva Carneiro	Camilo Castelo Branco	Lousado	C.P.	12,08 €	108,72 €
Liliana Sofia Teixeira Oliveira	Camilo Castelo Branco	Gavião	TUF	11,75 €	105,75 €
Luís Carlos Silva Santos	Instituto Nun'Alvres	Lousado	Arriva	19,05 €	171,45 €
Luís Filipe Matos Gandra da Cruz	D. Sancho I	Gavião	Tuf	11,75 €	117,50 €
Maria João da Silva Padrão	Camilo Castelo Branco	Outiz	TUF	15,63 €	156,30 €
Mariana Pereira da Silva	Instituto Nun'Alvres	Lagoa	Arriva	19,05 €	171,45 €
Mariana Salazar Teixeira Júlio	Instituto Nun'Alvres	Lousado	Arriva	19,05 €	171,45 €
Paulo Henrique Castro Oliveira	Camilo Castelo Branco	Cruz	Transdev	19,05 €	190,50 €
Ricardo Andre Araujo Correia	Camilo Castelo Branco	Seide S. Miguel	Tuf	15,63 €	156,30 €
Ricardo José Carvalho Ferros	Camilo Castelo Branco	Nine	C.P.	12,08 €	120,80 €
Rui Filipe Costa e Sousa	D. Sancho I	Ribeirão	Arriva	19,05 €	190,50 €
Rute Marlene Ferreira Silva	Instituto Nun'Alvres	Avidos	Arriva	13,35 €	133,50 €
Tânia Daniela Teixeira Moreira	Camilo Castelo Branco	Vilarinho das Cambas	Arriva	19,05 €	190,50 €
Tiago Francisco Magalhães Silva	Instituto Nun'Alvres	Delães	Arriva	19,05 €	171,45 €
Vera Carvalho Barqueiro da Silva	Instituto Nun'Alvres	Landim(Segures)	Arriva	19,05 €	171,45 €
Vera Lúcia Moreira Carvalho	D. Sancho I	Outiz	TUF	15,63 €	156,30 €
					4.665,37 €
Estes valores estão sujeitos a alteração mediante despacho normativo do IMT, publicado em Diário da República					

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
272	2014/10/14	6533	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

TRANSPORTES URBANOS FAMILIAO " T.U.F. "
ESTACAO CENTRAL DE CAMIONAGEM

503930008	222266	FCC
-----------	--------	-----

4760-012 ANTAS

197

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

<p>DESCRIÇÃO DA DESPESA PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2014/2015)</p>

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
2385	TRANSPORTES ESCOLARES			825,950		825,950

EXTENSO OITOCENTOS E VINTE E CINCO EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS
--

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	825,95
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	825,95

Compromisso n.º 2014/6533, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4641

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4641	1	2385	2701	020210				228.623,20	825,95	227.797,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
272	2014/10/14	6532	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

504426974	2144	FCC
-----------	------	-----

ARRIVA PORTUGAL- TRANSPORTES LDA.

RUA DAS ARCAS - PINHEIRO
63 GUIMARÃES (SÃO SEBASTIÃO)
4810-647 PINHEIRO GMR

258

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2014/2015)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2385	TRANSPORTES ESCOLARES			3.177,800		3.177,800	

EXTENSO

TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SETE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS
--

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.177,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.177,80

Compromisso n.º 2014/6532, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4641

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4641	1	2385	2701	020210				232.462,62	3.177,80	229.284,82

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira
[Assinatura]

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
272	2014/10/14	6535	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES, E.P

500498601	220204	FCC
-----------	--------	-----

ED. ESTAÇÃO PORTO S.BENTO (ALA DIREITA) - PRAÇA ALMEIDA GARRETT

4000-069 PORTO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2014/2015)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2385	TRANSPORTES ESCOLARES			471,120		471,120	

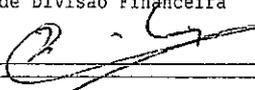
EXTENSO
 QUATROCENTOS E SETENTA E UM EUROS E DOZE CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	471,12
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	471,12

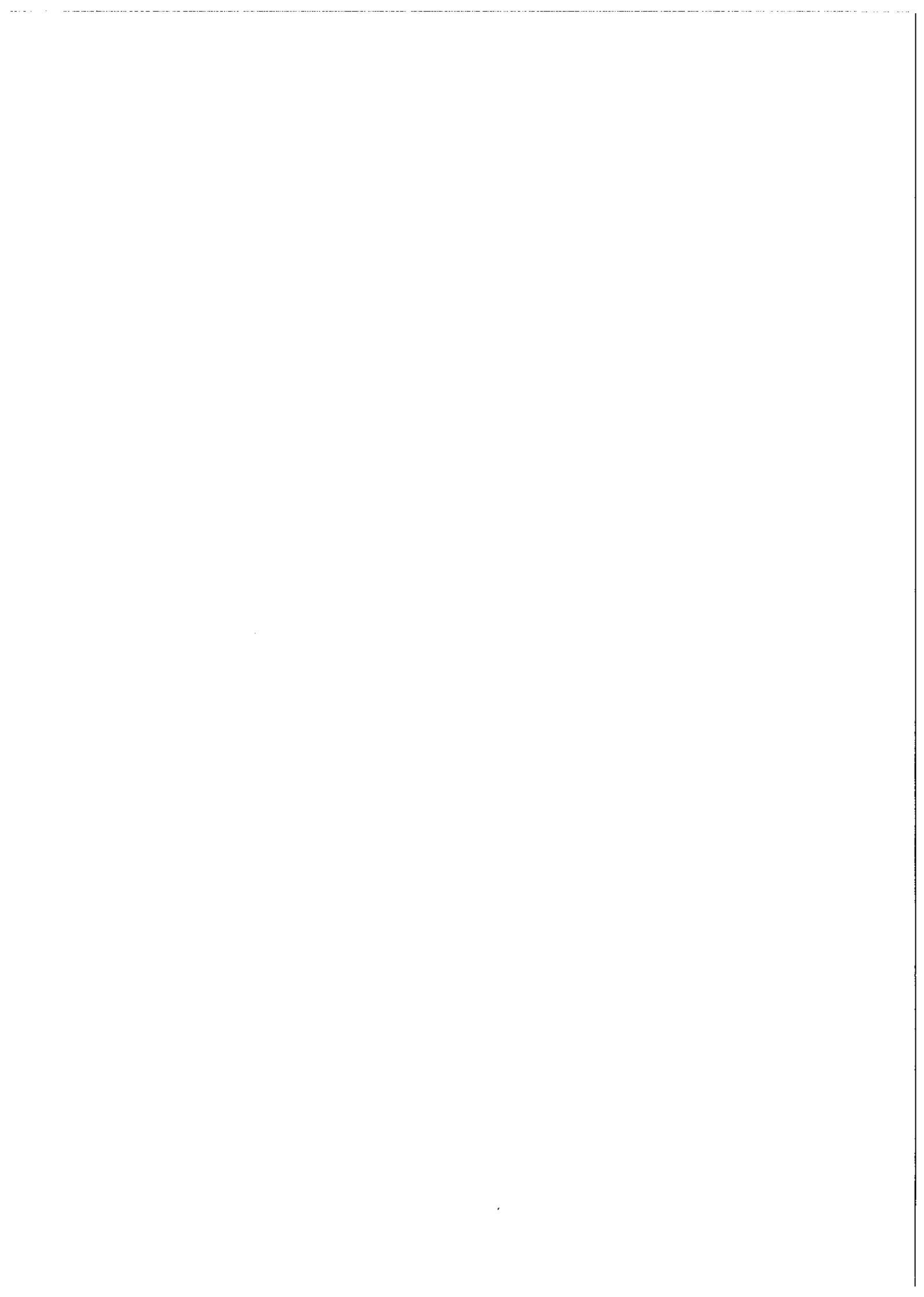
Compromisso n.º 2014/6535, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4641

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÔMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4641	1	2385	2701	020210				228.576,37	471,12	228.105,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
272	2014/10/14	6537	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

502594381	220852	FCC
-----------	--------	-----

RODOVIARIA ENTRE DOURO E MINHO
PRAÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA
24 BRAGA (MAXIMINOS)
4704-510 BRAGA

200

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2014/2015)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2385	TRANSPORTES ESCOLARES			190,500		190,500	

EXTENSO

CENTO E NOVENTA EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Compromisso n.º 2014/6537, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4641

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	190,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	190,50

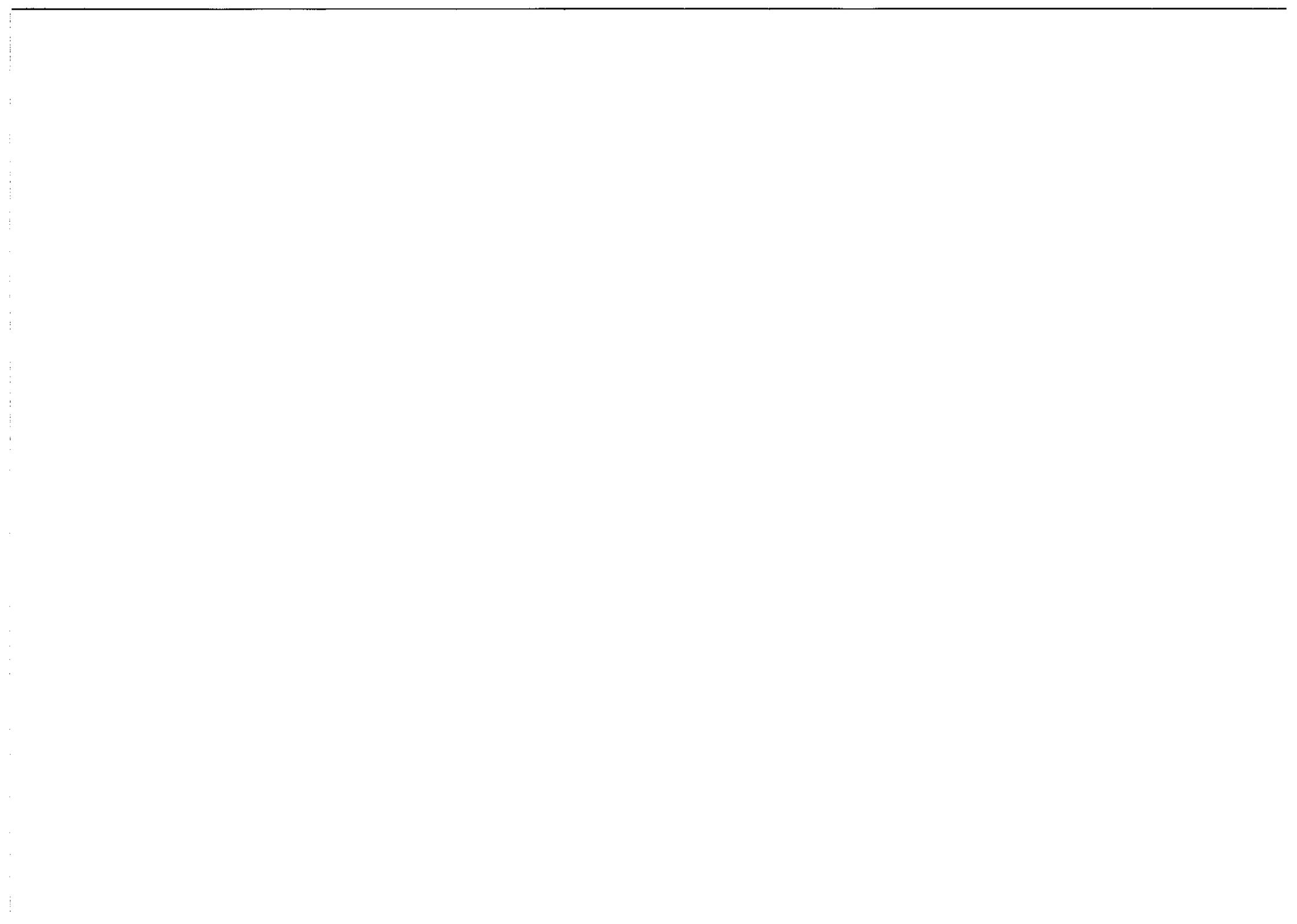
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4641	1	2385	2701	020210				228.813,70	190,50	228.623,20

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Adjudicação e realização de despesa da aquisição dos Manuais Escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Ano Letivo 2014/2015) – 2.ª fase

Por deliberação da Câmara Municipal, de 28 de agosto de 2014, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 8 de agosto de 2014, da adjudicação para a aquisição dos manuais escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico, à OHMTÉCNICA – Representações de Marcas, Lda., NIPC 504 059 521, pelo valor de 231.335,41 EUR (Duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Contudo, com o início do ano letivo, verificou-se que os manuais, anteriormente adjudicados, não se revelaram suficientes, nomeadamente no 1.º ano, em virtude das transferências e inscrições de novos alunos, existindo, assim, a necessidade de se proceder à aquisição urgente de mais manuais, de forma a suprir as referidas necessidades.

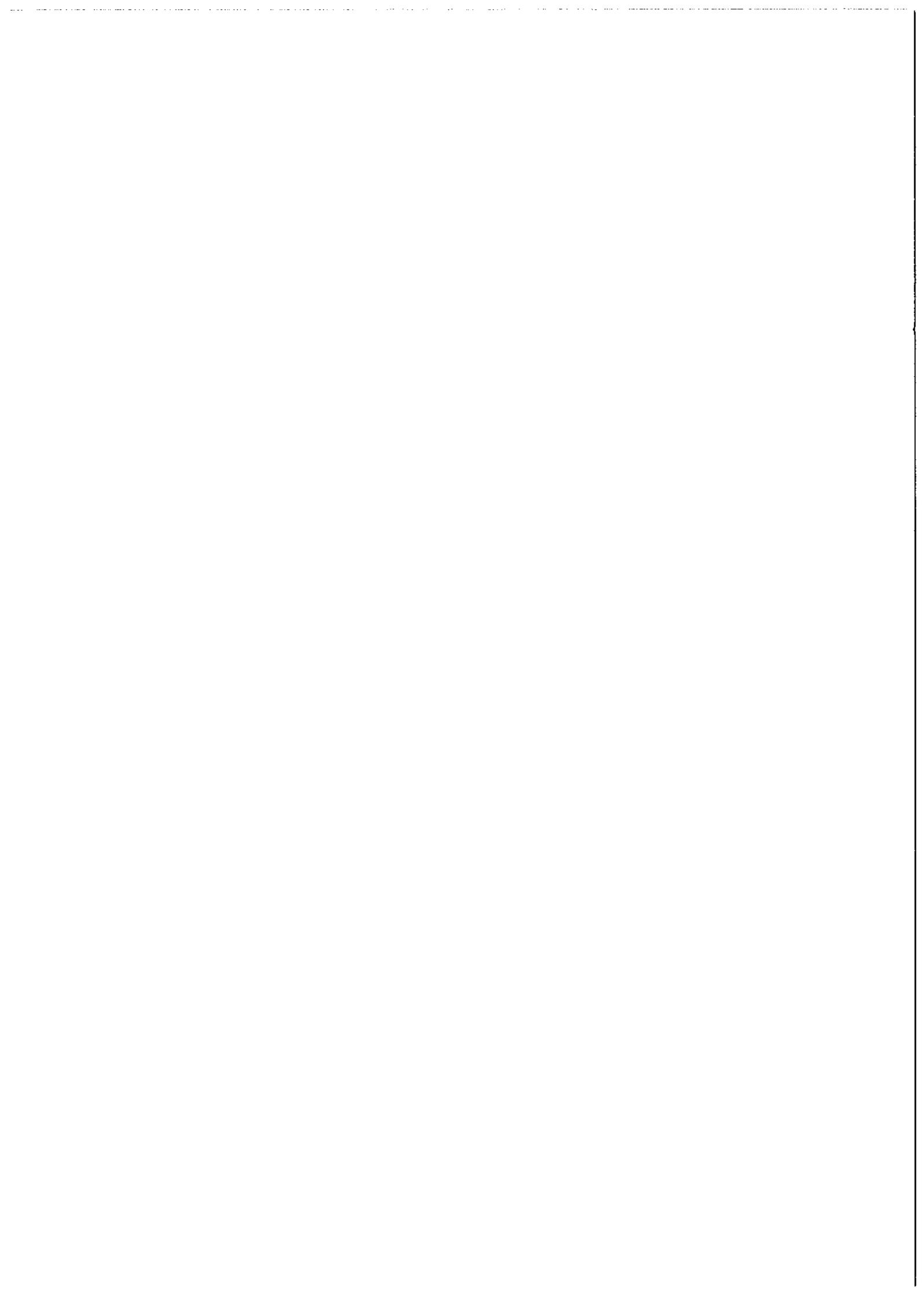
Tendo em conta que a empresa a quem foi adjudicado os manuais escolares, OHMTÉCNICA – Representações de Marcas, Lda., ter comunicado a manutenção dos preços, propõe-se, assim, a respetiva adjudicação para esta 2ª fase.

Assim sendo, e tendo em conta a urgência da aquisição dos manuais escolares, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- **Adjudicar, de acordo com o artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, os manuais escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico – 2ª fase, e respetiva realização de despesa, à OHMTÉCNICA – Representações de Marcas, Lda., NIPC 504 059 521, no valor global de 3.436,11 EUR (Três mil quatrocentos e trinta e seis Euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme tabelas anexas à presente Proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 8 de outubro de 2014
O Vereador da Educação,

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/



202

MANUAIS ESCOLARES 2ª FASE ANO LECTIVO 2014/2015

PORTUGUÊS

ANO	TITULO	EDITORIA	QUANTIDADE	PU	PG
1º	A Grande Aventura	Texto Editora	5	6,63 €	33,15 €
1º	Alfa 1	Porto Editora	5	6,63 €	33,15 €
1º	O Mundo da Carochinha	Gailivro	57	6,63 €	377,91 €
1º	Pasta Mágica 1	Areal Editores	12	6,63 €	79,56 €
			79		523,77 €
2º	A Grande Aventura	Texto Editora	7	7,17 €	50,19 €
2º	Alfa 2	Porto Editora	4	7,17 €	28,68 €
2º	O Mundo da Carochinha	Gailivro	7	7,17 €	50,19 €
			18		129,06 €
4º	A Grande Aventura	Texto Editora	1	8,70 €	8,70 €
			1		8,70 €

98

661,53 €

MANUAIS ESCOLARES 2ª FASE ANO LECTIVO 2014/2015

FICHAS DE PORTUGUÊS

ANO	TÍTULO	EDITORIA	QUANTIDADE	PU	PG
1º	A Grande Aventura	Texto Editora	5	6,27 €	31,35 €
1º	Alfa 1	Porto Editora	5	6,65 €	33,25 €
1º	O Mundo da Carochinha	Gailivro	57	6,27 €	357,39 €
1º	Pasta Mágica 1	Areal Editores	12	6,65 €	79,80 €
			79		501,79 €
2º	A Grande Aventura	Texto Editora	7	6,78 €	47,46 €
2º	Alfa 2	Porto Editora	4	7,17 €	28,68 €
2º	O Mundo da Carochinha	Gailivro	7	6,78 €	47,46 €
			18		123,60 €
4º	A Grande Aventura	Texto Editora	1	7,62 €	7,62 €
			1		7,62 €

98

633,01 €

203

MATEMÁTICA

ANO	TITULO	EDITORA	QUANTIDADE	PU	PG
1º	A Grande Aventura	Texto Editora	41	6,62 €	271,42 €
1º	Alfa 1	Porto Editora	2	6,62 €	13,24 €
1º	O Mundo da Carochinha	Gallivro	16	6,62 €	105,92 €
1º	Segredos dos Números	Lisboa Editora	8	6,62 €	52,96 €
1º	Pasta Mágica 1	Areal Editores	13	6,62 €	86,06 €
			80		529,60 €
2º	A Grande Aventura	Texto Editora	7	7,03 €	49,21 €
2º	Alfa 2	Porto Editora	2	7,03 €	14,06 €
2º	O Mundo da Carochinha	Gallivro	7	7,03 €	49,21 €
			16		112,48 €

96

642,08 €

MANUAIS ESCOLARES 2ª FASE ANO LECTIVO 2014/2015

FICHAS DE MATEMÁTICA

ANO	TITULO	EDITORIA	QUANTIDADE	PU	PG
1º	A Grande Aventura	Texto Editora	41	6,63 €	271,83 €
1º	Alfa 1	Porto Editora	2	6,63 €	13,26 €
1º	O Mundo da Carochinha	Gailivro	16	6,63 €	106,08 €
1º	Segredos dos Números	Lisboa Editora	8	6,63 €	53,04 €
1º	Pasta Mágica 1	Areal Editores	13	6,63 €	86,19 €
			80		530,40 €
2º	A Grande Aventura	Texto Editora	7	6,79 €	47,53 €
2º	Alfa 2	Porto Editora	2	7,04 €	14,08 €
2º	O Mundo da Carochinha	Gailivro	7	6,79 €	47,53 €
			16		109,14 €

96

639,54 €

203

ESTUDO DO MEIO

ANO	TITULO	EDITORA	QUANTIDADE	PU	PG
1º	A Grande Aventura	Texto Editora	41	6,61 €	271,01 €
1º	Alfa 1	Porto Editora	7	6,61 €	46,27 €
1º	O Mundo da Carochinha	Gailivro	16	6,61 €	105,76 €
1º	Segredos da Vida 1	Lisboa Editora	8	6,61 €	52,88 €
1º	Pasta Mágica 1	Areal Editores	11	6,61 €	72,71 €
			83		548,63 €
2º	A Grande Aventura	Texto Editora	7	7,29 €	51,03 €
2º	Alfa 2	Porto Editora	4	7,29 €	29,16 €
2º	O Mundo da Carochinha	Gailivro	8	7,29 €	58,32 €
			19		138,51 €
4º	A Grande Aventura	Texto Editora	1	8,73 €	8,73 €
			1		8,73 €

103

695,87 €

MANUAIS ESCOLARES 2ª FASE ANO LECTIVO 2014/2015

FICHAS DE ESTUDO DO MEIO

ANO	TÍTULO	EDITORA	QUANTIDADE	PU	PG
1º	Alfa 1	Porto Editora	7	6,60 €	46,20 €
			7		46,20 €
2º	Alfa 2	Porto Editora	4	7,30 €	29,20 €
2º	O Mundo da Carochinha	Gailivro	8	5,60 €	44,80 €
2º	A Grande Aventura	Texto Editores	7	5,60 €	39,20 €
			19		113,20 €
4º	A Grande Aventura	Texto Editores	1	4,68 €	4,68 €
			1		4,68 €

27

164,08 €

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
272	2014/10/14	6536	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

504059521	10694	FCC
-----------	-------	-----

OHMTECNICA - REPRESENTAÇÕES DE MARCAS, LDA
ZONA INDUSTRIAL DAS TRAVESSAS, NR 1 - LOTES 3 E 4, APT 406

3700-200 S. JOÃO DA MADEIRA
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		
-------------	--------------	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
MANUAIS ESCOLARES 1 CICLO DO ENSINO BASICO / 2 FASE (2014/2015)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2249	BENS NAO DURADOUROS - ARTIGOS PARA OFERTA			3.642,280		3.642,280	

EXTENSO
TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	3.642,28
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.642,28

Compromisso n.º 2014/6536, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4643

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4643	1	2249	2701	020115				74.050,50	3.642,28	70.408,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DAS FREGUESIAS:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE REQUIÃO E À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE" (PÁGINA 207)



PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido um papel importante na dinamização da atividade cultural e desportiva, através da valorização, do apoio e da promoção de iniciativas nestas áreas. As diferentes atividades vão de encontro às estratégias que têm vindo a ser implementadas na Rede Museológica Municipal e nos Complexos Desportivos Municipais.

Procuramos aplicar, de forma rigorosa, um conjunto de princípios e valores subjacentes a uma ativa preservação e divulgação do rico e vasto património cultural existente no concelho. Na área desportiva, procuramos promover um estilo de vida saudável, elevando os níveis de atividade física. Os famalicenses que já usufruíram destes programas, e aqueles que irão continuar a usufruir ao longo dos próximos anos, serão certamente cidadãos mais enriquecidos culturalmente e com hábitos de vida saudáveis.

Neste âmbito, a Freguesia de Requião e a União de Freguesias de Seide têm colaborado com o Município transportando, nos autocarros de sua propriedade, o público jovem, adulto e sénior que participa nas atividades propostas dos diversos espaços culturais e desportivos do Concelho e têm cooperado, também, com outras Juntas de Freguesias disponibilizando, de igual modo, este meio para as associações locais. Inserida na Rede Social, a União de Freguesias de Seide ainda efetua o transporte, no seu autocarro, dos idosos das freguesias vizinhas para as aulas de Hidroterapia e Hidroginástica nas Piscinas Municipais de Oliveira S. Mateus, contribuindo, deste modo, para a concretização destas atividades.

Considerando que a colaboração prestada por estas freguesias, através da disponibilização dos seus autocarros, tem contribuído para o aumento de participantes nas atividades culturais e desportivas;

Considerando que os apoios económicos são diminutos e que os encargos resultantes destas deslocações têm aumentado;

Considerando que estas freguesias têm vindo a custear todas as despesas, tanto com a manutenção como com o combustível, inerente a este transporte, de actividades do município.

Considerando que estas freguesias estão a sentir uma certa dificuldade no pagamento dos encargos advindos destes transportes.

Considerando que nos termos da al. j), do n.º 1, do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio às freguesias.

Considerando que por deliberação datada de 19 de dezembro de 2013 este órgão deliberativo delegou/transferiu tal competência para a Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Apoiar a União de Freguesias de Seide, NPC 510 840 043, e a Freguesia de Requião, NPC 506 996 360, participando com o valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), a cada uma destas freguesias, o que totaliza o valor de 10.000,00€ (dez mil euros) como contrapartida pelos encargos que estas assumem com o transporte das populações no âmbito de atividades municipais.**
- 2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do protocolo de apoio financeiro outorgado entre o município e cada uma destas freguesias.**
- 4. Conceder poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para outorgar o referido protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro de 2014

O Vereador das Freguesias

(Dr. Mário Passos)

PROTOCOLO

(Apoio Financeiro)

Entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, residente na rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município, com poderes para o acto conferidos pela deliberação Camarária datada de de..... de 2014.

e-----

SEGUNDO OUTORGANTE: União de Freguesias de Seide, pessoa coletiva número 510840043, com sede na Avenida S. Miguel, Seide S. Miguel, aqui representada pelo Exmo. Senhor Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de Setembro,

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa.

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido um papel importante na dinamização da actividade cultural e desportiva, através da valorização, do apoio e da promoção de iniciativas nestas áreas, aferindo ainda o seu grau de eficiência e eficácia. As diferentes actividades vão de encontro às estratégias que têm vindo a ser implementadas na Rede Museológica Municipal e nos Complexos Desportivos Municipais. Procuramos aplicar, de forma rigorosa, um conjunto de princípios e valores subjacentes a uma ativa preservação e divulgação do rico e vasto património cultural existente no concelho. Na área desportiva, procuramos promover um estilo de vida saudável, elevando os níveis de actividade física. Os famalicenses que já usufruíram destes programas, e aqueles que irão continuar a usufruir ao longo dos próximos anos, serão certamente cidadãos mais enriquecidos culturalmente e com hábitos de vida saudáveis.

Neste âmbito, a Freguesia e a União de Freguesias de Seide têm colaborado com o Município transportando, nos seus autocarros, o publico jovem, adulto e sénior que

participa nas actividades propostas dos diversos espaços culturais e desportivos do Concelho e têm cooperado, também, com outras Juntas de Freguesias disponibilizando, de igual modo, este meio para as associações locais. Inserida na Rede Social, a União de Freguesias de Seide ainda efetua o transporte, no seu autocarro, dos idosos das freguesias vizinhas para as aulas de Hidroterapia e Hidroginástica nas Piscinas Municipais de Oliveira S. Mateus, contribuindo, deste modo, para a concretização destas actividades.

Considerando que os programas implementados têm em conta as necessidades e possibilidades das diferentes populações, beneficiando todas as faixas de idade em todos os sectores sociais;

Considerando que a colaboração prestada por estas freguesias, através da disponibilização dos seus autocarros, tem contribuído para o aumento de participantes nas actividades culturais e desportivas;

Considerando que os apoios económicos são diminutos e que os encargos resultantes das deslocações efectuadas têm aumentado, é celebrado o presente Protocolo para atribuição de subsídio, que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro ao segundo outorgante, como contrapartida dos custos por si suportados, no transporte, em veículo de sua propriedade, das populações da freguesia para actividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante;
2. A este propósito o 1.º outorgante pagará ao segundo outorgante a quantia de 5.000,00€ (Cinco mil euros);

**Segunda
(Pagamento)**

O pagamento será efectuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

A Freguesia obriga-se a afetar a verba atribuída à comparticipação nas despesas pelos transportes efectuados, nos termos da deliberação tomada.

Quarta
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica-----.

Quinta
(Não Cumprimento do Acordo)

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo do presente Protocolo

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objectivos neles definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal de conformidade.

Vila Nova de Famalicão, de de 2014.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)



PROTOCOLO

(Apoio Financeiro)

Entre:-----
PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, residente na rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município, com poderes para o acto conferidos pela deliberação Camarária datada de de..... de 2014.

e-----
SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, Requião, aqui representada pelo Exmo. Senhor João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de Setembro,

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa.

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido um papel importante na dinamização da actividade cultural e desportiva, através da valorização, do apoio e da promoção de iniciativas nestas áreas, aferindo ainda o seu grau de eficiência e eficácia. As diferentes actividades vão de encontro às estratégias que têm vindo a ser implementadas na Rede Museológica Municipal e nos Complexos Desportivos Municipais. Procuramos aplicar, de forma rigorosa, um conjunto de princípios e valores subjacentes a uma ativa preservação e divulgação do rico e vasto património cultural existente no concelho. Na área desportiva, procuramos promover um estilo de vida saudável, elevando os níveis de actividade física. Os famalicenses que já usufruíram destes programas, e aqueles que irão continuar a usufruir ao longo dos próximos anos, serão certamente cidadãos mais enriquecidos culturalmente e com hábitos de vida saudáveis. Neste âmbito, a Freguesia e a União de Freguesias de Seide têm colaborado com o Município transportando, nos seus autocarros, o publico jovem, adulto e sénior que

A Freguesia obriga-se a afetar a verba atribuída à comparticipação nas despesas pelos transportes efectuados, nos termos da deliberação tomada.

Quarta
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica-----.

Quinta
(Não Cumprimento do Acordo)

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo do presente Protocolo

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objectivos neles definidos.

Declararam todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal de conformidade.

Vila Nova de Famalicão, de de 2014.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

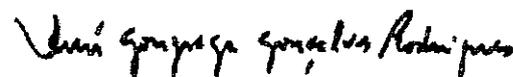
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, Freguesia De Seide, NIF/NIPC 510840043, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

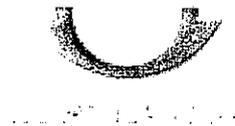
A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 23 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 14 de Maio de 2014.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FREGUESIA DE SEIDE	25108400431	510640043

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-05-2014 09:42:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

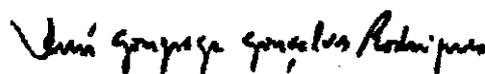
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, Freguesia De Requião, NIF/NIPC 506996360, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 23 de Março de 2010, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 15 de Maio de 2014.

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-09-2014 09:25:46

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
282	2014/10/14	6544	2014

213

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

506996360	96	CFRE
-----------	----	------

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APIO FINANCEIRO A JUNTA DE FREGUESIA DE REQUIAO E A UNIAO DE FREGUESIAS DE SEIDE PELOS ENCARGOS NO TRANSPORTE DAS POPULACOES NO AMBITO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.000,000		5.000,000	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

TOTAIS

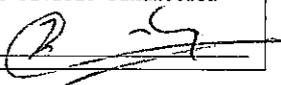
TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

Compromisso n.º 2014/6544, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4650

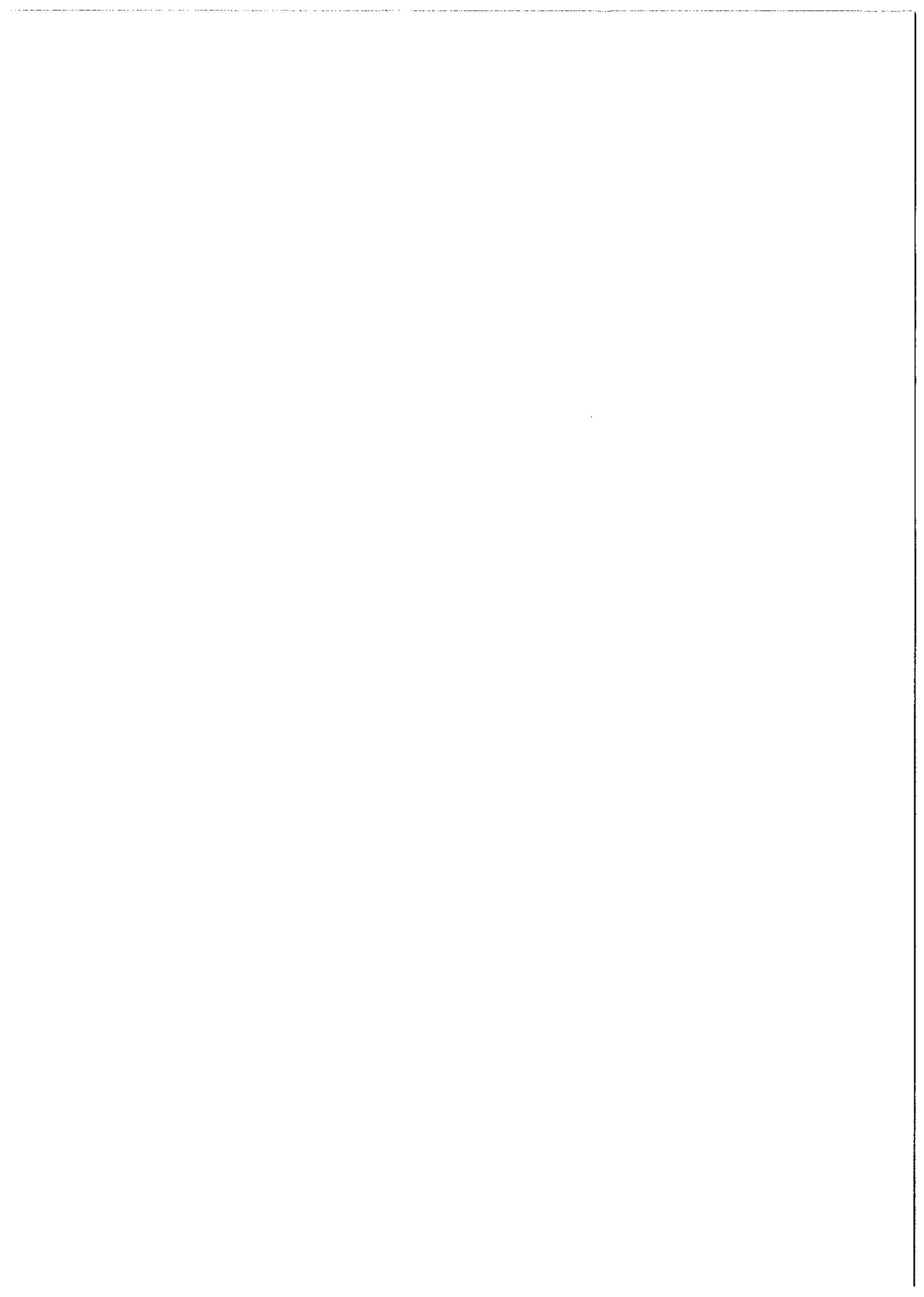
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4650	1	4103	0102	04050102				132.609,09	5.000,00	127.609,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
282	2014/10/14	6545	2014

215

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
510840043	11349	CFRE

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, Nº 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APIO FINANCEIRO A JÚNTA DE FREGUESIA DE REQUIAO E A UNIAO DE FREGUESIAS DE SEIDE PELOS ENCARGOS NO TRANSPORTE DAS POPULACOES NO AMBITO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.000,000		5.000,000	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

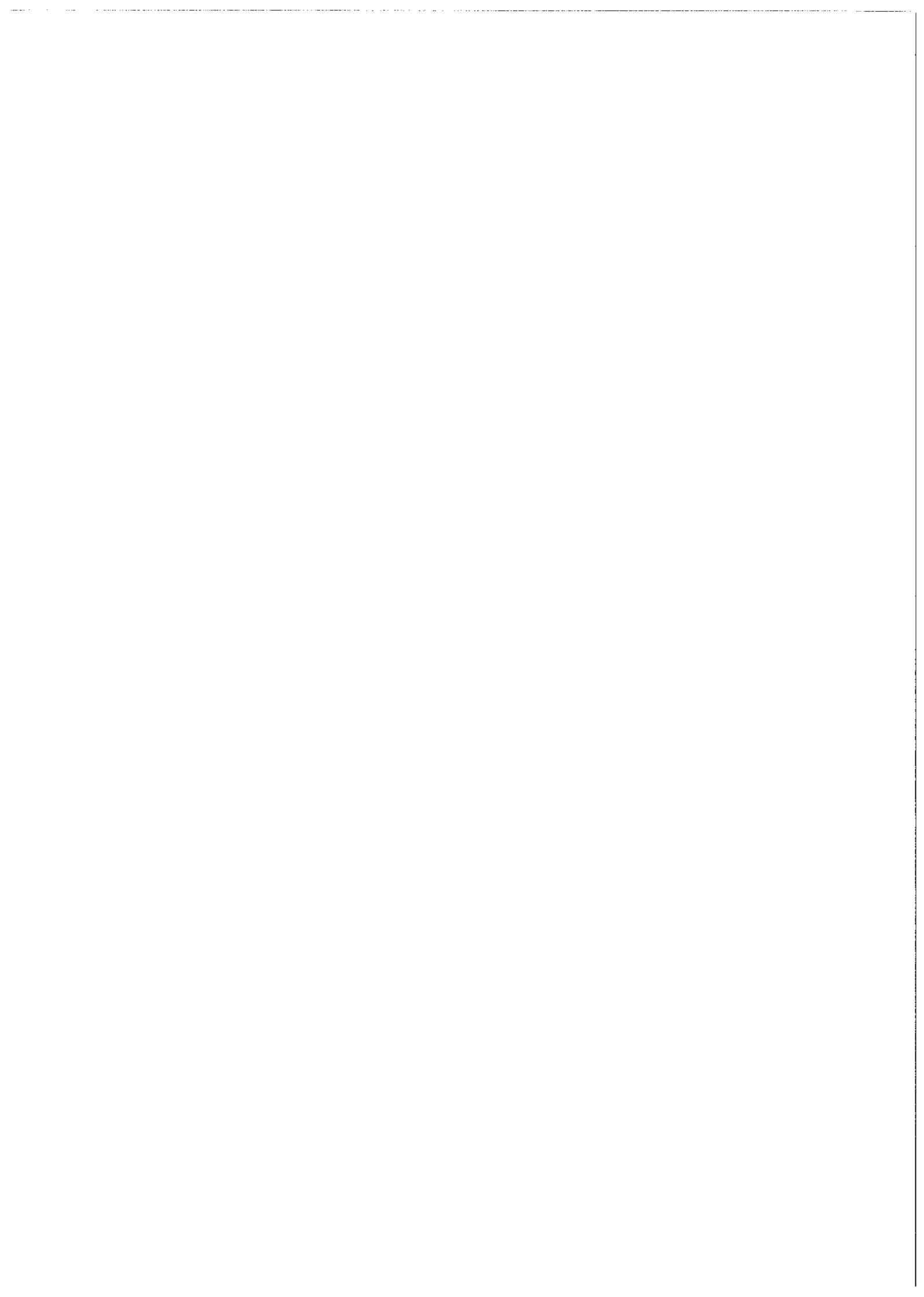
Compromisso n.º 2014/6545, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4650

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4650	2	4103	0102	04050102				127.609,09	5.000,00	122.609,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



DO DESPORTO:

1 - "TABELA DE CÁLCULO DOS APOIOS FINANCEIROS À FORMAÇÃO DESPORTIVA – MODALIDADE: ANDEBOL" (PÁGINA 217)

2 - "PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS" (PÁGINA 219)

3 - "LUÍS EMANUEL FERREIRA VAZ - APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO OLÍMPICO" (PÁGINA 221)

4 - "SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO INERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA" (PÁGINA 225)

5 - "ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM - APOIO FINANCEIRO PARA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS" (PÁGINA 230)

6 - "ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DO MUNDO DE BÓCIA" (PÁGINA 234)



PROPOSTA

Assunto: Tabela de cálculo dos apoios financeiros à Formação Desportiva
Modalidade: Andebol

O Código Regulamentar Municipal prevê no Livro II, um Título III denominado “Disposição de recursos à atividade desportiva”, artigo 38º, o cálculo dos apoios à Formação Desportiva para cada época desportiva, através da fixação de pontuação correspondente a cada escalão de formação das diversas modalidades praticadas, sendo esta classificação pontual traduzida no montante do apoio financeiro a atribuir, pretendendo-se, assim, balizar os apoios financeiros a atribuir ao associativismo desportivo, bem como introduzir critérios objetivos e equitativos na sua distribuição.

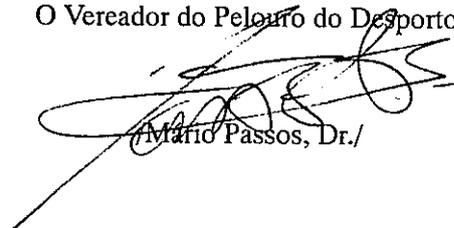
O regime fixado na alínea o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prevê a deliberação de formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

Assim, concluído o levantamento das condições desportivas para a época em curso nas modalidades de Andebol, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar, para efeito de apoio financeiro à formação desportiva, os quadros de pontuação e majoração da modalidade de Andebol, de acordo com o anexo 1.

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro de 2014

O Vereador do Pelouro do Desporto,



Mário Passos, Dr./



ANEXO 1

ANDEBOL

As competições da modalidade de Andebol, ao nível da formação, decorrem, ao longo da época, em duas fases distintas.

Numa primeira fase, em competição regional. A verificar-se apuramento, decorrem, numa segunda fase, em competição nacional.

Assim, para efeito de atribuição de pontuação é considerado o melhor nível atingido por cada escalão na época imediatamente anterior.

Quadro competitivo

	Benjamins /Minis 300	
	Infantis/ Iniciados Juvenis / juniores	
	Nac	Regional
c/ treinador encartado acima do 2º grau ou licenciado na área desportiva	700	500
s/ treinador encartado/lic.	500	350

Quadro de majoração

Competição Sénior

Os clubes que na época anterior tiverem acedido às competições nacionais beneficiam de uma majoração de 2.5 sobre o valor total apurado à formação.

X 4	X 3	X 2
1ª Div	2ª Div	3ª Div

PROPOSTA

Assunto: Prémios, condecorações e ofertas.

Visando a realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, bem como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta de troféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio à divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos.

Ao longo de todo o ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovidas, presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de eventos lúdicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo.

Tais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão.

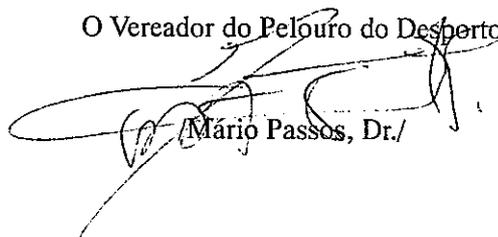
Considerando, no entanto, que o Município tem necessidade de realizar despesa para os citados fins e no âmbito dessa intensa colaboração institucional, é atento regime fixado nas alíneas f) e o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, para o ano 2014, a realização da despesa até ao montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros), no âmbito da rubrica de prémios, condecorações e ofertas, com a aquisição de troféus, t-shirts, sacos, dorsais e outro material desportivo e didático e, tendo em vista apoiar a realização de eventos de natureza lúdica, cultural e desportiva, promovidos por instituições educativas e associativas.

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro de 2014

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr./

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
273	2014/10/14	6547	2014

220

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

506663264	290057	OCR
-----------	--------	-----

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA PREMIOS, CONDECORACOES E OFERTAS
--

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
2249	BENS NAO DURADOUROS - ARTIGOS PARA OFERTA			5.000,000		5.000,000

EXTENSO CINCO MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

Compromisso n.º 2014/6547, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4647

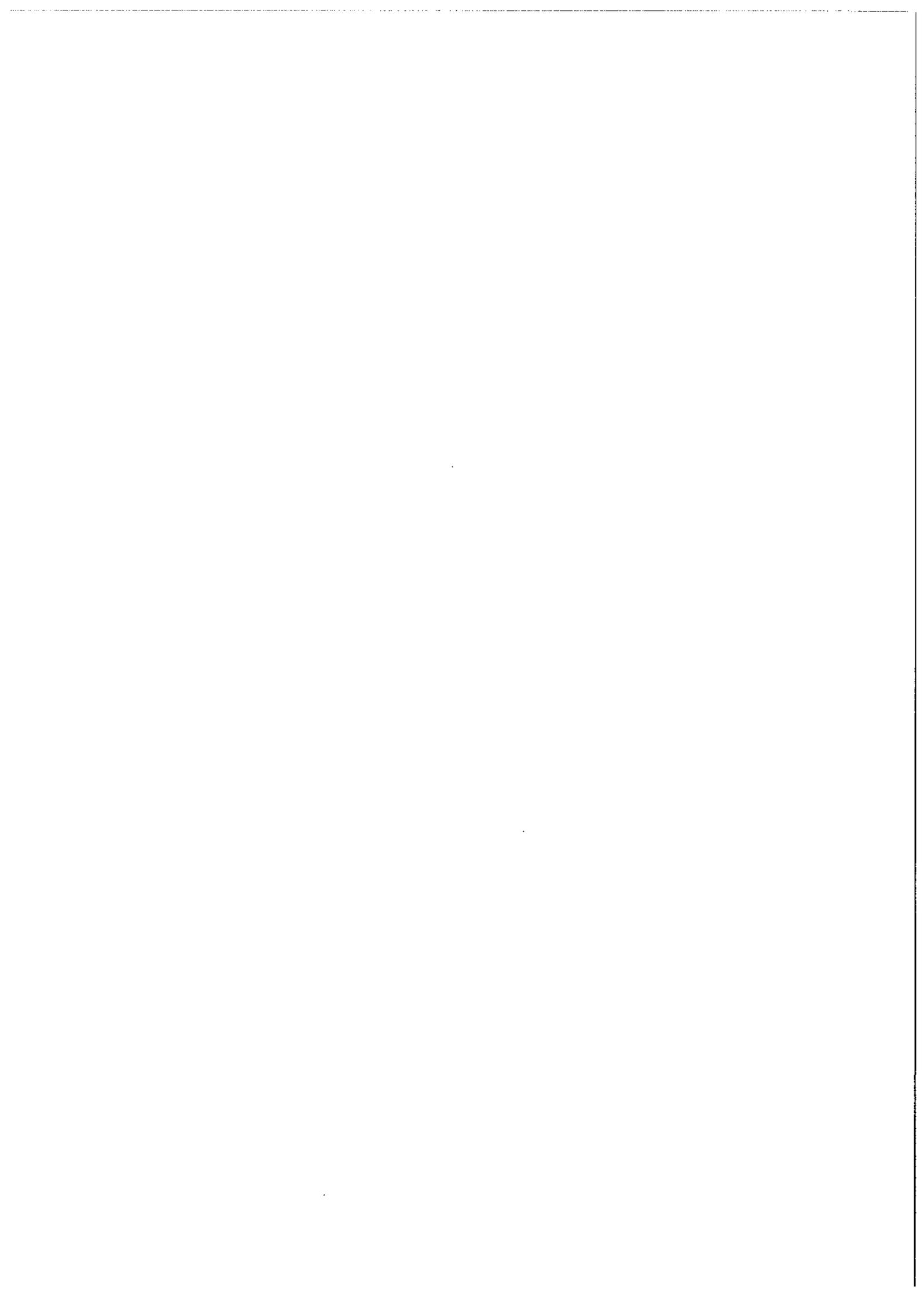
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4647	1	2249	2701	020115				70.408,22	5.000,00	65.408,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de Projeto Olímpico Luís Emanuel Ferreira Vaz

Luís Vaz, atleta famalicense pelo Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, é atualmente um dos nadadores do top nacional, campeão nacional em título dos 200 mts livres e recordista nacional na mesma categoria.

Na sequência dos resultados obtidos faz parte do Projeto Olímpico da Federação Portuguesa de Natação, ambicionando participar nos próximos Jogos Olímpicos, a realizar no mês de janeiro de 2016 no Rio de Janeiro, Brasil.

A possível participação depende ainda de resultados futuros a obter, sendo que Luís Vaz assume um posicionamento preferencial para tal. No entanto, para o efeito é essencial uma concentração de esforços e preparação desportiva de alto rendimento, através de um treino intenso, períodos e sessões de trabalho específicos, acompanhamento médico especializado, realização de estágios desportivos, participação em competições internacionais, entre outras ações de preparação.

A preparação de um atleta, tendo em vista a possibilidade de participação nos jogos olímpicos, considerando os elevados custos envolvidos, exige um esforço coletivo das federações, clubes, mecenato, do atleta e sua família e das próprias autarquias locais no âmbito do fomento desportivo junto dos mais jovens.

Vila Nova de Famalicão é um concelho de referência nacional em matéria desportiva, pela pluralidade de modalidades praticadas e desenvolvidas e, conseqüentemente, pelos inúmeros títulos alcançados, nas mais diversas modalidades e escalões, sendo por isso motivo de orgulho para todos os Famalicenses.

Assim, a possibilidade de participação de jovens atletas Famalicenses nos Jogos Olímpicos é motivo de grande orgulho para o concelho e representa o esforço e empenho individual do atleta mas, também, coletivo – do seu clube e da sua comunidade. É, por isso, um desígnio merecedor de especial atenção e concentração de

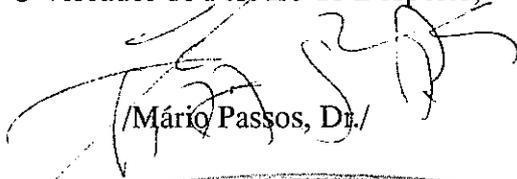
esforços, em nome de todos os Famalicensenses, no sentido de proporcionar as condições necessárias a alcançar tal feito.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e se revela de interesse para o município no âmbito da promoção do desporto local e da notoriedade territorial, bem como cumpre os requisitos regulamentares previstos no Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, deste Município, em matéria de comparticipações financeiras especiais a atletas ou clubes desportivos (artigo 57º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir a Luís Emanuel Ferreira Vaz, NIF 263 660 168, atendendo à competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro no montante de 3.000,00€ (três mil euros), para apoio à sua atividade desportiva no âmbito da preparação para qualificação aos Jogos Olímpicos 2016.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro de 2014

O Vereador do Pelouro do Desporto,



/Mário Passos, Dr./

CONTRATO-PROGRAMA (minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: LUÍS EMANUEL FERREIRA VAZ, com identificação fiscal n.º 263 660 168, residente em (...), titular do BI ou CC n.º (...), valido até (...)

Nota Justificativa

Luís Vaz, atleta famalicense pelo Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, é atualmente um dos nadadores do top nacional, campeão nacional em título dos 200 mts livres e recordista nacional na mesma categoria.

Na sequência dos resultados obtidos faz parte do Projeto Olímpico da Federação Portuguesa de Natação, ambicionando participar nos próximos Jogos Olímpicos, a realizar no mês de janeiro de 2016 no Rio de Janeiro, Brasil.

A possível participação depende ainda de resultados futuros a obter, sendo que Luís Vaz assume um posicionamento preferencial para tal. No entanto, para o efeito é essencial uma concentração de esforços e preparação desportiva de alto rendimento, através de um treino intenso, períodos e sessões de trabalho específicos, acompanhamento médico especializado, realização de estágios desportivos, participação em competições internacionais, entre outras ações de preparação.

A preparação de um atleta, tendo em vista a possibilidade de participação nos jogos olímpicos, considerando os elevados custos envolvidos, exige um esforço coletivo das federações, clubes, mecenato, do atleta e sua família e das próprias autarquias locais no âmbito do fomento desportivo junto dos mais jovens.

Vila Nova de Famalicão é um concelho de referência nacional em matéria desportiva, pela pluralidade de modalidades praticadas e desenvolvidas e, conseqüentemente, pelos inúmeros títulos alcançados, nas mais diversas modalidades e escalões, sendo por isso motivo de orgulho para todos os Famalicense.

Assim, a possibilidade de participação de jovens atletas Famalicense nos Jogos Olímpicos é motivo de grande orgulho para o concelho e representa o esforço e empenho individual do atleta mas, também, coletivo - do seu clube e da sua comunidade. É, por isso, um desígnio

merecedor de especial atenção e concentração de esforços, em nome de todos os Famalicensenses, no sentido de proporcionar as condições necessárias a alcançar tal feito.

Tendo em conta os elevados custos inerentes ao Projeto Olímpico em que participa e por se tratar de matéria do interesse desportivo Municipal, é celebrado o presente contrato-programa, tendo em vista o apoio financeiro do Município, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei nº 237/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...)de 2014, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de (...) € (...euros), destinado a apoiar os custos com o desenvolvimento do seu Projeto Olímpico na modalidade de Natação.
3. O pagamento previsto no nº1 será efetuado em 10 (dez) prestações mensais, mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105.

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

223

CERTIDÃO

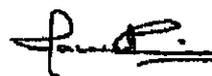
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que LUIS EMANUEL FERREIRA VAZ, NIF 263660168, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 19 de Setembro de 2014.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 263660168

Cód. Validação: V8FG3AULD4L2

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



SEGURANÇA SOCIAL

Praça da Justiça
4714-505 BRAGAII INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: LUÍS EMANUEL FERREIRA VAZ

Firma/denominação:

Número de Identificação de Segurança Social: 12038544250

Número de Identificação Fiscal: 263660168

Número de Declaração: 9713930

Data de emissão: 22-09-2014

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Vinte e Dois de Setembro de 2014

Luís Emanuel Ferreira Vaz

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
273	2014/10/14	6534	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

263660168	12058	OCR
-----------	-------	-----

LUIS EMANUEL FERREIRA VAZ
RUA ALBERTO SAMPAIO, EDIFICIO PENEDA N 1161 - 1ESQ

224

4760-292 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA APOIO - PROJETO OLIMPICO
--

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4303	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS			3.000,000		3.000,000	

EXTENSO TRÊS MIL EUROS

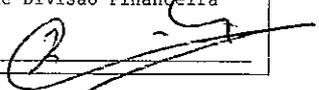
TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.000,00

Compromisso n.º 2014/6534, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4624

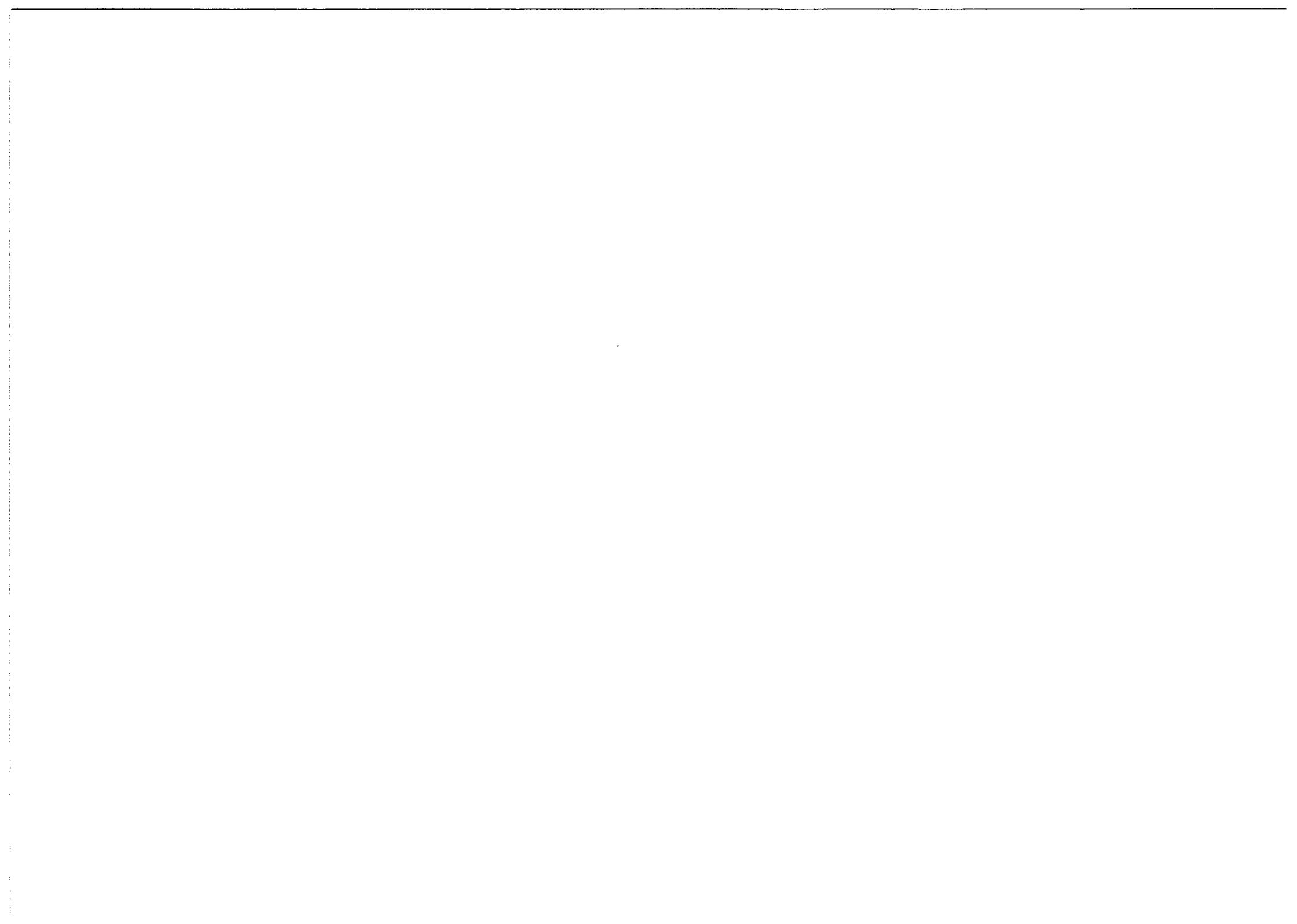
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4624	1	4303	0102	040802				62.925,00	3.000,00	59.925,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira



PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

**Assunto: Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão
Apoio financeiro para obras de melhoramento e recuperação de
equipamento inerente à atividade desportiva.**

A Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão é a mais antiga coletividade a dedicar-se à columbofilia sediada no nosso concelho e uma das mais prestigiadas a nível nacional.

Esta associação conta com instalações próprias que acusam a necessidade de intervenção, concretamente pintura exterior de isolamento, por denotar a ocorrência de infiltrações de humidade que danificam o interior do edifício.

Por outro lado, esta atividade – Columbofilia, exige um conjunto de equipamentos de grande porte, inerente à sua atividade, concretamente o enjaulamento e transporte de pombos, equipamento de elevado valor e desgaste rápido que, no caso desta associação, acusa a necessidade de restauro urgente, sob pena de se tornar definitivamente inutilizável, tendo assim solicitado apoio financeiro para proceder ao seu restauro e obras anteriormente referidas.

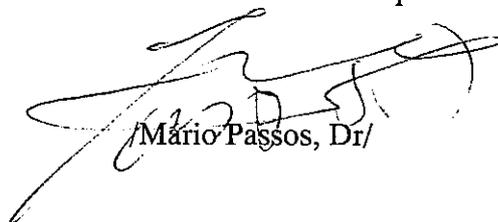
Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, bem como cumpre os requisitos regulamentares previstos no Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, deste Município, em matéria de comparticipações financeiras e apoios a associações ou clubes desportivos (alínea a) do artigo 31.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão, NIF 501 357 530, atendendo à competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um subsídio global no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), de acordo com as seguintes finalidades:**
 - a) 2.000,00€ (dois mil euros) para obras de pintura/isolamento exterior do edifício sede;**

- b) 2.000,00€ (dois mil euros) para apoio a restauro dos equipamentos de apoio à sua atividade desportiva.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo.
 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro 2014

O Vereador do Pelouro Desporto



Mário Passos, Dr/

226

Contrato-programa

Apoio financeiro para Desenvolvimento de atividade desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO Pessoa Coletiva n.º 501 357 530, aqui representado pelo (*cargo do dirigente*), (*nome completo*), (*morada*), titular do CC n.º (...), válido até (...).

Nota Justificativa

A Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão é a mais antiga coletividade a dedicar-se à columbofilia sediada no nosso concelho e uma das mais prestigiadas a nível nacional.

Esta associação conta com instalações próprias que acusam a necessidade de intervenção, concretamente pintura exterior de isolamento, por denotar a ocorrência de infiltrações de humidade que danificam o interior do edifício.

Por outro lado, esta atividade - Columbofilia, exige um conjunto de equipamentos de grande porte, inerente à sua atividade, concretamente o enjaulamento e transporte de pombos, equipamento de elevado valor e desgaste rápido que, no caso desta associação, acusa a necessidade de restauro urgente, sob pena de se tornar definitivamente inutilizável, tendo assim solicitado apoio financeiro para proceder ao seu restauro e obras anteriormente referidas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei n.º 237/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2014, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um subsídio no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento a atividade desportiva na modalidade de columbofilia.
3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-Lei nº 237/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 4217/0102/04070105.

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

227

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2014

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão

(...)



Prça da Justiça
4714-505 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: SOCIEDADE CUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/denominação: SOCIEDADE CUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Número de Identificação de Segurança Social: 20017270230

Número de Identificação Fiscal: 501357530

Número de Declaração: 9685659

Data de emissão: 16-09-2014

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Dezasseis de Setembro de 2014

Declarante: *[assinatura]*

[assinatura]

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

CERTIDÃO

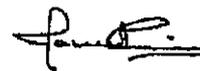
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que SOC COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FÁMALICAO, NIF 501357530, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 16 de Setembro de 2014.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501357530

Cód. Validação: PA9Q61MQDAUX

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

DATA	PAGINA
2014/10/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
273	2014/10/14	6546	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

501357530	4179	OCR
-----------	------	-----

SOCIEDADE COLUMBOFILA DE FAMALICAO
 RUA DANIEL RODRIGUES, N.º 301

809

4760-000 FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO E RECUPERACAO DE EQUIPAMENTO INERENTE A ATIVIDADE DESPORTIVA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8217	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - JUVENTUDE E DESPORTO			4.000,000		4.000,000	

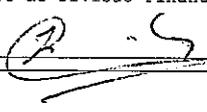
EXTENSO
 QUATRO MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	4.000,00

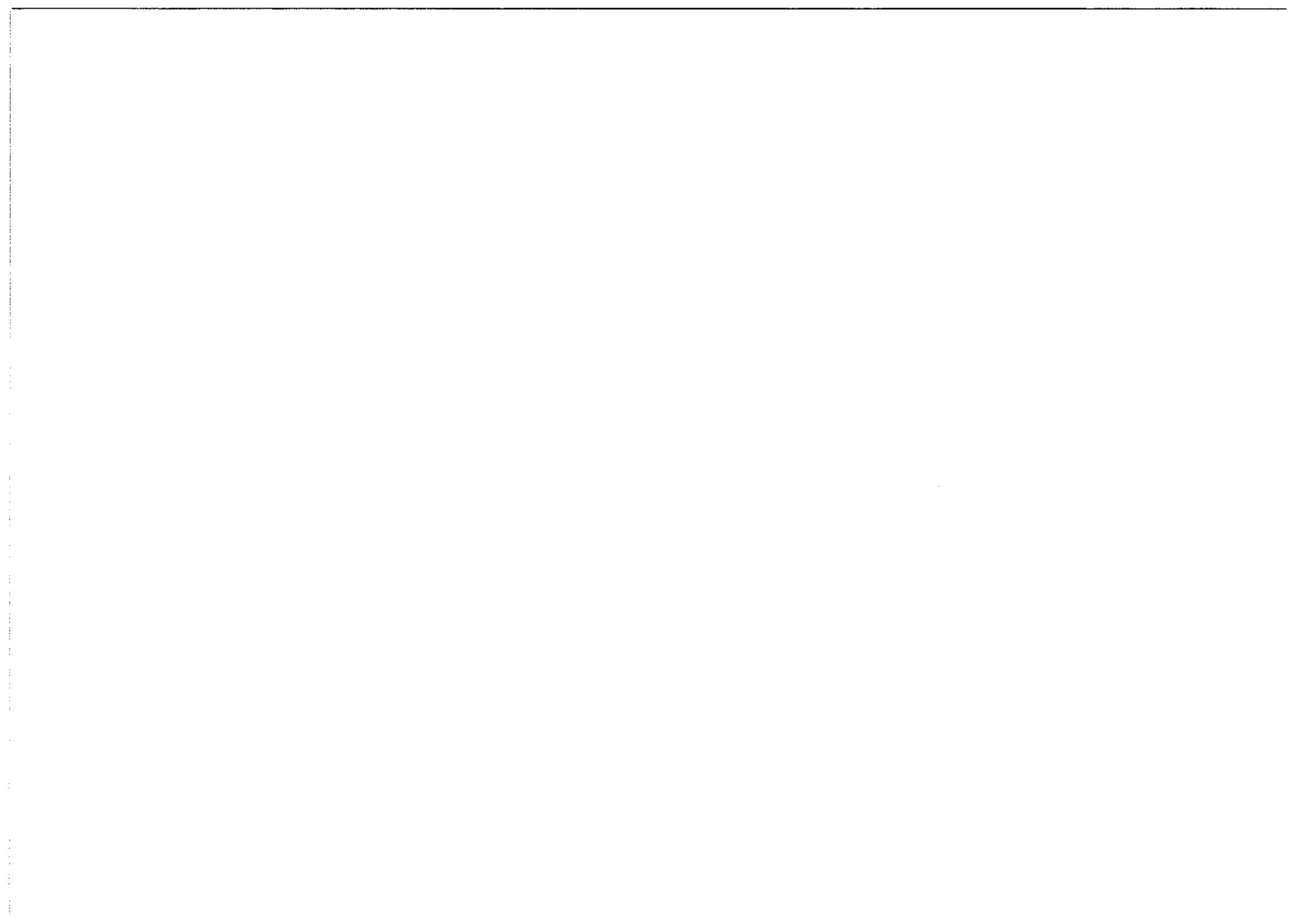
Compromisso n.º 2014/6546, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/4651

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	4651	1	8217	0102	08070105				80.300,00	4.000,00	76.300,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/10/14

O Chefe de Divisão Financeira


PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROPOSTA

Assunto: ACV – Associação Cultural de Vermoim
Apoio financeiro para formação e desenvolvimento de atividades desportivas.

A Associação Cultural de Vermoim, sediada na freguesia de Vermoim, é uma associação de âmbito cultural e desportivo.

Em matéria desportiva organiza, ao longo do ano, inúmeras iniciativas de diversas modalidades e desenvolve atividade competitiva permanente ao nível dos escalões de formação, na modalidade de andebol, tendo em competição dois escalões masculinos de formação (minis e infantis) e quatro escalões femininos de formação (minis, infantis, juvenis e juniores).

Além da competição regular, os atletas desta modalidade participam em diversos torneios da modalidade em todo o país.

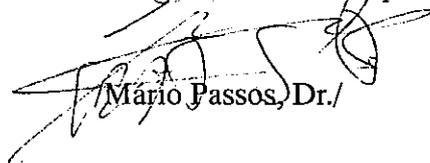
Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, bem como cumpre os requisitos regulamentares previstos no Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, deste Município, em matéria de comparticipações financeiras e apoios a associações ou clubes desportivos (alíneas b) e c) do artigo 31.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere**

- 1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, atendendo à competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um subsídio financeiro no montante de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros), tendo em vista o apoio à formação e desenvolvimento de atividades desportivas.**
- 2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro de 2014

O Vereador do Pelouro do Desporto



(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa (minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM, Pessoa Coletiva n.º 501 869 2470, aqui representada pelo (*cargo do dirigente*), (*nome completo*), residente em (...), titular do CC n.º (...), válido até (...).

Nota Justificativa

A Associação Cultural de Vermoim, sediada na freguesia de Vermoim, é uma associação de âmbito cultural e desportivo.

Em matéria desportiva organiza, ao longo do ano, inúmeras iniciativas de diversas modalidades e desenvolve atividade competitiva permanente ao nível dos escalões de formação, na modalidade de andebol, tendo em competição dois escalões masculinos de formação (minis e infantis) e quatro escalões femininos de formação (minis, infantis, juvenis e juniores).

Além da competição regular, os atletas desta modalidade participam em diversos torneios da modalidade em todo o país.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Andebol, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei n.º 237/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2014, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribuí ao Segundo Outorgante um subsídio no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de andebol, durante o ano 2014.
3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto. Lei nº 237/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 4217/0102/04070105.

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro de 2014

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção de (...)

(...)

CERTIDÃO

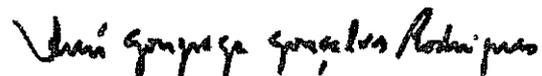
Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ACV-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM, NIF 501869247, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 16 de Setembro de 2014.

O Chefe de Finanças



(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

N.º Contribuinte: 501869247

Cód. Validação: M527PABF63HW

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



233

SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM**
Firma/denominação **ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM**
Número de Identificação de Segurança Social **20016942130**
Número de Identificação Fiscal **501869247**
Número de Declaração **9502725**
Data de emissão **18-08-2014**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2014.09.16 08:38:54 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação no Campeonato do Mundo de Bócia Associação de Boccia Luís Silva

A Associação de Boccia Luís Silva sedeada na freguesia de Outiz é a única associação Famalicense que se dedica ao desenvolvimento de atividades desportivas junto de indivíduos portadores de deficiência, concretamente, a modalidade de Bócia.

De especial relevância tem sido o desempenho internacional desta associação com a participação de um dos seus atletas – Luís Silva, que entre outros títulos alcançou a Medalha de Prata nos Jogos Paralímpicos de Londres 2012, a Medalha de Ouro no Campeonato Europeu de Bócia 2013 e a Medalha de Ouro no Open Mundial de Bócia 2014.

O mesmo atleta participou no Campeonato do Mundo de Bócia 2014, em Pequim (China) e, considerando os elevados custos inerentes à participação na referida prova solicitou um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

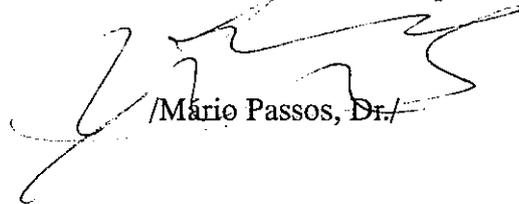
O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, bem como cumpre os requisitos regulamentares previstos no Código Regulamentar sobre Disposição de Recursos e Apoio a Estratos Socialmente Desfavorecidos, deste Município, em matéria de comparticipações financeiras e apoios a associações ou clubes desportivos (alínea e) do artigo 31º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Boccia Luís Silva , NIF 509 411 908, atendendo à competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), relativo a apoio à participação desportiva do atleta Luís Silva no Campeonato de Mundo de Bócia 2014, a realizar em Pequim (China);
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro de 2014

O Vereador do Pelouro do Desporto,



/Mário Passos, Dr./

235

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: Associação de Boccia Luís Silva, Pessoa Coletiva n.º 509 411 908, com sede na Travessa do Outeirinho, N.º 27, Freguesia de Outiz aqui representado pelo Presidente da Direção, Luís Daniel Ferreira Silva, titular do CC. N.º 11670573, válido até 09-07-2015.

Nota Justificativa

A Associação de Boccia Luís Silva sedeadada na freguesia de Outiz é a única associação Famalicense que se dedica ao desenvolvimento de atividades desportivas junto de indivíduos portadores de deficiência, concretamente, a modalidade de Bócia.

De especial relevância tem sido o desempenho internacional desta associação com a participação de um dos seus atletas - Luís Silva, que entre outros títulos alcançou a Medalha de Prata nos Jogos Paralímpicos de Londres 2012, a Medalha de Ouro no Campeonato Europeu de Bócia 2013 e a Medalha de Ouro no Open Mundial de Bócia 2014.

O mesmo atleta participou no Campeonato do Mundo de Bócia 2014, em Pequim (China) e, considerando os elevados custos inerentes à participação na referida prova solicitou um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei n.º 237/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ... de de 2014, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um subsídio no montante de (...)€

(...euros) para apoio a participação desportiva internacional nos termos da deliberação tomada.

3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105.

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ... de de 2014

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Boccia Luís Silva

(Luís Daniel Ferreira Silva)



236

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA

25094119082

509411908

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-10-2014 10:30:04

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

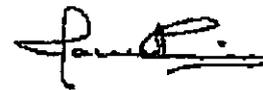
Manuel Augusto da Silva Correia, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Associação De Boccia Luis Silva, NIF/NIPC 509411908, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município De Vila Nova De Famalicao, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 18 de Julho de 2010, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 7 de Outubro de 2014.

Esta certidão é para uso exclusivo de Município De Vila Nova De Famalicao (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto da Silva Correia)

DA FAMÍLIA:

1 - "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 238)

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de cooperação entre a Escola Superior de Enfermagem do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Considerando que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, por via da Divisão da Família, numa parceria com a Escola Superior de Enfermagem do Porto, pretende efetuar um estudo denominado “Viver bem com mais idade – do contexto familiar ao apoio institucional”, visando contribuir para uma política de articulação de assistência social e de saúde que garanta qualidade de vida aos cidadãos maiores de 65 anos, num ambiente sustentável, amigável e com segurança em meio familiar ou institucional.

Considerando que este estudo consistirá no preenchimento de um questionário que avalia os estilos de vida, a capacidade funcional para a realização de atividades de vida diárias, a qualidade de vida, a funcionalidade familiar e as relações sociais dos indivíduos com 65 ou mais anos, do concelho de Vila Nova de Famalicão, sendo que, todas as informações obtidas serão absolutamente confidenciais e utilizadas apenas no âmbito do estudo de investigação.

Considerando que, para este efeito, após contactos da Câmara Municipal, a Escola Superior de Enfermagem do Porto se disponibilizou para o tratamento dos resultados e leitura ótica deste estudo de investigação, bem como para a apresentação de um relatório final.

Considerando que, neste sentido, as partes acordaram na celebração de um Protocolo de Cooperação e Carta de Parceria, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta.

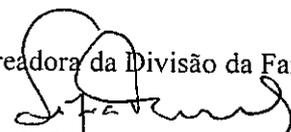
Considerando que os Municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde - Cfr. artigo 23.º, números 1 e 2, alínea g), e artigo 33.º, número 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a Carta de Parceria que se anexa e faz parte integrante desta proposta.
2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar a referida Carta de Parceria.

Vila Nova de Famalicão, 8 de Outubro de 2014

A Vereadora da Divisão da Família,



(Sofia Fernandes, Dra.)



239

**CARTA DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO E O MUNICÍPIO
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

Cláusula - I

Objeto

A Escola Superior de Enfermagem do Porto, adiante designada por ESEP, e representada pelo seu Presidente, Paulo José Parente Gonçalves e o Município de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MVNF, representado pelo seu Presidente, Paulo Alexandre Matos Cunha, celebram no âmbito do protocolo existente entre ambas as instituições a presente carta de parceria, e rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula - II

Caraterização e contextualização da ação de cooperação

1. A presente Carta de Parceria visa a colaboração das professoras Maria Manuela Martins, Júlia Martinho, Nilza Nogueira e Fátima Araújo no desenvolvimento de uma investigação “Viver Bem com Mais Idade do contexto familiar ao apoio institucional”, na lecionação de temáticas relacionadas com a mesma investigação e reuniões de acordo com o desenvolvimento da pesquisa.
2. As atividades a desenvolver no âmbito da cooperação descrita no número anterior terão uma carga horária global de 6 horas, em datas e horários a acordar com os docentes de acordo com a sua disponibilidade, a decorrer no ano de 2014/ 2015.
3. As atividades de investigação decorrem de 2014 a 2017.

Cláusula - III

Responsabilidades e compromissos

1. A ESEP compromete-se a:
 - a) Fazer a conceção da investigação;
 - b) Acompanhar os trabalhos de colheita de dados sempre que necessário;
 - c) Tratar os dados;
 - d) Apresentar um relatório.



2. O Município compromete-se a:

- a) Disponibilizar os espaços, equipamentos e materiais necessários para a planificação e implementação do inquérito junto dos Presidentes de Junta, das Juntas de Freguesia;
- b) Efetuar a impressão de inquéritos necessários para o estudo em causa;
- c) Disponibilizar os meios necessários para a logística envolvida no processo de distribuição e recolha dos inquéritos, nomeadamente recursos humanos e viaturas.

Cláusula - IV

Duração

O presente acordo é celebrado pelo prazo de duração das atividades, iniciando-se e cessando na data de início e término das mesmas.

Porto, (...) de 2014

Pela Escola Superior de Enfermagem do Porto

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Prof. Paulo José Parente Gonçalves
(Presidente)

Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha
(Presidente)

DA SAÚDE PÚBLICA:

1 - "ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PARA 2015 – EMISSÃO DE PARECER" (PÁGINA 241)

PROPOSTA

Assunto : Escala de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão para 2015 - Emissão de Parecer

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 172/2012, de 1 de agosto, foi regulado o horário de funcionamento das farmácias de turno, tendo sido clarificados e adaptados os critérios que as farmácias de turno de serviço permanente e de turnos de regime de disponibilidade devem respeitar, bem como os termos da aprovação das escalas de turnos.

Considerando que, por força do disposto no artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, e do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º-A do Decreto - Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto (Regime Jurídico das Farmácias de Oficina), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 171/2012, de 1 de agosto, e pela Lei n.º 16/2013, de 8 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 3º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, diploma que define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, compete à Câmara Municipal territorialmente competente, após solicitação da Administração Regional de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviços permanente, de regime de reforço e de regime de disponibilidade.

Considerando que, a 3 de outubro de 2014, a ARS solicitou à Câmara Municipal que emitisse o respetivo parecer sobre as escalas de turno para vigorar no ano de 2015 em

Vila Nova de Famalicão, conforme documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Proponho

1º - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos no número 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277-A/2012, de 12 de setembro, aprovar a escala de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão, conforme proposto pela ARS.

2 – Que mais delibere a Câmara Municipal comunicar o teor da sua deliberação àquela entidade para que a mesma dê sequência aos procedimentos legalmente previstos nesta matéria.

3 – Que a presente proposta seja aprovada em minuta de ata.

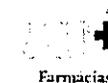
Vila Nova de Famalicão, 8 de Outubro de 2014

A Vereadora do Pelouro da Saúde Pública



(Sofia Fernandes, Dr.ª)

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO



Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

2015	JANEIRO					FEVEREIRO					MARÇO						
DOM	04 1 G	11 3 A	18 B K	25 2 C		01 4 D	08 1 E	15 F	22 3 G K			01 2 A	08 4 B	15 1 C	22 3 D	29 2 E K	
SEG	05 2 A	12 4 B	19 1 C	26 3 D		02 E K	09 2 F	16 4 G	23 1 A			02 3 B	09 C K	16 2 D	23 4 E	30 1 F	
TER	06 3 B	13 C K	20 2 D	27 4 E		03 1 F	10 G	17 3 A	24 2 B			03 4 C	10 1 D	17 3 E	24 2 F K	31 G	
QUA	07 4 C	14 1 D	21 3 E	28 F K		04 2 G	11 4 A	18 1 B	25 3 C			04 D K	11 2 E	18 4 F	25 1 G		
QUI	01 2 C	08 D K	15 2 E	22 4 F	29 1 G		05 3 A	12 3 B K	19 2 C	26 4 D			05 1 E	12 3 F	19 G K	26 A F	
SEX	02 4 E	09 1 F	16 3 G	23 A K	30 2 B		06 4 C	13 1 D	20 E	27 F K			06 2 G	13 4 A	20 1 B	27 3 C	
SAB	03 F K	10 2 G	17 4 A	24 1 B	31 3 C		07 D K	14 2 E	21 4 F	28 1 G			07 3 A	14 B K	21 2 C	28 4 D	

FERIADOS OBRIGATORIOS E FACULTATIVOS:	1 de Janeiro	17 de Fevereiro	3 de Abril	5 de Abril	25 de Abril	1 de Maio
	10 de Junho	15 de Agosto	8 de Dezembro	25 de Dezembro		
OS MUNICIPAIS E 3ª FEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.						

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO



Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)
N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

2015	ABRIL					MAIO					JUNHO					
DOM	05 F	12 4 G	19 1 A	26 3 B		03 2 C K	10 D	17 4 E	24 1 F	31 3 G		07 A K	14 2 B	21 4 C	28 1 D	
SEG	06 3 G	13 A K	20 2 B	27 2 C		04 D	11 3 E	18 F K	25 2 G		01 4 A	08 1 B	15 3 C	22 D K	29 2 E	
TER	07 1 A	14 1 B	21 3 C	28 1 D K		05 4 E	12 4 F	19 1 G	26 3 A		02 B K	09 2 C	16 4 D	23 1 E	30 3 F	
QUA	01 2 A	08 4 B K	15 2 C	22 1 D	29 3 E	06 3 F	13 G K	20 2 A	27 4 B		03 1 C	10 D	17 E K	24 2 F		
QUI	02 4 B	09 C	16 3 D	23 E K	30 F	07 1 G	14 1 A	21 3 B	28 C K		04 2 D	11 4 E	18 1 F	25 3 G		
SEX	03 3 D	10 2 E	17 4 F	24 4 G		01 4 A	08 2 B K	15 2 C	22 4 D	29 1 E	05 3 F	12 3 G K	19 2 A	26 4 B		
SAB	04 2 E	11 3 F	18 G K	25 1 A K		02 1 B	09 4 C	16 3 D	23 E K	30 2 F	06 4 G	13 1 A	20 3 B	27 C K		

FERIADOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS

1 de Janeiro	17 de Fevereiro	3 de Abril	5 de Abril	25 de Abril	1 de Maio
10 de Junho	15 de Agosto	8 de Dezembro	25 de Dezembro		
OS MUNICIPAIS E 3ª FEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

23/2



Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)

N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

2015	JULHO					AGOSTO					SETEMBRO					
DOM	05 3 E	12 F K	19 2 G	26 4 A		02 1 B	09 2 C	16 D K	23 3 E	30 4 F		06 1 G	13 3 A	20 B K	27 2 C	
SEG	06 4 F	13 1 G	20 3 A	27 B K		03 2 C	10 D	17 2 E	24 1 F	31 G K		07 2 A	14 4 B	21 1 C	28 3 D	
TER	07 G K	14 2 A	21 4 B	28 1 C		04 3 D	11 1 E K	18 4 F	25 4 G		01 1 A	08 3 B	15 C K	22 2 D	29 4 E	
QUA	01 4 G	08 1 A	15 3 B	22 C K	29 2 D		05 4 E	12 3 F	19 3 G	26 A K		02 2 B	09 4 C	16 1 D	23 3 E	30 F K
QUI	02 A K	09 2 B	16 4 C	23 1 D	30 3 E		06 F K	13 2 G	20 1 A	27 3 B		03 3 C	10 D K	17 2 E	24 4 F	
SEX	03 1 C	10 3 D	17 E K	24 2 F	31 4 G		07 1 A	14 4 B	21 C K	28 2 D		04 4 E	11 1 F	18 3 G	25 A K	
SAB	04 2 D	11 4 E	18 1 F	25 3 G		01 A K	08 4 B	15 3 C	22 2 D	29 1 E		05 F K	12 2 G	19 4 A	26 1 B	

FERIADOS OBRIGATORIOS E FACULTATIVOS

1 de Janeiro	17 de Fevereiro	3 de Abril	5 de Abril	25 de Abril	1 de Maio
10 de Junho	15 de Agosto	8 de Dezembro	25 de Dezembro		
OS MUNICIPAIS E 3ª FEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO



Distrito de BRAGA

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março
(na redacção actual)

N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

2015	OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO						
DOM	04 4 D	11 1 E	18 3 F	25 G K		01 2 A	08 1 B	15 4 C	22 3 D	29 E K			06 2 F	13 4 G	20 1 A	27 3 B	
SEG	05 E K	12 2 F	19 4 G	26 1 A		02 3 B	09 C K	16 2 D	23 4 E	30 1 F			07 3 G	14 A K	21 2 B	28 1 C	
TER	06 1 F	13 3 G	20 A K	27 2 B		03 4 C	10 4 D	17 3 E	24 F K			01 2 G	08 A	15 1 B	22 4 C	29 2 D K	
QUA	07 2 G	14 4 A	21 1 B	28 3 C		04 D K	11 2 E	18 4 F	25 1 G			02 3 A	09 4 B K	16 2 C	23 D	30 3 E	
QUI	01 1 G	08 3 A	15 B K	22 2 C	29 4 D		05 1 E	12 3 F	19 G K	26 2 A			03 4 B	10 1 C	17 3 D	24 3 E K	31 4 F
SEX	02 2 B	09 4 C	16 1 D	23 3 E	30 F K		06 2 G	13 1 A	20 1 B	27 3 C			04 D K	11 2 E	18 4 F	25 1 G	
SAB	03 3 C	10 D K	17 2 E	24 4 F	31 1 G		07 3 A	14 B K	21 2 C	28 4 D			05 1 E	12 3 F	19 G K	26 2 A	

FERIADOS OBRIGATORIOS E FACULTATIVOS

1 de Janeiro	17 de Fevereiro	3 de Abril	5 de Abril	25 de Abril	1 de Maio
10 de Junho	15 de Agosto	8 de Dezembro	25 de Dezembro		
OS MUNICIPAIS E 3ª FEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.					

245 /

LEGENDA DAS FARMÁCIAS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Distrito de BRAGA
Data de emissão: 23.09.2014

1	ALMEIDA E SOUSA - OLIVEIRA D	(Oliveira de Santa Maria)	Disponibilidade
2	DE BAIRRO - BAIRRO	(Bairro)	Disponibilidade
3	DELÃES - DELÃES	(Delães)	Disponibilidade
4	RIBA D'AVE - RIBA DE AVE	(Riba D'Ave)	Disponibilidade
A	BARBOSA - VILA NOVA DE FAMA		Permanente
B	CAMEIRA - VILA NOVA DE FAMA		Permanente
C	CENTRAL - VILA NOVA DE FAMA		Permanente
D	DO CALENDÁRIO - CALENDÁRI		Permanente
E	NOGUEIRA - VILA NOVA DE FAM		Permanente
F	VALONGO - VILA NOVA DE FAM		Permanente
G	GAVIÃO - VILA NOVA DE FAMAL		Permanente
K	RIBEIRÃO - RIBEIRÃO	(- RIBEIRÃO - BRAGA)	Permanente

